SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4234

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-128/2026/CIMCERO

OBJETO: Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do ponto de agendamento em saúde no Município de São Miguel do Guaporé, com a finalidade de atender ao programa de agendamento de serviços de saúde ofertados pelo CIMCERO.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.
CONTRATADA: Luzia Rosalina Grassi Nunes, brasileira, portadora do RG nº 245.902 - SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 220.081.442-91, totalizando um valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para atendimento do prazo de (doze meses).
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico acostado ao *ID 1052294*, que declara estar o Processo em ordem e atendo os requisitos legais, manifestação técnica que utilizado como ***ratio decidendi***, **AUTORIZA** a contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Processo nº 1-128/2026, em conformidade a Portaria n 04/2024, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:74893F0A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-128/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do ponto de agendamento em saúde, no município de São Miguel do Guaporé, com a finalidade de atender ao programa de agendamento de serviços de saúde ofertados pelo CIMCERO.

Valor mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

I – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do ponto de agendamento em saúde, no município de São Miguel do Guaporé. O imóvel, de propriedade da Sra. Luzia Rosalina Grassi Nunes, inscrita no CPF sob o nº 220.081.442-91, RG 245.902 SSP/RO conforme o cadastramento imobiliário devidamente acostado aos autos (ID 104818), sendo a referida proprietária a parte contratada.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses de Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput

deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. A portaria nº 004/2024/CIMCERO, que Regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO, e dá outras providências, rege no seu art. 12 que a locação formalizada através de contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá atender aos seguintes requisitos específicos: I - Justificativa do atendimento do interesse público e a vantagem para o CIMCERO com a locação, bem como a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização; II - Razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação; e localização, de forma a justificar contratação por inexigibilidade de licitação; III - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o imóvel registrado em nome do Locador; IV - Croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar; V - Laudo técnico elaborado por profissional habilitado e indicado pelo CIMCERO contendo avaliação do valor do aluguel, que deverão considerar o estado de conservação, os custos de adaptações e o prazo de amortização dos investimentos necessários. VI - Aceite do locador no laudo técnico de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial. Conforme disposto na mesma portaria em seu art. 13, compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de diligências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada. Parágrafo único. Caso as diligências demonstrem a possibilidade de competição fica vedada a contratação direta por inexigibilidade. O presente processo segue as normas legais aplicáveis e adota boas práticas administrativas, com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa e atender às demandas operacionais do CIMCERO de maneira eficiente e econômica.

III – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A locação de novo imóvel, com urgência devida, se faz necessária considerando o encerramento do Contrato de Locação nº 100/2021, previsto para 06 de maio de 2026, bem como o término do Processo Administrativo nº 104/2021, e a essencialidade dos serviços prestados no referido local, faz-se necessária a formalização de nova contratação, a fim de evitar a interrupção dos atendimentos e prejuízos à população. Atualmente o CIMCERO conta com pontos de agendamento nos Municípios de Cacoal, Ministro Andreazza, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Ji-Paraná que juntos emitem cerca de aproximadamente 300 (trezentas) guias diárias de agendamento, perfazendo uma estimativa de 6.000,00 (seis mil) pessoas atendidas mensalmente. O desafio de garantir à população o acesso aos serviços de saúde, bem como fornecer condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, independentemente da condição social de cada um, e a boa prestação de serviço público de agendamento em saúde prestados pelo CIMCERO, o Programa de Agendamento em Saúde é um dos programas de maior sucesso dentre os realizados por este Consórcio, garantindo à população descontos em consultas, exames e procedimentos na área de saúde que podem chegar a 80% sobre o valor cobrado no mercado. Assim, pelo êxito verificado na prestação dos serviços de saúde, bem como os benefícios gerados à população atendida, oportuno e conveniente a continuidade do Programa de Agendamento em Saúde no Município de São Miguel do Guaporé, sendo necessária a locação de imóvel contendo no mínimo as especificações contidas no item 7 deste estudo. O CIMCERO, objetivando facilitar o processo de execução do serviço de confecção e substituição de fachadas das unidades administrativas, busca contratar os referidos serviços através de processo de contratação direta, com o intuito de adquirir a proposta mais vantajosa conforme Lei Federal 14.133/2021 Art. 74, inciso V, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, dentre outros casos, inclui a locação de imóvel, atendimento as Legislações vigentes. O atual Contrato de Locação nº 100/2021 possui término previsto para o dia 06 de maio de 2026, circunstância que impõe à Administração a adoção das providências necessárias à formalização de nova contratação. A ausência de continuidade contratual poderá acarretar a interrupção imediata dos serviços prestados, com impactos diretos e negativos à população usuária, além de comprometer a eficiência e a regularidade das ações desenvolvidas pelo Consórcio. O Agendamento em Saúde configura-se como uma das principais iniciativas do CIMCERO, sendo responsável por viabilizar o acesso da população a consultas médicas, exames laboratoriais e procedimentos diversos a custos reduzidos. Tal política pública contribui significativamente para a ampliação do acesso à saúde, atuando de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) e promovendo maior resolutividade na assistência aos munícipes. Ademais, destaca-se que os pontos de atendimento atualmente mantidos pelo Consórcio emitem cerca de aproximadamente 300 (trezentas) guias diárias de agendamento, perfazendo uma estimativa de 6.000 (seis mil) atendimentos mensais. Esses números evidenciam não apenas a relevância social do serviço, mas também a sua consolidação como instrumento essencial de apoio à rede de saúde local. Dessa forma, a locação de imóvel adequado para sediar o ponto de agendamento em saúde mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo à população o acesso ininterrupto às ações de agendamento e, consequentemente, aos serviços de saúde disponibilizados pelo CIMCERO.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais). Registra-se que foi devidamente encaminhado ofício à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé Ofício 109 de 20/04/2026 (ID 103302) e Comprovante ofício 109 de 20/04/2026 (ID 103304), com a finalidade de obter manifestação quanto à disponibilidade de imóvel apto a atender às necessidades do programa de agendamento de serviços de saúde. Contudo, até a presente data, não houve retorno ou juntada de resposta aos autos. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas alternativas para viabilizar a continuidade e adequada prestação dos serviços, considerando a inexistência de estrutura própria disponível e a ausência de manifestação do ente municipal consultado. A adequação do preço está demonstrada por meio de: • Laudo de avaliação do imóvel, elaborado pelo profissional habilitado (ID 104879). • Cotações de imóveis alternativos (memorando 009) (ID 103766). O imóvel em questão passou por avaliação prévia, contemplando seu estado de conservação, os custos de eventuais adaptações necessárias à utilização.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Ressalte-se que o valor mensal do aluguel tem como parâmetro o Laudo de Avaliação mercadológica do setor imobiliário (ID 104879) qual leva em conta o preço de mercado. Valor mensal da locação: R$ 600,00 (seiscentos reais); Valor total anual estimado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

VI – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA

Foi apresentada a documentação completa da proprietária contratada LUZIA ROSALINA GRASSI NUNES, incluindo:

· Cadastro imobiliário e documento da proprietária;
· Documentação IPTU;
· Certidão negativa de débitos;
• Certidão negativa de licitantes inidôneos;
• Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII – CONCLUSÃO

Diante da:

· Comprovação da singularidade do imóvel;
· Vantajosidade econômica da proposta apresentada;
· Adequação da estrutura física à necessidade administrativa;
· Existência de instrumento técnico completo e válido (ETP, TR, Laudo de avaliação, Proposta e Cadastro imobiliário).

Declara-se inexigível a licitação para a locação do imóvel descrito neste Termo, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº

14.133/2021. Autoriza-se, portanto, a formalização do contrato com a proprietária LUZIA ROSALINA GRASSI NUNES.
Ressalta-se que a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, nos termos do parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Agente de Contratação
169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:2D0C792C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº22/2026/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº22/2026/Registro de Preço

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de PRODUTOS SANEANTES PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, AMBIENTES E LAVANDERIA HOSPITALAR, através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Hospital Municipal pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R$159.797,61**. Data da abertura e início da disputa: **28/05/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15/05/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:97208574

PODER EXECUTIVO
DECRETO N 11209/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Exercício: 2026
Estado de Rondônia CNPJ 15.834.732/0001-54
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de 18/12/2025.
Decreto nº 11209/2026 de 07/05/2026
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF
SUBVENÇÕES 259 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SOCIAIS 70.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.003.12.361.0023.2.013. MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
282 - 3.3.90.48.00.00 15000100 20.000,00
Total Suplementação: 90.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF
23 - 4.4.90.52.00.00 15010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.003.12.361.0023.2.014. MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC SALARIO EDUCACA
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.
DESPORT. E OUTRAS
76 - 3.3.90.31.00.00 15500000 20.000,00
Total Redução: 90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Exercício: 2026
Estado de Rondônia CNPJ 15.834.732/0001-54
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 07/05/2026.

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:AFD7B8C6

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA
CNPJ nº 15.834.732/0001-54
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Acórdão proferido nos autos do Processo nº 7002641-64.2021.8.22.0017, pela 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que reconheceu a necessidade de observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa para eventual supressão ou alteração dos adicionais de insalubridade e periculosidade dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que o referido Acórdão assentou a tese de que "a supressão de adicionais de insalubridade e periculosidade percebidos

habitualmente por servidores públicos municipais exige prévio processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa";

CONSIDERANDO a homologação, pelo Município, do novo Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade elaborado por profissional habilitado, cujas conclusões ensejaram alterações nos percentuais anteriormente percebidos por determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, ampla defesa e contraditório, previstos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, e da legislação municipal de regência em especial ao Decreto Municipal n. 9.199/2015:

CONSIDERANDO que o Município adotará, como medida de reforço à publicidade e à efetiva ciência dos interessados, a notificação individualizada dos servidores potencialmente atingidos, mediante comunicação via contracheque e/ou ciência em folha encaminhada pelo setor de Recursos Humanos de cada Secretaria, sem prejuízo da presente notificação editalícia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla divulgação do procedimento, inclusive mediante comunicação ao sindicato representativo dos servidores, às Secretarias Municipais e divulgação nos meios oficiais e nas redes sociais do Município;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade dar ciência a todos os servidores públicos municipais que tiveram alteração, redução ou supressão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade em razão das conclusões constantes do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

1.2. Fica assegurado aos servidores interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante apresentação de manifestação administrativa, documentos, requerimentos, impugnações, laudos técnicos divergentes ou demais elementos que entenderem pertinentes.

1.3. É facultado ao servidor apresentar parecer ou laudo elaborado por profissional habilitado de sua confiança (assistente técnico), o qual será considerado pela Administração na análise individualizada do seu caso.

2. DOS SERVIDORES ALCANÇADOS PELO PROCEDIMENTO

2.1. O presente procedimento aplica-se aos servidores públicos municipais cujos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade tenham sido alterados, reduzidos ou suprimidos em decorrência das conclusões do Laudo Técnico homologado pela Administração Municipal.

2.2. A relação individual dos servidores potencialmente atingidos permanecerá disponível junto ao Departamento de Recursos Humanos, preservadas as informações pessoais protegidas por lei.

3. DOS EFEITOS FINANCEIROS DURANTE O PROCEDIMENTO

3.1. Em observância ao devido processo legal e à vedação à supressão de vantagem habitualmente percebida sem o prévio contraditório, os adicionais de insalubridade e periculosidade serão mantidos nos percentuais anteriormente recebidos até a decisão administrativa final individual.

3.2. Caso já tenha havido alteração no pagamento em desfavor do servidor anteriormente à publicação deste edital, será procedido o restabelecimento provisório dos valores anteriores, sem prejuízo da decisão administrativa final.

3.3. Acolhida total ou parcialmente a manifestação do servidor, eventuais valores descontados ou suprimidos serão restituídos com a devida atualização, conforme legislação aplicável.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

4.1. Os servidores interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital ou da ciência individual, o que for posterior, para apresentação de manifestação administrativa.

4.2. O decurso do prazo sem manifestação implicará preclusão administrativa quanto ao exercício do contraditório nesta fase procedimental, sem prejuízo do direito de recurso administrativo após a decisão.

5. DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

5.1. As manifestações, impugnações, documentos e demais requerimentos deverão ser protocolados, preferencialmente em meio físico, junto ao setor de Recursos Humanos – RH da Secretaria Municipal à qual o servidor estiver vinculado, ou, na sua ausência, junto ao Departamento Central de Recursos Humanos.

5.2. Será admitida, alternativamente, a apresentação por meio eletrônico, mediante envio para endereço de e-mail oficial a ser divulgado pelo Município no portal eletrônico, com confirmação de recebimento.

5.3. Caberá ao RH receptor proceder ao protocolo formal, fornecer comprovante ao servidor e encaminhar a documentação ao setor competente para análise e decisão administrativa.

6. DA CONSULTA AO LAUDO TÉCNICO

6.1. O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade que fundamentou as alterações estará disponível, em sua íntegra, para consulta de todos os servidores:

1. no Portal da Transparência do Município (em formato digital);
2. no Recursos Humanos de cada Secretaria de lotação;
3. no Departamento Central de Recursos Humanos.

6.2. Será fornecida cópia integral ou parcial do laudo ao servidor que solicitar, gratuitamente, em meio digital, ou mediante o ressarcimento do custo de reprodução, em meio físico.

7. DO JULGAMENTO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. As manifestações apresentadas serão analisadas, individualmente, pela Secretaria Municipal de Administração, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município e do profissional responsável técnico pelo laudo, sempre que necessário.

7.2. A decisão administrativa será devidamente motivada, com indicação dos fundamentos de fato e de direito, e notificada individualmente ao servidor interessado.

7.3. A Administração observará o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proferir decisão a contar da apresentação da manifestação, prorrogável, justificadamente, por igual período.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Da decisão administrativa caberá recurso, sem efeito suspensivo automático, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, dirigido ao Prefeito Municipal.

8.2. O recurso poderá ser instruído com novos documentos e fundamentos, e será apreciado em decisão definitiva no âmbito administrativo.

9. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1. O presente edital será divulgado:

1. no Diário Oficial dos Municíios;
2. no Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial do Município;
3. nas redes sociais oficiais do Poder Executivo Municipal;
4. comunicado junto aos contracheques do servidor;
5. mediante encaminhamento às Secretarias Municipais, com afixação em mural visível e de fácil acesso;
6. mediante comunicação ao Sindicato dos Servidores Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventual manutenção, alteração ou restabelecimento dos adicionais será objeto de decisão administrativa motivada e individualizada, conforme análise técnica e jurídica do caso concreto.

10.2. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784/1999 e da legislação municipal pertinente.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E1FF7603

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°09/2026 – GAB/SEMED

PORTARIA N°09/2026 – GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Aferição de Trajetos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, **GLICERIO BINTECOURT QUEIROZ** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta execução dos serviços de transporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância da aferição dos trajetos para fins de controle, planejamento, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em garantir a qualidade, segurança e regularidade do transporte dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Aferição de Trajetos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO, composta pelos seguintes servidores:,
Dirceu Pereira da Silva - Presidente
Douglas da Fonseca Gomes - Menbro
Gislaine Rodrigues – Secretaria

Art. 2º Compete à Comissão de Aferição de Trajetos do Transporte Escolar:

Realizar a medição e conferência dos trajetos percorridos pelo transporte escolar;
Verificar a compatibilidade entre os trajetos executados e os contratados ou planejados;
Emitir relatórios técnicos detalhados acerca das aferições realizadas;
Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação com informações para fins de pagamento, fiscalização e readequação de rotas;
Identificar eventuais inconsistências, propondo medidas corretivas quando necessário.

Art. 3º Os servidores nomeados por esta Portaria ficam formalmente respaldados para o exercício das atividades de aferição de trajetos, podendo, sempre que necessário:

Solicitar apoio de outros setores da Administração Pública Municipal;
Requisitar informações, documentos e esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços de transporte escolar;
Realizar vistorias in loco, inclusive com acompanhamento de rotas;
Utilizar instrumentos e meios necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º A atuação dos servidores designados deverá ocorrer sempre que houver necessidade administrativa ou mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade e eficiência do serviço público.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando o interesse público.

Art. 6º Fica revogado a portaria N°06/2026, de 20 de março de 2026.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de março de 2026.

GLICÉIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:8AF09AA8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	622/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços especializados para a realização de capacitação e qualificação profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 23.303.344/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 72.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:0E44DEA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 215/2026

DECRETO Nº 215/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: Cozinheira
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 27º Lugar
NOME: Greiciane Santos Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 18 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:17427E2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 216/2026

DECRETO Nº 216/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: Zelador
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 26º Lugar
NOME: Josimar Machado Loiola

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 18 de maio de 2026.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:15219AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO: E7.238 - 0001451.11.02 -2025/SEMEC.
ASSUNTO: APURAR REGULARIDADES/APLICAÇÃO DE SANÇÃO
EMPRESA: G. JORGE ME

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

DECISÃO

Considerando o regular processamento do Processo Administrativo nº E7.238 - 0001451.11.02-2025/SEMEC, instaurado para apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **G. JORGE ME, inscrita no CNPJ nº 10.543.848/0001-10**, referente à prestação de serviços de transporte escolar terceirizado;
Considerando os fatos relatados nos autos, especialmente a interrupção injustificada da prestação dos serviços de transporte escolar nas rotas contratadas, causando prejuízos à execução do calendário letivo e aos alunos da rede municipal de ensino;
Considerando que foi assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
Considerando o Parecer Jurídico nº 214/PGM/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução contratual e demais irregularidades apuradas nos autos;

DECIDO, diante do exposto, **acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 214/PGM/2025**, adotando-o como fundamento desta decisão, e determino:
1 – APLICO a multa 30% (trinta por cento) sobre o valor de cada contrato, Contrato nº 029/PGM/2023 NO VALOR DE R$ 74.331,87 e o Contrato nº 030/PGM/2025 no valor de R$ 77.268,74. **Perfazendo o total de R$ 151.600,61 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais e sessenta e um centavos), pelo descumprimento do Item 13 do Edital,** valor este que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais a partir do término do prazo concedido para pagamento voluntário, após regular notificação da empresa sancionada.
2 – APLICO à empresa **G. JORGE ME**, CNPJ nº 10.543.848/0001 - 10, a sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre dos Parecis, pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/1993;
3 – A notificação da empresa para que efetue o pagamento da multa aplicada ou, querendo, apresente recurso administrativo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis;
4 – A publicação da sanção aplicada na imprensa oficial, garantindo-se à empresa o direito de recurso na forma da legislação vigente;
5 – Não havendo pagamento da multa ou sendo improcedente eventual recurso apresentado, autorizo a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
6– Após o trânsito administrativo, encaminhem-se cópias dos atos à Comissão Permanente de Licitação e aos demais setores competentes para as providências necessárias e registro da penalidade aplicada.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelly Vitória da Silva Reis
Código Identificador:2331824C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de uso hospitalar**, destinados ao hospital de pequeno porte Ana Neri e unidades de saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Administrativo nº ID:110.BB2 - 0000474.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 08/06/2026,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 1.098.517,77** (um milhão noventa e oito mil quinhentos e dezessete reais e setenta e sete

centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 15 de maio de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:49EBC4AE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada para confecção de Certificado Digital para Pessoa Física A1 (e-PF A1)**, com vigência de 12 meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de modernização documental, através de assinaturas eletrônicas assinadas digitalmente os empenhos, das ordens bancárias e liquidações, uma vez que é mais adequado e seguro para acesso aos principais sistemas e aplicativos que o utilizam.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL
CNPJ nº 24.448.443/0001-08
Endereço: R Presbítero Honorato Pereira, n ° 1625, Bairro: Nova Brasília – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 15 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:9C927878

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa Credenciada junto da Marca FIAT**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; **referente a 4ª revisão de 40.000 Km do veículo FIAT/STRADA** VOLCANO CD13 RENAVAN 01371894210 – PLACA SLL4D08, - ANO FAB/MOD:2023/2024, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de manter a garantia de fábrica do veículo, garantir a segurança dos servidores e assegurar a realização das revisões periódicas conforme as normas do fabricante. Além disso, as manutenções preventivas permitem identificar falhas antecipadamente, evitando desgastes prematuros e maiores custos futuros, sendo indispensável que os serviços sejam executados por concessionária autorizada para preservação da garantia contratual.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 2.456,33 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 1.824,63 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) – aquisição de peças;
R$: 631,70 (seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
COMERCIAL PSV LTDA – PSV
CNPJ nº 01.489.352/0002-04
Endereço: Av 25 de Agosto, Lote N 01-G-2 da Gleba13, Setor Rolim De Moura, nº 2806, Bairro: Área Rural – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 15 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:550D2ED2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de impressora**, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades da SEMPOG e do Departamento de Engenharia e Arquitetura, assegurando a impressão contínua e eficiente de documentos técnicos e administrativos. A aquisição de impressora de função única é adequada à alta demanda de impressões do setor, contribuindo para a celeridade dos processos, organização documental

e melhor execução das atividades institucionais, em atendimento ao interesse público.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – D'MARCA
CNPJ nº 04.401.743/0001-24
Endereço: R Corumbiara, nº 5186, Bairro: Centro – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 15 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:6ADE48E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO,** referente ao Cemitério Municipal, com área de 48.750 m², localizado na Linha P-34, KM 01, Lote Rural, nº 133-J, Gleba 04, Setor Parecis I, nas Coordenadas Geográficas: 12°05'21,5" S 61°51'24,9" W, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 14 de Maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:4871E9B1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 03/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025, DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando**Adesão à Ata de Registro de Preços n° 03/2026, do pregão eletrônico n° 46/2025, Processo Administrativo n° 2929/2025, do município de Machadinho D'Oeste - RO**, visando **Aquisição de veículo: ambulâncias, tipo "D"**. Processo N°: ID:116.A04 - 0000700.02.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.093.776/0011-63**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 15 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:7BF44787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 011/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA,** por meio do Processo Administrativo nº 2533/2025, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BOSQUE ALVORADA,** conforme Termo de Convênio nº 614/2025/PGE-SEOSP**, no Município de Alto Paraíso/RO,** visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR,"** em favor da empresa: **METALURGICA SILLOTT LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 42.531.033/0001-08,** com o **valor total homologado de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 15 de maio de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1D422009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 013/PMAP/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, n.º 4332, Esq. Rua Manaus, Alto Paraíso-RO, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. DILMAR BENETTI**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 04**19 PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1470/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o

presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a aquisição de blocos de concreto intertravado (paver), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, em execução do Convênio/Plano de Ação nº 09032023-034783/2023, vinculado ao Programa nº 09032023, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1470/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: os documentos pertinentes ao Processo Administrativo nº 1470/2025, Pregão Eletrônico 0008/2026, Edital Licitatório, e seus anexos, tais como Projeto arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Propostas de Preços, entre outros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos blocos deverá ser em conformidade com o que consta no Edital, Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do Processo 1470/2025.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto deste contrato e nos termos estabelecidos no termo de referência, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais e serviços.

5.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato, período necessário à execução do objeto, bem como à realização dos trâmites administrativos de entrega, conferência, medição e pagamento.

7.2. Prorrogação:

7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária 02.08.01 SEMTUR
Projeto atividade 27.813.0008.2005.0000
Elemento 33.90.30.00
Fichas 264 e 476

Pedido de Empenho n.º 683/2026.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para esta contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

10.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos objetos ou serviços executados, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Emitir expressamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os

serviços/objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio quando for o caso.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **1470/2025.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplica-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como nos respectivos sítios oficiais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referente ao presente contrato, caso estas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 14 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

Mano Construções e Terraplanagem LTDA
CNPJ: 18.098.506/0001-40
Contratada
DILMAR BENETTI
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:DBCD4B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6210 DE 14 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6210 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA E ESTABELECE OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA PLATAFORMA CONTRATA + BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO."

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso IX do art. 94 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e conferir maior eficiência às contratações públicas municipais;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

DECRETA:
Disposições preliminares
Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso/RO ficam autorizados a realizar contratações por meio da Plataforma Contrata + Brasil.
Art. 2º Para as contratações de que trata o art. 1º, deverão ser observadas todas as disposições estabelecidas nas normas do Governo Federal e neste Decreto, cabendo aos agentes públicos envolvidos proceder à análise acurada de seu conteúdo.
Art. 3º As contratações com base no disposto neste Decreto não dispensam o necessário planejamento administrativo, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º Estão habilitados à contratação os fornecedores de bens e prestadores de serviços comuns, inclusive de engenharia.
Art. 5º Para as contratações de que trata este Decreto, fica dispensada a elaboração de Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, devendo as informações relevantes e essenciais para a contratação e execução dos serviços constarem no formulário de criação de oportunidades.
Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitação promover a adesão do Município à plataforma Contrata + Brasil e cadastrar os servidores responsáveis.

Formalização da demanda e instrução inicial
Art. 7º A secretaria demandante, ou outra equivalente, deverá autuar o processo de contratação, instruindo-o com o formulário de criação de oportunidades, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - especificação detalhada do objeto;
II - local de prestação dos serviços;
III - informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, se houver;
IV - justificativa da necessidade da contratação;
V - prazo de entrega ou prazo para realização do serviço, observados os limites fixados em edital;
VI - forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados em edital;
VII - codificação do(s) item(ns) no Catálogo de Materiais e Serviços;
VIII - quantitativos e unidade de medida;
IX - instrumento a ser utilizado para formalização da contratação;
X - prazo de divulgação da demanda, a ser definido pela secretaria demandante, mediante justificativa formal, observado o limite máximo de 5 (cinco) dias.
§ 1º No caso de despesas já previstas no PCA, poderá ser utilizado o mesmo DFD elaborado para inclusão da demanda no referido planejamento, desde que o documento contenha todos os elementos descritos no caput.
§ 2º Caso o DFD elaborado para o PCA não contenha todos os elementos descritos no caput, deverá ser complementada a instrução processual com as demais informações, inclusive por meio do formulário de criação de oportunidades.

Definição do preço estimado
Art. 8º A secretaria demandante, ou unidade administrativa equivalente, deverá realizar a definição do preço estimado da contratação, bem como elaborar a Nota de Autorização da Despesa (NAD), com a devida reserva orçamentária.
§ 1º A definição do preço estimado deverá observar as regras simplificadas de estimativa de preços, assegurando a razoabilidade do valor estimado e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.
Art. 9º Na hipótese de inexistência de preço estimado no momento da instrução do processo, a secretaria demandante deverá proceder à reserva orçamentária pelo valor máximo permitido na plataforma, observado o disposto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o valor definitivo ser ajustado após a obtenção da estimativa adequada.

Emissão da nota de reserva orçamentária
Art. 10. A secretaria demandante deverá providenciar a emissão da competente nota de reserva orçamentária para custeamento da despesa.

Análise da instrução e registro da oportunidade na plataforma
Art. 11. Concluídas as etapas anteriores, competirá ao Agente de Contratação proceder à análise da regularidade da instrução processual.
Parágrafo único. Sendo o caso, o Agente de Contratação apontará as necessidades de correção e devolverá o processo à unidade responsável para realização dos ajustes pertinentes.
Art. 12. Verificada a regularidade da instrução, o Agente de Contratação providenciará o registro da oportunidade na plataforma Contrata + Brasil.

Autorização
Art. 13. Cadastrada a oportunidade, a autoridade competente da Comissão Permanente de Licitação realizará a análise da demanda e providenciará a autorização na plataforma Contrata + Brasil.
Parágrafo único. Imediatamente após o registro da autorização na plataforma Contrata + Brasil, a oportunidade será publicada no sistema e estará disponível aos interessados.

Acompanhamento e análise de questionamentos
Art. 14. Publicada a oportunidade na plataforma Contrata + Brasil, competirá ao Agente de Contratação realizar seu acompanhamento, providenciando as respostas aos pedidos de esclarecimentos eventualmente recebidos e registrando-as no sistema.
Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá solicitar apoio da secretaria demandante, ou outra equivalente, quando o questionamento versar sobre questões técnicas relacionadas à execução dos serviços.

Análise e julgamento da proposta e habilitação
Art. 15. Ao fim do prazo para recebimento de propostas, o Agente de Contratação deverá realizar a análise e julgamento da proposta e dos documentos de habilitação do proponente que apresentar a melhor oferta.
§ 1º Caso a proposta mais vantajosa para a Administração não seja a de menor valor, a escolha deverá ser devidamente justificada.
§ 2º Identificada uma proposta viável, o Agente de Contratação deverá conferir as documentações disponibilizadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, analisando a regularidade do fornecedor.
§ 3º A análise da habilitação deverá observar as condições e limites fixados no Edital de Credenciamento.
§ 4º A secretaria demandante ou entidade equivalente não deverá exigir documentos adicionais para a etapa de habilitação além daqueles previstos no Edital de Credenciamento.

§ 5º O Agente de Contratação, caso verifique que alguma certidão esteja vencida, poderá contatar o fornecedor para regularização.
§ 6º Para fins da contratação prevista neste artigo, somente poderão ser contratados Microempreendedores Individuais (MEI) com domicílio ou sede estabelecida no Município de Alto Paraíso/RO, devidamente cadastrados e regulares nos sistemas exigidos, como forma de incentivo à economia local.
Art. 16. O julgamento da proposta e da habilitação deverá ser devidamente registrado na plataforma Contrata + Brasil.

Aprovação
Art. 17. Realizado o julgamento, a autoridade competente da Comissão Permanente de Licitação realizará a análise e aprovação da contratação na plataforma Contrata + Brasil.
§ 1º Aprovada a contratação, a plataforma Contrata + Brasil procederá automaticamente à publicação do ato de autorização da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Formalização da contratação, do pagamento e avaliação dos serviços
Art. 18. Após a divulgação do resultado da contratação, os autos do processo deverão ser encaminhados para formalização do empenho e emissão da ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso.
§ 1º Concluída a execução dos serviços e após a emissão da nota fiscal, realização da análise e recebimento pela Comissão de Recebimento, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal Demandante, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, contado a partir do atesto definitivo da Comissão de Recebimento, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.
Art. 19. Concluída a execução dos serviços, a secretaria demandante, ou unidade administrativa equivalente, deverá realizar a avaliação da execução contratual mediante a elaboração de Termo de Avaliação, o qual deverá ser devidamente anexado aos autos do processo.
§ 1º Após a juntada do Termo de Avaliação, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que ficará responsável por registrar a avaliação dos serviços prestados na plataforma Contrata + Brasil, para fins de controle, transparência e histórico de desempenho do fornecedor.

Disposições gerais e finais
Art. 20. O Agente de Contratação atuará com o devido auxílio da equipe de apoio às licitações, nos termos das normas aplicáveis.
Art. 21. O registro das informações na plataforma Contrata + Brasil observará o teor dos manuais disponibilizados pelo Governo Federal.
§ 1º O registro da contratação na plataforma Contrata + Brasil não dispensa a necessária tramitação no Sistema de Controle de Processos Eletrônicos - E-Proc, o que ocorrerá em conformidade com as definições internas.
Art. 22. Excetuadas as atividades atribuídas à autoridade competente e ao Agente de Contratação, os demais procedimentos para instrução e formalização da contratação de que trata este Decreto serão realizados pela secretaria demandante e entidade equivalente.
Art. 23. Eventuais demandas de apoio e orientação quanto ao uso e operacionalização da plataforma Contrata + Brasil deverão ser direcionadas à Central de Atendimento aos Sistemas Estruturantes do MGI, disponível em https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/gestaoeinovacao/central-de-atendimento
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:43D75E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 118 DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 118 DE 14 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO, E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO, E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1016

FERNANDO GONÇALVES BROSEGUINI
Membro - Matrícula nº 5265

ISAQUE AGUIAR
Membro - Matrícula nº 14588

LUCIANO DA SILVA MARINHO
Membro - Matrícula nº 3895

RAFAELLA DE LARA AQUEMIN
Membro - Matrícula nº 5024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 102/2026.

Palácio dos Pioneiros, 14 de maio 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6CA95FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 002/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, por meio do Processo Administrativo nº 2774/2025, a despesa relativa à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** vinculada à Transferência Especial PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084700**,** através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa **R & R LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.006.117/0001-07**, no valor total de **R$ 403.900,00** (quatrocentos e três mil e novecentos reais).

Alto Paraíso - RO, 15 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6B04BFAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº70/2026
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 002/CMAO/2026 de 09 janeiro de 2026, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, EXCLUSIVO *ME/EPP, MEI*. fica estabelecido a preferência de contratação de empresa local, estabelecidas no município de Alvorada do Oeste/RO, conforme lei 878/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de banheiros e substituição de janelas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.
Valor estimado: R$ 92.833,33 (noventa e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Sessão de abertura: 20/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Local: www.licitanet.com.br
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 002/2026/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:333E7469

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação, Processo administrativo nº 80/2026/CMAO, objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE**.** Em favor da empresa**:**
RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.886.827/0001-06
VALOR: R$ 1.977,92 (Um mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Alvorada do Oeste - RO, 15 de Maio de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:B919B534

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 82/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 82/2026. RATIFICO em favor da Empresa:
EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA- ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
VALOR: R$14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

Alvorada do Oeste, 15 de Maio de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:BC5CDED7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 489/2026

PORTARIA Nº 489/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ**,** brasileiro(a), portador (a) do RG n. 12***93/SESDEC/RO, devidamente inscrito(a) no CPF n. 023. ***.162-**, domiciliado(a) neste município, do cargo de **Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, ref. DDP3**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:90842AC4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 490/2026

PORTARIA Nº 490/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Laíssa Costa de Oliveira– Gestor; LUIZ RICARDO MATTOS – Fiscal e ALAN CARLOS DE SOUZA GOIS – Fiscal, referente ao processo nº 179/2026, do Gabinete Municipal, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C5CF5BBE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 493/2026

PORTARIA Nº 493/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Fiscalização e Gestor de contrato, o(a) Sr.(a), Gabriel Francelino Pedro - GESTOR e Renato do Nascimento – Fiscal, referente ao processo nº 848/2026, da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2E31F82B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 488/206

PORTARIA Nº 488/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **FERNANDA ROSADO DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 11***41/SESDC/RO e do CPF: 015. ***.672-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, ref. DDP1, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E418CA1A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 491/2026

PORTARIA Nº 491/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a), VIVIAN **PEREIRA NEVES MELO** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 17***880*/SSP/SP e do CPF: 425. ***.162-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Departamento de Educação Especial e Inclusiva, Ref. DDP3**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FDD5B951

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 4925/2026.

PORTARIA Nº 492/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **LUCRÉCIA VENÂNCIO PEREIRA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 16. ***.75 /SESDEC/RO e do CPF: 051. ***.482-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Chefe de Seção do Departamento de Controle de Frequência, Ref. CS3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:93B8D071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 136/GAB/2026

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, faz saber:

CONSIDERANDOa necessidade de se adequar o prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2026 será lançado em Reais, aos imóveis com características imobiliárias inalteradas no exercício de 2025.
Art. 2º. O IPTU do exercício de 2026 será lançado da seguinte forma:
I.Pagamento à vista ou parcela única;
II. Parcelado em até 6 (seis) vezes consecutivas.

Art. 3º.O IPTU do exercício de 2026 terá o seguinte vencimento:
§1º. O pagamento em Cota Única terá de desconto de 10% (dez por cento) para aqueles que realizarem até a data de 30/06/2026;

§2º. O Pagamento em 6 (Seis) parcelas, **não terá desconto**, cujos pagamentos deverão ser nas seguintes datas:

• 1º parcela com vencimento em 30/06/2026;
• 2º parcela com vencimento em 31/07/2026;
• 3º parcela com vencimento em 31/08/2026;
• 4ª parcela com vencimento em 30/09/2026;
• 5ª parcela com vencimento em 30/10/2026;
• 6ª parcela com vencimento em 30/11/2026.

Art. 4º.O Secretário Municipal de Administração e Fazenda editará os atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:09A6E68E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 020/2026
PROCESSO Nº: 0000483.01.09-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO POA/SE/MAPA N°972250/2024 - TRANSFEREGOV.BR N°036561/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
DATA: 12/05/2026
ASSINAM:JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
RODRIGO BONFANTE DA COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA AGUINALDO JOSÉ PIRES – REPRESENTANTE DA EMPRESA AGRIMAQ COMERCIAL LTDA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 018/2026
PROCESSO Nº: 0000483.01-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO POA/SE/MAPA N°972250/2024 - TRANSFEREGOV.BR N° 036561/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 103.410,00 (Cento e três mil quatrocentos e dez reais)
DATA: 12/05/2026
ASSINAM: JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
RODRIGO BONFANTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
VINICIUS ALALAN DE CARVALHO – REPRESENTANTE DA EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 019/2026
PROCESSO Nº: 0000483.01.09-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: AGROHIL COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO POA/SE/MAPA N°972250/2024 - TRANSFEREGOV.BR N° 036561/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 97.980,00 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta reais)
DATA: 12/05/2026

ASSINAM:JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
RODRIGO BONFANTE DA COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CHARLES ROBERTO HILGERT – REPRESENTANTE DA EMPRESA AGROHIL COMERCIAL LTDA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2422F05E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 6943/2026

PROCESSO Nº6.943/2026 SEMDES
Futuro em Foco

CELEBRAÇÃO: 13.05.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS/**SEMDES.
2-) **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - GVAR -** CNPJ sob o nº **63.761.241/0001-73**

OBJETO:
Repasse financeiro para **contratação de equipe técnica** composta por coordenador, psicóloga, assistente social e educador social para desenvolver ações socioassistenciais voltadas à integração de 749 adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica ao mundo do trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID 3937983), Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ **74.998,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais**).

VIGENCIA: 13 de maio até 13 setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.943/2026 SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F439D523

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - PROCESSO Nº 6943/2026

ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - GVAR
CNPJ: 63.761.241/0001-73

TITULO DO PROJETO: FUTURO EM FOCO

OBJETIVO GERAL: Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

Público-alvo: adolescentes e jovens de 14 a 24 anos

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 74.998,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto visa promover a inserção qualificada de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, fortalecendo sua autonomia e protagonismo por meio do suporte da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, considerando suas vulnerabilidades, potencialidades e trajetórias de vida, e para isso enseja a contratação de recursos humanos.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Em análise ao projeto, verifica-se a proposição em promover a inclusão social e produtiva de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários e ampliando suas perspectivas no mundo do trabalho. Para isso, adota uma metodologia estruturada em quatro etapas principais: identificação e sensibilização dos usuários, desenvolvimento de habilidades e orientação profissional, acesso a oportunidades por meio de encaminhamentos e monitoramento contínuo do percurso dos beneficiários.
Para tal, é necessário que a unidade realize as atividades no serviço por profissionais de referência e com atuação interdisciplinar, em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS (2006).
Considerando o Caderno de Orientações técnicas sobre os gastos no pagamento dos profissionais das equipes de referência do SUAS, a Equipe de Referência é composta por profissionais de nível superior, com formação conforme Resolução CNAS n° 17/2011, bem como profissionais com ensino médio completo, para funções administrativas (Conforme Resolução CNAS n° 09/2014), uma vez que outros profissionais necessários ao desenvolvimento do serviço poderão ser incorporados à equipe de referência.
Assim, almeja integrar um processo estruturado de preparação para o mundo do trabalho, articulando ações como atendimentos individuais, visitas domiciliares, reuniões de sensibilização, palestras, dinâmicas, cursos de qualificação e intermediação de mão de obra. Além disso, estabelece parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar oportunidades concretas de capacitação e inserção profissional.
Ressalta-se que, diferentemente de repasses oriundos do **cofinanciamento federal**, os quais estão submetidos às disposições da Portaria MDS nº 1.043/2024 que estabelece, entre outros aspectos, a vedação ao custeio de despesas relacionadas ao gerenciamento administrativo das organizações da sociedade civil, **os recursos objeto da presente análise são provenientes de recurso próprio municipal**.

IV - CONCLUSÃO

Assim, quanto aos aspectos que nos compete examinar, posicionamo-nos em **DEFERIMENTO** ao Plano de Trabalho e, desta forma justifica-se a aprovação deste projeto.

Ariquemes/ RO, 22 de abril de 2026.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:EB362543

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.753, DE 12 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS À ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO Nº 23.753, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS À ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-12397/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA ORDEM CRONOLÓGICA DO DEVER DE PAGAMENTO

Art. 1º A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias no âmbito de cada órgão ou entidade:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.

Art. 2º O marco inicial para inclusão na sequência de pagamentos será o momento do atesto da execução do objeto (liquidação), baseado em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera, por si só, sua posição original.

Art. 3º Os Restos a Pagar (processados ou liquidados no exercício) terão preferência sobre as demais despesas do exercício corrente que possuam vencimento no mesmo dia.

CAPÍTULO II - DAS EXCEÇÕES E ALTERAÇÕES DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 4º A ordem cronológica prevista no Art. 1º não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - Diárias, Suprimento de fundos e inscrições em cursos de aperfeiçoamento de servidores;
II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários;
III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - Serviços de utilidade pública sob concessão (energia, água, esgoto, telefonia) e publicações em diários oficiais da União e dos Estados;
V - Seguro obrigatório/opcional, licenciamento e multas veiculares;
VI - Obrigações tributárias, serviço da dívida, precatórios, decisões judiciais ou dos Tribunais de Contas;
VII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções, indenizações e restituições;
VIII - Rateio por participação em consórcio público;
IX - Serviços Postais (CORREIOS): Conforme prazo contratual, em razão do monopólio da empresa;
X - Conselhos de Classe e Entidades: Taxas e serviços devidos ao CRT-1, CAU-RO e similares;
XI - Sistema Penitenciário: Repasses ao CCEP e FUPEN;
XII - Cooperativas: Contratações que envolvam o pagamento direto de mão de obra (pessoal).

CAPÍTULO III - DO PAGAMENTO

Art. 5º Recursos Vinculados e Convênios: Pagamentos com recursos de convênios, contrapartidas ou fontes do SUS (PAB, MAC, etc.) devem observar a disponibilidade financeira específica na respectiva conta bancaria vinculada e por programa, não se submetendo à ordem cronológica geral da fonte de recursos vinculada ou ordinários.

Art. 6º Contrata Mais Brasil: As contratações via plataforma (Decreto nº 23.479/2026) observarão o prazo de liquidação de 10 (dez) dias, tendo preferência no ato do pagamento sobre os demais credores do dia.

Art. 7º Observada a ordem cronológica de pagamentos, a inexistência ou a expiração da validade das Certidões Negativas de Débitos (CND) do contratado não autoriza a retenção do pagamento por serviços efetivamente prestados ou produtos entregues, desde que atendidas as seguintes condições:
I - O fornecedor estava em situação de regularidade fiscal no ato do processo licitatório ou assinatura do contrato ou da retirada do empenho;
II - Tenha ocorrido a entrega regular do objeto com o devido atesto de recebimento pela unidade competente;
III - Fique configurado o direito ao recebimento para evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública.
§ 1º. Constatada a irregularidade fiscal no momento do pagamento, o Setor de Tesouraria efetuará o pagamento do direito adquirido e comunicar ao Ordenador de Despesas, obrigatoriamente:
a) Notificar o fornecedor para que promova a regularização de sua situação fiscal no prazo de 10 (dez) dias úteis;
b) Incluir a cópia da notificação referida na alínea anterior como peça obrigatória no processo de pagamento.
§ 2º Caso o fornecedor não apresente as certidões regularizadas após a notificação, a Administração deverá, sob pena de responsabilidade do Ordenador de despesa da Secretaria de Origem:
I - Abster-se de emitir novas notas de empenho ou ordens de fornecimento em favor da empresa irregular;
II - Instaurar processo administrativo para a rescisão unilateral do contrato, conforme fundamentação legal vigente e garantido o contraditório.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Ficam revogados disposições em contrário e expressamente:
I - O Decreto Municipal nº 15.155, de 01 de março de 2019;
II - O Decreto Municipal nº 19.714, de 24 de abril de 2023;
III - O Decreto Municipal nº 23.182, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA REZENDE GONÇALVES
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3986475** e o código verificador **4A30CB0B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DB8E2708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.754, DE 13 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

DECRETO Nº 23.754, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal n° 1.107 de 03 de junho de 2005, que criou a Diretoria Municipal de Trânsito.

Considerando o Memorando 145 de 12/05/2026 (ID 3985009), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa composição da Junta Administrativa de Recurso Infracional - JARI, com representantes dos respectivos órgãos e entidades:

Representante com conhecimento na área de trânsito:
Titular: Silas Cavalo Marques
Suplente: Anderson Costa Martins

Representante do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAN:
Titular: Evandro Leite Franco
Suplente: Rejane Corrêa Griehl

Representante do órgão que impõe as penalidades:
Titular: Tainá Miola Freire Mello
Suplente: Joel Domiciano Andrade

Secretário da Jari:
Titular: Maria Izabel Silva do Nascimento
Suplente: Eliane Almeida dos Santos

Art. 2° Fica revogado o Decreto Municipal n° 20.705, de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de Maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3989649** e o código verificador **3557FA08**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8A6AFA99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.756, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR ALISSON SCHMITT

DECRETO Nº 23.756, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR ALISSON SCHMITT

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-13651/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Autorizado o Retorno ao Cargo do Servidor Público Municipal Alisson Schmitt, ao Cargo de Serviços Gerais, N-II, Grupo-2, Lotado Na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de maio de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3993426** e o código verificador **9300F654**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8E3E64CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.758, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMSEG.

DECRETO Nº 23.758, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMSEG.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.109, de 14 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal Nº 2.636 de 27 de abril de 2022, que organizou o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES COMSEG;

Considerando o Memorando 683 de 13/05/2026 (ID 3990730), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES COMSEG, para o pleito 2025/2027 passando a ser da seguinte forma:

01) COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
Titular: Cleber Arcanjo Cardoso
Suplente: Maria Cristina de Paula

02) POLÍCIA MILITAR
Titular: Ana Paula Leles da Silva
Suplente: Rudinei João Bessegatto Pogere

03) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Titular: Odoni Savegnago Lopes
Suplente: Vanderlei Firmino Sales

04) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES
Titular: Ricardo Sousa Rodrigues
Suplente: Adriano França da Silva

05) POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Titular: Gibson de Sousa e Souza
Suplente: Bruno Rafael Matos do Nascimento

06) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Titular:Rodrigo Perez Pedroti
Suplente: Diógenes Henrique Milan

07) MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Titular:
Suplente:

08) PODER EXECUTIVO
Titular: Ilvania Dias de Lima
Suplente: Milton Sebastiao Alonso Soares
09) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES
Titular: Dorival de Souza Gaspar
Suplente: Renan Carlos Rambo

10) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Weverton Jefferson Teixeira Henriger
Suplente: Flávia Lúcia Pacheco Bezerra

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22.378 de 3 de abril de 2025.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/05/2026 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3995687** e o código verificador **1FBEE4F7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F59B73CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.064, ARIQUEMES, 13 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.064, ARIQUEMES, 13 DE MAIO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao parcelamento de débitos previdenciários administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e inscritos em Dívida Ativa da União, nos termos da Emenda Constitucional nº 136 e regulamentação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 2º O parcelamento poderá abranger débitos previdenciários do Município, inclusive contribuições incidentes sobre a folha de pagamento, obrigações acessórias e demais débitos de natureza previdenciária inscritos em Dívida Ativa da União, em até 300 (trezentas) parcelas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - confessar os débitos incluídos no parcelamento;

II - firmar os termos de adesão e demais instrumentos necessários junto à União;

III - autorizar a retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para fins de quitação das parcelas, quando exigido como garantia do parcelamento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento vigente e nos exercícios financeiros subsequentes.

Art. 5º A adesão ao parcelamento autorizado por esta Lei observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 13 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 33 de 30/03/2026 (ID 3885608),Projeto de Lei nº 3771 .

ANEXO I
IMPACTO FINANCEIRO

Considerando o valor informado de R$ 8.773.291,51 (oito milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) para parcelamento previsto na Emenda Constitucional nº 136, podemos fazer uma estimativa simples para 300 (trezentas) parcelas (prazo máximo).

1. Valor aproximado da parcela

Cálculo básico (sem considerar atualização futura):

R$ 8.773.291,51 / 300

Parcela mensal aproximada: **R$ 29.244,31** (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) por mês.

2. Impacto anual aproximado

Impacto	Valor Aproximado
Por Mês	R$ 29.244,31
Por Ano	R$ 350.931,72

3. Impacto no longo prazo

Período	Valor
5 anos	R$ 1.754.658,60
10 anos	R$ 3.509.317,20
25 anos (300 meses)	R$ 8.773.291,51

Considerando débito estimado em **R$ 8.773.291,51** e prazo aproximado de 300 (trezentas) parcelas previsto na Emenda Constitucional nº 136, estima-se parcela mensal aproximada de **R$ 29.244,31** (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), resultando em impacto financeiro anual aproximado de **R$ 350.931,72** (trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), valores que serão suportados por dotações orçamentárias próprias do Município de Ariquemes.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0B6396A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 276, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 193 de 13/05/2026 (ID 3991752), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor Comissão de Sanções Administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte composição:

Presidente:
Luceli Gomes de Andrade.

Membros:
Bruna Letícia Ferreira Martins;
Gabriela de Lima Soares Oliveira;
Rayane Melissa Coitinho de Almeida.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 257 de 2 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 15/05/2026 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3994145** e o código verificador **350694F0**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:DA15BB63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 370, DE 12 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA RECEITA E DESPESAS, BEM COMO ADOÇÃO DE MEDIDAS, VISANDO O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, DO

PORTARIA Nº 370, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA RECEITA E DESPESAS, BEM COMO ADOÇÃO DE MEDIDAS, VISANDO O EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, DO EXERCÍCIO DE 2026

A Prefeita Municipal de Ariquemes, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-12804/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a designação dos servidores públicos municipais para compor a comissão de servidores que terão a incumbência de monitoramento, acompanhamento da receita e despesas, bem como adoção de medidas, visando o equilíbrio das finanças públicas, do exercício de 2026.

Art. 2º A comissão que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros:
Elaine Santos Paster
Erivan Batista de Souza
Everton Absolon Coria Mendes
Gisele Jasset de Mendonça
Luzia Ramos Lopes
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 3º Cabe à Comissão realizar visitas, reuniões às Secretarias Municipais, AMR e IPEMA, e Fundos Municipais, bem como adotar providências que forem necessárias para o bom andamento do orçamento público, no decorrer do exercício.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA REZENDE GONÇALVES
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2026 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3986574** e o código verificador **D107F478**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D61D397F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 375, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 375, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretária Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 105 de 13/05/2026 (ID 3990434), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,** como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Elianalia dos Santos Ribeiro	05694221843	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 15/05/2026 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3994126** e o código verificador **4109B91B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7D241B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/05/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma de Salas de Aulas na EMEIEF Jorge Teixeira, localizado na Rua Iara, nº 2416, Bairro Jorge Teixeira, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:9D43687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N. 05/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 14 DE MAIO DE 2026. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 05/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMED**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 8114/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar PAD, em face do servidor público **JAILSON FERREIRA**, matrícula n° 26883, professor, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, por supostas condutas inadequadas no exercício de suas atribuições, relacionadas à falta de urbanidade e postura agressiva para com os

colegas de trabalho, fatos que, se confirmados, configuram, em tese, violação aos artigos 154, incisos IX e XI e 155, V da Lei Municipal nº 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula no 62774 e
c) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439

II - Membros Suplentes:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 15/05/2026 às 14:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:E5151044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6203/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NUCLEO REG DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Gestora do Contrato: Franciele Gomes de Lima
Fiscal do Contrato: Luceli Gomes de Lima

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2025.

Retificado em 14 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:7DA0C4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 203/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.514/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de valor no Contrato nº 203/PGM/2024.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 6 de junho de 2026 a 6 de junho de 2027.

VALOR: O valor total do Contrato reajustado passa a ser deR$ 31.640,45 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)

Ariquemes/RO, em 15 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:ECEE782D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90058/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28110/2025/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIV

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material permanente em atendimento a CMEI Primeiros Passos (mobiliários e equipamentos), a CMEI Heley de Abreu (itens fracassados no 11157/25), ao Convênio 628/2024/PGE-SEDUC e ao Programa ETI - Educação em Tempo Integral (itens fracassados no 25172/24) pertencentes a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 423.497,80.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90058/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/05/2026 até às 09h00min do dia 02/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 15 de maio de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:EDE9C43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026/SLC PROCESSO N.º 934/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto Nº 15.880/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, no Município de Buritis/RO., de valor estimado: R$ 3.046.233,19 (três milhões quarenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 26/06/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de maio de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:C33F348C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 038/PMB/2026

PROCESSO Nº 1979/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.548.780/0001-89, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 153, Maria Niobe, Serra/ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo sócio o Sr. **VANDERLEI SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG sob o nº **7572** SPTC-ES, e CPF nº ***.490.227-**, residente e domiciliado a Rua Rogério Norbim, nº 337, Caçaroca, Serra/ES, CEP: 29.176-432, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1979-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90091/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem de uma linha, em atendimento a sobra de recurso do convênio 5272321/MDE (923087/2021), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	ValorTotal
1.	**COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA**, para diversas culturas com as seguintes especificações mínimas: acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardam, 04 rolos recolhedores com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36 mm) com produção de 30 T/h até 35 T/h, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento de 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm. Desarme e rearme da tampa traseira através de trava de segurança, peso máximo 1.400 kg.	Cremasco Custom 950 CIII 12 Facas	Unid	01	R$ 40.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.3.1. **Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5. do termo de referência):**
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira. Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior.
A prorrogação do prazo não poderá ser superior ao da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
Recebimento do Objeto (conforme tópico 11.2. do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante período da garantia exigido.
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
3.6 Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:
3.6.1 Deverá ter garantia mínima de 12 meses, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior.
3.6.2 Prevalecem sobre os produtos as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Contratante os direitos de Consumidor final.
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita de um técnico da contratada, atendimento on-site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio conserto/substituição e reposição do item defeituoso.
Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as correções necessárias, arcando com os custos de materiais, mão de obra e demais encargos, sem qualquer ônus para a Administração.
Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante e a CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADO relatório descritivo sobre as ocorrências, expondo seus motivos, para que sejam devidamente corrigidas.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
Os itens deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia.
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante, quando for superior ao prazo previsto no contrato.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas neste termo, será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica durante o período de garantia não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
A SEMAGRI informará à contratada o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas da Secretaria. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para realizar os reparos ou manutenção de acordo com a solicitação.
Caso a necessidade de manutenção não possa ser resolvida no local, a contratada deverá providenciar o transporte do equipamento para o centro de reparo, com custos por conta da contratada.
Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica até o local informado pela SEMAGRI, bem como o transporte de equipamentos, quando necessário, correrão por conta da contratada. O atendimento deverá ser realizado sem custos adicionais para a SEMAGRI, incluindo eventuais reparos, substituição de peças e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do material ou equipamento.
A contratada deverá manter uma linha de comunicação eficiente com a SEMAGRI, para garantir a programação e o acompanhamento das intervenções técnicas de forma ágil e eficiente.
Todas as disposições relativas às garantias, assistência técnica, manutenção, prazos, responsabilidades e condições descritas nos itens desta especificação técnica aplicam-se integralmente aos itens 01 e 02 deste processo de aquisição, não sendo aceitas interpretações que eximam quaisquer desses itens do cumprimento dessas condições
Justificativa para Exigência do Serviço de Assistência Técnica em Garantia; os equipamentos, como a colhedora de forragem e perfurador de solo, apesar de robustos, possuem componentes mecânicos e estruturais sujeitos a desgaste e falhas que podem comprometer sua funcionalidade. A assistência técnica adequada, com substituição de peças, ajustes ou troca do equipamento, assegura o pleno funcionamento conforme as especificações do fabricante e da proposta. Esta exigência transfere ao fornecedor a responsabilidade pela qualidade dos produtos, protegendo o interesse público ao evitar custos para a Administração decorrentes de reparos ou substituições.
Além disso, a previsão contratual do serviço de assistência técnica garante agilidade e previsibilidade no atendimento de falhas, preservando o investimento público ao assegurar vida útil compatível com o valor investido e evitando prejuízos operacionais. Os reparos deverão seguir rigorosamente os manuais e normas técnicas do fabricante, mantendo a integridade e segurança dos equipamentos.t
Condições de execução
3.7.1 O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
3.7.2 O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.7.3 O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial. A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art.117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art. Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes,
da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
8.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.15. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertado pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (**dois** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **3%** (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **4%** (quatro por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **4%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **6%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1229.0000 – Aquisição equipamentos Agrícolas CV 052723/2021/MDR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 647 e 648
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 12 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 21.548.780/0001-89
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/ PMB/2026

PROCESSO Nº 1979-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90091/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) colhedora de forragem de uma linha, em atendimento a sobra de recurso do convênio 52723/21/MDE (923087/2021).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1229.0000 – Aquisição equipamentos Agrícolas CV 052723/2021/MDR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 647 e 648

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:822865B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 044/PMB/2026

PROCESSO N° 1579.11.01-2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.4**.909-**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a proprietária do imóvel a Sr.ª LILIANA HONÓRIO CAMPOSTRINI, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº ***.425.962-** e no RG nº **397** SSDC/RO, residente e domiciliada a Rua Iata nº 877, setor 07, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 1579/2026, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)
O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Helenite Ferreira De Souza, 2469, Setor 07, CEP 76.880-000 Buritis - RO, para funcionamento da UBS central durante reforma.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Estudo Técnico Preliminar – ETP, **ID: 3.CAE.F1D**
O Termo de Referência, **ID: 3.CB7.798**
Laudo de Vistoria do imóvel realizada pelo setor de engenharia **ID: 3.D3C.792**
A Proposta do contratado, **ID: 3.CAF.74C**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 92, III)
2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 582 a 591 e subsidiariamente a lei nº 8.245, de 1991.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A) (art. 92, XIV)
3.1. São obrigações do LOCADOR (A):

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no termo de referência.
3.1.2. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da SEMUSA;
3.1.3. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Secretaria, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pela LOCATÁRIA.
3.1.4. LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e fornecer as instalações;
3.1.5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.1.6. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
3.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.1.8. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
3.1.10. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
3.1.13. Notificar ao LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo este manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
3.1.14. Informar à LOCATÁRIA imediatamente quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
3.1.15. Responder pelos danos causados à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
3.1.16. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como do Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, e seus anexos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1423/2025;
3.1.17. Informar ao Fiscal do Contato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
3.1.18. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
3.1.19. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA (art. 92, XIV)

4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:
4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4.1.3. Restituir o imóvel, findada a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial com fotos, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.4. Comunicar o LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A), exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.

Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO (A);
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e limpeza de fossa, quando necessário;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;
Acompanhar a execução do Contrato, nos termos da lei da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR (A) constantes do presente Contrato;
Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;
5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;
5.1.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL (art. 92, V)

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (art. 92, V)

7.1. O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR (A), para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
7.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;
7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).
7.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.
7.5. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR

(A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.
7.6. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
7.8. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.

7.9. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023.
8.1.1. Os efeitos financeiros da locação só terão início a partir da assinatura, mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel.
8.1.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR (A) deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
8.1.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.
9.2 Caso for vantajoso e de interesse da Administração a Locatária possui prioridade para adquiri o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, coso o Locador deseje vende-lo, conforme artigos 27 à 34 da Lei 8.245/91.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
10.1. Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
10.2. Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10.3. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por APOSTILAMENTO, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/23 Artigo 586.
10.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV)
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação Orçamentária: 10 301 1003 2036 0000 – Manutenção da Atenção Primaria a Saúde 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Ficha: 273
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)
12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
12.3. O representante da agência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.
12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR (A).
12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.8. O LOCADOR (A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
12.9 DA VISTORIA E PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA:
12.9.1 A Realização de vistoria técnica do imóvel pelo setor de engenharia é o responsável por documentar as condições atuais do imóvel locado pela prefeitura em parecer técnico de vistoria de edificação (conforme documento 23º ID: 3.D3C.792)
12.10 **CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:**
12.10.1 Acompanhar toda a tramitação do processo.
12.10.2 Fazer os pedidos de empenhos.
12.10.3 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
12.10.4 Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.
12.10.5 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

12.10.6 Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.

12.10.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.10.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

12.11 **CABE AO GESTOR DO CONTRATO**

12.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.11.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (art. 124)

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta contratação serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.3.

14.3. Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

14.4. Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

14.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.2., de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

14.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.2., de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

14.8. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2., a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato. 14.9. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2., a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato. 14.10. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2., a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato. 14.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.
15.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.
15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.8. A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na lei n° 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94, II)
17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.
17.1 Observar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula "b" do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza específica da contratação — locação de imóvel — que, por si só, não envolve fornecimento de bens ou execução de serviços com riscos técnicos relevantes que justifiquem tal exigência.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 15 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

LILIANA HONÓRIO CAMPOSTRINI
CPF nº ***.425.962-**
Locadora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PMB/2026

PROCESSO N° 1579/2026 - SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026/SLC

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADOR (A): LILIANA HONÓRIO CAMPOSTRINI

OBJETO: Locação de imóvel para UBS central durante reforma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação Orçamentária: 10 301 1003 2036 0000 – Manutenção da Atenção Primaria a Saúde 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 273

VALOR MENSAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência)

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:592D63AF

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.440, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a regularização do encerramento de regime de trabalho remoto (home office) do servidor Whanderley da Silva Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.132/2025/2026, que autorizou o regime de trabalho remoto (home office) ao servidor Whanderlei da Silva Costa, acostado aos autos 3399.04.2025;
CONSIDERANDO que o servidor retornou ao regime presencial de trabalho em janeiro de 2026, no exercício de suas funções junto ao setor de lotação de origem;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos para fins de regularidade e controle;
DECRETA

Art. 1º Fica formalizado o encerramento do regime de trabalho remoto (home office) do servidor Whanderley da Silva Costa, matrícula nº 155, com retorno ao regime presencial a partir de 5 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C4261447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 1546/2025
CONTRATO Nº 186/PMB/2025
CONTRATADA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 156, inciso I, da referida Lei e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 186/PMB/2025, vem aplicar ***ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2026*** à empresa M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelos fatos a seguir expostos.

A contratada foi cientificada das irregularidades verificadas na execução por meio das Notificações nº 01 a 06/2026 e das Advertências Administrativas nº 001 e 002/2026. Em todas as oportunidades, foram apontados o ritmo insuficiente de execução, o subdimensionamento de mão de obra no canteiro e o descompasso em relação ao cronograma físico-financeiro contratual.

Conforme registrado no Relatório de Vistoria de 11 de maio de 2026, constatou-se a presença de apenas 02 (dois) profissionais no canteiro de obras, quantitativo incompatível com o porte da obra e com o prazo em curso. Na mesma esteira, a Notificação nº 06/2026, expedida em 14 de maio de 2026, identificou atraso em relação ao cronograma aprovado pelo 1º Termo Aditivo vigente de 16/03/2026 a 12/08/2026 e determinou a apresentação de justificativas e cronograma atualizado no prazo de 48 horas, sem que a contratada tenha adotado as providências necessárias.

A reiteração dos descumprimentos contratuais, mesmo após as advertências anteriores, configura infração às obrigações previstas na Cláusula Nona, item 9.3, do Contrato, sujeitando a contratada às sanções dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021. Aplica-se, neste momento, a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Fica a contratada INTIMADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta advertência, apresente manifestação formal com comprovação documental das medidas adotadas para regularização do cronograma físico-financeiro e ampliação do efetivo no canteiro de obras.

A presente advertência será encaminhada à contratada por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência.

O não atendimento no prazo fixado poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação de sanções mais gravosas, inclusive **multa, impedimento de licitar e contratar e rescisão contratual**, conforme art. 137 da mesma Lei e Cláusula Segunda, item 2.4, do Contrato nº 186/PMB/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 15 de maio de 2026.

Gestora:
GÉSSICA FELIZARDO DE DEUS
Coord. de Gest. de Cont. e Proced. Judiciais e Extras Judiciais
Port. 264/GAB/PMB/2024

Fiscal:
LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI
Assessora Financeira
Port. 123/GAB/PMB/2024

Fiscal:
DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA
Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária-SEMED
Port. Nº 313/GAB PMB/2025

Secretária da Pasta:
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 16.032/GP/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5351FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Aos 14 (catorze) dias do mês de maio do ano de 2026, às 08h00, na sala do Conselho do CACSFUNDEB, localizada na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, no município de Buritis/RO, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB. A reunião contou com a presença de representantes dos seguintes segmentos: Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores da Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Poder Executivo Municipal, Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica e Pais de Alunos da Educação Básica. A Vice-Presidente, Sra. Patrícia de Sousa Marques, iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes. Na sequência, foi apresentada a pauta do dia; I- Finalização e assinatura do Regimento Interno 2026; Apresentação do parecer das Comissões I, II, III e IV. Dando continuidade a reunião a Comissão I (Comissão de folhas de pagamento) relatou que com base nos dados encontrados no relatório de folhas de pagamentos continua sendo pagos benefícios indevidos à funcionários, bem como pagamento de pecúnia (que se caracteriza indenização) não sendo permitido pagar com recurso do FUNDEB, vale ressaltar que já foi feito ofício ao RH solicitando esclarecimento e a possível correção no prazo de 30 (trinta) porém até o momento este Conselho não teve retorno, sendo assim, será documentado o RH novamente solicitando tal verificação, bem como será marcado um horário com a diretora do RH para buscar esclarecimento sobre tais fatos. A Comissão II (Comissão Transporte Escolar/PNATE) não teve relatório a apresentar no momento. A comissão III (responsável pela Comissão Licitação, Notas e Empenho) informou que recebeu resposta do ofício nº 15, solicitado na reunião anterior, porém veio faltando o relatório da ficha 198, o qual será solicitado novamente, e que irão analisar os documentos recebidos e trazer o parecer na próxima reunião. A Comissão IV (responsável por acompanhar o parecer das demais Comissões) informou ter ido até a prefeitura setor financeiro responsável pela efetivação de pagamentos realizados com recurso do FUNDEB, para buscar informações e relatórios de pagamentos realizados para atualização da planilhas de gastos, e assim estar verificando se os recursos estão gastos corretamente, conforme determina a legislação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Zeni Siqueira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Buritis/RO, 14 de maio de 2026.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CACSFUNDEB

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
Vice-Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B4CE5BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 06/2026

EMPRESA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO: N° 186/PMB/2025
PROCESSO: 1546/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **19.347.759/0001-73**, situada na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 acerca da **Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho.**
Com base na vistoria técnica realizada in loco, constatou-se que a obra de Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho, objeto do Contrato nº 186/2025, encontra-se em andamento, com execução parcial dos serviços previstos nas etapas atualmente vigentes. Contudo, verifica-se que a evolução física da obra apresenta ritmo lento de execução, situação que demanda atenção por parte da empresa contratada quanto à manutenção da produtividade necessária para o fiel cumprimento das metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro atualizado.
Ressalta-se que, foi identificado atraso em relação ao novo cronograma aprovado. Durante a vistoria técnica realizada, observou-se baixa movimentação operacional no canteiro de obras, bem como quantitativo reduzido de mão de obra, incompatível com o porte da obra e com a demanda necessária para garantir a evolução satisfatória das etapas subsequentes.
Diante desse cenário, registra-se que a permanência do atual ritmo de execução poderá comprometer os prazos contratuais, ocasionando possível descompasso entre o planejamento físico-financeiro e a execução efetiva da obra. Assim, recomenda-se à empresa executora a adoção de medidas administrativas e operacionais imediatas, com reforço de equipes, equipamentos e frentes de trabalho, visando assegurar maior celeridade na execução dos serviços e evitar eventuais atrasos na conclusão do objeto contratado.
Ressalta-se ainda, que um novo prazo de execução foi estabelecido, conforme 1º Termo Aditivo, o novo prazo é de 16/03/2026 até 12/08/2026, razão pela qual se torna imprescindível a adoção imediata de providências administrativas, técnicas e operacionais por parte da empresa contratada, com o objetivo de mitigar os atrasos constatados e assegurar a adequada evolução da obra dentro do prazo contratualmente previsto.
Diante do exposto, determina-se que a empresa contratada apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, suas justificativas formais quanto às irregularidades identificadas e também apresente um cronograma atualizado.
Salienta-se, por fim, que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências legais pertinentes.

Buritis/RO, 14 de maio de 2026.

Comissão De Recebimento E Fiscalização De Obras E Serviços
Decreto Nº 14.496, De 07 De Março De 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:7D2C6E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2025 entre a Câmara do Município de Cacaulândia/RO, e a empresa NP Tecnologia e Gestao de Dados Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.934/0001-80, com sede na Rua João Boava, nº 1424, Setor 01, Cacaulândia/RO, neste ato representada pela autoridade em exercício do cargo de Presidente, a Sra. Doraildes da Silva Oliveira, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, celebram este Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e a alteração da Cláusula Décima do instrumento original, visando estabelecer índice de reajustamento de preços, em conformidade com o Art. 25, § 7º e o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Com fundamento na Cláusula Quarta, item 4.2 do contrato original e no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o **período de 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
3.1. Em observância ao dever legal de previsão de índice de reajustamento, a Cláusula Décima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:
"10.1 - O valor contratual poderá ser reajustado anualmente pela variação do IPCA (IBGE), tendo como data-base o mês de maio de 2026, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Para o exercício de 2026/2027, as partes acordam a manutenção do valor de **R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)**, a ser pago em parcela única.
4.2. As despesas correrão à conta da dotação:
Fonte de recurso: 001.001
Ficha: 07

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2025 que não foram expressamente alteradas por este **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO
6.1. A eficácia deste aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cacaulândia/RO, 11 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora Presidente
Biênio 2025/2026

(Assinado Eletronicamente)
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:C01A4332

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1-277/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de inclusão de mais 01 (uma) inscrição para participação no curso Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades na Lei 14.133: atuação segura do servidor público, conforme justificativa constante nos autos;
Fica RETIFICADA a Autorização da Inexigibilidade nº 09/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Valor total: Considerando a previsão de 02 (duas) inscrições, o valor total da contratação perfaz o montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Leia-se:
Valor total: Considerando a previsão de 03 (três) inscrições, o valor total da contratação perfaz o montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições da Autorização da Inexigibilidade nº 09/2026.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 15 de maio de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:EAC2EDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026 PROCESSO Nº 1-416/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:TX MIX VARIEDADES LTDA - CNPJ: 40.539.052/0001-55, no Valor de R$ R$ 23.414,83 (vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos); SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 9.199,78 (nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos); S&S SOLUÇÕES - CNPJ: 44.806.174./0001-11, no valor de R$ 3.888,02 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos); AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10, no valor de R$ 7.233,96 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos); ARQTECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ:63.522.292/0001-42, no valor de R$ 5.807,75 (cinco mil, oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos); CONECTA BRASIL SOLICOES E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 62.562.825/0001-57, no valor de R$ 5.386,60 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77, no valor de R$ 5.980,78 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
OBJETO: Registro De Preço Para Aquisição De Utensílios De Cozinha, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 13 de maio de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:14C63D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026 PROCESSO Nº. 1-355/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:Q CARD CARTÃO LTDA CNPJ: 19.616.565/0001-26, no valor de taxa de -6,15%.
VALOR ESTIMADO:R$ 4.694.739,09(quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos)
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota, abrangendo a intermediação, implantação, operação e controle da aquisição de combustíveis, por meio de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos para o fornecimento e controle de consumo de combustíveis, mediante a aplicação da menor taxa de administração sobre os valores efetivamente consumidos, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 12 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:CF00318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 15 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Larissa Lima da Silva	Professor (a) de Ciências	E.M.E.B. Valdir Alberton/ E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura (Zona Rural)

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;

( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:7C7F65F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO 3

CONTRATO Nº: 003/2026
PROCESSO Nº 63/2026

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
BASE LEGAL: inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos administrativos.

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO**

CONTRATADA(O): PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ 61.562.820/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) GABINETES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL: R$ **37.555,58 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:512BC938

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 020/2026

PORTARIA N°020/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Designa a servidora ELIANE DA COSTA INACIO, Chefe De Gabinete Parlamentar, portaria nº 009/2026, para atuar como gestora e responsável técnica nos processos de licitações nas conformidades da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

THIAGO ONOFRE, presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os processos administrativos de gestão, análise, julgamento, habilitação e indicação do vencedor, para as contratações necessárias ao poder Legislativo municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) ou legislação vigente;

CONSIDERANDO que a função de gestão e fiscalização de contratos/processos é de interesse público e deve ser exercida de forma diligente;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **ELIANE DA COSTA INACIO,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, para ser responsável pela **Gestão dos Processos, Análise e Julgamento, Habilitação e Indicação do Vencedor** relativos aos processos administrativos do poder legislativo.

Art. 2° Caberá à servidora designada, com o apoio da equipe técnica necessária:
I - Analisar a documentação técnica e de habilitação dos participantes;
II - Realizar o julgamento das propostas com base nos critérios estabelecidos no Edital ou termo de referência
III - Indicar a proposta vencedora e lavrar a ata do certame/procedimento;
IV - Acompanhar o processo até a homologação, garantindo a lisura e a conformidade legal.

Art. 3° As atividades previstas nesta Portaria serão exercidas **sem ônus adicional** para o erário municipal, não fazendo jus a servidora qualquer remuneração extra ou gratificação, uma vez que tais atribuições são consideradas parte do dever funcional do cargo que ocupa.

Art. 4° A servidora designada poderá solicitar suporte administrativo e técnico das demais unidades para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D0431945

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 15 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais e dois centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
11 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.500,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	
575 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**0,02**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2234	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
13 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**500,00**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2234	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
14 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**500,00**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2234	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
15 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**500,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	
117 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**0,02**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:43E10397

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede licença-maternidade a servidora Leidiane Alves dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 968/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **Leidiane Alves dos Santos,** cargo Professora nível II 40h matricula 26629, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, pelo período de **12/05/2026 a 09/09/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:10F52965

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor VALDEMIRO PEREIRA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2077/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 60 (Sessenta) dias de férias ao servidor **VALDEMIRO PEREIRA LIMA,** cargo de vigia, matricula4036 cargo de vigia, matricula4036, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/06/2026 à 30/07/2026,** referente aos período aquisitivos **22/04/2020 à 21/04/2021 e 22/04/2021 à 21/04/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EEFF5D80

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor WALCIR ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2581/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **WALCIR ALMEIDA,** cargo Agente Serviço Escolar, matricula23584, lotado nesta Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período

de **01/06/2026 à 30/06/2026** referente ao período aquisitivo **03/10/2024 à 02/10/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EB247145

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede folga a servidora LOANA DE ASSIS COSTA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2117/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LOANA DE ASSIS COSTA,** matrícula nº 26733, lotada naSecretaria Municipal De Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **18 de maio de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6F3FE231

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora CLAUDETE LOURENÇA COUTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2031/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **CLAUDETE LOURENÇA COUTO,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/06/2026 à 30/06/2026** referente ao período aquisitivo 15/05/2021 à 14/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CE20C12D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 095/2026 contidos no processo 664/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 664/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 095/2026 contidos no processo 664/2026, Referente àContratação de empresa especializada para prestação de serviços decessão de uso de software, em plataforma digital, voltado à pesquisa de preços públicos destinado a subsidiar os processos de compras do Município de Campo Novo de Rondônia/RO**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Emidia Ferreira de Oliveira	25595
Fiscal Técnico	Ana Luiza Lima Ferreira	26816

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8F1759F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS**, cargo Agente de Gestão Escolar Matrícula 24236, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/06/2026 a 28/11/2026,** referente aos períodos aquisitivos de 03/04/2012 a 02/04/2017 e 03/04/2017 a 02/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2A71BCD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor JESIEL GERALDO DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2592/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias ao servidor **JESIEL GERALDO DE ALMEIDA,** matricula25040, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de**01/06/2026 a 10/06/2026** referente ao período aquisitivo05/06/2024 à 04/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8AC0477B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 020/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fernanda Pinheiro	Cuidador educacional	36°	C.M.E.I. Fabiana L. Bicalho
Lucimara F. de Souza Santos	Cuidador Educacional	09º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Neidiane da Costa Leffer	Cuidador Educacional	10º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Raissa Furlan de Lima	ASE/Merendeira/Zelador	45º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Deizz Ketelly Bento Pereira	ASE/Merendeira/Zelador	47°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 15 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:094DCAE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DE 2026/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas unidades que demandam assistência atendimento médico em regime de plantão;

CONSIDERANDO que o candidato convocado por meio da Décima Sétima Convocação (publicada na Diario Oficial no dia 11/05/2026) para o cargo de Médico Plantonista RENAN LORENZ, não compareceu para apresentação e posse, permanecendo a vacância da vaga e a necessidade de provimento para assegurar a continuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de Médico Clinico Geral Plantonista compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, nos termos dos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato classificado para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
LOCAL: UNID. MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – HPP – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
18º	133	POLLYANA VAQUIS GOMES	18/02/1999	17,50

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C32C03B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 944, 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO EM PECÚNIA DA SERVIDORA SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando que a servidora foi relacionada na Portaria nº 817, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 13/04/2026, Edição nº 4211;

Considerando a justificativa técnica apresentada na Justificativa de ID: 25BC569, que demonstra a necessidade administrativa e a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de superior interesse público:

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Período Interrompido
12439	Sizen Kellen de Souza de Almeida	Diretora HPP	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	2025/2026	01/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão em pecúnia observará a legislação vigente, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional referente às férias já foi devidamente pago no período anteriormente programado.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto para dezembro de 2026, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogado, exclusivamente em relação à servidora Sizen Kellen de Souza de Almeida, o novo período de gozo previsto na Portaria nº 817, de 10 de abril de 2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

IRGO MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65D9E43C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 942, 15 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **CONTROLADORIA GERAL,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **CONTROLADORIA GERAL;**

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na CONTROLADORIA GERAL, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13209/1	BERNARDO ESTULANO CALDAS	10/02/2025 a 09/02/2026	01/05/2026 a 30/05/2026	01/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAUJO
Controladora Geral
Decreto n° 10.336

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:445B1D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima Terceira Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 15 de maio de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

•Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
71	182	Helen Pontes Oliveira	Xxx.900.192-xx	06/04/2004	85
72	317	Alexia de Souza Geraldi	Xxx.938.432-xx	15/11/2005	85
73	141	Fabrynne Fernandes Cavalcante	Xxx.075.072-xx	01/04/2006	85
74	2	Ana Carolina Santos de Barros	Xxx.911.372-xx	30/05/2006	85

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B9BCBC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 945, 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL ADMINISTRATIVO E FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 17/2026/PGM/PMCJ.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 78 e art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como **Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 17/2026/PGM/PMCJ, cujo** objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento da EMEI Francisco Alves da Silva, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Érica Gomes de Oliveira	13648
Fiscal Técnico	Nilza Catarina De Brito Vieira	4533

Art. 2º Compete ao **Fiscal Administrativo do Contrato** e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas referentes ao controle dos prazos contratuais e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

VI – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

VII – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete ao **Fiscal Técnico do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e da documentação exigida para o pagamento e, após o ateste do recebimento provisório, encaminhá-la ao gestor do contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

X – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais fiscais, elaborar e assinar os termos de recebimento provisório, bem como atestar notas fiscais e faturas, em caso de impedimento de atuação de qualquer dos membros da comissão.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 701/2026 e nº 797/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9D41692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme P**arecer Jurídico PGM Nº 183/2026 – ID 40º 2.54C.34B** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

Processo Administrativo Nº: 0004236.07.01-2025

Pregão Eletrônico Nº: 90002/2024

Ata de Registro de Preço Nº: 10/2024/FNDE

Validade da Ata: 21/08/2026

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Empresa Detentora: ALEA – COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.011.917/0003-32

Item: GRUPO – 1

GRUPO - 2

Valor Liberado R$: 234.812,44 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais, quarenta e quatro centavos)

Objeto: A aquisição de kits escolares destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Candeias do Jamari/RO.

Valor Total Homologado: R$ 234.812,44 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais, quarenta e quatro centavos).

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD55DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme P**arecer Jurídico PGM Nº 183/2026 – ID 40º 2.54C.34B** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

Processo Administrativo Nº: 0004236.07.01-2025

Pregão Eletrônico Nº: 90002/2024

Ata de Registro de Preço Nº: 09/2024/FNDE

Validade da Ata: 21/08/2026

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Empresa Detentora: BIGNARDI – INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 61.192.522/0010-18

Item: GRUPO - 3

Valor Liberado R$: 18.737,35 (dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Objeto: A aquisição de kits escolares destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Candeias do Jamari/RO.

Valor Total Homologado: R$ 18.737,35 (dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:66D6176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
LICENÇA PRÉVIA - AVISO DE REQUERIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB,** inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **Licença Prévia (LP)** para execução de obra de pavimentação nas Avenidas Rondônia e Costa e Silva II, localizadas no Bairro Santa Letícia II, no município de Candeias do Jamari.

Número do Processo: 0001289.06.05-2026

Convênio: Federal.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras (SEMOB)

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:06C24059

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 007/2026
PROCESSO N. 0000752.05.01-2026

A Prefeitura M. de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MEMOR PREÇO** por **ITEM**: OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material permanente (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a Proposta Nº 07021/2025-11 e Proposta Nº 07006/2025-17, conforme Termo de Referência**. Valor Total Estimado **R$ 227.468,25**. Data de Abertura: **03 de Junho de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **15 de Maio de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:DE4DBA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CMC/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, E FORNECIMENTO DE SUPORTE E PLACAS IDENTIFICADORAS DE EXTINTORES TEM COMO OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Período de propostas: de 12/05/2026, às 00:00, até 14/05/2026, às 23:59. **Preferência de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 15/05/2026, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	COLLA E COLLA LTDA CASA DOS EXTINTORES	CONTRA CHAMAS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS LTDA	CSA ENGENHARIA LTDA
STATUS	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
CNPJ	51.758.682/0001-37	65.440.767/0001-87	32.841.683/0001-04

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não houveram proposta inscritas por e-mail.
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	COLLA E COLLA LTDA CASA DOS EXTINTORES	R$ 975,00
2º	CSA ENGENHARIA LTDA	R$ 1.115,00
3°	CONTRA CHAMAS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS LTDA	R$ 1.045,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Nenhuma empresa foi desclassificada.
HABILITAÇÃO
Nenhuma empresa foi desabilitada.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por GLOBAL, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa COLLA E COLLA LTDA CASA DOS EXTINTORES CNPJ: 51.758.682/0001-37 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 15/05/2026 ás 09:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 011/GAB/2026

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0F4B8DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 028/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **15/05/2026 a 20/05/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Secretario Escolar II - 01 SEMED
Fernanda da Silva Beyer NF 80

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/05/2026 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **848563** e o código verificador **F83E559F**.

Docto ID: 848563 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E025AA46

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 029/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **15/05/2026 a 20/05/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Enfermeiro - 01 SEMUSA
Laura Beatriz de Araujo Goltz NF 55

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na

exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/05/2026 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **848617** e o código verificador **88977292**.

Docto ID: 848617 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:0061377D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 3/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0924/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0924/2026**, conforme a Dispensa eletrônico nº **3/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **M S INSTALACOES ELETRICAS E REFRIGERACAO - CNPJ: 41.678.561/0001-21**, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**
Cumpridas as exigências da Dispensa Eletrônica apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID848150),Termo de Adjudicação (ID848152), Homologação (ID 848526).

Chupinguaia-RO, 14 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 14/05/2026 às 15:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 848544 e o código verificador 1BC0FF9C.

Referência: Processo nº 1-924/2026.	Docto ID: 848544 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:57CEFAE2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, visando atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias participantes. Processo Administrativo nº **715/2026**. Valor total de R$: 232.436,70 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **18 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 02 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de maio de 2026.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:984E18BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº4/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer – Distrito de Boa Esperança através da emenda parlamentar nº 008 Artigo 43 - LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **47/2026**. Valor Total R$: 62.212,77 (sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 15 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de maio de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de maio de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2B7043CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº048/2026 CGSOF/CME/PMCOL/RO

Ementa: Aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João VI.

Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste/RO;
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João VI.

Relatoras:

Carla Cristina dos Reis da Silva, Kelly Cristina Santos Oliveira eMaria Cristina Solidera Rossi.

Parecer nº048/2026 CGSOF/CME/PMCOL/RO

Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento - CGSOF

Aprovado em: 14/05/2026

I - RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do ofício nº 679/2025/GAB/SEMED, datado em 24 de outubro de 2025, protocolado no Conselho Municipal de Educação - CME no dia 24 de outubro de 2025, solicita apreciação e aprovação por este Colegiado do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João VI.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA:

A análise do Regimento Escolar, realizada à luz da legislação educacional vigente, especialmente da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino e da Resolução nº005/2019/CME/PMCOL/RO, permite à Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento concluir que o documento atende às disposições legais e normativas aplicavéis, encontrando-se apto à aprovação.

III - CONCLUSÃO:

Face ao exposto, a Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João VI, conforme solicitação encaminhada a este Conselho Municipal de Educação.

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Decreto nº053/2026

Kelly Cristina Santos Oliveira
Conselheira
Decreto nº455/2025

Maria Cristina Solidera Rossi
Conselheira
Decreto nº375/2024

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste/RO aprovou, por unanimidade, o voto da Câmara.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº053/2026

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº072/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no dia 15/05/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:DA7E3FFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.740, DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 1.998, DE 14 DE JULHO DE 2017, QUE TRATA DA PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º O artigo 7º da Lei n. 1.998, DE 14 DE JULHO DE 2017, passa a vigorar com a seguinte
redação:
Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a permuta de servidores com outros da esfera federal, estadual, de outro Estado ou Município, Poder, Órgão ou Entidade.
§ 1º Entende-se permuta como a troca de servidores que ocupem o mesmo cargo, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o Município e o seu respectivo servidor.
§ 2º Somente ocorrerá a permuta com a expressa concordância dos servidores envolvidos e dos órgãos de origem e destino, desde que os respectivos servidores não estejam respondendo a processo de sindicância ou administrativo disciplinar, cujo requerimento será apreciado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Apenas para os servidores que ocupem as mesmas funções ou atividades, com equivalência de especialidade ou habilitação profissional, poderá ocorrer a permuta, de modo que um possa assumir as responsabilidades do outro nos respectivos locais em que forem designados.
ID: 581136 e CRC: C6AF13B6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000
E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
§ 4º No requerimento de permuta, o servidor interessado deverá anexar declaração do servidor do outro órgão público, com firma reconhecida, em que seja expressa a concordância em permutar.
§ 5º É expressamente vedada a permuta entre servidores que ocupem cargos diferentes na Administração Pública.
§ 6º Cada um dos Municípios permutantes continuará a efetuar o pagamento do seu respectivo servidor.
§ 7º A permuta será por prazo determinado, fixado a critério dos órgãos de origem e de destino, podendo ser prorrogado de acordo com

o interesse da Administração Pública Municipal de Colorado do Oeste.
§ 8º A permuta não resultará em prejuízo de ordem financeira ou funcional ao servidor, sendo vedada supressão de verbas que compõem a remuneração, impedimento de progressão na carreira ou quaisquer alterações que resultem em prejuízo ao servidor conforme definição do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, devendo ainda ser considerado o tempo de permuta como tempo cumprido no próprio órgão de origem.
§ 9º Caberá ao órgão para o qual o servidor está permutado, com base em seus critérios, realizar as avaliações necessárias às eventuais progressões funcionais atinentes a carreira funcional junto ao órgão de origem, e na ausência de avaliação ou de critérios, por parte do respectivo órgão público, será considerada a avaliação com nota máxima em todos os critérios de avaliação, a fim de evitar prejuízos ao servidor.
§ 10º A avaliação deverá ser encaminhada anualmente ao órgão de origem do servidor e, ao encerrar-se a permuta, o órgão de destino deverá encaminhar todas as avaliações consolidadas, nos termos do parágrafo 9º.
§ 11º Os servidores permutados estarão subordinados às regras do Município em que estiverem efetivamente exercendo as suas atribuições.
ID: 581136 e CRC: C6AF13B6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000
E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
§ 12º A apuração de eventual falta disciplinar será feita pelo órgão em que o servidor estiver efetivamente exercendo as suas atribuições, devendo a sindicância ou o processo administrativo respectivo, depois de concluído, ser encaminhado ao órgão de origem para julgamento e aplicação de eventual penalidade cabível.
§ 13º Havendo condenação na hipótese do parágrafo anterior, a permuta será imediatamente revertida.
§ 14º Na hipótese de aposentadoria, falecimento ou abandono do cargo, o órgão de origem poderá providenciar a substituição do servidor permutado, em prazo a ser acordado entre as administrações, ou será revertida a permuta.
§ 15º A Administração Municipal de Colorado do Oeste reserva-se no direito de cancelar a permuta e requerer o retorno imediato do seu servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado, ou no interesse da Administração, facultando o mesmo direito ao outro Município.
§ 16º O servidor em estágio probatório poderá ser permutado, desde que o Município de destino concorde em realizar a respectiva Avaliação de Desempenho e encaminhar regularmente ao Município de origem.
Art. 2º Revoga-se a Lei n. 2.456, de 06 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/05/2026 20:32:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 581136 e o CRC C6AF13B6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:438E3C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 037, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Evelyn dos Santos Tine, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº 400068, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04 quatro diárias no valor total de R$ 2.000,00, Dois mil reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.854,56, mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos, no período de 19/05/2026 a 23/05/2026 onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de participação no 2º Ciclo de Oficinas do Implanon 2026, conforme comunicado encaminhado pela coordenação.
A capacitação será:
20 e 21/05/2026: atividades teóricas em período integral;
22/05/2026: atividades práticas.
A participação dos profissionais é de grande importância para dar continuidade à implantação do implante subdérmico nos territórios e fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no município.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 15/05/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2026 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 37 de 15/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 581854 e CRC: 1472522F). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 581854 e o código verificador 1472522F.
Referência: Processo nº 1-1259/2026. Docto ID: 581854 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6DE4F90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 034, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510,

lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04 quatro diárias no valor total de R$ 2.200,00, Dois mil e duzentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 cento e nove reais e oito centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.090,92, Dois mil e noventa reais e noventa e dois centavos, no período de 17/05/2026 a 21/05/2026 onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de a Participar da Reunião de pré-CIB do COSEMS/RO, 4ª Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 15/05/2026 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2026 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 581682 e o código verificador 3F27009D.
Referência: Processo nº 1-252/2026. Docto ID: 581682 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:65CD2301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 035, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 4344-3, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04 quatro diárias no valor total de R$ 2.200,00, Dois mil e duzentos reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 136,35 cento e trinta e seis reais e e trinta e cinco centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.063,65, Dois mil e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos, no período de 17/05/2026 a 21/05/2026 onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de a Participar da Reunião de pré-CIB do COSEMS/RO, 4ª Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de Maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 15/05/2026 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2026 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 581741 e o código verificador 34B3BA48.
Referência: Processo nº 1-521/2026. Docto ID: 581741 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6C87158D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 036, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ana Flavia Pereira Cruz, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 400591, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04 quatro diárias no valor total de R$ 2.000,00, Dois mil reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.854,56, mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos, no período de 19/05/2026 a 23/05/2026 onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de participação no 2º Ciclo de Oficinas do Implanon 2026, conforme comunicado encaminhado pela coordenação.
A capacitação será:
20 e 21/05/2026: atividades teóricas em período integral;
22/05/2026: atividades práticas.
A participação dos profissionais é de grande importância para dar continuidade à implantação do implante subdérmico nos territórios e fortalecimento das ações de planejamento reprodutivo no município.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 15/05/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2026 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 36 de 15/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 581859 e CRC: CF1C814F). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 581859 e o código verificador CF1C814F.
Referência: Processo nº 1-1257/2026. Docto ID: 581859 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C8B2A716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos contratos vigentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução do Contrato n.º 13/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 1071/2025, referente a Construção de Creche e Escola de Educação Infantil - Pequeno Príncipe;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 13/2026, firmado com a empresa W. E. ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a Construção de Creche e Escola de Educação Infantil - Pequeno Príncipe (FNDE TIPO 2), localizada na Av. Xingu/Esquina com a Rua. Tiradentes. Lote. 17, Quadra 50/51, Setor C, SN; Bairro Santa Luzia, Município de Colorado do Oeste, em uma área de 891,68m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra conforme condições, especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidas no edital/projeto básico, de conformidade com as peças que a compõem, para atender as necessidades desta secretaria:
I Gestor: Elizangela Lima Oliveira;
II Fiscal Técnico: Géssica Karen Mateus;
III Fiscal Suplente: Fernando Alencar Larios;
IIII Fiscal Administrativo Roseli Conceição Feliciano;
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:
I Acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
II Registrar, em relatórios e diário de obra, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
III Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados;
IV Conferir e atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
V Verificar o atendimento das normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade aplicáveis;
VI Zelar pela boa execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivada toda a documentação da fiscalização;
VII Participar do procedimento de recebimento provisório e definitivo da obra ou serviço contratado.
Art. 3º O Fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria 40 de 15/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 581519 e CRC: 47832ADA). Pág: 2/2

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 15 de Maio 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/05/2026 às 11:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 581519 e o código verificador 47832ADA. Referência: Processo nº 1-1071/2025. Docto ID: 581519 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7950D9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

CONTRATO 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2025/SEMAPIN
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **ADITANTE** e a Empresa **W. D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.243.833/0001-49, com sede Avenida Xingu, 3477, Sala B, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 000968803 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 932.792.482-72, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 107 e 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **CONTRATO** firmado entre as partes pelo prazo de 60 (sessenta) dias para execução de obra com início em 11/04/2026 a 10/06/2026 e vigência até 31.12.2026. observo que os atos preparatórios para o presente instrumento foram feitos em tempo hábil de acordo com Id.569158

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO**, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 07 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	W. D. Empreeendimentos EIRELI EPP
Prefeito De Colorado Do Oeste	***WELLINGTON NEVES DOS SANTOS***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/05/2026 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, **auxiliar adminstrativo**, em 11/05/2026 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/05/2026 às 15:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578195** e o código verificador **AB09F75B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	15/05/2026 07:29

Referência: Processo nº 1-1743/2025.	Docto ID: 578195 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:03532D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°19/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 19/2026, Processo Administrativo 1180/2026 – SEMATUR, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO E AGROINDÚSTRIA DA 38ª EXPOCOL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 25/05/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 26/05/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de maio de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente Público

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:22B9E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 16/2026, Processo Administrativo 1035/2026 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA EM ATENDIMENTO A SEMAPIN EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 08/06/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de maio de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:59DE33BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONVÊNIO n° 05/2026
PROCESSO n° 639/2026

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE JUDO MATSUBARA - AJM,** inscrita no CNPJ nº. 04.391.454/0001-91, com sede na Av Marechal Rondo, nº 4479 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **BRUNO KENZO SOUZA MATSUBARA**, brasileiro, presidente da AJM, portador do RG nº. 9XXXXX1 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 03xxxxxx66, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objeto apoio financeiro para aquisição de combustível Transporte de Campeões do Futuro de acordo com agenda esportiva 2026 conforme Planos de Trabalho Id. 572008.
DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de **R$ 3.000,00 (tres mil reais)** conforme plano de trabalho juntado aos autos oriundo de emenda impositiva descrito nos Ids. 558994.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta da previsão orçamentária nos autos de Id 441294 que segue:

Institucional: 08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0018.2.060 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas e de Lazer, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025 e Decreto nº 781, de 31 de dezembro de 2025).

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:

a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades descrito no plano de trabalho.
II - Compete a Associação:
a)Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, aplicação do recurso conforme plano de trabalho e 60 (trinta) dias de prazo para prestação de contas a partir do dia 10/06/2026.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.
DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASSOCIAÇÃO de JUDÔ MATSUBARA ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO e legislação correlata.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 07 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação De Judo Matsubara - AJM
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste	***BRUNO KENZO SOUZA MATSUBARA***
Convenente	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/05/2026 às 09:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KENZO SOUZA MATSUBARA**, **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**, em 12/05/2026 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 14/05/2026 às 15:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578049** e o código verificador **93CCDA1B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	15/05/2026 07:51

Referência: Processo nº 1-639/2026.	Docto ID: 578049 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:8126787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEX. Nº 20-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 20/2026 referente à PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS, ANÁLISES DE PROJETOS E EMISSÃO DE ALVARÁS E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS RELACIONADOS ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO., que ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA – CNPJ: 02.603.612/0001-02.	**1**	**R$2.000,00**
TOTAL	**1**	**R$ 2.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 15 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:92156F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2075/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - 33.614.013/0001-00	3	R$ 65.440,00
SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 30.858.289/0001-45	2	R$ 49.770,00
43.239.256 CLEIDE OLDANI NOTARO - 43.239.256/0001-69	1	R$ 579.681,96
TOTAL	**6**	**R$ 694.891,96**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 15 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:6E0EB33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 001/2026 COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 01 de 15/05/2026 (ID 581565), de Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Maio de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta Recondução dos Membros para o Biênio 2026/2028.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Recondução dos Membros para o Biênio 2026/2028.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 15 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
Presidente do COMSEA
Dec. Nº 226/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Scheyla Beatriz de Brito Werlang, PRESIDENTE DO COMSEA- DECRETO Nº226/2024, em 15/05/2026 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 581585 e o código verificador C9A80B5D.
Docto ID: 581585 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5E622CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026/GAB/SEMED/COL, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos parapreenchimento, conferência, organização e entrega das folhasde ponto e documentos correlatos dos servidores lotados nasunidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coloradodo Oeste RO, e dá outras providências.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DOOESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativosreferentes ao controle de frequência dos servidores da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da regularidade, organização, transparência,autenticidade e fidedignidade das informações constantes nas folhas de ponto e boletins defrequência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência no processamento dafolha de pagamento, controle funcional e arquivamento documental;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o preenchimento, conferência,organização e entrega das folhas de ponto e demais documentos relacionados à frequência dosservidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colorado do OesteRO.
Art. 2º As folhas de ponto deverão ser encaminhadas mensalmente à SecretariaMunicipal de Educação, obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
I boletins de frequência devidamente preenchidos, conferidos e assinados;
II ofício de interiorização, quando aplicável;
III folhas individuais de frequência de todos os servidores da unidade escolar;
IV documentos comprobatórios referentes às ocorrências funcionais registradas noperíodo, tais como:
a) atestados médicos;
b) declarações de comparecimento;
c) declarações de acompanhante;
d) licenças e afastamentos;
e) termos de compensação ou reposição;
f) demais documentos pertinentes.
Portaria 007 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 580840 e CRC: 94B3301C). Pág: 2/3
§1º A documentação mencionada neste artigo deverá ser entregue impreterivelmenteaté o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, referente ao mês anterior.
§2º Os documentos deverão ser encaminhados devidamente organizados, legíveis esem pendências administrativas.
§3º O descumprimento do prazo estabelecido poderá ocasionar atraso no
processamento das informações funcionais e demais medidas administrativas cabíveis.
Art. 3º Compete à equipe gestora da unidade escolar realizar conferência rigorosa dasfolhas de ponto e demais documentos antes do encaminhamento à Secretaria Municipal deEducação, observando especialmente:
I a assinatura diária e correta de todos os servidores nos campos correspondentes;
II a compatibilidade entre as folhas de ponto, boletins de frequência e demais registrosfuncionais;
III o correto preenchimento das informações, sem omissões ou inconsistências;
IV a identificação clara das faltas, afastamentos, licenças e demais ocorrências;
V anexar os documentos comprobatórios correspondentes;
VI a integridade, autenticidade e legibilidade dos documentos encaminhados.
Art. 4º Toda ocorrência relacionada à frequência do servidor deverá constarobrigatoriamente tanto na folha de ponto quanto no boletim de frequência, contendo descriçãoclara e correspondente documentação comprobatória.
Parágrafo único. As informações registradas deverão ser compatíveis entre todos os documentosencaminhados, sob pena de devolução para correção.
Art. 5º Não será permitido o uso de canetas coloridas, lápis, marca-texto, corretivos,rasuras ou quaisquer recursos que comprometam a padronização, autenticidade e legibilidadedocumental nas folhas de ponto, boletins de frequência e documentos correlatos.

§1º Os documentos deverão ser preenchidos exclusivamente com tinta azul ou preta.
§2º Eventuais correções deverão ser realizadas mediante ressalva formal, datada eassinada pela chefia imediata, vedado o uso de corretivo.
Art. 6º Não serão aceitos documentos que apresentem:
I rasuras ou uso de corretivo;
II informações incompletas;
III ausência de assinaturas;
IV divergências não justificadas;
V documentos ilegíveis;
VI ausência de documentação comprobatória das ocorrências registradas.
Parágrafo único. A documentação irregular será devolvida à unidade escolar paraimediata regularização.
Art. 7º É de responsabilidade da direção escolar e da equipe administrativa garantir acorreta organização, conferência, autenticidade, arquivamento e encaminhamento dosdocumentos previstos nesta Portaria.
Art. 8º Situações excepcionais, casos omissos ou dúvidas quanto ao preenchimento,conferência e encaminhamento dos documentos deverão ser submetidos previamente àSecretaria Municipal de Educação para orientação e deliberação.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria 007 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 580840 e CRC: 94B3301C). Pág: 3/3

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DEEDUCAÇÃO, em 14/05/2026 às 16:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 580840 e o código verificador 94B3301C.
Docto ID: 580840 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6D8029D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026/GAB/SEMED/COL, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre as atribuições funcionais da Assistente Socialvinculada à Secretaria Municipal de Educação SEMED, paraatendimento das demandas das unidades escolares da RedeMunicipal de Ensino de Colorado do Oeste RO, e dá outrasprovidências.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidadeda pessoa humana, da proteção integral à criança e ao adolescente e do direito à educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão de AssistenteSocial e define suas competências e atribuições privativas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços dePsicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento social dos estudantes efamílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal, evasão escolar, infrequência, negligência,violência e demais situações que interfiram no processo educacional;
CONSIDERANDO a importância da atuação multiprofissional no ambiente escolar, visando garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Regulamentar as atribuições da Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Educação SEMED, responsável pelo atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste RO.
Art. 2º A atuação da Assistente Social terá caráter técnico, preventivo, orientador, interventivo e articulador, observando os princípios éticos da profissão, a legislação vigente e as políticas públicas de proteção à criança, ao adolescente e às famílias.
Art. 3º A Assistente Social atuará em articulação com a equipe gestora escolar, coordenação pedagógica, professores, cuidadores, serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos da rede de proteção.
Portaria 008 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 580846 e CRC: 62009F15). Pág: 2/4
Parágrafo único. Os atendimentos da Assistência Social serão realizados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, ocorrendo exclusivamente nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme as demandas educacionais e organizacionais definidas pela Secretaria.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSISTENTE SOCIAL
Art. 4º Compete à Assistente Social da SEMED:
I realizar atendimento, escuta qualificada, orientação e acompanhamento social de estudantes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
II identificar fatores sociais, familiares e comunitários que interfiram no desenvolvimento escolar, frequência, aprendizagem e permanência do estudante na escola;
III acompanhar casos relacionados à evasão escolar, infrequência, abandono, negligência familiar, violência, trabalho infantil, violação de direitos e demais situações de risco social;
IV realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento das situações encaminhadas pelas unidades escolares, observadas as normas legais e institucionais;
V elaborar pareceres, relatórios sociais, estudos sociais e demais documentos técnicos pertinentes à sua área de atuação;
VI orientar gestores, professores e equipes escolares acerca das questões sociais que impactem o ambiente educacional;
VII promover ações preventivas e educativas voltadas à garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e enfrentamento das diversas formas de violência;
VIII participar de reuniões pedagógicas, conselhos escolares, estudos de caso e demais encontros institucionais relacionados às demandas sociais das unidades escolares;
IX articular encaminhamentos junto à rede intersetorial de proteção social, incluindo assistência social, saúde, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos competentes;
X acompanhar estudantes público-alvo da educação especial, quando houver demanda social relacionada ao contexto familiar e comunitário;
XI contribuir com ações de Busca Ativa Escolar, prevenção da evasão e garantia da permanência dos estudantes na escola;
XII colaborar na mediação de conflitos envolvendo estudantes, famílias e comunidade escolar, dentro dos limites éticos e legais da profissão;
XIII participar da elaboração, implementação e avaliação de programas, projetos e ações sociais desenvolvidas pela SEMED;
XIV promover orientações às famílias quanto ao acesso às políticas públicas, benefícios sociais e serviços socioassistenciais;
XV manter registro atualizado dos atendimentos e acompanhamentos realizados, resguardando o sigilo profissional;
XVI atuar em conformidade com o Código de Ética Profissional do Assistente Social e demais normativas da categoria;
XVII executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, compatíveis com sua função e atribuições legais.

Portaria 008 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 580846 e CRC: 62009F15). Pág: 3/4
CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO
Art. 5º Os atendimentos realizados pela Assistente Social poderão ocorrer:
I mediante encaminhamento formal das unidades escolares;
II por solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
III por demanda espontânea das famílias, quando relacionada ao contexto escolar;
IV por determinação dos órgãos da rede de proteção.
Art. 6º As unidades escolares deverão encaminhar as demandas sociais à SEMED por meio de relatório circunstanciado, contendo informações necessárias para subsidiar o acompanhamento técnico.
Art. 7º Os atendimentos e registros realizados pela Assistente Social deverão observar o sigilo profissional, sendo vedada a divulgação de informações pessoais sem autorização legal.
CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO
Art. 8º A Assistente Social deverá atuar de forma integrada com os órgãos e instituições que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente, visando assegurar atendimento adequado às situações identificadas no ambiente escolar.
Art. 9º Nos casos de suspeita ou confirmação de violação de direitos, a Assistente Social deverá realizar os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes, observando a legislação vigente.
CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 10 A Assistente Social deverá realizar atendimento presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, visando acompanhar diretamente as demandas sociais existentes no ambiente escolar.
Art. 11 A permanência da Assistente Social nas escolas terá como finalidade:
I realizar escuta qualificada de estudantes, famílias e servidores;
II acompanhar situações de vulnerabilidade social identificadas pela equipe escolar;
III fortalecer o vínculo entre escola, família e rede de proteção;
IV orientar a equipe gestora quanto aos encaminhamentos necessários relacionados às demandas sociais;
V promover ações preventivas e educativas junto à comunidade escolar;
VI acompanhar casos de infrequência, evasão escolar, negligência, violência e demais situações que interfiram no processo educacional.
Art. 12 As unidades escolares deverão disponibilizar espaço adequado para realização dos atendimentos e acolhimentos, garantindo sigilo, privacidade e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades da Assistente Social.
Art. 13 O cronograma de atendimento nas unidades escolares poderá ser organizado de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, priorizando os casos de maior vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento contínuo.
E depois renumerar os demais artigos finais, por exemplo:
Art. 14 A atuação da Assistente Social não substitui as responsabilidades pedagógicas e administrativas das unidades escolares, devendo ocorrer de forma complementar e integrada.
Portaria 008 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 580846 e CRC: 62009F15). Pág: 4/4
Art. 15 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.
Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 14/05/2026 às 16:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 580846 e o código verificador 62009F15.
Docto ID: 580846 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:65FB131C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026/GAB/SEMED/COL, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da solicitação de materiais escolaresnas unidades da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste RO,estabelece vedações quanto à exigência de materiais de uso coletivo, higiene e expediente administrativo, e dá outras providências.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206, inciso IV, da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e garantem a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, incisos VIII e X, da Lei Federal nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o dever do Estado em assegurar programas suplementares de material didático escolar e padrões mínimos de qualidade de ensino;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade administrativa, eficiência e proteção à dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 000006/2026 1ª PJ COL, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Colorado do Oeste/RO, nos autos do Procedimento Administrativo nº 2025.0011.003.66349, que orienta a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares quanto à vedação da exigência de materiais escolares de uso coletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à elaboração e divulgação das listas de materiais escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos relativos à elaboração, divulgação e solicitação de materiais escolares pelas unidades da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste RO.
Art. 2º As listas de materiais escolares deverão observar os princípios da razoabilidade, finalidade pedagógica, transparência e gratuidade do ensino público.
§1º Somente poderão constar nas listas escolares materiais de uso individual e estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas do estudante.
§2º Fica vedada a inclusão de materiais destinados ao uso coletivo, administrativo, de manutenção, limpeza, higiene institucional ou abastecimento da unidade escolar.
Portaria 009 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 580851 e CRC: B60306F5). Pág: 2/3
CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES
Art. 3º Fica proibido às unidades escolares exigir, solicitar, sugerir ou induzir pais ou responsáveis à aquisição de materiais de uso coletivo, expediente administrativo, limpeza ou higiene institucional.
Parágrafo único. Incluem-se na vedação prevista no caput, entre outros:
I papel sulfite/A4;
II envelopes;
III toners, tintas e cartuchos para impressoras;
IV álcool, detergentes, desinfetantes e materiais de limpeza;
V copos descartáveis;
VI materiais de secretaria e expediente;

VII refis de cola quente;
VIII materiais destinados ao estoque administrativo da escola.
Art. 4º Também fica vedada a solicitação de materiais pedagógicos em quantidade excessiva ou destinados à utilização coletiva em projetos institucionais da unidade escolar.
Parágrafo único. Incluem-se nesta vedação materiais como:
I EVA;
II cartolinas;
III papel crepom;
IV TNT;
V massinhas em grande quantidade;
VI materiais decorativos para eventos escolares;
VII quaisquer insumos destinados a projetos coletivos custeados com recursos públicos.
Art. 5º É expressamente proibida a solicitação, exigência ou sugestão de doação de livros, revistas, brinquedos, materiais pedagógicos ou quaisquer itens destinados à formação de acervo da unidade escolar.
Parágrafo único. O acervo escolar deverá ser constituído por meio de programas oficiais, recursos públicos próprios, convênios ou projetos regularmente instituídos.
CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 6º Compete às equipes gestoras das unidades escolares:
I assegurar o cumprimento integral desta Portaria;
II orientar professores e servidores acerca das disposições estabelecidas;
III revisar previamente as listas de materiais escolares antes de sua divulgação;
IV encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as demandas de materiais necessários ao funcionamento da unidade escolar;
V garantir que nenhuma família seja constrangida ou penalizada pela não aquisição de materiais vedados por esta Portaria.
Art. 7º As necessidades de materiais pedagógicos coletivos, insumos administrativos e itens de manutenção deverão ser supridas mediante recursos da Secretaria Municipal de Educação, programas Portaria 009 de 14/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 580851 e CRC: B60306F5). Pág: 3/3 governamentais ou demais fontes legais de financiamento.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º O descumprimento das disposições previstas nesta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.
Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 14/05/2026 às 16:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 580851 e o código verificador B60306F5. Docto ID: 580851 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:04E42C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2026/SEMOSP

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE**, com fornecimento parcelado, destinada à manutenção preventiva, corretiva e eventual reconstrução de pontes e demais estruturas de madeira integrantes da malha viária rural do Município de Corumbiara/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, o Decreto Federal nº 5.975/2006e as normas dos órgãos ambientais competentes aplicáveis ao transporte e comercialização de produtos florestais, com a finalidade de garantir a continuidade da trafegabilidade das estradas vicinais, a segurança estrutural das pontes rurais, o acesso das comunidades ao transporte escolar e aos serviços públicos essenciais, bem como o escoamento da produção agropecuária local, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos técnicos complementares, nos termos daLei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205/2023 e 207/2023 , da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 577.551,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais)**. Início da sessão pública dia **29/05/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 15 de maio de 2026.

EDSON AS SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 004/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:38F51C9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 78/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 04/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.387/0001-20.
CONTRATADA: KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 51.384.458/0001-22.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia em nuvem (VOIP), visando atender as necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da ativação dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade: 01.001 – Câmara Municipal; Funcional Programática: 01.031.0009.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Juliane Duarte Sena das Neves (Presidente da Câmara Municipal), pela CONTRATANTE, e Kettyson Oliveira Cavalcanti, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:BB7E7070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, realizado em **30 de Abril de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
AUTO FOSSA MELLO LTDA – CNPJ nº **02.037.770/0001-34 -** Vencedora dos itens: **1 - 2, Valor Total:** R$ 35.600,00
E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº **25.125.236/0001-85 -** Vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9**, **Valor Total**: R$ 292.620,00
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº **49.975.935/0001-82 -** Vencedora dos itens **10 - 11 - 13, Valor Total:** R$ 132.250,00
EMERSON GONCALVES DA SILVA – CNPJ nº **12.278.579/0001-38 -** Vencedora dos item: **12, Valor Total:** R$ 139.680,00
Valor total adjudicado: R$ 600.150,00.
(Seiscentos Mil Cento e Cinquenta Reais).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 14 de Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BBA1B46F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 469/2026
Concorrência nº: 001/2026.
Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde UBS Porte I, a ser implantada no Setor 02, zona urbana do Município de Cujubim/RO, localizada na Avenida Pardal, Lotes 8, 10 e 12, Quadra 21, com área total de 389,78 m², vinculada à Proposta nº 11485.0230001/25-005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da **Concorrência nº 001/2026** à(s) empresa(s):
TERRACON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº **16.715.115/0001-00 -** Vencedora dos itens: **1, Valor total:** R$ 2.212.252,03
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 15 de Maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:06E3A568

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº: 136/2026
Pregão Eletrônico nº: 008/2026.
Objeto: Formação deRegistro de Preços para eventual e futura aquisiçãode Gêneros Alimentícios visando atender as necessidadesaquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas Me, Empresas de Pequeno Porte Epp, Microempreendedor Individual Mei e equiparadas.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** à(s) empresa(s):
P.R. FARONI LTDA – CNPJ nº **47.029.862/0001-00 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 6 - 11 - 12 - 16 - 23 - 29 - 33 - 46 - 47 - 54 - 56 - 57 - 60 - 68 - 69 - 71 - 74 - 75 - 77 - 85 - 86 - 88 - 93 - 102 - 107 - 114 - 115 - 119 - 143 - 147 - 155 - 176,** Valor Total**:** R$ 378.522,30
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 228.041,62 - Vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 7 - 10 - 27 - 30 - 34 - 35 -**

38 - 42 - 44 - 45 - 58 - 63 - 64 - 65 - 72 - 76 - 87 - 90 - 96 - 97 - 101 - 108 - 109 - 111 - 112 - 117 - 120 - 127 - 130 - 131 - 132 - 168, Valor total: R$ 228.041,62
INOVACAO LTDA – CNPJ nº **19.634.357/0001-50** - Vencedora dos itens **8 - 31 - 66 - 67 - 70 - 79 - 82 - 91 - 98 - 99 - 121 - 128 - 140 - 141 - 174 - 175,** Valor Total**:** R$ 146.767,46
L S DE BRITO LTDA – CNPJ nº **07.481.547/0001-03** - Vencedora dos itens: **9 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 32 - 37 - 40 - 41 - 43 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 59 - 61 - 62 - 78 - 80 - 81 - 83 - 84 - 89 - 92 - 94 - 95 - 100 - 103 - 104 - 105 - 106 - 110 - 113 - 116 - 118 - 122 - 124 - 125 - 126 - 129 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 142 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 177,** Valor Total**:** R$ 978.298,54
R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº **47.561.770/0001-77** - Vencedora dos itens: **36 - 39 - 48 - 73 - 123 - 133 - 134 - 154,** Valor Total: R$ 44.429,83

Valor total adjudicado:R$1.776.059,75.
(Hum Milhão Setecentos e Setenta e Seis Mil Cinquenta e Nove Reais Setenta e Cinco Centavos).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 15 de Maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E4A51503

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº: 536/2026
Pregão Eletrônico nº: 010/2026.
Objeto: Aquisição de TUBO CORRUGADO METÁLICO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM EPOXI, fornecido em módulos para montagem em campo, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Cujubim/RO, com recursos oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Lúcio Mosquini Plano de Ação nº 09032025-2-086668, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** à(s) empresa(s):
ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA – CNPJ nº **72.343.882/0001-07** - Vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7, Valor total:** R$ 308.040,00
Valor total a adjudicar: R$ 308.040,00
(Trezentos e Oito Mil e Quarenta Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 15 de Maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A4BD43BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1290/2025.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Informática e outros, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, GABINETE, SEMECELT, e SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 1.000.396,35 (um milhão trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 18/05/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 01/06/2026 Início da Sessão Pública: 01/06/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Maio de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5680098F

GABINETE
ATA DE REUNIÃO CMDCA Nº03/2026

ATA DE REUNIÃO CMDCA Nº03/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Data: 06 de Maio de 2026
Local: Sala de reuniões dos Conselhos de Direito

Abertura

No dia seis (06) do mês de Maio de 2026, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) teve início ás 10:00H na sala de reuniões dos Conselhos de Direito , conforme convocação prévia através do Ofício 5 de 04/05/2026 (ID 408761)

As pautas apresentadas e discutidas foram:

1. **Aprovação do Plano de Ação.**

O Presidente apresentou aos membros o Plano de Ação, destacando sua importância como instrumento de planejamento e organização das ações a serem desenvolvidas pelo Conselho ao longo do período estabelecido. Ressaltou ainda que o documento contempla diretrizes, metas e estratégias voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no município. Após apreciação e discussão pelos conselheiros presentes, o Plano de Ação foi aprovado por unanimidade.

2. **Instituição do Comitê de Elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas 2026/2036.**

Foi informado aos presentes que foi encaminhada às Secretarias Municipais a Comunicação Interna 6 de 11/05/2026 (ID 411087), por meio da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA solicita a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente para compor o Comitê responsável pela elaboração do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas 2026/2036. Ficou estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o envio das indicações, visando dar celeridade ao processo de construção do referido plano.

3. **Aprovação da Atualização e Adequação dos Fluxogramas.**

Durante a reunião, foi apresentada a proposta de atualização e adequação dos fluxogramas de atendimento e encaminhamento da rede de proteção à criança e ao adolescente, com o objetivo de aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a articulação intersetorial e garantir maior efetividade nos atendimentos realizados no município. Após análise e discussão, a atualização dos fluxogramas foi aprovada pelos membros presentes.

4. **Acompanhamento das Ações do Maio Laranja.**

Foi registrado que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA está realizando o acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da campanha **Maio Laranja**, especialmente nas escolas do município, envolvendo atividades com pais e alunos. Destacou-se a importância dessas ações de conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, reforçando o compromisso da rede de proteção na garantia dos direitos e na promoção de ambientes seguros.

Encerramento
Não havendo outros assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada ás 11h e 12min. A presente ATA foi redigida e será assinada pelos membros para os devidos fins.

Lista de Presença assinatura eletrônica

Governador Jorge Teixeira - RO, 12 de Maio de 2026.

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7D337822

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11839/GAB/2026 13 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11839/GAB/2026
13 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Fundo Municipal De Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 158/2026.
CONSIDERANDO a Lei 1903.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de, R$ 15.821,92 (quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária Fundo Municipal De Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16-02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação : 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.94 Idenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 576
Código de Aplicação: 002.001
Fonte do Iduso:
Fonte de Recurso: 2.500
Valor:R$ 15.821,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.500	R$ 150.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 saúde de 20/01/2026 (ID 375555), Documentos Disponibilidade Financeira 25147-x IDUSO de 30/04/2026 (ID 408066)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 13 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:7B362E67

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11841/GAB/2026 13 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11841/GAB/2026
13 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 132/2026.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 5.307,88 (cinco mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):R$ valor 5.307,88

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 88
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 5.307,88

ANULAÇÃO (+):R$ 5.307,88

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 15.122.0016.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 092
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 5.307,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 13 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:4C96A4BC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11842/GAB/2026 13 DE MAIO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11842/GAB/2026
13 de maio de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 60 de 13/05/2026 (ID 412127).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00.

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação: 20 608 0009 2014 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 393
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 020800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação 20 122 0009 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 385
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor:R$ (2.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 020800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação 20 122 0009 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 384
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor:R$ (8.000,00)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 13 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:91190A48

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11843/GAB/2026 13 DE MAIO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11843/GAB/2026

13 de maio de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 61 de 13/05/2026 (ID 412143).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** na unidade orçamentária **Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação: 20 608 0009 2014 Gestão de Desenvolvimento à Produção Rural
Despesa: 3.3.90.00 Material de Consumo
Ficha: 393
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 10.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação: 20 608 0009 2014 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 395
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 10.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 13 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B2977703

GABINETE
RESOLUÇÃO 03/CMAS/2026

RESOLUÇÃO 03/CMAS/2026

1º- Prestação de Contas do Cofinanciamento dos Recursos Federais do exercício de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Municipal1043/2019, Cap.II Art. 3 V,VII, XVIII, e pelo Decreto nº. 3015/GP/2009 de 27 de abril de 2009 que aprova oRegimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos Art. 3º XI, XVII, Art. 22 III, a, b, c, d e,e conforme a deliberação da 161ª (centésimo sexagésimo primeiro) sessão Ordinária realizada em 11 demarço de 2021, considerando: - o disposto na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica daAssistência Social; - o disposto na Lei Complementar que Estabelece os Princípios da Política de AssistênciaSocial; - o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica daAssistência Social NOB.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento dos Recursos Federais do exercício de 2025**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

MOISES ALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente - CMAS

Publicado por:
Moises Alves Dos Santos
Código Identificador:26FC2918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMGM Nº 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2026, quarta-feira, às 9h30min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: **cpl@guajaramirim.ro.leg.br** até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guajará Mirim:

Acesse o Link Abaixo.
https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=027518&extencao=PDF

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Guajará Mirim, no horário das 09h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (69) 99332-1656, com o Setor de Licitações.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, incluindo fornecimento de peças, componentes, gás refrigerante e mão de obra.

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	Manutenção preventiva Central 12.000 BTUs	serviço	22	R$ 4.400,00

02	Manutenção corretiva com peças Central 12.000 BTUs	serviço	07	R$ 1.120,00
03	Manutenção preventiva Central 18.000 BTUs	serviço	01	R$ 226,67
04	Manutenção preventiva Central 24.000 BTUs	serviço	04	R$ 1.040,00
05	Manutenção corretiva com peças Central 24.000 BTUs	serviço	02	R$ 513,34
06	Manutenção preventiva Central 60.000 BTUs	serviço	02	R$ 1.433,34
07	Manutenção preventiva Janela 7.500 BTUs	serviço	06	R$ 700,02
08	Manutenção corretiva com peças Janela 7.500 BTUs	serviço	02	R$ 340,00

Total Estimado R$ R$ 9.773,37 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)

PREÇOS DE REFERÊNCIA

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e -mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 20 de maio de 2026 às 9:30 horas.

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=027518&extencao=PDF

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para mais informações e esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A4DBB4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.968/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele sanciona a seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, no valor de R$ 148.040,30 (cento e quarenta e oito mil, quarenta reais e trinta centavos),** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.244.0003.2050.0000		**Gestão de Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00	2.500	Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 148.040,30
TOTAL GERAL				**R$148.040,30**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Conta movimento Prefeitura	3172	R$ 148.040,30
Total		**R$148.040,30**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20116D23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.969/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, no valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e artigo 42, nas seguintes dotações:

0213		**Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA**		
04.122.0006.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
4.4.90.52.00	2.755	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 34.400,00
TOTAL				**R$ 34.400,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Leilão	575226268-9	R$ 34.400,00
Total		**R$ 34.400,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C6F6B559

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.114/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**provou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, no valor de R$ 148.040,30 (cento e quarenta e oito mil, quarenta reais e trinta centavos),** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.244.0003.2050.0000		**Gestão de Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00	2.500	Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 148.040,30
TOTAL GERAL				**R$148.040,30**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados **recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Conta movimento Prefeitura	3172	R$ 148.040,30
Total		**R$148.040,30**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7892BE15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.116/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, no valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e artigo 42, nas seguintes dotações:

0213		**Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA**		
04.122.0006.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
4.4.90.52.00	2.755	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 34.400,00
TOTAL				**R$ 34.400,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Leilão	575226268-9	R$ 34.400,00
Total		**R$ 34.400,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C068002

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.118/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício 2025 no valor total R$ 1.132.758,78 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** seguintes dotações:

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**		
04.122.0009.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	2.500	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	F-A/	R$ 1.132.758,78
TOTAL				**R$ 1.132.758,78**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOMECRATURA	**CONTA**	**VALOR SUPERÁVIT**
Conta Movimento	3172	R$ 1.132.758,78
TOTAL		**R$ 1.132.758,78**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:95E320EE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 006 IPREGUAM/2026
A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 17.413/GAB/PREF/2025 de 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária aos Conselheiros que constam a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executi vo IPREGUAM:
a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) aos servidores conforme abaixo:
1- ALEIDE FERNANDES DA SILVA - DIRETORA EXECUTIVA
2- MARIA IRANILCE XAVIER DO CARMO - CONTADORA

Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e parti cipar do curso presencial Gestão Patrimonial 360º Da Classificação à Prestação de Contas, promovido pela empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de maio, no município de Porto Velho/RO, com carga horária de 20 horas-aula.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no arti go 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Insti tuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará- Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
Esta portaria entra em vigor a parti r desta data.
Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social
IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará Mirim/(RO), em de 15 de MAIO de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3CA824E2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.955/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA a servidora **CLEONICE DA SILVA DO NASCIMENTO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA EXECUTIVO DO CENTRO DE PARTO NORMAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 12 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:38C121B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.957/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MAIO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA a senhora **ROSIELE SILVA RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1A5FB815

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.958/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - CONCEDE Gratificação de Gabinete aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
CLAUDIO ADÃO ORTIZ OLIVEIRA	DIR. DA DIV. DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	50%
ALCIMAR DA SILVA MENDES	DIRETOR DE FICALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO	50%
HERON BARROCO GONÇALVES	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:984C7214

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.959/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MAIO DE 2026.

"Altera o Decreto nº 17.928/GAB-PREF/2026, que dispõe sobre a convocação da 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 17.928/GAB-PREF/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica convocada a 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal, a realizar-se nos dias 11 e 12 de junho de 2026, no Campus da Universidade Federal de Rondônia UNIR, em Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 17.928/GAB-PREF/2026, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal terá como tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil, observando os seguintes eixos temáticos:

I Eixo 1 Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II Eixo 2 Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III Eixo 3 Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV Eixo 4 Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 17.928/GAB-PREF/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:382B9A77

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.960/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal, no âmbito do Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.928/GAB-PREF/2026, que convocou a 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 520/COORD.SEMSAU/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal, no Município de Guajará-Mirim/RO:

I Laryssa Maria da Silva Eguez SEMSAU Presidente;
II Adriana Almeida Brito SEMSAU Membro;
III Ademir Oliveira Tobias SEMSAU Membro;
IV Leiriany Rodrigues Sampaio SEMSAU Membro;
V Wesliana Mendes Rossow SEMSAU Membro;
VI Elady Pinho Faller Associação Rondoniense de Crônicos Renais, Diabéticos e Transplantados ARRCT Membro;
VII Elizete Gonçalves da Silva Conselho Regional de Psicologia CRP Membro;
VIII Jeová Gomes dos Santos SINDSAÚDE Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora coordenar, planejar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:80A53DC8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.961/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE MAIO DE 2026.

"Altera o Decreto nº 17.130/GAB-PREF/2025, que nomeia os membros do Conselho Consultivo do Parque Municipal Natural dos Parecis CCPMNP."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a representação da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, constante no art. 1º do Decreto nº 17.130/GAB-PREF/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Eder Marreiros de Souza Titular
Ivonete Ribeiro Britto Suplente

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 17.130/GAB-PREF/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2159478D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.963/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência do servidor constante no quadro abaixo, o qual exercia suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

CADASTRO	NOME	CARGO
3959	JONAS PEREIRA DONATO	VIGILANTE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 12 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:122B921B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.964/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, concedida pelo Decreto nº 16.228/2024 a servidora estatutária **JULIANA GOMES SERRANO BEZERRA**, matrícula 3944, **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,** 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com fulcro no Art. 100, §1º da Lei nº 347/90**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 13 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:11B1998F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 42ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE – ÁREA RURAL - KM 42

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
739	WALDERICE REIS DO NASCIMENTO	2ª

Guajará-Mirim, 15 de Maio de 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:3211EDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 100/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 100/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade

Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), registro nº 056411.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, no dia 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 de maio e retorno no dia 23 de maio do corrente ano, com a finalidade de realizar o acompanhamento do processo pedagógico, bem como efetuar visita técnica para alinhamento e orientações pedagógicas.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:9AC36D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 101/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 101/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Viviane Simões Vaz e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** a servidora **Viviane Simões Vaz,** nutricionista, lotada na Divisão de Apoio Administrativo ao Educando-DAE/SEMED, registro nº 056481.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, no dia 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 de maio e retorno no dia 23 de maio do corrente ano, com a finalidade de realizar avaliação nutricional dos alunos, da escola da referida localidade, além de reunião com os pais dos alunos e agricultores da comunidade.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D388CC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 99/SEMED/GAB/2026

Portaria nº 099/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
Artigo 2º – As diárias serão concedidas para que a mesma possa se deslocar até RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, no dia 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 de maio e retorno no dia 23 de maio do corrente ano, com a finalidade de realizar uma reunião com os pais dos alunos, da referida localidade, além de acompanhar visita técnica, que será feita pela equipe técnica da SEMED, onde irão fazer o acompanhamento do processo pedagógico, e também avaliação nutricional dos alunos, que será feita pela nutricionista da secretaria.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:7F4A4DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 102/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Fernanda de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** a servidora **Fernanda de Melo,** Professora 30h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pelas Formações e Monitoramento do 4º e 5º ano da Política de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056565.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, no dia 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 de maio e retorno no dia 23 de maio do corrente ano, com finalidade de realizar o acompanhamento do processo pedagógico, bem como efetuar visita técnica.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:86623DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GAB-SEMED/26

Portaria nº 103/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** a servidora **Herma Assunção Leigue,** exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino, Representante Técnica da Secretaria Municipal de Educação, registro nº 056560.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a RESEX Rio Pacaás Novos localidade Margarida, onde fica localizada uma das Extensões da Escola Professor Salomão Silva, no dia 22 de maio de 2026, com saída no dia 21 de maio e retorno no dia 23 de maio do corrente ano, com finalidade de realizar o acompanhamento do processo pedagógico, bem como efetuar visita técnica para alinhamento e orientações pedagógicas.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:0FB9D70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 02/2026/SEMFAZ - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO 1399/2026

PORTARIA Nº 02/GAB-SEMFAZ/2026
Em 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato do Processo 1399/2026, no âmbito da SEMFAZ e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso III, art. 117, art. 118 e art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da designação de gestores e fiscais de contratos administrativos, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, que tem por objeto a contratação de serviço da empresa em fornecimento de 50 planos pós - pagos com chip para telefone celular institucional (item fracassado) para atender a demanda da SEMFAZ, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.

CONSIDERANDO que a designação de Fiscal e Gestor de Contrato não gera qualquer ônus remuneratório adicional aos servidores nomeados;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRIELY MORAIS DE MELO,** para atuar como Gestora de Contrato com a atribuição de gerenciar a execução contratual, requisitar o fornecimento, manter o controle da demanda e adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto bem como tramitação processual dos autos.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANA AGUIAR FURTADO**, para atuar como Fiscal de Contrato, incumbido de acompanhar e verificar, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando ocorrências e informando à Gestora do Contrato para as providências cabíveis.

Art. 3º - Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, cada qual em sua esfera de responsabilidade:
I verificar a conformidade da entrega dos bens com as especificações pactuadas;
II atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança somente após a conferência da regularidade da entrega;
III comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades ou descumprimentos do contrato à autoridade superior;
IV propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis, observada a legislação pertinente;
V adotar as medidas necessárias para a solução de eventuais divergências na execução contratual, dentro de suas competências.

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento legalmente justificado do Fiscal ou do Gestor ora designados, estes deverão comunicar formalmente à autoridade competente para que seja nomeado suplente, garantindo a continuidade da fiscalização e gestão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:6350E1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077-03/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: 2M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.785.853/0001-01, com sede na Rua Ingazeiro, nº 1636, Setor 01, Município de Ariquemes/RO, CEP 76870-099, telefone (69) 3535-5833, e-mail marlonsuperatacado@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Marlon Sergio da Silva,** conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$808,19 (oitocentos e oito reais e dezenove centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal deItapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 14:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARLON SERGIO DA SILVA JÚNIOR**, **Representante Legal - 2M**, em 24/02/2026 às 11:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B9F554C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077-03/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92, Módulo 02, Município de Juína/MT, CEP 78320-000, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Andrey Ricardo Ioris,** conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal deItapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 14:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREY RICARDO IORIS**, **Representante Legal - OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, em 23/02/2026 às 08:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:692C71D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077-03/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns/PE, CEP 55293-120, telefone (87) 9 8836-3267, e-mail bqsdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.726,99 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal deItapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 14:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, **Representante legal**, em 13/02/2026 às 07:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D7B7AB37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077-03/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na Avenida Constituição, nº 790, Bairro Centro, Município de Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, telefone (69) 9 9330-8162, e-mail rrdistribuidora.eletro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr**. Ralson Rwan dos Santos Lima,** conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal deItapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2EF49B27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077-03/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38, com sede na Rua Jacy Paraná, nº 2620, Bairro Roque, Município de Porto Velho/RO, CEP 76804-430, telefone (69) 9 8103-7249, e-mail margarethferfernandes@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Margareth dos Santos Fernandes**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.710,65 (mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal deItapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 14:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**, **REPRESENTANTE**, em 03/02/2026 às 13:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1304D609

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077-03/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: TX MIX VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.052/0001-55, com sede na Avenida das Comunicações, nº 2611, Bairro Teixeirão, Município de Cacoal/RO, CEP 76965-638, telefone (69) 3441-0021, e-mail licitacao@atacadotradicao.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Aline de Souza Ruis Barbosa**, conforme poderes conferidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 14:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA**, **Representante Legal - TX MIX**, em 12/02/2026 às 17:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:764D4167

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077-03/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29.151-100, telefone (47) 3041-2832, endereço eletrônico comercialtecnofort@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUSTAVO BAGATOLI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.416,64 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 14:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BAGATOLI**, **Representante Legal TECNOBLU**, em 13/05/2026 às 10:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CBD3C271

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077-03/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81, com sede na Avenida Ari Barroso, nº 125, Bairro Serenata, Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.180-442, telefone (31) 9 9086-0122, endereço eletrônico wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. WALITON LAGES NOGUEIRA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/02/2026

às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 14:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WALITON LAGES NOGUEIRA**, **Representante Legal WL NOGUEIRA**, em 24/02/2026 às 15:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:31561C51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077-03/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: G SARDELLI DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.216.842/0001-46, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 1608, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP 76.880-000, telefone (69) 9 8419-9121, endereço eletrônico mirandacontabilidade@uol.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **GRACIELE SARDELLI DOS SANTOS**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$967,38 (novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 02/02/2026 às 13:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/02/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 14:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **GRACIELE SARDELLI DOS SANTOS**, **Representante Legal G SARDELLI**, em 31/03/2026 às 09:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3D777C64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 526-05/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Francisco Otero, nº 5613, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76821-342, telefone (69) 3221-0593 / (69) 9 9260-7935, endereço eletrônico empresasollobrasil@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Isadora Amaro Cabrera**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$47.615,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0002.2004.00000 Manutenção e Funcionamento Administrativo

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária
10.301.0005.2028.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços da atenção Primária.
33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária
10.301.0005.2029.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços - PACS
33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.03 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade
10.302.0005.2036.00000 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.05 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio Vigilância em saúde
10.305.0006.2043.00000 Manutenção e Funcionamento dos serviços e ações da Vigilância em Saúde
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 09:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/04/2026 às 10:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 10:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 13:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA AMARO CABRERA**, **Representante Legal SOLLO BRASIL COMÉRICO**, em 05/05/2026 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:53EC4B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 526-05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,IDIZNEI CASTRO MARTINS;

CONTRATADA: ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.749.515/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 1020, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620, telefone (69) 99390-7065, endereço eletrônico 7plicita@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcelo Fernando Baumann Toschi, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de R$26.110,00 (vinte e seis mil, cento e dez reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2004.00000 Manutenção e Funcionamento Administrativo

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária

10.301.0005.2028.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços da atenção Primária.

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária

10.301.0005.2029.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços - PACS

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.03 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade

10.302.0005.2036.00000 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.05 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio Vigilância em saúde

10.305.0006.2043.00000 Manutenção e Funcionamento dos serviços e ações da Vigilância em Saúde

33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 09:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE, em

29/04/2026 às 10:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 29/04/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 10:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 29/04/2026 às 13:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Fernando Baumann Toschi, REPRESENTANTE LEGAL, em 05/05/2026 às 11:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1805EFCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 526-05/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.635.441/0001-95, com sede na Rua Uruguai, nº 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-098, telefone (69) 3219-1865 / (69) 98448-2414, endereço eletrônico graficanacionalpvh@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Michel Martins Oliveira Ferreira**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$56.030,00 (cinquenta e seis mil e trinta reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0002.2004.00000 Manutenção e Funcionamento Administrativo
33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária
10.301.0005.2028.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços da atenção Primária.
33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária
10.301.0005.2029.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços - PACS
33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.03 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade
10.302.0005.2036.00000 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.05 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio Vigilância em saúde
10.305.0006.2043.00000 Manutenção e Funcionamento dos serviços e ações da Vigilância em Saúde
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 09:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/04/2026 às 10:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 10:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 13:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Martins Oliveira Ferreira**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 09:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EA8A1D1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 526-05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,IDIZNEI CASTRO MARTINS;

CONTRATADA: CORES E PAPÉIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.299.244/0001-60, com sede na Avenida José Carlos Martins Vilela, nº 1010, Bairro Residencial Colina Park I, Ji-Paraná/RO, CEP 76906-609, telefone (69) 99901-5698 / (69) 99355-1475, endereço eletrônico coresepapeisro@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. Francisca Daniely de Souza Farias, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de R$88.490,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2004.00000 Manutenção e Funcionamento Administrativo

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária

10.301.0005.2028.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços da atenção Primária.

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária

10.301.0005.2029.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços - PACS

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.03 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade

10.302.0005.2036.00000 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.05 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio Vigilância em saúde

10.305.0006.2043.00000 Manutenção e Funcionamento dos serviços e ações da Vigilância em Saúde

33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 09:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29/04/2026 às 10:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 29/04/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 10:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 29/04/2026 às 13:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por Francisca Daniely de Souza Farias, REPRESENTANTE LEGAL, em 05/05/2026 às 14:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AA1316C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 526-05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,IDIZNEI CASTRO MARTINS;

CONTRATADA: MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Bairro Centro, Tapejara/RS, CEP 99950-000, telefone (54) 3344-1552 / (54) 9 9996-3216, endereço eletrônico manu.publicidade@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcelo Simoni, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2004.00000 Manutenção e Funcionamento Administrativo

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária

10.301.0005.2028.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços da atenção Primária.

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária

10.301.0005.2029.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços - PACS

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.03 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade

10.302.0005.2036.00000 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.05 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio Vigilância em saúde

10.305.0006.2043.00000 Manutenção e Funcionamento dos serviços e ações da Vigilância em Saúde

33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 09:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29/04/2026 às 10:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 29/04/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 10:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 29/04/2026 às 13:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Simoni, REPRESENTANTE LEGAL, em 12/05/2026 às 13:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:003A16E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 526-05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,IDIZNEI CASTRO MARTINS;

CONTRATADA: KOPU B2B LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.652.976/0001-87, com sede na Avenida Maria Amélia Ramos, nº 515, Bairro Guarujá, Lages/SC, CEP 88521-154, telefone (41) 8418-5235, endereço eletrônico licitacao.b2b@kopu.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. Irene Terezinha Rodrigues, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de R$5.956,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2004.00000 Manutenção e Funcionamento Administrativo

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária

10.301.0005.2028.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços da atenção Primária.

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária

10.301.0005.2029.00000 Manutenção e Funcionamento das Ações e serviços - PACS

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.03 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade

10.302.0005.2036.00000 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

33.90.30.00 Material de Consumo

02.05.05 Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio Vigilância em saúde

10.305.0006.2043.00000 Manutenção e Funcionamento dos serviços e ações da Vigilância em Saúde

33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 09:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29/04/2026 às 10:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 29/04/2026 às 10:02,

horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 10:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 29/04/2026 às 13:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por Irene Terezinha Rodrigues, REPRESENTANTE LEGAL, em 05/05/2026 às 12:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CF32E76E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222-05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 520-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: KOPU B2B LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.652.976/0001-87, com sede na Avenida Maria Amélia Ramos, nº 515, Bairro Guarujá, Lages/SC, CEP 88521-154, telefone (41) 8418-5235, endereço eletrônico licitacao.b2b@kopu.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Irene Terezinha Rodrigues**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$3.971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programas/Atividades:
08.122.0002.2014.0000 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da SEMTAS
08.122.0002.2015.0000 Capela Mortuária Serviços e Manutenção
08.122.0002.2018.0000 Despesas com Pessoal do Conselho Tutelar
08.122.0002.2017.0000 Manutenção dos Serviços dos Transportes do Conselho Tutelar
08.122.0002.2019.0000 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Vinculados à SEMTAS
08.243.0008.2079.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0008.2080.0000 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0008.2081.0000 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
08.244.0008.2082.0000 BL PSB Manutenção e Fortalecimento da Proteção Social Básica
08.244.0008.2083.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0008.2084.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte SCFV
08.244.0008.2085.0000 Piso Fixo para Serviços e Programas do PSB Estado
08.244.0008.2086.0000 Execução do Programa Mamãe Cheguei Piso Variável
08.244.0008.2088.0000 BL PSB Concessão de Benefícios Eventuais
08.244.0008.2089.0000 Concessão de Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0008.2091.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL Bolsa Família
08.244.0008.2092.0000 Apoio Administrativo Vó Neuza
08.244.0008.2093.0000 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada
08.244.0008.2094.0000 Piso Variável de Média Complexidade PSE I Estadual
08.244.0010.2104.0000 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal
08.245.0008.2095.0000 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim
08.245.0008.2096.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.245.0008.2097.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte BL PSEMC
08.245.0008.2098.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial
08.245.0008.2099.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
08.245.0008.2100.0000 Apoio e Manutenção do Bloco BL PSB Fundo Nacional
08.245.0008.2101.0000 Apoio e Manutenção do Programa BL Bloco de Gestão do IGD-SUAS
08.245.0008.2102.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte Bloco IGD-SUAS 08.245.0008.2103.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa:
33.90.30.00 Material de Consumo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 29/04/2026 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/04/2026 às 12:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 30/04/2026 às 08:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 09:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Irene Terezinha Rodrigues**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/05/2026 às 12:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:657CD337

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 012 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 012

CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação,**do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária -**PSCT**, realizado por esta instituição e**homologado**em**08/12/2025**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 4127 a**de 10de**dezembro de 2025**,**resolve**:

I - CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**08 (oito) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

II - CONSIDERANDO a desistência da candidata LUZIA DE SOUZA, formalizada por meio de Declaração de Desistência datada em 11 de maio de 2026, procede-se à convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), conforme ordem de classificação do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº INSC.	**PEDAGOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA**	CLASSIF.	PONTUAC.
931	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	09º	65
1191	LUZIA DE SOUZA	10º	60
851	MARIA LUCIA MEDEIROS	11º	60

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:98D12858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2362/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de SEMADFAZ e demais secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 29/05/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 15 de maio de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora de Registro de Preços
Port. Nº439/2025

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0E243F27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1095/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 28/05/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 15 de maio de 2026

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:9970203C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°180/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°180/2026 DE 15 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ANDREIA MARTINS ALVES, portador(a) do CPF nº ***.147.922-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975750 e o código verificador 2351E50B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DC0D1124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°181/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°181/2026 DE 15 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.354.192-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975760 e o código verificador 1768CEAB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5341B209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°184/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°184/2026 DE 15 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ, portador(a) do CPF nº ***.130.382-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975923 e o código verificador 7B92EE49.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1AB0D7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº176/2026 DE 15 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor(a) **ANDREIA MARTINS ALVES,** portador (a) do CPF nº ***.147.922-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em

15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **975709** e o código verificador **2B91164B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:42E21998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº177/2026 DE 15 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.354.192-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - FINANCEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975723 e o código verificador A43C3B41.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3016EBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº178/2026 DE 15 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) RAYSSA HONORIO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº ***.786.612-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ CRIANÇA E ADOLE., lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975727 e o código verificador D6A3B487.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:19359FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº179/2026 DE 15 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ, portador(a) do CPF nº ***.130.382-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975745 e o código verificador CD41E796

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4212A538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº182/2026 DE 15 de maio de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) senhor(a) **RAYSSA HONORIO DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº ***.786.612-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975774 e o código verificador B2658B97.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E08D5481

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2282/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2282/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: VERIDIANA DAS NEVES SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2282/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de VERIDIANA DAS NEVES SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 975501).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975816 e o código verificador 40082499.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7554CEFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2289/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2289/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: JAENY FRITZ DE ALENCAR.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2289/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de JAENY FRITZ DE ALENCAR, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 975396).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975453 e o código verificador 2F89EC47.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:002A70F9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2291/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2291/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: GESSE DA SILVA MARIANO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2291/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de GESSE DA SILVA MARIANO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 975408).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975438 e o código verificador 49476405.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7A7552E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2292/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2292/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: GESLAINE APARECIDA LECEU.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-2292/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de GESLAINE APARECIDA LECEU, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 975489).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975778 e o código verificador 5CCD490F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BB2B408E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2296/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2296/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: ADENICE DOS SANTOS VIEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2296/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ADENICE DOS SANTOS VIEIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 975435).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975490 e o código verificador 01B03C55.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4A2B6918

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2298/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2298/2026
CLASSE: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-2298/2026, que tem como objeto à RESCISÃO CONTRATUAL de ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 975474).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975631 e o código verificador 13D8752F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:79E5A51C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 2244/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º215/2025, solicitado através do Despacho (ID 975140), presente no Processo n.º 2244/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 87/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ: 13.674.500/0001-50, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 968110).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/05/2026 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 975574 e o código verificador 9EFD9309.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3B846347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

N.º do Processo: 2193/2026
N.° do Contrato: 235 de 13/05/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de sonorização/publicitário volante através da ARP nº 15/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA 0252812026
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 44.472.398/0001-34
Data de Assinatura do Contrato: 14/05/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.;
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2193/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:A9A8015D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2250/2025
N° do Contrato: 211 de 10/06/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 13.674.500/0001-50

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 15/05/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento anteriormente fixado, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como modificar o valor originário do contrato, com fundamento no inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula treze do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 45.320,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), elevando o valor global do contrato para R$ 535.086,48 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), relativo à repactuação dos valores, conforme Documento de ID 969722 e Decisão de ID 972295, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002.0000
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 297.270,27 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 2250/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:8610E190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 14 de maio de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MEDIADOR EDUCACIONAL - 40 horas semanais

ELIZANDRA FERREIRA CRAVEIRO
JULIANA APARECIDA DA SILVA

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas semanais

ALEXANDRE GERKE

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

OS candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6A04E7DD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.115/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.967/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA SERVIDORA ILHEMA ALVES FRANCO CARDOSO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretado Luto Oficial por três dias no Município de Ministro Andreazza em razão do falecimento da servidora Ilhema Alves Franco Cardoso, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 15 de maio de 2.026 (sexta feira) a 18 de maio de 2.026 (segunda feira).

Art.2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 15 de maio de 2.026 (sexta feira) a partir de 11h, nas repartições públicas municipais de Ministro Andreazza para que os servidores possam prestar condolências e solidariedade à família enlutada, exceto na Unidade Mista, laboratório e Raio X.

Art.3º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art.4º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de maio de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B7EC5C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de JÍ _ PARANÁ – RO., no dia 19 de maio de 2026, onde iráCOMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42, na Avenida Marechal Rondon, Centro,conduziro veículoHYUNDAI HB20 PLACA SLK2B10, para a sua 6ª revisão.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/05/26**	Chegada em	**19/05/26**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20 PLACA SLK2B1	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	JÍ PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ PARANÁ – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**333,60**	**333,60**
		TOTAL R$	**333,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 15.05.2026.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**336,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.49.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5AF5C5AD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8220/2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8220/2026

Onde se lê:

PORTARIA DE Nº 8219/2026. EM 13 DE MAIO DE 2026.

Leia - se:

PORTARIA DE Nº 8220/2026. EM 14 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0F9B35EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8220/2026

PORTARIA DE Nº 8219/2026. EM 13 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A CONCESSÃO LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor ID380883
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 739/2026 devidamente instruído e fundamentado com PARECER JURIDICO FAVORÁVEL anexado no ID 394043 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença remunerada para acompanhamento de saúde de sua genitora, o servidor **ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS**, cadastro nº 1149, 40 (quarenta) horas semanais, no função Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pelo o período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de Abril de 2026. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 11 de Junho de 2026, ou apresentar novos laudos e requerimento para a prorrogação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:699EDF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8221/2026

PORTARIA DE Nº 8219/2026. EM 13 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A CONCESSÃO LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor ID380883
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 739/2026 devidamente instruído e fundamentado com PARECER JURIDICO FAVORÁVEL anexado no ID 394043 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença remunerada para acompanhamento de saúde de sua genitora, o servidor **ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS**, cadastro nº 1149, 40 (quarenta) horas semanais, no função Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pelo o período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de Abril de 2026. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 11 de Junho de 2026, ou apresentar novos laudos e requerimento para a prorrogação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EABBAFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8222/2026

PORTARIA N° 8222/2026. Mirante da Serra- RO, 15 de Maio de 2026.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA O SERVIDOR AMAURI NARDIN,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 995/2026, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação constante no ID 395979, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Declarado a Vacância do cargo Público de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2029, devido o servidor AMAURI NARDIN, matrícula 1874 CPF Nº ***711.172**, solicita a vacância do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E5DE307B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 709/SEMMAAGRIT/2026

ASSUNTO: A aquisição dos referidos bens, Máquinas, Implementos Agrícolas irá atender as necessidades dos Agricultores do nosso município buscando sempre por eficiência operacional, aumento da produtividade e viabilidade econômica das atividades no campo.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº030/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 383273) e as decisões da CPL (ID 383487) ao (ID 394834), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 395092), constante nos auto em favor da empresajurídica:

01 - TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35,** no valor de **R$ 451.970,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais);

02 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70,** no valor de **R$ 79.270,00** (setenta e nove mil e duzentos e setenta reais);

03 - CAMPOS AGRÍCOLA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.388.489/0001-04,** no valor de **R$ 19.120,00** (dezenove mil e cento e vinte reais);

04 - P. D. V. PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.737.608/0001-12,** no valor de **R$ 27.340,00** (vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais);

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 14 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4D1EF7D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 762/2026

TERmo de Homologação

PROCESSO: 762/2026

ASSUNTO: Aquisição Registro de preço para futura, eventual e se necessária aquisição de Material Musical e equipamentos de sonorização, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para o exercício de 2026.

INTERESSADO:SETOR REGISTRO DE PREÇO SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de DispensaLicitação Eletrônica nº 031/PMMS/2026(ID 385317) conforme as decisões da CPL (ID 393819)ao (ID 393827) considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal I(ID 395723) constante nos autos. Em favor das empresasjurídicas:

01 - A MASCATE PERCUSSÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.733.201/0001-15,** no valor de **R$ 9.774,12** (nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

02 - MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93,** no valor de **R$ 15.743,00** (quinze mil e setecentos e quarenta e três reais).

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 15 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:4E66F426

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 54/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 13/05/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ Nº 07.870.802/0001-00

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contratao tem válidade de 4 (quatro) meses, contados a apartir do dia 13/05/2026 até o dia 12/09/2026.

VALOR: O valor total de R$ 18.897,99 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 888/SEMSAU/2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:0DF7D242

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 55/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 13/05/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS

CNPJ Nº 41.315.682/0001-09

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contratao tem válidade de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 13/05/2026 até o dia 12/09/2026.

VALOR: O valor total de R$ 36.781,47 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 888/SEMSAU/2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:00A24A61

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/SEMSAU/2025.

CELEBRAÇÃO: 14/05/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ 27.252.866/0001-46

INTERVENIENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA E QUINTA do Contrato n° 69/SEMSAU/2025, por mais 12 (doze) meses, a serem contados de 20/05/2026 Á 19/05/2027, com valor global de R$ 39.096,00 (trinta e nove mil e noventa e seis reais), referente à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação de piscinas, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, produtos e equipamentos, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/SEMSAU/2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:2A834277

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 11/2026
PROPONENTE:

Nome: Rogério de Oliveira Ventura	
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde	

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira - COORD ATENÇÃO BÁSICA	Mat.	2371
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**4.82*	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade dePorto Velho, nos dias 20, 21 e 22 de maio, a fim de participar do 2º Ciclo de Oficinas do Implanon 2026, no qual será realizado treinamento voltado ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de saúde quanto à utilização, manejo e acompanhamento do método contraceptivo Implanon, contribuindo para o fortalecimento e a qualificação dos serviços.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**20/05/2026**	Chegada em:	**22/05/2026**	Nº de Dias	**2 c/pernoite 1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 417,00

Nível Referente equivalência	**10c/pernoite**	Percentual	**100%**	R$	417,00

Valor de Referência= R$ 208,50

Nível Referente equivalência	**10s/pernoite**	Percentual	**100%**	R$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**03**	**R$ 417,00c/pernoite R$ 208,50 s/pernoite**	**R$ 1.042,50**
		TOTAL	**R$ 1.042,50**

Em:	**14/05/2026**		**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA** Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:8E8889FA

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 12/2026
PROPONENTE:

Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**YOANDY LOPEZ MILIAN**		
Cargo, Função, Emprego:	MÉDICO	Mat.	2721
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**488**	Expedida por:	SSDC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade dePorto Velho, nos dias 20, 21 e 22 de maio, a fim de participar do 2º Ciclo de Oficinas do Implanon 2026, no qual será realizado treinamento voltado ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de saúde quanto à utilização, manejo e acompanhamento do método contraceptivo Implanon, contribuindo para o fortalecimento e a qualificação dos serviços.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**20/05/2026**	Chegada em:	**22/05/2026**	Nº de Dias	**2 c/pernoite 1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 333,60

Nível Referente equivalência	**8c/pernoite**	Percentual	**100%**	R$	333,60

Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**8s/pernoite**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**03**	**R$ 333,60c/pernoite R$ 166,80 s/pernoite**	**R$ 834,00**
		TOTAL	**R$ 834,00**
Em:	**14/05/2026**	***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8105/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:C9F4CE56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 062-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2026
Adesão a Ata de Registro de Preço
Nº. 004/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGOeRATIFICO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**;VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,**nos valores e especificações abaixo indicadas:

VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ:03.817.702/0001-50
PRODUTO: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da câmara municipal de Monte Negro - RO, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10) por meio de cartão magnético ou eletrônico, óleo de motor, lubrificantes, aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de oficina de mecânica em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.
UNIDADE:Mês
QUANTIDADE:12
VALOR TOTAL:R$ 270.000,00 (**duzentos e setenta mil reais**)
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.39.00. outros serviços terceiros – pessoa jurídica
Desp. 010

Monte Negro (RO), 15 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:29E544D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000246.04.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA ATENDER OS SERVIÇOSDE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - 07.880.019/0001-19**, cujo valor total é R$ 2.520.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada Edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 15 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:504E0C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4574/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.650,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$7.650,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 7.650,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.650,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 7.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7993CB42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4575/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE

NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 176.287,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$176.287,78

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 176.287,78
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2078-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$135.397,80
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 135.397,80
05.001.12.365.8.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.889,98
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 40.889,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B227AE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4576/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.264,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$14.264,11

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 14.264,11
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$14.264,11
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 14.264,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3BA41763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4577/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.650,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$7.650,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 7.650,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$7.650,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 7.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82298B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4578/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$18.200,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 18.200,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2075-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$18.200,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 18.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3DA61E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4579/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$3.000,00

1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2063-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:610A1075

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.932, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a homologação da Avaliação Atuarial de 2026 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro/RO - FUPEMON, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº.1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica homologado o resultado da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Monte Negro - RO, relativa ao exercício de 2026, com data focal em 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo fundamenta-se no Relatório de Avaliação Atuarial e na respectiva nota técnica atuarial, elaborados pelos atuários responsáveis, visando garantir o estrito equilíbrio financeiro e atuarial do FUPEMON.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada órgão ou entidade do Município, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Monte negro, 15 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:486B6406

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.934, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"*Altera a alínea "c" do inciso III do art. 20 da Lei Municipal nº 943, de 2 de setembro de 2019, para redefinir o percentual do adicional por titulação de mestrado ou doutorado do Grupo Ocupacional de Nível Superior, e dá outras providências*."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Art. 1º A alínea "c" do inciso III do art. 20 da Lei Municipal nº 943, de 2 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. .....
III – Grupo Ocupacional – Nível Superior:
.....
c) Nível III – título de mestrado ou doutorado correlacionado com a área de atuação profissional, ministrado por instituição de ensino autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento base.
....."
Art. 2º A alteração prevista nesta Lei aplica-se aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Nível Superior, observadas as condições de habilitação e comprovação da titulação exigidas na legislação municipal vigente.
Art. 3º O pagamento do percentual previsto nesta Lei dependerá de requerimento do servidor, instruído com diploma, certificado ou documento equivalente hábil à comprovação da titulação, nos termos do regulamento e da legislação municipal aplicável, sendo aplicado automaticamente aos que já se enquadram no nível equivalente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro, 15 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C5AE7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, 15 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000439.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) CLAUDEMIR PEREIRA, Matricula 723, ocupante do cargo de TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/05/2026 a 17/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9784066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, 15 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000362.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, Matricula 1393, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/05/2026 a 17/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A02DF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, 15 DE MAIO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001357.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) **ROSEANE TELLES DE SOUZA**, Matricula 3268, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/04/2026 a 12/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5080BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, 15 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 366/SEMED/2026 ID: 2.DA6.2C5.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2026 a 30/06/2026		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	Chefe de Manutenção da Frota Municipal

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD1483BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, 15 DE MAIO DE 2026

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no despacho ID: 2.DA3.CF4;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 0000049.13.13-2026, instaurado através da Portaria n. 49/GAB/2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D0B5674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, 15 DE MAIO DE 2026

"Revogar a portaria que designou servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000362.02.03-2020;
CONSIDERANDO laudo da junta medica oficial deste município ID: 2.DA2.689;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 580/GAB/2026, e solicitar o retorno imediato a função da servidora APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, ocupante do cargo de de TECNICO LABORATORIO I-II, matricula n. 1393, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F86AC606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2175/2026

"*DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONSTITUÍDOS COMO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI, constituídos como pessoas jurídicas prestadoras de serviços, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, mediante procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público.
§ 1° Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas e compatíveis com o objeto do chamamento público, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 2º Quando as Secretarias do Município comprovarem a inexistência do serviço pretendido no Município, poderão ser cadastradas pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI estabelecidas em municípios vizinhos.
Art. 2° O procedimento de credenciamento observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º A Comissão de Chamamento Público nomeada fará publicar "Edital de Chamamento Público", convocando os interessados na prestação dos serviços, abrindo o recebimento de requerimentos de credenciamento.
Parágrafo único. Todos os prestadores de serviço interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão requerer o credenciamento.
Art. 4º O Edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas para a participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade devendo conter, obrigatoriamente:
I – A especificação clara do objeto e das especialidades envolvidas;
II – Critérios objetivos de habilitação técnica e documental;
III – Tabela de valores a serem pagos pelos serviços prestados e regras de reajuste;
IV – Condições de pagamento, prazos e forma de prestação dos serviços;
V - Hipóteses de descredenciamento;
VI – Forma de controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços;
VII – Garantia de credenciamento contínuo, a qualquer tempo, de novos interessados que atendam aos requisitos legais e editalícios.
Art. 5º Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - Dar ampla divulgação;
II - Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os serviços e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV - Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;
V - Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições exigidas;
VI - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VIII - Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.
Art. 6° Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos no Edital do Chamamento Público:

I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;
II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento Público";
III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela administração pública .
Art. 7º Os microempreendedores individuais credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observados os critérios objetivos definidos no edital.
Art. 8º Os valores dos serviços a serem executados deverão ser previstos no edital de chamamento público e deverão ser compatíveis com os preços praticados pelo mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 9º Compete à Comissão de Chamamento Público, sem prejuízo das competências já estabelecidas:
I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II - elaborar a minuta do Edital de Chamamento Público;
III - publicar o Chamamento Público;
IV - receber e analisar as propostas e documentação;
V - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
VI - decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância.
Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão de Chamamento Público, poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.
Art. 10. Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão de Chamamento Público .
Art. 11. O procedimento de credenciamento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XLIII, 18, 23, 54, 72, 78 e 79.
Art. 12. Os Editais de Chamamento Público observarão as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo igualdade de condições a todos os interessados aptos ao credenciamento.
Art. 13. A distribuição das demandas observará critérios objetivos definidos no edital, assegurada a igualdade entre os credenciados.
Art. 14. Os editais de chamamento público serão divulgados no Portal Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observando-se os princípios da publicidade e transparência previstos nos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O edital permanecerá disponível durante todo o período de vigência do credenciamento, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, enquanto vigente o procedimento.
Art. 15. O processo administrativo de credenciamento deverá observar a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conter, no mínimo:
I – Documento de formalização da demanda;
II – Estudo técnico preliminar, quando cabível;
III – Termo de referência;
IV – Estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
VI – Minuta do edital de chamamento público;
VII – Parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – Comprovação da publicação do edital;
IX – Ata de julgamento e habilitação dos interessados;
X – Homologação do credenciamento pela autoridade competente;
XI – Instrumento contratual ou equivalente;
XII – Demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 16. O credenciado poderá ser descredenciado:
I – Por pedido próprio;
II - Pelo descumprimento contratual;
III – Pela perda das condições de habilitação;
IV – Por prática de ato que comprometa a moralidade administrativa
Art. 17. Aplicam-se aos credenciados as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 18. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 19. As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Portal Oficial do Município.
Art. 20. Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.
Art. 21. As contratações previstas neste decreto não irão gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o(s) contratado(s).
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto n° 1374/2022.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E32E350B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2189/2026

"Institui o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, revoga o Decreto Municipal nº 679/2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 13.257/2016, que autoriza os Municípios a instituírem Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com a finalidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança na primeira infância.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância fica constituído pelos seguintes membros:

- Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenação):
José Carlos Gimenes;

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Solange Schwab;

- Secretaria Municipal de Saúde:
Fernanda Targa Pereira;

- Secretaria Municipal de Educação:
Valquíria Alves de Farias;

- Conselho Tutelar:
Gessica Samanta Freire Krieck.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 679/2018.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5BE51914

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2066/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 1.557.421,80 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 1.330 – Convenio Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental
Machado de Assis
Elemento de Despesa – 449051.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.557.421,80
Total.....R$ 1.557.421,80

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$ 1.557.421,80 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:11F49299

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2067/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Esporte e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$ 1.563.656,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte.

Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Esporte
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função 812 – Desporto Comunitário
Programa 0012 – Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto
Projeto/Atividade 1.088 – Convenio Construção de Cobertura da Arquibancada do Estadio Municipal
Claudio Sivino
Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações R$.1.563.656,00
Total..... R$.1.563.656,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Transferência Especial do Governo Federal, no valor de R$ 1.563.656,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8179A9C0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2068/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 60.000,00
Total..... R$ 60.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANULAÇÃO

Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa – 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 50.000,00
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R$ 10.000,00
Total..... R$60.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:50D5D673

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2069/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Anulação no orçamento vigente, no valor de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 26 - Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.003 – Convenio Aquisição e Instalação de Tubo de Concreto
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 59.200,00
Total..... R$ 59.200,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados de que trata o artigo 43 § 1, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, por anulação de dotação, no valor de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 26 - Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.003 – Convenio Aquisição e Instalação de Tubo de Concreto
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 59.200,00
Total..... R$ 59.200,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F7F10B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da 5ª Convocação – Do Edital nº 001/2022, para posse de servidor aprovado em concurso público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público realizado em 05 de fevereiro de 2023, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, conforme Termo de Prorrogação de Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO a 5ª Convocação – Do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de prazo formulado pela candidata aprovada no Concurso Público realizado em 05 de fevereiro de 2023, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, solicitando a prorrogação do prazo para posse;

CONSIDERANDO que o referido Edital foi regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, a Lei Municipal 61, de 27 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (três) dias, o prazo para posse da servidora Zenilda Moreira do Carmo, aprovada no Concurso Público realizado em 05 de fevereiro de 2023, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, para o cargo de Assistente Administrativo/Assistente Parlamentar (denominação constante do Edital nº 001/2022, correspondente ao cargo deAssistente Legislativo, nos termos da Lei nº 2.456-GP/2025, conforme requerimento apresentado pelo interessado).

Art. 2º O novo prazo para posse passa a contar a partir do término do prazo originalmente concedido por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, da 5ª Convocação – Do Edital nº 001/2022, em 27 de abril de 2026.

Art. 3º. O novo prazo para posse tem como fundamento o Edital nº 001/2022 do Concurso Público e o § 1º do art. 16 da Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 15 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CAEB5075

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/CMNM/2026

PORTARIA Nº 060, de 015 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 02/2026, decorrente do Processo Administrativo nº

061/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do contrato de 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 061/2026, cujo objeto: prestação pela Contratada de serviços especializados de SEGURO TOTAL de 03 (três) veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Raimunda Lirineide de Brito, matrícula nº 443, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A4177A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.649 -GP/2026

DECRETO Nº 9.649 -GP/2026. Em,15 de maio de 2.026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor* ELSON DA SILVA NASCIMENTO para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR (A) POSTO DE SAUDE CIDADE NOVA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELSON DA SILVA NASCIMENTO**,brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) POSTO DE SAUDE CIDADE NOVA CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde **- SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:FC21163B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.650-GP/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.650-GP/2026 Em, 15 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 24.823,78 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC. O remanejamento torna-se necessário em razão da continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nos imóveis locado, o qual atende às necessidades das unidades: Acolhimento de Crianças e Adolescentes, CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social e SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Distrito de Jacinópolis. Conforme o processo nº 1675/2026 e memorando nº 441/SEMASC/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.09.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
08.243.0011.2057	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
0.1.500	**F:** 356	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	13.500,00
08.244.0011.2028	**AÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS (PAEF)**			
0.1.660	**F:** 361	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -	4.000,00

			Pessoa Física	
08.244.0011.2029	**FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB**			
0.1.660	**F:** 367	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.323,78
TOTAL				**24.823,78**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.09.00	**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
08.243.0011.2057	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
0.1.500	**F:** 355	3.3.90.30	Material de consumo	13.500,00
08.244.0011.2028	**AÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS (PAEF)**			
0.1.660	**F:** 362	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08.244.0011.2029	**FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB**			
0.1.660	**F:** 366	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00
0.1.660	**F:** 368	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.823,78
TOTAL				**24.823,78**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 15 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:667D84A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254-GP/2026

PORTARIA Nº 254-GP/2026. Em, 14 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL dos Contratos nº 34/PMNM/2026, 35/PMNM/2026, 36/PMNM/2026 e 37/PMNM/2026, do Processo nº 18/SEMUSA/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Memorando n° 882/SEMUSA/2026 que formaliza a indicação do gestor e fiscais de contrato;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO N°	**34/PMNM/2026, 35/PMNM/2026, 36/PMNM/2026 e 37/PMNM/2026**	
Nº CONTRATO	**18/SEMUSA/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF: 946.***.***-68
FISCAIS DO CONTRATO	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	CPF: 046. ***.***-94
	CLAUDENIR ALVES BEZERRA	CPF: 349. ***.***-49
CONTRATADA 34/PMNM/2026	KOVALENT DO BRASIL LTDA CNPJ:	CNPJ: 04.842.199/0001-5
VALOR	R$ 503.600,00 (Quinhentos e três mil e seiscentos reais)	
CONTRATADA 35/PMNM/2026	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 10.541.396/0001-38
VALOR	R$ 666.261,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais)	
CONTRATADA 36/PMNM/2026	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,	CNPJ: 11.308.834/0001-85
VALOR	R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).	
CONTRATADA 37/PMNM/2026	CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	CNPJ: 11.308.834/0001-85
VALOR	R$ 6.132,50 (seis mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).	
OBJETO	O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.	

Art. 2º - O Gestor e o Fiscal do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

Fiscal:
ANALICE DOS SANTOS DE LIMA

CLAUDENIR ALVES BEZERRA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CD51DB59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2026 SRP. 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/GAB/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº04/PMNM/2026, cujo objeto é Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, em favor das empresas:
SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28, no valor de R$ 779.400,00 (setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).
TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08, no valor de R$ 869.910,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e dez reais).
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.332.890/0001-06 valor de R$ 725.500,00 (setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais);
KONNEC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.363.645/0001-64 no valor de R$ 80.800,65 (oitenta mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos);
RODAO AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.079.299/0001-72 no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);
NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.996.600/0001-02 no valor de R$ 1.503.470,00 (um milhão, quinhentos e três mil e quatrocentos e setenta reais), nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 4.151.080,65 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos), gerando uma economia no percentual de 9,87%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:641F3013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº. 03/2025

Processo Administrativo nº: 51-4/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2025
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 01.621.060/0001-94.

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA CAERD, CNPJ: 05.914.254/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, bem como coleta e tratamento de esgotamento sanitário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova União/RO.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2026, com término em 13/05/2027, Art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Nova União - RO, 15 de maio de 2026.

Câmara Municipal do Município de Nova União

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D02D44B8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 11/2026

Portaria n. 11/2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de descumprimento contratual e designa Comissão de Processo Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, sob ID nº 328543;
Considerando a notificação encaminhada à empresa, sob ID nº 332150;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa Costa Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, visando apurar descumprimento das obrigações do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, constante do Processo Administrativo nº 106/2025.

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão Processante, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada, ficando assim composta:

a) Raphael Pereira Soteli - Presidente;
b) Nerivane Estevão Siqueira Saith - Secretário;
c) Valdecir Pinto de Oliveira - Membro.

Art. 3º No desempenho de suas funções, a Comissão deverá observar estritamente os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa acusada prazo para a apresentação de defesa prévia após a devida notificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 20 de maio de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:70DB2A8C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 221 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede prorrogação de benefício de salário maternidade da servidora Dayane Freitas de Sousa.

João Jose de Oliveira**,** Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, prorrogação benefício de Salário Maternidade a servidora Dayane Freitas de Sousa, ocupante do cargo comissionado de Chefe de setor Chefe de Setor de Protocolo, por 60 (sessenta) dias a contar de 19 de maio de 2026 de, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 14 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1E13A25E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2026.
Processo Administrativo: 472/GECRP/2026.
Objeto: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES, NAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 41.877.593/0001-56, Valor Estimado: R$176.313,70 (Cento e setenta e seis mil, trezentos e treze reais e setenta centavos);
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.935/0001-82, Valor Estimado: R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 200.613,70 (Duzentos mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 15/05/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:56AE14CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 1652/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PROGRAMADA / OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL HB20 PLACA SLJ0E75, DE USO EXCLUSIVO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CASA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Adjudicatários: COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA 04.234.444/0001-42;
Valor Total Adjudicado: 849,65 (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:ABD1D076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2026/TERMO DE REFERÊNCIA Nº10/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº067/2026
Termo de Referência nº10/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação : despesa com 01 (uma) inscrição para participação na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia, na cidade de Cacoal/RO.**
Contratação por aviso de ixexigibilidade de licitação da empresa: ABRACAM (Associacao Brasileira de Câmaras Municipais – Matriz e Filiais), CNPJ:03.047.782/0001-02, endereço: SCS quadra 08 BLOCO B sala 721/723.

Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Parecis/RO, 15 de maio de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:7789257E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA ANGÊLA MARIA

ANEXO I
Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ANGELA MARIA CARVALHO DE ALCANTARA, situado à Linha 65, LOTE 194, Flor da Selva, PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 025.685.832-23, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
em
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 812,55. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 3 4 5 CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO - PAA.
CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A. A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As Comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de junho de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TESTEMUNHAS:
1.
2.

Parecis/RO, 16 de abril de 2026.

Contratado(s)

(Individual ou Grupo Informal)

ANGELA MARIA CARVALHO DE ALCANTARA
Contratado (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:892BC382

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA SERGIO

ANEXO II
Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA
CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado SERGIO OLIVEIRA PRUDENCIO, situado à ASSENTAMENTO FLOR DA SELVA, LINHA 65, LOTE 26, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 003.589.922-06, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 589,97**. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato, é competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

SERGIO OLIVEIRA PRUDENCIO
Contratado (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

•

•

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:63AC4C39

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA SIRLENE

ANEXO II

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAA

CONTRATO N.º 01/2026 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/P.A.A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Carlos Gomes, N.º 362, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.363/0001-46, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **SIRLEI SOUZA SILVA ALERS**, situado à LINHA KAPA 04, LOTE 20, PA UNIÃO, em PARECIS, inscrita no CPF sob n.º 023.380.652-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de Programa de Aquisição Alimentar (ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), para alunos da rede de educação básica pública, verba /PAA, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Obs.: Atentar as alterações de valor que possam ocorrer).

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 890,34**. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. 52 53 b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Energia Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total 1 2 3 4 5

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: Ação 2009, natureza da despesa; 3.3.90.30, despesa; 357, fonte de recurso; 2.701.0000. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO – PAA.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/P.A.A, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 22 de Junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: para dirimir qualquer É competente o Foro da Comarca de cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL, que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 16 de Abril de 2026.

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)
(Assinatura manuscrita: Sirlei Souza Silva Alers)
SIRLEI SOUZA SILVA ALERS
CONTRATADO (Grupo Formal)

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:85F87FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 263/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Adenis Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69967614

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 264/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980739CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 265/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Ádilen Roberta Morel de Moura	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4771AA6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 266/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Eucilen Freitas de Sá	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925BBA85

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 267/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Mateus da Silva Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F42E1E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 268/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Elizandelli Galvão Barboza	Assessor Parlamentar Volante	17
Gustavo Cesar Cardoso Virissimo	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E114393

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATO DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior dos Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI naquilo que dispõe a Lei complementar nº 976 de 29 de fevereiro de 2024, **CONVOCA** os membros titulares e na impossibilidade de comparecimento de algum deles fica automaticamente convocado o respectivo suplente, abaixo relacionados, para participarem da plenária no dia **19 de maio de 2026, às 09:00 h,** na Sala de Reunião desta Controladoria Geral do Município no endereço rua México nº 2331, CEP 76.820-152 bairro Nova Porto Velho, a fim de apreciação e deliberação pelo Conselho da seguinte Pauta:

• Processo n° 013.000144/2026-64 Promoção funcional da Servidora Sra. **Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco**

CONVOCADOS:
Membros titulares:
· Auditor: Sérgio Luiz Pacífico
· Contador: Luiz Henrique Gonçalves
· Técnico de controle: Nilson Morais de Lima
· Assistente de controle: Marcelo da Silva Gomes
Membros suplentes:
· Contador: Joanilson de Lima Dias
· Técnico de controle: Waldelino dos Santos Barros
· Assistente de controle: Paulo Roberto Coelho Siebra

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Presidente do Conselho – CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE35902

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da sessão pública do processo licitatório a seguir especificado: **Pregão Eletrônico Nº 013/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000131/2025-94.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FORÇA DE TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE LUMINÁRIAS, RELÉS, CABOS, CONEXÕES, REATORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2026 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no horário de 8h às 14h(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08F4D071

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 121/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 121/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora pública **MARIA ELISA SANTOS BUCAR**, mat. 376, no Cargo em Comissão de Assessora Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a servidora pública ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES, mat. 337, *no período de 04/05/2026 a 23/05/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C1C25CB

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 024/ ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2026.

"*Institui a Comissão de Prestação de Serviços Para , define competências de fiscalização in loco e revoga a Portaria nº 008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026. "*

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo Decreto de nomeação nº 2.646/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17 de março de 2026. Edição 4193, e em observância ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a designação do servidor:
I - JOSIMAR CORREA ALFAIA, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes-DPC, matrícula n°10078185 (Membro)
Art. 3.º MANTER a designação do servidor:
I - EMERSON BARROS GARCIA, Gerente, 10078466-01, lotação Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC, (Presidente)
II – PAULA GABRIELA FARIAS SENA, Gerente, 10080809-01, lotação Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC, (membro)
III - LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO, Gerente, 10078240-01, lotação Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC, (membro)
Art. 4.º DESIGNAR o servidor:
I - CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA, Assessor Técnico I, matrícula n.º 10078973
Art. 5º Compete à Comissão de Prestação de Serviços, de forma detalhada e rigorosa, eercer as seguintes atividades:
I – **Recebimento Provisório e Definitivo:** Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços destinados aos eventos da Fundação, lavrando os respectivos termos, após verificação da conformidade com as especificações constantes no edital ou contrato;
II – **Certificação da Execução:** Atestar a efetiva prestação dos serviços contratados (estruturas, sonorização, iluminação, atrações artísticas, entre outros), mediante verificação durante a realização dos eventos;
III – **Avaliação da qualidade:** Analisar se os materiais fornecidos e os serviços executados atendem à qualidade técnica exigida nos Projetos Básicos ou ermos de Referência;
IV – **Mensuração de quantidades**: Conferir se as quantidades executadas correspondem fielmente às informações constantes nas notas fiscais apresentadas, evitando pagamentos por itens não utilizados ou não entregues;
V – **Registro de Ocorrências:** Registrar, em relatório próprio, eventuais falhas, atrasos ou desconformidades identificadas na execução contratual, subsidiando, quando necessário, a adoção de medidas administrativas e a aplicação de sanções;
VI – **Instrução para Pagamento:** Organizar e validar a documentação comprobatória da execução contratual (relatórios, registros fotográficos, medições, listas de presença, entre outros), possibilitando o regular prosseguimento do processo à fase de liquidação e pagamento.
Art. 6º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo nos casos em que houver manifestação divergente devidamente fundamentada e registrada em ata ou nos autos do processo administrativo.
Art. 7º Fica **REVOGADA** expressamente a Portaria nº 020/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2026. Edição 4214.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto nº 2.646/I, De 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4138CD1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

•

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 009.005478/2026-93	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.02.001-Administração da Unidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Total R$**
1	SERVIÇO	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO XV CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 A 22 DE DE MAIO DE 2026 NA CIDADE DE FORTALEZA/CE CATSER 25232	R$ 1.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA (causas)
A atualização permanente e a capacitação contínua dos agentes públicos tornam-se medidas indispensáveis para o adequado desempenho das funções institucionais, permitindo não apenas a correta aplicação da legislação vigente, como também a incorporação de boas práticas de governança, inovação e gestão, essenciais para o fortalecimento da
Administração Pública e para a efetiva entrega de valor à sociedade.

A participação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública mostra-se necessária, diante da necessidade de constante atualização técnica, aperfeiçoamento institucional e alinhamento às melhores práticas contemporâneas da Administração Pública.

O evento, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Administração (CONSAD), é reconhecido nacionalmente como um dos principais fóruns de discussão sobre inovação, governança, eficiência administrativa e transformação digital no setor público. Reúne especialistas, gestores públicos, juristas e acadêmicos, proporcionando um ambiente qualificado de troca de experiências e disseminação de conhecimento aplicado.

Destaca-se que a participação da Procuradora-Adjunta e de sua equipe no referido congresso revela-se medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para o aprimoramento técnico-jurídico e para a melhoria da gestão pública municipal, cujos conhecimentos adquiridos poderão ser replicados internamente, gerando efeitos positivos para toda a Administração.

Diante do exposto, solicita-se a contratação de 04 (quatro) inscrições no EVENTO XV CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, que acontecerá no 20 A 22 DE MAIO DE 2026. na cidade de Fortaleza/CE. conforme descritivo da Proposta Comercial da empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.233.454/0001-63 .

A Lei 14.133/21 prevê a contratação direta por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Nesse sentido, a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que o acervo técnico da empresa (currículos dos profissionais e atestados de capacidade técnica) permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: “É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação,

tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." (...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'. Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular. Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Assim, a presente participação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública dos servidores listado no ETP, contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações de boas práticas voltadas a gestão eficiente.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE ADMINISTRACAO - CONSAD
CNPJ: 04.233.454/0001-63
Endereço: SRTVS BLOCO K QD 701 SALA 527 528 S/N -ASA SUL – BRASÍLIA /DF

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B6177F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 83/2026/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 83/2026/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 12 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.003886/2025-20

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, Cadastro nº 85028, OAB/RO nº 12.741, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado, no processo administrativo supramencionado, para apresentar defesa escrita, em consonância com o artigo 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010, visto achar-se o acusado em lugar incerto e não ter atendido no prazo legal à citação feita por edital.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2DBA2E7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.010, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera o Anexo I do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que "regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 022.000334/2026-72.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 825, de 5 de outubro de 2020 que Institui o Programa de controle populacional da saúde e bem-estar de cães e gatos e a necessidade de atendimento das necessidades dessa política.
RESOLVE:
Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo I do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025)

RELAÇÃO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

a) Secretaria de Governo (SGOV):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete do Vice-Prefeito;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Coordenadoria da Junta de Serviço Militar;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Coordenadoria de Apoio Administrativo.

b) Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Superintendência.

c) Superintendência Municipal de Distritos (SMD):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Superintendência;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para cada Administrador Distrital.

d) Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Superintendência.

e) Fundação Cultural de Porto Velho (FUNCULTURAL):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Desenvolvimento Cultural.

f) Procuradoria Geral do Município (PGM):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Procuradoria Geral;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo.

g) Controladoria Geral do Município (CGM):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Controladoria Geral;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo.

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo.

i) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Eventos.

i) Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Capacitação e Treinamento.

k) Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para cada Unidade de Assistência Social.

l) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Sede da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Administrativo.

m) Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Sede da Secretaria.
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para cada Unidade de Saúde.

n) Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Sede da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Centro de Formação dos profissionais da Educação de Porto Velho.

o) Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Sede da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Estradas Vicinais.

p) Secretaria Municipal de Economia (SEMEC):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Secretaria Executiva da Receita Municipal;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Secretaria Executiva de Planejamento;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Secretaria Executiva de Orçamento.

q) Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria.

r) Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (SMCL):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria.

s) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria;
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo.

t) Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Secretaria.
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento Administrativo.
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Coordenadoria de Proteção Animal.

u) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM):
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Unidade IPAM (Previdência - Fundo Administrativo);
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Gabinete da Unidade IPAM (Fundo Assistência Médica).

v) Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV)
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a sede da ARDPV.

x) Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a sede da EMDUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65DC3D38

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.001/I, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito as nomeações dos servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.959/I, de 07 de maio de 2026

Gabinete da Secretaria	PATRICIA DANTAS DAS NEVES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA7FBA5C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.002/I, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de junho de 2026.

Secretaria Executiva de Turismo	LARISSA RAYANE NASCIMENTO DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954C5202

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.003/I, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 18 de maio de 2026.

MARCOS ROGERIO RODRIGUES	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82CC41D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.004/I, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria	PATRICIA DANTAS DAS NEVES	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BAB8509

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.005/I, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

GEANILCE CAMILO FERREIRA	Escola Tipologia "A"	Diretor da EMEIEF Senador Darcy Ribeiro (Tipologia "A")	DAS 06
MOZALINA PEREIRA DOS SANTOS	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEIEF Senador Darcy Ribeiro (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D531D430

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.006/I, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026.

Escola Tipologia "A"	MAYR BRAGA PASSOS	Diretor da EMEIEF Senador Darcy Ribeiro (Tipologia "A")	DAS 06
Escola Tipologia "A"	ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO	Vice-Diretor da EMEIEF Senador Darcy Ribeiro (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BD5BED6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.007/I, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 18 de maio de 2026.

VERONICA INACIA DA SILVA SOUSA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1EB942D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.008/I, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de maio de 2026.

CEILA CUNHA DA COSTA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A0FCEA7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
ERRATA AO DECRETO Nº 2.955/I-2026

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 2.955, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4233a na data de 15 de maio do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de seu número e data.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte número e data:

DECRETO Nº 2.995/I, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de junho de 2026.

Departamento de Eventos	JUNAIA FREITAS SILVA	DIRETOR III	DAS 10
Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	REGICLEI GOMES NINA	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD4C8F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 07/ASTEC/GAB/SEMAD DE 15 DE MAIO DE 2026

Prorroga o prazo de vigência da Portaria nº 4/ASTEC/GAB/SEMAD, de 25 de março de 2026, que prorrogou a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade – CEAALIP, amplia suas atribuições, altera sua composição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 46/2025 – ASTEC/GAB/SEMAD, que instituiu a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4/ASTEC/GAB/SEMAD, de 25 de março de 2026, que prorrogou o prazo da Comissão até 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2728/2026/CEAALIP, por meio do qual foi solicitada a renovação da Portaria pelo prazo adicional de 06 (seis) meses, bem como a ampliação das atribuições da Comissão Especial;

CONSIDERANDO que, não obstante os trabalhos já realizados pela Comissão, permanece um volume significativo de laudos e revisões pendentes de análise, abrangendo diversas Secretarias Municipais, com especial destaque para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos técnicos desenvolvidos pela Comissão, especialmente diante do volume de demandas ainda em tramitação;

CONSIDERANDO a importância da conclusão das atividades de acompanhamento, análise e validação dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria nº 4/ASTEC/GAB/SEMAD, de 25 de março de 2026, o prazo de vigência da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade – CEAALIP, instituída pela Portaria nº 46/2025 – ASTEC/GAB/SEMAD, sem prejuízo das disposições e atribuições fixadas no ato originário.

Art. 2º Permanece inalterada a composição da Comissão, bem como suas competências e responsabilidades, excetuando-se a inclusão da servidora MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO, matrícula nº 328965, em substituição ao servidor João Victor Aguiar John, matrícula nº 1002948, anteriormente excluído da composição da Comissão em razão de exoneração, conforme Portaria nº 4/ASTEC/GAB/SEMAD, de 25 de março de 2026.

Art. 3º Ficam mantidos todos os termos constantes das Portarias nº 68/2025, nº 71/2025 e nº 4/ASTEC/GAB/SEMAD durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4DBE6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 716/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 97, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA VARGAS BORGES**, cadastro nº 107046, ocupante do cargo de **Odontólogo**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **01/06/2026 a 30/05/2028,** conforme Processo SEI nº 017.006249/2026-97.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE064EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 717/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA,** cadastro nº 38241, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **13/05/2026,** conforme Processo SEI nº 003.000391/2026-80.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B2067CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LICENÇA Ambiental PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para o empreendimento CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III - ANA ADELAIDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, situado à Rua Padre Chiquinho, n.º 1060 - Pedrinhas, CEP: 76801-504, PORTO VELHO/RO , e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000025755/2026-E: para a atividades econômica:
1 - 4120-4/00 - Construção de edifícios;
2 - 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
3 - 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
4 - 8411-6/00 - Administração pública em geral.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F11C97F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para os itens 152 e 153 registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 900012/2025 - Processo nº 00600-00034161/2024-12-e, visando a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis – Zona Urbana, publicada em 28/05/2025, nos termos do Processo nº002.000121/2026-89, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM/DESCRIÇÃO	**152. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo**, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	Quilograma
MARCA	FRIGOCAL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	47.043
PREÇO UNITÁRIO	R$ 32,61
PREÇO TOTAL	R$ 1.534.072,20
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS	
ITEM/DESCRIÇÃO	**153. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo**, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	Quilograma
MARCA	FRIGOCAL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	40
PREÇO UNITÁRIO	R$ 32,61
PREÇO TOTAL	R$ 1.304,40

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:763E7E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 0659719/2026 - SEMDEC-GAB/SEMDEC-DA/SEMDEC-DICC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/SUPECOL/PMJP/2025

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	Projeto/Atividade/Operação Especial **18.01.16.122.0072.724** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 1500.000

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃODO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
38	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA 250X130X350MM COR AZUL	1.800	POLIBRAS	R$4,80	**START SHOP GLOBAL LTDA**
VALOR TOTAL: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)					

2. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se **vantajosa, eficiente e economicamente adequada**, atendendo aos requisitos previstos nos incisos **I, II e III do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

I–Vantajosidade:
A contratação por adesão reduz custos administrativos e tempo de tramitação, dispensando a realização de procedimento licitatório próprio.

II– Compatibilidade dos preços:
Os valores registrados na Ata decorrem de licitação regular e mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado.

III – Anuência do órgão gerenciador e do fornecedor:
A adesão está condicionada à autorização do órgão gerenciador da Ata e à concordância formal do fornecedor, a serem juntadas aos autos.

Além disso, condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador e à concordância formal do fornecedor detentor do registro de preços.

A adesão atende aos requisitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2026.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Contratos e Convênios

ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Diretora do Departamento Administrativo

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7839268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.999, DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 1162/2026/SEMEC-CAP, de 07 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com aquisição de Servidor de Hiper Convergência e contratação de licença de uso de software de Gestão Pública relativo ao Sistema Financeiro e Contabilidade;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.235.690,01 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e um centavo).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.40	2.500.0000.0000.0000	3.924.960,87
			4.4.90.52	2.500.0000.0000.0000	1.310.729,14
SUBTOTAL					**5.235.690,01**
TOTAL					**5.235.690,01**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E6BA501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.001, DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4643/2026/SEMED-DIORP, de 08 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Convênio realizado entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Governo do Estado de Rondônia, tendo como objeto a continuidade dos serviços de Transporte Escolar Fluvial de alunos da rede pública municipal;

Considerando o Ofício n.° 806/2026/SEMEC-DEC, de 31 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.325.934,75 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.30.41	2.540.0030.0000.0000	2.325.934,75
SUBTOTAL					**2.325.934,75**
TOTAL					**2.325.934,75**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6510DF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2011

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representada pela pelo Sr. Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA, denominado LOCATÁRIO, e a EMPRESA MARIA RILMACY LEANDRO, inscrita no CNPJ sob nº 63.611.271/0001-01, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3937, Bairro Conceição, nesta capital, neste ato representada pela Sr ª MARIA RILMACY LEANDRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1053171-86 SSP/CE e do CPF nº 300.319.663-49, doravante denominado LOCADORA, resolvem celebrar o **Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/PGM/2011**, de acordo com a legislação vigente, nos autos do **Processo Administrativo n° 004.002519/2025-59**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

l. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do contato a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 3927, Bairro Conceição, nesta capital, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Broto do Açaí, contendo as seguintes características: 01 secretaria; 01 sala de professores com banheiro; 01 sala de leitura; 01 diretoria com banheiro; 01 sala de espera; 01 depósito; 06 salas de aulas; 01 sala de informática; 01 cozinha; 01 pátio coberto; 01 campo de areia lavada; 01 playground; 05 banheiros; telhado em telha de barro, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1 Constitui objeto do presente termo a **Renovação do Contrato nº 072/PGM/2011, por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 23 de junho de 2026**, bem como reajuste de preço com base no IPCA.

2.2. O reajuste do valor mensal **passará de R$ 9.450,85 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)** para **R$ 9.872,53 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 118.470,36 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2026 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta da seguinte **Nota de Empenho nº 1356/2026, ID 0679328, com as seguintes informações orçamentárias:**

- Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-Locação de imóveis, Fonte de Recursos 15.40 – Transferências do FUNDEB, no valor de R$ 71.740,38 (setenta e um mil setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), para cobrir o período até 31/12/2026.

3.2. Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 072/PGM/2011**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 11 de maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

MARIA RILMACY LEANDRO
Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50531CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°223/2026 SEMED-DEA-DAMSA

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº**004.006861/2026-17**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diáriasem favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o**meio de transporte terrestre,**para se deslocar até os locais no quadro a seguir,com objetivo de Realizar o reordenamento das escolas do campo para averiguação e possibilidade de implementação da educação infantil, no**período de 27 a 30/04/2026,**conforme Solicitação Nº 27 – SEMED-DIEC, Porto Velho, 01 de abril de 2026

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professora NII	EFMEF Boa Esperança EMEIEF ABC de Jaci EMEFCora Coralina EMEF Nossa Senhora de Nazaré EMEIEF Encantos de Mutum EMEFJoaquim Vicente Rondon EMEF 03 de Dezembro	3 ½
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor NII		3 ½
Pedro Paulo Lemos	189.268	Motorista		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C18B352E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 156/GAB/SEMIAS

Porto Velho – RO, 15 de Maio de 2026.

> "Cria a Comissão para executar o Projeto Apadrinhando uma História, da Proteção Social Especial com o objetivo de sensibilizar e captar pessoas com interesse e disponibilidade de tornarem-se "padrinhos e madrinhas" de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, cujos vínculos com as famílias de origem encontram-se total ou parcialmente rompidos no âmbito do município de Porto Velho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através da Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 2807/I de 14 de Abril de 2026, publicado no D.O.M n° 4212 em 13 de Abril de 2026, resolve:
Art. 1º - Instituir a Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atuar no desenvolvimento e execução do Projeto Apadrinhando uma História.
Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pela comissão deverão seguir os objetivos presentes no Projeto.
Art. 3º- Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores relacionados abaixo sob a coordenação do primeiro, e na ausência de forma sucessiva:

Matrícula	Servidor/a	Função	Lotação
77257	Sefra Maria Barros Silva	Coordenadora	SAF
10080689	Waldemarina Galvão Bueno	Membro	DPSE
108482	Janaína Solsol de Oliveira	Membro	CREAS
1003629	Ane Caroline Nogueira da Silva	Membro	UAICJ
10079741	Hávila de Alves Fernandes Leite	Membro	DPSE
	Joana Pereira da Silva Moreira	Membro	Casa Criar

Art. 4º - São competências da Comissão:
I – Promover ações que levem a conscientização da sociedade em geral acerca da vivência institucional de crianças e adolescentes;
II – Realizar campanhas de sensibilização junto à sociedade civil objetivando alcançar novos padrinhos/madrinhas para as crianças e adolescentes institucionalizados;
III – Manter atualizado através de análise o perfil dos padrinhos/madrinhas afetivos e/ou prestadores de serviços;
IV – Firmar parcerias com setores da sociedade civil / padrinhos que possam oportunizar as crianças e adolescentes apadrinhados a participação em atividades educativas, esportivas, lazer e cultura no âmbito municipal;
V – Atuar de forma que se consiga garantir suporte material ou financeiro personalizado à crianças/adolescentes em serviços de acolhimento institucional;
VI – Realizar encontros com madrinhas e padrinhos afetivos junto aos afilhados em vista da quebra do sentimento de abandono e a recuperação da autoestima de crianças e adolescentes;
VII – Executar outras atividades co-relatas ao Projeto Apadrinhando uma História.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D380C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 80/2026/SEMIAS-DIMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir do dia 23/03/2026, a **servidora; Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula: n° 75830**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	012.002291/2025-06
Objeto:	A APAE de Porto Velho/RO atende crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, que vivem em situação de vulnerabilidade social, através da educação, saúde e esporte, ao longo dos anos esta entidade vem trabalhando para minimizar essas situações e oferecer uma qualidade de vida digna aos usuários dos nossos serviços.
Instituição	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização; Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-Ro, 15 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1ABAA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 86/2026/SEMIAS-DIMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir do dia 23/03/2026, a **servidora; Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira, matrícula: n° 75830**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	012.002298/2025-10
Objeto:	Viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitário e familiares de crianças e adolescentes moradoras de Nova Mutum Paraná por meio da prática de modalidades esportivas
Instituição:	**Associação do Observatório Socioambiental - II**

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização

dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização; Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-Ro, 15 de maio de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto Nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5635D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 238/2026/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002192/2026-37.**

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 231/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2026. Edição 4230.

Onde lê-se:

04/05 a 19/05/2026

Lê-se:

07/05 a 08/05, 11/05 a 16/05, 18/05 a 23/05 e 25/05 a 30/05/2026

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F608561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 196/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº**005.006962/2026-70.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 25 ½ (vinte cinco e meia) & 5 ½ (cinco e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram as UBS- unidades básicas de saúde localizadas nos distritos e loteamentos no município de Porto velho/RO, por meio de transporte **TERRESTRE & FLUVIAL** , com Objetivo: **A presente viagem tem como objetivo a participação em atividades técnicas relacionadas ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), conforme estabelecido pela NR-1. Bem como em cumprimento às determinações constantes na Ação Civil Pública nº 0000823-85.2016.5.14.0005 A implementação eficaz do GRO exige compreensão aprofundada de seus fundamentos e aplicação prática nas rotinas organizacionais, sendo essencial a atualização contínua dos profissionais envolvidos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. no período de: **04/05/2026** ida e retorno **29/05/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 666 (**0907725**).**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Ancelmo Vieira Viamonte (marinheiro Fluvial)	Cadastro: 225757	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	11/05/2026 a 16/05/2026 distritos e loteamento na região do baixo madeira via fluvial Porto velho/ RO	5 ½	XXXXXXX
Breno Luiji Silva do Nascimento (condutor)	Cadastro: 10041678	GERENTE II	04/05/2026 a 29/05/2026 Porto velho/ RO	25 ½	
Valdir Alves do Nascimento (condutor)	Cadastro: 175200	Aux: de Enfermagem			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/05/2026, às 11:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 15/05/2026, às 11:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0918973 e o código CRC
3458FBB5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4990C35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 198/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº005.006657/2026-88.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos distritos localizado no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário as localidades de **Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã e Vila da Penha**, no período de: **26/05/2026** ida e retorno **28/05/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 675 (**0917238**).**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Aílton Furtado	Mat.98807	Fiscal Municipal	Porto Velho/RO	2½	XXXXXXXX
Walmir da Silva Ferreira	Mat.92230	Fiscal Municipal			
José Mourão Mendes	Mat.235912	MOTORISTA			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/05/2026, às 11:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 15/05/2026, às 11:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0922647 e o código CRC
E2C7CD6B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325D94BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1636/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA **CNPJ:** 26.388.489/0001-04
VALOR: R$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais).
Contratada: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.519.684/0001-82
VALOR: R$ 3.641,20 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros) fracassados no pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 15 de maio de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BE70AADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1° ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025,** torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. 291/SEMSAU/2026**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II DO EDITAL -PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS
FICA ALTERADO A DESCRIÇÃO DO ITEM 21

ONDE SE LE

ITEM	DESCRIÇÃO
21	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO**.

LEIA – SE

ITEM	DESCRIÇÃO
21	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO**. 02 FUROS – PADRA CONEXAO BORDEN (EQUIPO) / INTRA. REFRIGERAÇÃO SPRAY TRIPLO, CABEÇOTE TAMANHO MINIMO DE 9 MM, POTENCIA 15W VELOCIDADE 350000 RPM - 420000 RPM LUZ LED.

Considerando que as alterações aqui apresentadas vão alterar as formulações das propostas, fica alterada a data de realização da sessão eletrônica para o dia **01 de junho de 2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF)** Na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no e-mail; cpl@primavera.ro.gov.br e telefone (69) 99276-8772.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2026

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:47A5F51C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
PROCESSO N° 392/SEMEC/2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 063/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa **BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.473.831/0001-20, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 63/2025, por 12 meses, a partir de 26 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n.º 2949/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 63/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas
BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA
07.473.831/0001-20

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D05AECD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:

https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: NUTRICIONISTA 20 HORAS

Classificação	Nome
2°	SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI

Primavera de Rondônia/RO, 15 de maio de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A0EA0553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-872/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 19 a 22 bde maio de 2026, com a finalidade de *participar*da organização da oficina de qualificação do implante Subérmico 2ª Etapa - Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 303/SEMSAU/2026 (ID 43308).

Alexandre de Ateiek de Araujo Neto, Médico, CPF. *.862.***-87; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Geni Carneiro da Silva, Enfermeira, CPF. *.121.***-76; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FD20782C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-894/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Espigão do Oeste/RO, no dia 15 de maio de 2026, com a finalidade de realizar a visita a realização de visita institucional e acompanhamento social ao senhor acolhido em instituição de longa permanência para idosos. Na oportunidade, o responsável pelo setor de identificação/RG realizará atendimento visando a regularização documental do assistido. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch, placa QTI3G59, conforme memorando nº 143/SEMAS/2026 (ID 43750).

Bruna Gomes Relles Ronconi, Pedagoga; CPF:*.545.***-39; R$ 70,00 (setenta reais)**

Edson Aparecido Barros, Agente Administrativo; CPF:*.544.***-91; R$ 70,00 (setenta reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:731E8BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-896/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias fora do Estado, no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Capital Federal Brasília/DF, nos dias 17 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional junto aos órgãos federais, tais como a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Ministério da Saúde. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 095/GP/2026 (ID 43857).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C186644D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-898/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 17 a 19 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van, placa OHQ8223, conforme memorando nº 308/SEMSAU/2026 (ID 43924).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D7010AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Éder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:
Aquisição de equipamentos permanentes (máquinas de costura, mesas e cadeiras), destinados à execução do Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS, visando atender às necessidades do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Encerramento do Envio das Propostas: 28/05/2026, às 09h29min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 28/05/2026, às 09h30min (horário de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: 28/05/2026, às 09h35min (horário de Brasília)

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites Licitanet e Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente via plataforma Licitanet, conforme as regras estabelecidas no edital.

Rio Crespo/RO, 15 de maio de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:1EFA50E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Agente de Contratação, designada por ato da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do edital referente ao **Pregão Presencial nº 002/2026**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Processo Administrativo nº: 151/2026
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: Contratação de fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI e/ou Pessoa Física da Agricultura Familiar detentora de DAP, para fornecimento de gêneros alimentícios tipo hortifrúti, pães, leite pasteurizado ou leite UHT integral e derivados do leite, destinados ao atendimento do "Programa Municipal Fomenta Rio Crespo – Alimente-se Bem", instituído pela Lei Municipal nº 866/2019.
A republicação ocorre em razão da ausência de fornecedores interessados na sessão anteriormente designada.
Nova data da sessão pública: 29 de maio de 2026.
Horário: 9h (horário local)
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada:
• no Portal da Transparência do Município;

• no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO;
• ou mediante solicitação pelo e-mail institucional do setor.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no horário de expediente, pelo e-mail institucional ou telefone do setor.

Rio Crespo/RO, 15 de maio de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:957E7D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2026)

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ÉDER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços,
CONSIDERANDO a vantajosidade demonstrada na adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2024, conduzido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, com participação do Município de Pouso Alegre/MG;
CONSIDERANDO a manifestação técnica da unidade demandante, bem como a anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da referida Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO que a adesão respeita os limites legais aplicáveis e encontra-se devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 367/2026, nos termos da legislação vigente que rege o Sistema de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido nos autos, bem como a regular instrução processual;
RESOLVE formalizar a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de contratação junto à empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, nas condições e quantitativos estabelecidos na referida ata e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação da empresa **WR Distribuidora e Indústria Têxtil LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.369.684/0003-96**, para fornecimento de uniformes escolares e tênis destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADERIDOS
Os itens, quantitativos, valores unitários e valores totais aderidos correspondem àqueles constantes na Ata de Registro de Preços nº 20/2024 e no Termo de Referência que integra o Processo Administrativo nº 367/2026.
Parágrafo único. Os itens aderidos à Ata de Registro de Preços nº 20/2024 correspondem aos quantitativos e valores abaixo descritos:

Nº	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA	1.800	ACTION	R$ 44,80	R$ 80.640,00
2	CAMISETA MANGA CURTA	1.881	ACTION	R$ 23,78	R$ 44.730,18
3	TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	1.800	ACTION	R$ 85,90	R$ 154.620,00

VALOR TOTAL: R$ 279.990,18

(duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos).
Parágrafo único. Os itens acima observam as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 367/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DA ADESÃO
O valor total da contratação decorrente desta adesão corresponderá ao montante de **R$ 279.990,18** *(duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos),* observadas as disposições constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, consignadas no orçamento municipal da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A contratação decorrente desta adesão observará o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços originária, bem como o prazo necessário à execução do objeto e liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Fica AUTORIZADA E HOMOLOGADA a adesão do Município de Rio Crespo/RO à Ata de Registro de Preços nº 20/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2024, conduzido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, com participação do Município de Pouso Alegre/MG, bem como a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação junto à empresa WR Distribuidora e Indústria Têxtil LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96, nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo – RO, 15 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:010F8C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **5651/2024** e conforme o disposto na L.C. 325/2023 Art. 98.
R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º ao §3º da Lei Complementar 325/2023 ao (a) Servidor (a) Municipal **LUIZ VICENTE FERREIRA** - NM I PROFESSOR 40 HORAS (Professor Leigo) Matr. – **3XX**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 21XXX48 SSP/PR e do CPF nº 609.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (C. E. DE ROLIM DE MOURA).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **28.11.2025 a 27.11.2026**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, o servidor beneficiado deverá retornar para nova avaliação, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 28 de novembro de 2025.

Rolim de Moura – RO, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:24013592

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **5607/2024** e conforme o disposto na L.C. 325/2023 Art. 98.

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 98 §1º ao §3º da Lei Complementar 325/2023 ao (a) Servidor (a) Municipal **HELENA SAVASSINI** (PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)) Matriculas – **6XX0 e 6XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX92 SSP/RO e do CPF nº 670.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EPMEIEF. JOSÉ VERÍSSIMO).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **19.11.2025 a 18.11.2026**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de novembro de 2025.

Rolim de Moura – RO, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBB8A4B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Rolim de Moura - RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 279/SEMAS/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Assistência Social (Coordenação – Cadastro único e Programa Bolsa Família).

Titular: Sthefany Ingrid dos Santos - Diretora de Programas Sociais do Governo Federal – SEMAS/CRAS
Suplente: Poliana Budine do Nascimento - Coordenadora de Programas Sociais do Governo Federal – SEMAS/CRAS

Equipe Técnica Básica – SEMAS

Titular: Patricia Gomes da Silva - Assistente Social 40H - CRAS
Suplente: Leticia Kathleen Costa - Diretora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Equipe Técnica Especializada – SEMAS

Titular: Daiane Fornelli da Silva - Assistente Social 40H – CREAS
Suplente: Sonia Cristina da Silva Chaves – Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Vigilância Socioassistencial – SEMAS

Titular: Luana Kaline da Silva - Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – SEMAS

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Titular: Camila Zandonadi Vilas Boas - Gerente Geral de Assistência a Atenção Básica – SEMUSA
Suplente: Geovanna Karla Ribeiro Barbosa - Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Planalto"

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Larissa Garcia Ferreira - NS III Especialistas em Educação 40 Horas (Pedagogo Orientador) Readaptada Pedagoga Técnica.
Suplente: Patricia Vieira Pereira - Professor Nivel I 25hrs (Pedagogo De Educação Infantil).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 14 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC9EBAAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 839.863,80 (OITOSCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOSCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Abertura da sessão dia 29 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3209-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 15 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0A07D195

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026.
PROCESSO Nº: 103/2026.
FORNECEDOR: Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos Ltda., CNPJ/MF nº 37.837.238/0001-86.
OBJETO: Aquisição de inscrição para participação em curso de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 15 de maio de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:78BF7C9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.987/2026

"Regulamenta a fiscalização e a regulação dos serviços de Limpeza Urbana (SLU) e de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), designa a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM como entidade reguladora e estabelece o rito de recolhimento da Taxa de Regulação (TR), nos termos da Lei nº 4.385/2023."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO que a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM foi instituída pela Lei nº 2.871, de 10 de dezembro de 2014, e posteriormente reorganizada pela Lei Municipal nº 4.385, de 12 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.385/2023, que estabeleceu a competência da AGERROM para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico no Município;
CONSIDERANDO que a Taxa de Regulação (TR) é instrumento de custeio da atividade regulatória previsto desde a criação da Autarquia, tendo sido ratificada e detalhada pelos Arts. 47 a 51 da atual Lei nº 4.385/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para o rito de arrecadação da referida taxa, conforme previsto no Art. 54 da Lei nº 4.385/2023;
CONSIDERANDO a Norma de Referência nº 7, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que impõe a regulação conjunta das atividades de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, formalmente designada para exercer a regulação e fiscalização técnica do Serviço de Limpeza Urbana (SLU) e do Serviço de Manejo de Resíduo Sólido Urbano (SMRSU), de forma conjunta e integrada, em estrita observância à NR 7 da ANA.
Art. 2º A atividade regulatória da AGERROM incidirá sobre todos os contratos de prestação de serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos firmados pelo Município.

Art. 3º As empresas prestadoras dos serviços mencionados no Art. 1º ficam obrigadas ao recolhimento mensal da Taxa de Regulação (TR), correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor mensal efetivamente faturado, nos termos dos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 4.385/2023.

Art. 4º Em estrita observância ao Art. 51 da Lei Municipal nº 4.385/2023, o pagamento da TR deverá ocorrer mensalmente, no dia 25 de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas ou faturamento dos serviços prestados.
§ 1º Concomitantemente ao pagamento da TR, o contribuinte deverá apresentar à AGERROM das Notas Fiscais, dos Relatórios de Medição e das demonstrações contábeis do mês anterior, que comprovem o correto recolhimento da taxa.
§ 2º Para garantir a eficiência na arrecadação e o imediato custeio das atividades da Autarquia, o Município de Rolim de Moura efetuará a retenção na fonte do valor correspondente à TR no momento do pagamento de cada fatura à empresa prestadora de serviços.
§ 3º O montante retido deverá ser repassado à conta bancária da AGERROM (Caixa Econômica Federal, Agência nº 277, Conta Corrente nº 000575269068-0) em até 05 (cinco) dias úteis após a retenção.
§ 4º O comprovante de repasse servirá como termo de quitação da obrigação tributária da empresa perante a Agência.

Art. 5º A retenção prevista no parágrafo anterior não desonera a empresa da obrigação de apresentar os documentos mencionados no § 1º do Art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2661FBEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 309/GAB-PREF/2026.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 3428/2026**, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiada através Memorando nº 249/SEMED/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BBAC122F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 341/GAB-PREF/2026.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 3527/2026**, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiada através do Despacho Administrativo do Secretário Municipal de Educação/SEMED, oriundo do Processo nº 2564/2026.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EBB61781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 342/GAB-PREF/2026.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 3529/2026**, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiada através do Despacho Administrativo do Secretário Municipal de Educação/SEMED, oriundo do Processo nº 2981/2026.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:52ACD0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DO PROCESSO 3689/2025

Autos: 3689/2025
Interessado: Controladoria Geral do Município

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que, após análise dos documentos apresentados, concluiu pela inexistência de prejuízos causados ao Município, razão pela qual **OPINO** pelo arquivamento do presente processo.

Rolim de Moura/RO, 15 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B1304EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1600/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 23/2026****, do processo licitatório* ***nº 1600/2026,*** *de Registro de preços para Aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as demandas do Hospital, Upa e demais unidades básicas de saúde do município de Rolim de Moura/RO (itens desertos do processo 7085/2025), tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 060/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 245/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

Produtos Reall Ltda
CNPJ: *27.368.902/0001-31*
Valor: *R$ 1.467,00*

Start Shop Global Ltda
CNPJ: *37.912.727/0001-55*
Valor: *R$ 22.980,00*

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9BA0D543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 86/GAP/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Exonera Agente de Combate às Endemias (ACE)**,** vinculado(a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo 651/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a). **Gustavo Messias Gomes**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6400**, no cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE)**,** vinculado(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 04/05/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 07/05/2026.

*Documento assinado digitalmente. *

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:9074513B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.002-1/2026

Proc. Adm. n.2512/2025
Contrato Adm. n.101/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Ilçara Maria de Castro Bailly Ltda ;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, de aquisição de materiais permanentes e equipamentos, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$7.465,00(Sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 002-1/2026, referente ao pregão eletrônico n. 002/2026 do Processo Adm. n. 2512/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D99B39B2

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.002-6/2026

Proc. Adm. n.2512/2025
Contrato Adm. n.102/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Atacado Total Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, de aquisição de materiais permanentes e equipamentos, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$9.755,00(Nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 002-6/2026, referente ao pregão eletrônico n. 002/2026 do Processo Adm. n. 2512/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0FCBB797

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.002-7/2026

Proc. Adm. n.2512/2025
Contrato Adm. n.103/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: TECPAZ Com. Atac. e Varejista LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, de aquisição de materiais permanentes e equipamentos, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$577.051,00(Quinhentos e setenta e sete mil e cinquenta e um real).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 002-7/2026, referente ao pregão eletrônico n. 002/2026 do Processo Adm. n.2512/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:58024631

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104-2026-
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.002-4/2026

Proc. Adm. n.2512/2025
Contrato Adm. n.104/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Guapui Industria e Comércio de Móveis de Aço Ltda ;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, de aquisição de materiais permanentes e equipamentos, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$134.545,00(Cento e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 002-4/2026, referente ao pregão eletrônico n. 002/2026 do Processo Adm. n. 2512/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:12EE5092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SUMPEL/2026 REGISTRO DE PREÇO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé - RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por Lote**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e outros), visando atender às demandas administrativas, operacionais e estruturais das secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé/RO, autorizado através do processo Administrativo nº 254/SEMAF/2026, valor estimado **R$ 4.669.663,61** (Quatro milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). Data de Abertura da Sessão dia: **29/05/2026** ás 9h horário de Brasília/ DF, **local www.licitanet.com.br,** pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EB2201C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº096/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº096/GAB/PMS/2026 Em, 15 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES,** do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** devidamente inscrita no **CPF 020.***. **-48**, **MAT.1774,** nomeada pelo **Decreto nº 029/2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8C539949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e a Presidente **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA

Art. 1º – O artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras vigorará com as seguintes alterações:

"Art. 123 – omissis:
...
IX – A lei ordinária estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observando os seguintes critérios:
...

b) contrato com prazo máximo de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse público determinado pela Administração Municipal;".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:89714352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026

O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 710/2026, bem como a análise realizada pela Comissão de Seleção e Análise de Chamamento Público,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026,** nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014,** que declarou habilitada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÄ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04.** para celebração de Termo de Fomento, visando o repasse de recursos destinados ao custeio do transporte universitário, conforme plano de trabalho aprovado.

Seringueiras, 15 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:691389D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026

O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 711/2026, bem como a análise realizada pela Comissão de Seleção e Análise de Chamamento Público,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026,** nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014,** que declarou habilitada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÄ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04.** para celebração de Termo de Fomento, visando o repasse de recursos destinados ao custeio do transporte universitário, conforme plano de trabalho aprovado.

Seringueiras, 15 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:BC7D720D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 134/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 134/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,15 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PESQUISA E LEVANTAMENTO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Pesquisa e Levantamento de preço de Locação de Imóvel,** tendo como membros desta comissão os seguintes servidores abaixo:

Presidente: NAYARA VIEIRA FERNANDES
MAT: 2489
Secretário: MAYLLON FELIPE WICISNESCKI
MAT: 2255
Membro: VALÉRIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA
MAT: 1823
Membro: MARCELO PEREIRA DO ROSARIO
MAT: 304
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 136/GAB/PMS/2025 e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:54B84E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96/GAB/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO ODONTÓLOGO

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
ANGÉLICA LAURA MOREIRA NUNES	ODONTÓLOGO	2°	

CONVOCADOS AO CARGO DE MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS – AMBULÂNCIA.

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
WILLIAN CASSIO GUDE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6°	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:39369658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 167/2026
A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção.
CONTRATADA: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - 44.638.553/0001-40
CONTRATADA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.386.859/0001-90
CONTRATADA: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30
CONTRATADA: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA - 53.095.777/0001-43
CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 07.870.802/0001-00
CONTRATADA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - 39.581.101/0001-39
CONTRATADA: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA - 08.651.943/0001-96
CONTRATADA: SOLIMOES LTDA - 45.919.060/0001-40
CONTRATADA: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 22.854.208/0001-00

Valor Geral : R$ 840.413,99 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 15 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8F6D3583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos municípios que acontecerá no dia 18 a 21 de maio de 2026, no centro Internacional de convenções do Brasil.
PERIODO	18/05/2026 - 22/05/2026
QUANTIDADE	05 (CINCO)
VALOR UNITÁRIO	7.013,60 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	BRASILIA, DF.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos municípios que acontecerá no dia 18 a 21 de maio de 2026, no centro Internacional de convenções do Brasil.
PERIODO	18/05/2026 - 22/05/2026
QUANTIDADE	05 (CINCO)
VALOR UNITÁRIO	1.402,72 REAIS
VALOR TOTAL	7.013,60 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:4DD09539

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nº: 065/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº: --------
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: 07/CMT/2026
Data Homologação: 15/05/2026
Objeto Homologado: CORRESPONDENTE A PAGAMENTO REFERENTE A 2 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA NA XXVII MACHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, PROMOVIDA EXCLUSIVAMENTE PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM), A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE MAIO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÃO DO BRASIL (CICB), LOCALIZADO EM BRASÍLIA/DF.

Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Valor Total
01 Inscrição de vereador na XXVII Marcha a Brasília
Em Defesa dos Municípios 02 UN
650,00
1.300,00
VALOR TOTAL R$ 1.300,00

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado – R$ 1.300,00

Theobroma-RO, 15 de maio de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:0DFD5A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	696/2026
b) Licitação Nº	009/2026

c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	15/05/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 60.049.568/0001-29
Valor Total Homologado-R$ 23.198,00 (Vinte e três mil cento e noventa e oito reais).

Theobroma, 15 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:75D5BB6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SUPEL

A Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, Estado do Rondônia, comunica aos interessados que a licitação referente ao**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265-2026**e**EDITAL N° 006/2026**, na modalidade**PREGÃO**na sua forma**ELETRÔNICA**, objetivando oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 25 (VINTE E CINCO) QUILOGRAMAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em conformidade com a decisão da Autoridade Superior o Sr. Prefeito Municipal, a partir da conclusão e recomendações no Parecer Jurídico;

"Nesse contexto, à luz da Súmula 473 do STF, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, opina-se pela anulação do procedimento licitatório, com a consequente invalidação dos atos posteriores." (**Parecer Jurídico**)

CONSIDERANDO a decisão administrativa da autoridade superior.
Resolve **ANULAR**o procedimento Licitatório **N° 006/2026**, na modalidade**PREGÃO**na sua forma**ELETRÔNICA.**

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico (supel@theobroma.ro.gov.br).

Theobroma/RO, em 15 de Maio de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:73D917BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 14 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 753/2026;

Considerando o Despacho Integrado 4 de 12/05/2026 (ID 121072)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **EDNA MOREIRA DE ANDRADE CRISTO**, categoria funcional Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 212, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **04/01/2027 a 04/04/2027.**

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C173DD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2026-SEMED-THEOBROMA DE 15 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA CONJUNTA DE 20 DE MAIO DE 2025 E INSTITUI NOVA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS *IN LOCO* NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM FUNCIONAMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realizar visitas técnicas *in loco* nas escolas municipais em funcionamento para averiguação das condições de documentação, organização da escola, condições prediais, equipamentos, salas de aulas, extintores e mobiliários, alimentação, acervos, lixos e etc.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir nova Comissão para realização de visitas técnicas *in loco* nas escolas municipais em funcionamento, com o objetivo de levantar dados e informações para a elaboração de laudos técnicos sobre documentação, organização da escola, condições prediais, equipamentos, salas de aulas, extintores e mobiliários, alimentação, acervos, lixos e etc.

Art. 2º Designar as servidoras estatutárias abaixo relacionadas para comporem a referida Comissão:

• Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk,
• Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro,
• Valdirene Gomes Agrizze.

Art. 3º Compete à Comissão:

• Elaborar o cronograma de visitas às unidades escolares;

Realizar as visitas técnicas *in loco*, observando as condições de documentação, organização da escola, condições prediais, equipamentos, salas de aulas, extintores e mobiliários, alimentação, acervos, lixos e etc.

• Registrar detalhadamente as observações e constatações de cada visita, utilizando instrumentos de coleta de dados definidos pela Comissão;
• Reunir e analisar os dados coletados;
• Elaborar laudos técnicos individuais por unidade escolar visitada, contendo a descrição das condições encontradas, identificação de necessidades de manutenção, reparo ou substituição, e outras informações relevantes;
• Apresentar os laudos técnicos à Secretaria Municipal de Educação, acompanhados de relatório consolidado das visitas e sugestões para as providências necessárias.

Art. 4º A Comissão terá o prazo estipulados para a conclusão dos trabalhos e entrega dos laudos técnicos à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.15/05/2026

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3D5086B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, demais normas aplicáveis e legislações complementares, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2026**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, CONTEMPLANDO A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA, IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE PROJETORES DE LED, SISTEMA DE PROTEÇÃO, ATERRAMENTO E ENTRADA DE ENERGIA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS.** Processo Administrativo n. 1403/2025, Abertura (sessão de disputa de preços) dia 01/06/2026 às 09h:00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 106.423,14 (cento e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 15 de maio de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Agente de Contratação
Decreto N. 336/2026

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:D6008B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PARA ATERRO SANITÁRIO. PERÍODO ESTIMADO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/05/2026 às 11h00min (horário de Brasília).** O valor estimado da aquisição é de **R$ 538.740,00 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta reais).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO., 15 de maio de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:8DB26F3E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEPARTAMENTO DE CULTURA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

O **DEPARTAMENTO DE CULTURA DE URUPÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os agentes culturais, artistas, produtores, fazedores de cultura e toda a comunidade local para participarem da **CONSULTA PÚBLICA** presencial.

O certame tem como objetivo principal a coleta de sugestões e subsídios para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, visando democratizar o acesso aos recursos e fortalecer o cenário cultural do município, sob a premissa de que a **"Participação Social é o Pilar Fundamental".**

DATA: 28 de maio de 2026
HORÁRIO: 19 horas
LOCAL: Gabinete do Prefeito

Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

Urupá/RO, 15 de maio de 2026.

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Portaria Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F1103421

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - JUNIOR CEZAR DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUNIOR CEZAR DE FREITAS			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16 DE MAIO	**Data de Retorno** 17 DE MAIO
Motivo da Viagem: A pedido do diretor de Esporte, autorizo o PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA AO SERVIDOR, pois o mesmo estará em ARIQUEMES no dia 16 de maio de 2026, para participar do grande Treinamento Técnico do Tropa do Esporte Rondônia, um treinamento técnico que beneficiara nosso Município. anexo cronograma.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:20AA2D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - CELESTINA ANDRADE DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELESTINA ANDRADE DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - PSICÓLOGA- Matr.: 58383	
CPF *** 356.634***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/05/2026	**Data de Retorno** 20/05/2026
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 18 A 20 DE MAIO, PARTICIPANDO CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIOS (SIBEC). ESTE SISTEMA DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFICIOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM RONDÔNIA.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	590,40	1.476,00	0,00	1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:324673E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) John Wesley Vieira dos Santos			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** .531.232 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/05/2026	**Data de Retorno** 20/05/2026
O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 18 A 20 DE MAIO, CONDUZINDO SERVIDORES PARA PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIOS (SIBEC). ESTE SISTEMA DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFICIOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM RONDÔNIA.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:A424DCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula **58128**	
CPF *** .227.702 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/05/2026	**Data de Retorno** 20/05/2026
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 18 A 20 DE MAIO, PARTICIPANDO CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIOS (SIBEC). ESTE SISTEMA DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFICIOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM RONDÔNIA.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:5B051226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMUNICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal e nos termos do Artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, e Portaria n.º 002/CMVA/2026.

COMUNICADO

À população em geral que as contas do Município de Vale do Anari, referente ao exercício de 2024 – Processo n.º 1482/2025 – TCE-RO, ficarão à disposição de todo e qualquer Cidadão que queira examinar as referidas contas no período de 15 de Maio à 15 de Julho do corrente

ano, as mesmas ficarão à disposição no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vale do Anari, qual seja, das 07:30 às 13:30 Horas.

Vale do Anari/RO, 15 de maio de 2026

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:828B1B22

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 002/CMVA/2026

DE 15 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ANILDO ALBERTON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, § 3º, da Constituição Federal e na legislação municipal, que determina que as contas do Poder Executivo fiquem, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, e que qualquer cidadão poderá questionar-lhes a legitimidade;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Casa Legislativa, da Prestação de Conta do exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Ex-Prefeito Anildo Alberton, acompanhadas dos respectivos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e garantir a transparência e o controle social;
RESOLVE::

Art. 1º Fica comunicada a população do Município de Vale do Anari, que encontram-se disponíveis, para consulta e exame público, as **Prestações de Contas do Poder Executivo Municipal** referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do Ex-Prefeito Anildo Alberton, acompanhadas dos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 2º A referida conta poderá ser consultadas, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação deste Ato, por qualquer interessado, **no endereço eletrônico**, www.camaravaledoanari.ro.gov.br, bem como presencialmente na sede da Câmara Municipal, Rua Boa Vista, nº 2678, Centro, Cep. 76.867-000, Município de Vale do Anari, no horário de expediente, das 7:30 às 13:30 horas.
Parágrafo-único. Encerrado o prazo de consulta, será o processo encaminhado a Comissão de Orçamento e Finanças, que notificará o responsável pela conta para apresentar, caso queira, defesa no prazo de 15 (quinze) dias, após a manifestação da defesa a Comissão emitirá seu parecer em prazo de até 20 (vinte) dias encaminhado a conta para julgamento pelo plenário da Câmara.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 15 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:BA728227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 30.662.520/0001-20.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 028/2025, referente à construção de Unidade Básica de Saúde, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusulas 7.4 e 13.2 do contrato.
VALOR: Inalterado, permanecendo em R$ 2.217.109,37.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01 de setembro de 2026.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo.

Vale do Anari, 02 de Março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:405C2136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1372-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1372/2026
DE 04 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 131.663,17 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Suplementação:

Total da Suplementação: 131.663,17

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:955F6C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1373-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1373/2026
DE 11 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais).
Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.001.08.243.0004.2.236. PROJETO DE ASFALTO - EMENDA PIX 202637060003-LUCIO
MOSQUINI
178- 4.4.90.51.00.00 17060100 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.990.000,00

Total da Suplementação: 1.990.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.
Receita:
2.4.1.9.51.01.90.0 Transferência Especial da União - Emenda Individual 1.990.000,00

Total da Receita: 1.990.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB43B236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3508-2026

PORTARIA Nº 3508/GP/26
De 30 de Abril de 2026.

"NOMEIA A SRA. THAIS BARBOSA DO NASCIMENTO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA INTERINA DA E.M.E.I.E.F. VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 891/19;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Thais Barbosa do Nascimento, para ocupar o cargo de Diretora Interina da E.M.E.I.E.F. Vandernei Sebastião dos Santos Júnior, com efeitos retroagindo ao dia 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E7AD4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3509-2026

PORTARIA Nº 3509/GP/26
De 04 de Maio de 2026.

"NOMEIA O SR. RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06 e 1367/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Raylan José Lopes de Oliveira,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, com lotação no quadro da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CEB23408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3511-2026

PORTARIA Nº 3511/GP/26
De 06 de Maio de 2026.

"NOMEIA O SR. MARCIO FERMINO RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Marcio Fermino Rodrigues,*** para ocupar o cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6C32047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3512-2026

PORTARIA Nº 3512/GP/26
De 11 de Maio de 2026.

"EXONERA O SR. EDINALDO LUCÍDIO DE JESUS DO CARGO DE DIRETOR DE APOIO À REDE ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Edinaldo Lucídio de Jesus,*** do cargo de Diretor de Apoio à Rede Elétrica, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0C33D916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
CONCORRENCIA 01-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 765/2026
Licitação Nrº : 1/2026
Modalidade : Concorrência:
Data Homologação : 15/05/2026
Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem em vias urbanas, no município de Vale do Anari/RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI / RONDONIA	1	R$ 2.097.865,4900	R$ 2.097.865,4900

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.097.865,49

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3591AFC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 856, DE 30 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 856, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Revoga a Portaria nº 809/2025 que nomeou Algacir de Vitto para o cargo de Assessor Jurídico.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 809 de 27 de janeiro de 2025 que nomeou Algacir de Vitto, CPF nº ***.114.269-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E51EE476

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 857, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 857, DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede adiantamento a Bruno José Camata, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 72/2026 resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Bruno Jose Camata, inscrito no CPF nº ***.740.072-**, no elemento de despesa 3.3.90.39.99, destinado à contratação de serviços para aquisição e renovação de certificado digital de pessoa jurídica CNPJ tipo A1 desta Câmara Municipal no valor de 210,00 (duzentos e dez reais), nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8B99C4E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2026 - SUPEL PROCESSO 820

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD. Processo nº 1 - 820/2026.
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA objetivo de atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Administração Pública Municipal de Vale do Paraíso/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor estimado de R$ 487.925,90 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
Data para cadastro de propostas: 18/05/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 28/05/2026. Início da Sessão Pública: 28 de maio de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 15 de maio de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:00D5E7CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2572

LEI N° 2572 DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a identificação visual de todos os veículos oficiais, próprios, locados ou utilizados a qualquer título pela Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º A identificação de que trata esta Lei deverá conter, no mínimo:

I - o brasão oficial do Município de Vale do Paraíso;

II - o nome do Município;

III - o nome do órgão ou secretaria a que o veículo estiver vinculado;

IV - a expressão: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.

Art. 3º A identificação deverá atender aos seguintes critérios:

I - ser afixada em local visível, preferencialmente nas laterais do veículo;

II - possuir letras, fontes e espaçamentos que garantam fácil leitura e identificação;

III - seguir padrão visual uniforme condizente com a bandeira do município;

IV - ser mantida em bom estado de conservação e legibilidade;

V - possuir dimensões mínimas não inferiores a 30 cm (trinta centímetros) de largura por 20 cm (vinte centímetros) de altura.

VI - conter a expressão: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO;

Art. 5º Ficam dispensados da identificação prevista nesta Lei:

I - os veículos utilizados em atividades de investigação, fiscalização ou segurança que exijam sigilo;

II - os veículos descaracterizados utilizados por autoridades em situações que justifiquem a medida, mediante decisão fundamentada;

III - o veículo oficial utilizado para o transporte do Prefeito Municipal por razões de segurança.

Art. 6º É vedada, na identificação dos veículos:

I - a utilização de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - a utilização de slogans, cores ou elementos que identifiquem gestão, governo ou campanha eleitoral;

III - qualquer forma de publicidade institucional que extrapole o caráter meramente informativo.

Art. 7º Os veículos deverão estar devidamente identificados antes de sua entrada em circulação em serviço público.

Art. 8º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3BB8DE88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2573

LEI N° 2573 DE 15 DE MAIO DE 2026

Altera o art. 2º da Lei nº 2.426, de 09 de maio de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município ade Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 2.426, de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O sistema de rodízio de plantão das farmácias no Município de Vale do Paraíso funcionará todos os dias da semana, ficando uma farmácia aberta após o fechamento das demais, garantindo o atendimento ao público integralmente até as 21h00.

Parágrafo único. As farmácias integrantes do sistema de rodízio de plantão obedecerão aos seguintes dias e horários:

I - início do plantão sempre aos sábados às 12h05min, com término no sábado subsequente às 12h00min;
II - aos feriados e aos domingos, somente a farmácia de plantão ficará aberta até as 18h00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:763B86CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2574

LEI N° 2574 DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município ade Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Vereador Nelson Cabral de Souza** a atual **Rua A1, localizada no Setor 05,**no Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:93B86D4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2026 PROCESSO Nº 1-1191/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2026

Contrato nº 82/2025
Processo nº 1-1191/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Contratado: MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
Data da Celebração: 09 de abril de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 82/2025 por mais 09 (nove) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado, contratação de empresa de serviço de sistema de horas máquinas, através do Convênio n.º 226/2025/PGE-DERADM, para recuperação de estradas vicinais com extensão de 97,60 km.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 15 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B829457A

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/SRP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-109/CIMCERO/2026.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, nº 1809 - Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela senhora Soraya Maia Grisante De Lucena, Superintendente de Licitação do**CIMCERO**doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**e de outro lado a Empresa abaixo qualificada em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº. 11.462/2023, Resolução nº. 001/2024/CIMCERO e Portaria nº. 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/CIMCERO/2026, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E EM SEUS ANEXOS**, os quais são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguintes:

MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA, inscrita no**CNPJ**sob o nº. 50.401.485/0001-01 |**Endereço:**RuaMonteiro,**CEP**n° 99.7000-258, nº 425, Bairro Centro -**Município:**Erechim**UF:**RS |**Telefone**- (54) 9 9919-8600.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**PROTETOR AUDITIVO**do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e tamanho único. **exigência:**fornecer certificado de aprovação válido, com mínimo de 12 (dose) meses de validade.	PROTECT PLUG	UND	36	R$ 2,11	R$ 75,96
3	**ÓCULOS DE SEGURANÇA**constituídos de arco confeccionado em náilon preto com borda superior em meia proteção na parte frontal e nas bordas, visor em policarbonato incolor.	FM INCOLOR	UND	50	R$ 5,26	R$ 263,00
4	**CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA**, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro interno em não tecido, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema*Strobel*, biqueira de aço ou**PVC**, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiestáticas injetado diretamente no cabedal.**Exigência:**Fornecer Certificado de Aprovação Válido, com mínimo de 12 (dose) meses de validade.**Tamanho:**a definir na solicitação.	CAMPER BI PVC	UND	20	R$ 68,27	R$ 1.365,40
8	**LUVA DE SEGURANÇA**, confeccionada em**VAQUETA**, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. **Exigência:**Fornecer Certificado de Aprovação Válido, com mínimo de 12 (dose) meses de validade.**Tamanho:**a definir na solicitação.**Tamanho:**Diversos (a definir na entrega).	GABI LUVAS VAQUETA	UND	4	R$ 17,50	R$ 70,00
10	**CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO II**- Aba frontal; Classe B; Regulagem por dentes (TURTLE T-CLICK) ou catraca (TURTLE T-LOCK), com a formatação em carneira e coroa separáveis. Tira absorvente em esponja composta. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do**INMETRO**.**Exigência:**Fornecer Certificado de Aprovação Válido, com mínimo de 12 (dose) meses de validade.	CAMPER CAPACETE	UND	2	R$ 70,96	R$ 141,92
11	**CALÇADO BAIXO - TIPO A**para uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em**EVA**, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente, com palmilha interna removível. Calçado na cor branca.**Exigência:**Fornecer Certificado de Aprovação Válido, com mínimo de 12 (dose) meses de validade. Tamanho: a definir na solicitação.	WORKFLEX SAPATO DE EVA	UND	44	R$ 106,43	R$ 4.682,92
12	**BOTA DE CANO LONGO - TIPO D-**Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota**PVC**cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila**(PVC)**, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, com resistência ao escorregamento e resistência a óleo combustível.**Exigência:**Fornecer Certificado de Aprovação Válido, com mínimo de 12 (dose) meses de validade.**Tamanho:**a definir na solicitação.	WORKFLEX PVC	UND	24	R$ 73,23	R$ 1.757,52
18	**TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL:**TNT,**cor:**branca, aplicação: cozinha industrial, características**adicionais:**tamanho único com elástico, embalagem com 100 unidades.	MEDIX DESCARTÁVEL	UND	60	R$ 14,65	R$ 879,00
19	**MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA**, confeccionada em**TNT**(tecido não tecido) com filtro de alta eficiência, proporcionando proteção contra gotículas e partículas suspensas no ar. Possui clip nasal ajustável. Produto de uso único, atóxico e hipoalergênico na cor branca, embalagem com 50 unidades.	MEDIX DESCARTÁVEL	UND	120	R$ 7,31	R$ 877,20
20	**CAPA DE CHUVA (CONJUNTO IMPERMEÁVEL)**- capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro de poliéster (Trevira), costuras através de solda eletrônica para total impermeabilidade. Modelo com capuz conjugado, mangas longas e fechamento frontal através de botões de pressão (anti-ferrugem). Cor amarela (alta visibilidade).**Exigência:**fornecer certificado de aprovação válido, com mínimo de 12 (dose) meses de validade.	TOTAL CAPAS CAPA DE CHUVA	UND	4	R$ 41,48	R$ 165,92
VALOR TOTAL DOS ITENS VENCEDORES:R$ 10.278,84 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante aDurante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do conforme art. 14 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO.
5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que:
a) Seja comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
b) Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
c) Prévias consulta e aceitação do fornecedor.
d) Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.
5.1.2. Qualquer alteração na ata poderá ser efetuada por meio de termo aditivo.
5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores
registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor, quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na
ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial
terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação, conforme condições dispostas na Portaria Nº 353/2024/CIMCERO, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos.
5.10. Havendo necessidade de aditivos oriundos da ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 353/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2026;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
(Gerente Da Ata De Registro De Preços - Portaria Nº 166/2025)

(Assinado Eletronicamente)
VICTOR SCHONS DE LIMA
Representante Legal
CPF: 017. ***.660-**
MDX Comércio de EPI LTDA
CNPJ Nº 50.401.485/0001-01

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:4813A01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 515-2026)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **30/2026**, processo administrativo n.º **515-2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual aquisição de refeições prontas tipos marmitex especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexos VIRAM** do edital de Licitação n.º 30/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: **M. DA COSTA SILVA LTDA.**
CNPJ: **21.806.061/0001-10** TEL: **(69) 3238-2230**, E-MAIL: **dacostarestaurantesrede@gmail.com** ENDEREÇO: **AV PORTO VELHO, 2016 - , Buritis - Rondônia - 76880-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF sob o nº **867.3**.*52.*4**.
VENCEDORA DOS ITENS: **1 E 2**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
11	**MARMITEX.** REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS acondicionada em embalagem descartável aluminizada ou isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). Servido em Buritis RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 02.	UNID.	20.527,00	PROPRIA	17,75	364.354,25
22	**MARMITEX.** REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS acondicionada em embalagem descartável aluminizada ou isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). Servido em Buritis RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 01.	UNID.	4.507	PROPRIA	17,75	79.999,25

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

Órgão participante deste Registro de Preços: Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:

Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;

Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;

Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;

Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;

Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;

Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.

Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

Gerenciar a ata de registro de preços;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro** dias).
O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental.
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais anteriores.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do fornecedor pode ser desconsiderada em casos de abuso ou ocultação de ilícitos, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios e empresas coligadas, com contraditório e análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento da ata;
Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e -mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar -se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

DA ENTREGA

A secretaria requisitante emitirá requisição formal ou ordem de fornecimento autorizando a entrega das refeições, as quais deverão ser fornecidas no prazo máximo de 3 (três) horas, contado do recebimento da solicitação, de modo a não comprometer a continuidade das atividades públicas. É vedado qualquer fornecimento sem prévia autorização assinada pelo setor responsável.

Considerando que o produto a ser entregue não pode ser armazenado por se tratar de alimento processado, a entrega do alimento será nos locais indicados por cada secretaria.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet <www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 13 de Maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS – PREFEITO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante:
M. DA COSTA SILVA LTDA.,
CNPJ: 21.806.061/0001-10.

Representante:
MARCOS DA COSTA SILVA,
CPF/MF sob o nº 867.35*.**2 -*4.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4F98944F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 037/PMB/2026

PROCESSO Nº 2047.10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Av. Castelo Branco nº 14.893, Zona Rural Br 364 na Cidade Cacoal, Estado de Rondônia, CEP: 76.967-211 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo sócio o Sr. **ELY VALENÇA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG sob o nº **248** SSP/GO, e CPF nº ***.078.701-**, residente e Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso 6439, Condomínio Ecoville, Quadra 12, Casa 20, Bairro Rio Madeira, CEP 76.821-405, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2047-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90117/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamento agrícola: 01(um) trator agrícola, em atendimento ao Convênio 950921/2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90117/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Trator Agrícola**. Especificações técnicas: Trator Agrícola Novo. Sobre pneus, cabine fechada com ar condicionado tração 4x4 com bloqueio de diferencial traseiro, ambos elétro-hidráulico – com as seguintes características: Novo; Fabricação Nacional; Ano e modelo de fabricação 2023; Equipamento e motor de fabricação nacional; Motor turbo com potência mínima de 100 CV; Transmissão mínima com 12 (doze) marchas a frente e 12 (doze) a ré sincronizada com reversor e alavancas de acionamento lateral; Comando hidráulico triplo de dupla ação e independente; Sistema de levante hidráulico mínimo de 03 (três) pontos; Capacidade de Levante mínimo de 3.600 kgf; Tomada de potência com acionamento mecânico e/ou eletrohidráulico, freios multidiscos em banho de óleo; Acoplamento independente da transmissão; Direção hidrostática; Pneus traseiros mínimos 18.4x34; Pneus dianteiros 14.9x24; Cabine original de fábrica com ar condicionado; Plataforma com estrutura de proteção contra capotamento; buzina e faróis e demais itens conforme legislação vigente; com garantia de doze meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas. Catálogo da máquina em português do Brasil; Garantia de 12 meses e sem limite de horas; Entrega Técnica com curso inicial de operação e manutenção básica; Revisões até 1.500 horas com todos os itens (filtros, óleos, e todos os demais componentes necessários para as revisões, incluindo mão de obra especializada de fábrica e com todas as despesas inclusas).	UND.	01	R$ 330.000,00	R$ 330.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos itens contratados.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os itens conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20 605 1007 1298 0000 Aquisição de Equipamentos CV 950921/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 651

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 652

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 653

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega dos itens:
A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
A entrega dos itens deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
Substituição de itens:
A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
Os itens substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
Manutenção das Condições de Habilitação:
A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.

Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

Qualidade dos itens:

A CONTRATADA deverá fornecer os itens novos e acondicionados adequadamente, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias e quando necessários montados.

A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas para proteger os itens contra danos durante o transporte e manuseio.

Garantia de Qualidade:

A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Assistência Técnica e Manutenção:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.

A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.

A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.

Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.

Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.

O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos itens, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

6.3. Receber provisoriamente os itens no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos itens, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos materiais.

6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos itens durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.
10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. A assistência técnica incluirá reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.2.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.2.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.3. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.3.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.3.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.4.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais ou virtuais, conforme necessidade da CONTRATANTE, garantindo que os usuários dos produtos estejam plenamente capacitados para operá-los e realizar manutenções básicas.
11.4.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.4.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
11.5. Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente fundamentado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços de assistência técnica, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.

12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade da contratação.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 12 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMB/2026

PROCESSO Nº 2047-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90117/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA: 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 950921/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programação: 20 605 1007 1298 0000 Aquisição de Equipamentos CV 950921/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 651
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 652
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 653

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9F780397

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 039/PMB/2026

PROCESSO Nº 1979/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **AGROHIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.991.877/0001-04, com sede na Rua Quinze de Novembro, 1199, Bairro: Centro, CEP Nº: 76.900-105, Ji - Paraná – RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo administrador o Sr. **CHARLES ROBERTO HILGERT,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. **881** SSP/RO e CPF ***.230.362-**, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná - RO, na Rua Capitão Sílvio, n° 383, Centro, CEP: 76900-126, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1979-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90091/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 02 (dois) Perfuradores de Solo, em atendimento a sobra de recurso do convênio 5272321/MDE (923087/2021), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor unitário R$	ValorTotal R$
2.	**PERFURADOR DE SOLO**, com as seguintes especificações mínimas: tratorizado, contendo três brocas de 9,12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de até 1000mm de profundidade, com diâmetro de 300	TATU PS 9,12 E 18	Unid	02	10.677,00	21.354,00

	a 500mm, rotação de broca de até 150 rpm requerendo de 35 a 50 cv de potência do trator, com peso médio variando entre 150 a 250 kg.					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.3.1. **Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5. do termo de referência):**
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira. Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior.
A prorrogação do prazo não poderá ser superior ao da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
Recebimento do Objeto (conforme tópico 11.2. do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante período da garantia exigido.
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
3.6 Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:
3.6.1 Deverá ter garantia mínima de 12 meses, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior.
3.6.2 Prevalecem sobre os produtos as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Contratante os direitos de Consumidor final.
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita de um técnico da contratada, atendimento on-site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio conserto/substituição e reposição do item defeituoso.
Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as correções necessárias, arcando com os custos de materiais, mão de obra e demais encargos, sem qualquer ônus para a Administração.
Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante e a CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADO relatório descritivo sobre as ocorrências, expondo seus motivos, para que sejam devidamente corrigidas.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
Os itens deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia.
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante, quando for superior ao prazo previsto no contrato.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas neste termo, será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica durante o período de garantia não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
A SEMAGRI informará à contratada o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas da Secretaria. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para realizar os reparos ou manutenção de acordo com a solicitação.
Caso a necessidade de manutenção não possa ser resolvida no local, a contratada deverá providenciar o transporte do equipamento para o centro de reparo, com custos por conta da contratada.
Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica até o local informado pela SEMAGRI, bem como o transporte de equipamentos, quando necessário, correrão por conta da contratada. O atendimento deverá ser realizado sem custos adicionais para a SEMAGRI, incluindo eventuais reparos, substituição de peças e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do material ou equipamento.
A contratada deverá manter uma linha de comunicação eficiente com a SEMAGRI, para garantir a programação e o acompanhamento das intervenções técnicas de forma ágil e eficiente.
Todas as disposições relativas às garantias, assistência técnica, manutenção, prazos, responsabilidades e condições descritas nos itens desta especificação técnica aplicam-se integralmente aos itens 01 e 02 deste processo de aquisição, não sendo aceitas interpretações que eximam quaisquer desses itens do cumprimento dessas condições
Justificativa para Exigência do Serviço de Assistência Técnica em Garantia; os equipamentos, como a colhedora de forragem e perfurador de solo, apesar de robustos, possuem componentes mecânicos e estruturais sujeitos a desgaste e falhas que podem comprometer sua funcionalidade. A assistência técnica adequada, com substituição de peças, ajustes ou troca do equipamento, assegura o pleno funcionamento conforme as especificações do fabricante e da proposta. Esta exigência transfere ao fornecedor a responsabilidade pela qualidade dos produtos, protegendo o interesse público ao evitar custos para a Administração decorrentes de reparos ou substituições.
Além disso, a previsão contratual do serviço de assistência técnica garante agilidade e previsibilidade no atendimento de falhas, preservando o investimento público ao assegurar vida útil compatível com o valor investido e evitando prejuízos operacionais. Os reparos deverão seguir rigorosamente os manuais e normas técnicas do fabricante, mantendo a integridade e segurança dos equipamentos.t

Condições de execução

3.7.1 O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
3.7.2 O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.7.3 O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial. A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art.117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art. Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 21.354,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes,
da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.1. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
8.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.15. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertado pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (**dois** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **3%** (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **4%** (quatro por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **4%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **6%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1229.0000 – Aquisição equipamentos Agrícolas CV 052723/2021/MDR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 647 e 648
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 12 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

AGROHIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.991.877/0001-04.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/ PMB/2026

PROCESSO Nº 1979-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90091/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AGROHIL COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Perfuradores de solo, em atendimento a sobra de recurso do convênio 52723/21/MDE (923087/2021).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1229.0000 – Aquisição equipamentos Agrícolas CV 052723/2021/MDR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 647 e 648

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 21.354,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:265E05FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 040/PMB/2026

PROCESSO Nº 2813/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NORTEFORTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LT D A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.026.578/0001-10, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 1989, sala B, Bodanese, Vilhena RO, CEP: 76981099, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo sócio o Sr. **ADERCI DIVINO DO CARMO JUNIOR,** brasileiro , casado, Empresário, n° do CPF ***.945.691-**, residente e domiciliado na cidade de Vilhena- RO, na Rua Cento e Três Catorze, nº 4803, Residencial Barão Melgaço III, CEP: 76984-088, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2813-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 02 (dois) perfuradores de solo, em atendimento ao convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor unitário	Valor Total
1.	**PERFURADOR DE SOLO** com as seguintes especificações mínimas: tratorizado, contendo três brocas de 9,12 e 18 polegadas e diâmetros, realizando trabalho de até 1000mm de profundidade, com diâmetro de 300 a 500mm, rotação de broca de até 150 rpm requerendo de 35 a 50 cv de potência do trator, com peso médio variando entre 150 a 250 kg garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	Baldan/PSH	Unid	02	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.3.1. **Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5. do termo de referência):**
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira. Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior.
A prorrogação do prazo não poderá ser superior ao da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
Recebimento do Objeto (conforme tópico 11.2. do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial,

contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante período da garantia exigido.
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
3.6 Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:
3.6.1 Deverá ter garantia mínima de 12 meses, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior.
3.6.2 Prevalecem sobre os produtos as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Contratante os direitos de Consumidor final.
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita de um técnico da contratada, atendimento on-site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio conserto/substituição e reposição do item defeituoso.
Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as correções necessárias, arcando com os custos de materiais, mão de obra e demais encargos, sem qualquer ônus para a Administração.
Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante e a CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADO relatório descritivo sobre as ocorrências, expondo seus motivos, para que sejam devidamente corrigidas.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
Os itens deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia.
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante, quando for superior ao prazo previsto no contrato.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas neste termo, será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica durante o período de garantia não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
A SEMAGRI informará à contratada o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas da Secretaria. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para realizar os reparos ou manutenção de acordo com a solicitação.
Caso a necessidade de manutenção não possa ser resolvida no local, a contratada deverá providenciar o transporte do equipamento para o centro de reparo, com custos por conta da contratada.
Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica até o local informado pela SEMAGRI, bem como o transporte de equipamentos, quando necessário, correrão por conta da contratada. O atendimento deverá ser realizado sem custos adicionais para a SEMAGRI, incluindo eventuais reparos, substituição de peças e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do material ou equipamento.
A contratada deverá manter uma linha de comunicação eficiente com a SEMAGRI, para garantir a programação e o acompanhamento das intervenções técnicas de forma ágil e eficiente.
Todas as disposições relativas às garantias, assistência técnica, manutenção, prazos, responsabilidades e condições descritas nos itens desta especificação técnica aplicam-se integralmente aos itens 01 e 02 deste processo de aquisição, não sendo aceitas interpretações que eximam quaisquer desses itens do cumprimento dessas condições
Justificativa para Exigência do Serviço de Assistência Técnica em Garantia; os equipamentos, como a colhedora de forragem e perfurador de solo, apesar de robustos, possuem componentes mecânicos e estruturais sujeitos a desgaste e falhas que podem comprometer sua funcionalidade. A assistência técnica adequada, com substituição de peças, ajustes ou troca do equipamento, assegura o pleno funcionamento conforme as especificações do fabricante e da proposta. Esta exigência transfere ao fornecedor a responsabilidade pela qualidade dos produtos, protegendo o interesse público ao evitar custos para a Administração decorrentes de reparos ou substituições.
Além disso, a previsão contratual do serviço de assistência técnica garante agilidade e previsibilidade no atendimento de falhas, preservando o investimento público ao assegurar vida útil compatível com o valor investido e evitando prejuízos operacionais. Os reparos deverão seguir rigorosamente os manuais e normas técnicas do fabricante, mantendo a integridade e segurança dos equipamentos.t

Condições de execução
3.7.1 O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
3.7.2 O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.7.3 O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial. A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art.117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art. Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes,
da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.1. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
8.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.15. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertado pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item **“d”**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **2**% (**dois** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **3%** (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”**, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **4%** (quatro por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **4%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **6%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1283.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV 307/SEAGRI/PGE/2023 .
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 659
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 12 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

NORTEFORTE IMPLEMENTO AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 52.026.578/0001-10
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/ PMB/2026

PROCESSO Nº 2813-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NORTEFORTE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) perfuradores de solo, em atendimento ao convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1283.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV 307/SEAGRI/PGE/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 659

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1F1BA454

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 041/PMB/2026

PROCESSO Nº 2813/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92, com sede na Rua Projetada E, s/n, complemento, Loja Terreo, na Cidade Realeza – PR, CEP: 85770-000,doravante designada contratada, tendo como representante legal a Srª. MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do CPF ***.907.579-** e da Cédula de Identidade *.670.95*-* SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Cidade de Realeza, no Estado do Paraná, CEP 85.770-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2813-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 04 (quatro) Roçadeiras hidraúlicas central e lateral, em atendimento ao convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor unitário	Valor Total
2.	ROÇADEIRA HIDRAÚLICA CENTRAL E LATERAL com as seguintes especificações mínimas: equivalente técnico ou de melhor qualidade, superior e com as especificações mínimas, com as seguintes especificações mínimas, largura de corte mínima 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento cat ii, rotação mínima das facas 1000 rpm, largura total máxima 1800 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade mínima 40 cv. deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior	MAQTRON / RT 1500	Unid	04	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.3.1. **Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5. do termo de referência):**
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira. Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior.
A prorrogação do prazo não poderá ser superior ao da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
Recebimento do Objeto (conforme tópico 11.2. do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante período da garantia exigido.
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
3.6 Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:
3.6.1 Deverá ter garantia mínima de 12 meses, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior.
3.6.2 Prevalecem sobre os produtos as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Contratante os direitos de Consumidor final.
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita de um técnico da contratada, atendimento on-site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio conserto/substituição e reposição do item defeituoso.
Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as correções necessárias, arcando com os custos de materiais, mão de obra e demais encargos, sem qualquer ônus para a Administração.
Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante e a CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADO relatório descritivo sobre as ocorrências, expondo seus motivos, para que sejam devidamente corrigidas.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
Os itens deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia.
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante, quando for superior ao prazo previsto no contrato.

O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas neste termo, será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica durante o período de garantia não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
A SEMAGRI informará à contratada o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas da Secretaria. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para realizar os reparos ou manutenção de acordo com a solicitação.
Caso a necessidade de manutenção não possa ser resolvida no local, a contratada deverá providenciar o transporte do equipamento para o centro de reparo, com custos por conta da contratada.
Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica até o local informado pela SEMAGRI, bem como o transporte de equipamentos, quando necessário, correrão por conta da contratada. O atendimento deverá ser realizado sem custos adicionais para a SEMAGRI, incluindo eventuais reparos, substituição de peças e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do material ou equipamento.
A contratada deverá manter uma linha de comunicação eficiente com a SEMAGRI, para garantir a programação e o acompanhamento das intervenções técnicas de forma ágil e eficiente.
Todas as disposições relativas às garantias, assistência técnica, manutenção, prazos, responsabilidades e condições descritas nos itens desta especificação técnica aplicam-se integralmente aos itens 01 e 02 deste processo de aquisição, não sendo aceitas interpretações que eximam quaisquer desses itens do cumprimento dessas condições
Justificativa para Exigência do Serviço de Assistência Técnica em Garantia; os equipamentos, como a colhedora de forragem e perfurador de solo, apesar de robustos, possuem componentes mecânicos e estruturais sujeitos a desgaste e falhas que podem comprometer sua funcionalidade. A assistência técnica adequada, com substituição de peças, ajustes ou troca do equipamento, assegura o pleno funcionamento conforme as especificações do fabricante e da proposta. Esta exigência transfere ao fornecedor a responsabilidade pela qualidade dos produtos, protegendo o interesse público ao evitar custos para a Administração decorrentes de reparos ou substituições.
Além disso, a previsão contratual do serviço de assistência técnica garante agilidade e previsibilidade no atendimento de falhas, preservando o investimento público ao assegurar vida útil compatível com o valor investido e evitando prejuízos operacionais. Os reparos deverão seguir rigorosamente os manuais e normas técnicas do fabricante, mantendo a integridade e segurança dos equipamentos.t

Condições de execução

3.7.1 O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
3.7.2 O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.7.3 O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial. A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art.117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art. Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes,
da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.1. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
8.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.15. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertado pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (**dois** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **3%** (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **4%** (quatro por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **4%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **6%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1283.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV 307/SEAGRI/PGE/2023 .
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 659
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 12 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 32.396.643/0001-92.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/ PMB/2026

PROCESSO Nº 2813-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) roçadeira hidraúlica central e lateral, em atendimento ao convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1283.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV 307/SEAGRI/PGE/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 659

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:46C5B22B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 042/PMB/2026

PROCESSO Nº 2813/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 60.712.295/0001-50, com sede na Rua Maringa, nº 275 – CEP: 76.908-349 - Bairro: Nova Brasília – Ji-Paraná – Rondônia, doravante designada CONTRATADA, tendo como representante legal o Sr. ROBERTO SERVILHERE, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade- RG sob o nº **655* SESDEC/RO e CPF nº. ***.942.252.**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº.1885, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-632, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2813-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (uma) grade niveladora controle remoto, em atendimento ao convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor unitário	Valor Total
3.	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, com as seguintes especificações mínimas: 28x22"x4,5 mm, mancal de rolamento a óleo, controle remoto, 2 pneus c/ eixo, largura de trabalho mínima 2300 mm e máxima de 2500mm, peso do implemento: mínimo de 1.200 kg e máximo de 1.500 kg, potência do trator agrícola: tração 4x4 ou 4x2: mínimo de 73 e máxima de 80 cv, manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no estado de Rondônia.	ALMEIDA LEVELLER controle remoto (28)	Unid	01	R$ 36.750,00	R$ 36.750,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.3.1. **Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5. do termo de referência):**
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238-2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira. Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior.
A prorrogação do prazo não poderá ser superior ao da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
Recebimento do Objeto (conforme tópico 11.2. do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante período da garantia exigido.
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
3.6 Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:
3.6.1 Deverá ter garantia mínima de 12 meses, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior.
3.6.2 Prevalecem sobre os produtos as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a Contratante os direitos de Consumidor final.

A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita de um técnico da contratada, atendimento on-site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio conserto/substituição e reposição do item defeituoso.
Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as correções necessárias, arcando com os custos de materiais, mão de obra e demais encargos, sem qualquer ônus para a Administração.
Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante e a CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADO relatório descritivo sobre as ocorrências, expondo seus motivos, para que sejam devidamente corrigidas.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
Os itens deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia.
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante, quando for superior ao prazo previsto no contrato.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas neste termo, será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica durante o período de garantia não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
A SEMAGRI informará à contratada o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas da Secretaria. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para realizar os reparos ou manutenção de acordo com a solicitação.
Caso a necessidade de manutenção não possa ser resolvida no local, a contratada deverá providenciar o transporte do equipamento para o centro de reparo, com custos por conta da contratada.
Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica até o local informado pela SEMAGRI, bem como o transporte de equipamentos, quando necessário, correrão por conta da contratada. O atendimento deverá ser realizado sem custos adicionais para a SEMAGRI, incluindo eventuais reparos, substituição de peças e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do material ou equipamento.
A contratada deverá manter uma linha de comunicação eficiente com a SEMAGRI, para garantir a programação e o acompanhamento das intervenções técnicas de forma ágil e eficiente.
Todas as disposições relativas às garantias, assistência técnica, manutenção, prazos, responsabilidades e condições descritas nos itens desta especificação técnica aplicam-se integralmente aos itens 01 e 02 deste processo de aquisição, não sendo aceitas interpretações que eximam quaisquer desses itens do cumprimento dessas condições
Justificativa para Exigência do Serviço de Assistência Técnica em Garantia; os equipamentos, como a colhedora de forragem e perfurador de solo, apesar de robustos, possuem componentes mecânicos e estruturais sujeitos a desgaste e falhas que podem comprometer sua funcionalidade. A assistência técnica adequada, com substituição de peças, ajustes ou troca do equipamento, assegura o pleno funcionamento conforme as especificações do fabricante e da proposta. Esta exigência transfere ao fornecedor a responsabilidade pela qualidade dos produtos, protegendo o interesse público ao evitar custos para a Administração decorrentes de reparos ou substituições.
Além disso, a previsão contratual do serviço de assistência técnica garante agilidade e previsibilidade no atendimento de falhas, preservando o investimento público ao assegurar vida útil compatível com o valor investido e evitando prejuízos operacionais. Os reparos deverão seguir rigorosamente os manuais e normas técnicas do fabricante, mantendo a integridade e segurança dos equipamentos.t

Condições de execução

3.7.1 O equipamento deverá ser entregue novo, original de fábrica, em perfeitas condições de uso sem sinais de avaria ou uso anterior e montado.
3.7.2 O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
3.7.3 O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia e, quando aplicável, etiqueta de eficiência energética do INMETRO.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial. A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art.117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art. Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes,
da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.1. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
8.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.15. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertado pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (**dois** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **3%** (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **4%** (quatro por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **4%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **6%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1283.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV 307/SEAGRI/PGE/2023 .
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 659
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 12 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA
CNPJ: 60.712.295/0001-50.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/ PMB/2026

PROCESSO Nº 2813-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) grade niveladora controle remoto, em atendimento ao convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1283.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV 307/SEAGRI/PGE/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 659

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3B334388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-12/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO PÚBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.804.931/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO, A MIGRAÇÃO INTEGRAL DOS DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E CONTÍNUO, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS MÓDULOS CONTRATADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 533399).

Lote	Item	Especificação	Métrica/Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	12	Sistema de Gestão de Saúde (Hospital e UBS)	Mensal	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

Valor: R$**96.000,00**(noventa e seis mil reais) conforme Proposta Vencedora (ID 542737).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.126.0010.2011.000 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recurso:3.3.90.40,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO,Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%
FICHA 564.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de maio de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF04F4E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 15 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.299/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 560.459,00 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
619 - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**88.703,30**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
620 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**85.433,47**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
621 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**75.000,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
622 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**28.904,59**
e)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
623 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**421,10**
f)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
624 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.115,00**
g)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
625 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
h)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
626 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**11.660,42**
i)		

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
627 - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**15.000,00**
j)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
628 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**19.679,16**
k)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2108	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
629 - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**313,18**
l)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
630 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**27.686,88**
m)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
631 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.478,29**
n)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
632 - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**13.000,00**
o)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
633 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**17.605,49**
p)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-112	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
634 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.170,54**
q)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-112	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
635 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
r)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-114	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	

636 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.705,88**
s)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
2.661-001-097	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
637 - 3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço Para Destruição Gratuita**	**24.531,19**
t)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
638 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
u)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
639 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**75.000,00**
v)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
640 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
w)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
641 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Materiais Permanentes**	**3.719,87**
x)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
642 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**1.330,64**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:
FR: *2.660.001-020* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 299.830,87***
FR: *2.660.001-029* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 72.083,23***
FR: *2.661.001-111* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 37.083,78***
FR: *2.661.001-112* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 16.170,54***
FR: *2.661.001-114* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 5.705,88***
FR: *2.661.001-097* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 24.531,19***
FR: *2.661.001-117* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 103.719,87***
FR: *2.500.0* - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) ***R$ 1.330,64***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o **DECRETO Nº 091, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:864E017F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 002/SEMAS/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, VISANDO O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

Período de propostas: de 11/04/2026, às 00:00, até 13/04/2026, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 14/04/2026, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS

DADOS	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
FORNECEDOR	FUNERÁRIA BOM PASTOR	J. PEDRO E CIA LTDA ME	L. O. MELO
STATUS	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
CNPJ	26.030.110/0001-90	08.381.942/0001-79	20.294.520/0001-61

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	J. PEDRO E CIA LTDA ME	R$ 3.270,00
2º	FUNERÁRIA BOM PASTOR	R$ 3.380,00
3°	L. O. MELO	R$5.000,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Nenhuma desclassificação foi realizada.
HABILITAÇÃO
Todas as empresas foram habilitadas.

OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.

DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa J. PEDRO E CIA LTDA ME CNPJ: 08.381.942/0001-79 do presente processo licitatório, com valor de 3.270,00 (Três mil duzentos de setenta reais).
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 14/05/2026 ás 10:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente De Licitação
Port. 011/GAB/2026

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:57FDB38E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 1354/SEMSAU/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soros fisiológicos, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

A Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no ano da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 04/2026, na descrição elencada abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 23/03/2026, e Jornal Correio Popular no dia 21 e 22/03/2026.

Onde se lê:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
06	RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA,	EQUIPLEX	BOLSA	12.600	**12,21**	**153.846,00**

	ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX E APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (REGISTRO ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE). COMPATÍVEL COM INFUSÃO POR GRAVIDADE OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 10. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).					

Leia-se:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
06	RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO DUAS VIAS DE ACESSO, SENDO: UMA VIA PARA CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO; UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (PORTA INJETORA). A EMBALAGEM DEVE POSSUIR MEMBRANAS AUTOCICATRIZANTES, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 45/2003 DA ANVISA, SER ISENTA DE LÁTEX E APRESENTAR ROTULAGEM COMPLETA (REGISTRO ANVISA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE). COMPATÍVEL COM INFUSÃO POR GRAVIDADE OU BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME: 500 ML. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 10. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	EQUIPLEX	BOLSA	12.600	**4,75**	**59.850,00**

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 15 de maio de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6DD8696E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306-7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CASCAVEL – PR.
CEP: 85.812-180
Email: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120 ML	**CIMED**	**FRS**	**700**	**R$ 4,14**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
02	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120 ML	**CIMED**	**FRS**	**700**	**R$ 4,99**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
03	ACETILCISTEÍNA 600MG	**E.M.S**	**SACHE**	**20.000**	**R$ 0,77**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
04	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - 120 ML	**NTS**	**FRS**	**1.000**	**R$ 3,74**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
05	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - 120 ML	**NTS**	**FRS**	**1.000**	**R$ 3,99**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
32	CETOCONAZOL 2% CREME	**CIMED**	**BIS**	**600**	**R$ 3,28**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
94	OMEPRAZOL 20 MG	**GLOBO**	**CPS**	**40.000**	**R$ 0,07**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Gholdmed Dist. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
Representante:
RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:24BB735D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 99138-2034
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO, Nº 207, LUTHER KING, FRANCISCO BELTÃO – PR
CEP: 85.605-440
Email: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200 MG	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,21**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
14	ALOPURINOL 100MG	**MEDLEY**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,16**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
16	ATENOLOL 25 MG	**ACHE**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,04**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	**EUROFARMA**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,38**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
46	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	**ALTEFAR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,06**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
54	ENALAPRIL MALEATO 10MG	**CIMED**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,04**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	**CIMED**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,03**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
64	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	**NATULAB**	**FRS**	**2.000**	**R$ 2,24**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
67	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**CPR**	**8.000**	**R$ 0,86**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
77	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	**NEO QUIMICA**	**CPR**	**200.000**	**R$ 0,05**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
80	METFORMINA 500 MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,12**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
100	PREDNISONA 20MG	**GLOBO**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,20**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
101	PREDNISONA 5MG	**NEO QUIMICA**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,07**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
110	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	**BIOLAB**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,35**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,49**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
117	VARFARINA SODICA 5 MG	**FARMA QUIMICA**	**CPR**	**1.500**	**R$ 0,18**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
L. Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante:
LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:72BB4393

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

005/SRP/2026 em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: ROD BR 480, CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: dimaster@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ACICLOVIR 50MG/G - 10G	**PRATI**	**BIS**	**500**	**R$ 2,80**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,50**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
15	ALOPURINOL 300 MG	**PRATI**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,27**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+250MG)	**COSMED**	**DRAG**	**20.000**	**R$ 0,28**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG) / ML, GOTAS, FRASCO 20ML	**NATULAB**	**FRS**	**300**	**R$ 5,50**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
28	CAPTOPRIL 50MG	**PRATI**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,08**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
36	PROPANOLOL 40MG CPR	**OSORIODE**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,04**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
39	AMIODARONA 200MG	**GEOLAB**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,39**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 120ML	**NATULAB**	**FRS**	**600**	**R$ 2,14**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
78	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	**PRATI**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,28**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
81	METFORMINA 850MG	**PRATI**	**CPR**	**150.000**	**R$ 0,11**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
86	NIFEDIPINO 10MG	**NEO QUIMICA**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,09**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
87	NIFEDIPINO 20MG	**NEO QUIMICA**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,09**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
90	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	**PRATI**	**FRS**	**300**	**R$ 6,85**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
96	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	**NATULAB**	**FRS**	**500**	**R$ 1,24**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
108	SINVASTATINA 20 MG	**CIMED**	**CPR**	**40.000**	**R$ 0,07**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
109	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**CPR**	**40.000**	**R$ 0,12**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
114	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	**NATULAB**	**FRS**	**400**	**R$ 1,00**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
116	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	**PRATI**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,32**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DIMASTER – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:422D99A5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VITALMED COM. IMP. EXP. E DIST. LTDA.**
C.N.P.J.: 42.441.595/0001-60 - TEL: (46) 99920-3948
ENDEREÇO: RUA MARÍLIA N° 1387, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.605-140
Email: licitacao01@vitalmedfb.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FABRICIA STRADA ZATTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**IMEC**	**CPR**	**60.000**	**R$ 0,03**	**VITALMED COM. IMP. EXP. E DIST. LTDA.**
45	DICLOFENACO POTÁSSICO 15 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	**TEUTO**	**FRS**	**400**	**R$ 7,60**	**VITALMED COM. IMP. EXP. E DIST. LTDA.**
48	DIGOXINA 0,25 MG	**TEUTO**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,15**	**VITALMED COM. IMP. EXP. E DIST. LTDA.**
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,42**	**VITALMED COM. IMP. EXP. E DIST. LTDA.**
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	**ROCHE**	**CPR**	**5.000**	**R$ 2,09**	**VITALMED COM. IMP. EXP. E DIST. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Vitalmed Com. Imp. Exp. e Dist. LTDA.
C.N.P.J.: 42.441.595/0001-60
Representante:
FABRICIA STRADA ZATTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1FDB1E1D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS N° 50, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE– RS.
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**HIPOLABOR**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
17	ATENOLOL 50 MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	**GEOLAB**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,03**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
59	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	**GEOLAB**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
65	IBUPROFENO 600MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,12**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
88	NIMESULIDA 100MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,08**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Goldenplus Com. de Med. e Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4CC20D8C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARM E MANIPULAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 04.162.170/0001-23 - TEL: (18) 98106-1576
ENDEREÇO: RUA ANTONIP AFONSO DE TOLEDO N° 43, JARDIM SUMARÉ, ARAÇATUBA- SP
CEP: 16.015-270
Email: estratti@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO COSER SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	**PRÓPRIA MANIPULADO**	**CPR**	**3.000**	**R$ 2,50**	**ESTRATTI VEGETALI FARM E MANIPULAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Estratti Vegetali Farm e Manipulação LTDA.
C.N.P.J.: 04.162.170/0001-23
Representante:
FABIO COSER SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:47F831B2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 22.862.531/0001-26 - TEL: (54) 3523-2028
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO, N° 531, CENTOR, BARÃO DE COTEGIPE- RS
CEP: 99.740+000
Email: topnorte1@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS EMÍLIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ML	**GEOLAB**	**FRS**	**5.000**	**R$ 1,20**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	**SUPLEMEDIC/ BEDALM**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,06**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
27	CAPTOPRIL 25MG	**GEOLAB**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,02**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
37	AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**BRASTERAPICA**	**FRS**	**1.000**	**R$ 2,30**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
38	AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**BRASTERAPICA**	**FRS**	**1.000**	**R$ 2,45**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

50	DIPIRONA 500 MG	**GREENPHARMA**	**COMP**	**150.000**	**R$ 0,11**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
68	IVERMECTINA 6MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,26**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
97	PARACETAMOL 500MG	**GREENPHARMA**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,06**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	**MAYBEN**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,74**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
115	SULFATO FERROSO 40MG	**SOOLIS**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,04**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
119	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**SOOLIS**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,04**	**TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Top Norte Com. de Mat. Medico Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 22.862.531/0001-26
Representante:
MATHEUS EMÍLIO VERONESE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:10C658C1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415 , BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
Email: jgm.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EVERTON JUNIOR PEREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**EMS**	**CPR**	**2.000**	**R$ 0,28**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	**EMS**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,06**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
22	BROMOPRIDA 10 MG COM / CPS	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,16**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
29	CARVEDILOL 12,5MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,09**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
30	CARVEDILOL COMP. 25MG	**EMS**	**COMP**	**15.000**	**R$ 0,13**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
31	CARVEDILOL 6,25MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
34	CILOSTAZOL 100 MG.	**EMS**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,51**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
35	CILOSTAZOL 50MG	**EMS**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,27**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
52	DOMPERIDONA 10MG	**EMS**	**CPR**	**6.000**	**R$ 0,05**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
53	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
55	ESPIRONOLACTONA 25MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,20**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
56	FINASTERIDA 5MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,25**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
66	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	**EMS**	**CPR**	**2.000**	**R$ 0,35**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
89	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**EMS**	**FRS**	**300**	**R$ 2,19**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
118	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	**EMS**	**CPR**	**500**	**R$ 0,80**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante**:**
EVERTON JUNIOR PEREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6E01A17E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

005/SRP/2026 em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77 - TEL:
ENDEREÇO: RUA 233, Nº 2 , QD 41 – A, LT 1 – E, SETOR COIMBRA , GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.535-340
Email: licita@callmedhospitalar.com.br e licita01@callmedhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **OSWALDO JOSÉ MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEMATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	BACLOFENO 10MG	**TEUTO**	**CPR**	**2.000**	**R$ 0,16**	**CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
42	DEXAMETASONA 4MG	**TEUTO**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,16**	**CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
49	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	**FARMACE**	**FRS**	**3.000**	**R$ 1,16**	**CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
91	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	**GREEN PHARMA**	**TB**	**1.000**	**R$ 8,71**	**CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
102	PROMETAZINHA 25MG	**TEUTO**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,15**	**CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
104	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	**PRATI DONADUZZI**	**FRS**	**200**	**R$ 6,09**	**CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**
113	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	**TEUTO**	**FRS**	**1.000**	**R$ 9,91**	**CALLMED DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Callmed Dist. De Prod. Farmaceuticos LTDA.
C.N.P.J.: 09.135.378/0001-77
OSWALDO JOSÉ MARTINS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9821CC9B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **G.O MEDICAL LTDA.**
C.N.P.J.: 56.795.674/0001-84 - TEL: (61) 98203-8408
ENDEREÇO: QUADRA 469, S/Nº , LOTE F1, PARQUE ESTRELA DALVA , NOVO GAMA – GO.
CEP: 72.860-432
Email: lucineide.santos@gomedicalbr.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	BROMOPRIDA 4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	**PRATI DONADUZZI**	**FRS**	**500**	**R$ 2,75**	**G.O MEDICAL LTDA.**
40	AMIODARONA 100MG	**GEOLAB**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,44**	**G.O MEDICAL LTDA.**
61	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6 % SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	**BELFAR**	**FRS**	**300**	**R$ 6,09**	**G.O MEDICAL LTDA.**
79	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**CIMED**	**FRS**	**5.000**	**R$ 3,15**	**G.O MEDICAL LTDA.**
84	METOCLOPRAMIDA 10 MG	**BELFAR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,06**	**G.O MEDICAL LTDA.**
85	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + APLICADORES 28 G	**BELFAR**	**BIS**	**500**	**R$ 3,01**	**G.O MEDICAL LTDA.**
93	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	**AIRELA**	**FRS**	**500**	**R$ 3,39**	**G.O MEDICAL LTDA.**
95	OMEPRAZOL 40 MG	**BELFAR**	**CAPS**	**40.000**	**R$ 0,21**	**G.O MEDICAL LTDA.**
107	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL 10 ML	**AIRELA**	**FRS**	**400**	**R$ 1,32**	**G.O MEDICAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

G.O Medical LTDA.
C.N.P.J.: 56.795.674/0001-84
DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:715F7D8A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366-7867
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, CAMBURIU – SC.
CEP: 88.349-175
Email: adriano@conquistamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEMATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
41	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	**HIPOLABOR**	**BIS**	**1.000**	**R$ 1,75**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
57	FLUCONAZOL 150MG	**BELFAR**	**CAPS**	**10.000**	**R$ 0,42**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
63	IBUPROFENO 300 MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,10**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
75	LORATADINA 10MG	**CIMED**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,07**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
105	SECNIDAZOL 1G	**GLOBO PHARMA**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,93**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Conquista Dist. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C6C8BF5B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 42.092.374/0001-24 - TEL: (54) 99685-5630
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO N] 1647, BAIRRO LINHO, ERECHIN – RS.
CEP: 99.704-480
Email: licita.dgl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CAMILA LIOTTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	DEXCLOFERNIRAMINA, MALEATO 2MG	**NEO QUIMICA**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,06**	**GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
58	FUROSEMIDA 40MG COMP.	**HIPOLABOR**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,06**	**GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	**MERCK**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,29**	**GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	**MERCK**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,32**	**GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,35**	**GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,27**	**GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
82	METILDOPA 250MG	**HIPOLABOR**	**CPR**	**6.000**	**R$ 0,56**	**GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
83	METILDOPA 500MG	**EMS**	**CPR**	**6.000**	**R$ 1,18**	**GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
111	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**CPR**	**500**	**R$ 1,00**	**GALLI & LIOTTO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Galli & Liotto Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 42.092.374/0001-24
CAMILA LIOTTO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:125C5015

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77 - TEL: (62) 3241-8277
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.820-090
Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG+40,0MG+5,0MG)/ML + DOSADOR - 240ML	**CIMED**	**FRS**	**500**	**R$ 13,00**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
76	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	**CIMED**	**FRS**	**500**	**R$ 4,77**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**
99	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	**NATIVITA**	**FRS**	**500**	**R$ 6,71**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Centermedica Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
Representante**:**
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7BFBF824

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2026
PROCESSO N.º 1302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2026

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 64.117.995/0001-58 - TEL: (54) 99950-563/ / 99609-4015
ENDEREÇO: RUA NICOLAU MALYSZ, Nº 151, SALA 02, BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: amanutraceutica@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATEUS LISOSKI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
120	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**NTS**	**FRS**	**500**	**R$ 4,93**	**AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1302/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ama Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 64.117.995/0001-58
Representante:
MATEUS LISOSKI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9118B548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário e assinatura do contrato.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais -40 Horas- Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
104	10-17-5/2026	24/07/2001	Josivan Da Silva Peixoto	***.685.052-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	100.00	1º
105	10-17-15/2026	04/12/2002	Pablo Henrique Vera De Azevedo	***.509.482-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	100.00	2º
106	10-17-10/2026	29/03/2003	Mateus Andrade Ferreira	***.556.152-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	90.00	3º
107	10-17-19/2026	09/06/1981	Joao Francisco Xavier	***.304.732-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	80.00	4º
108	10-17-12/2026	25/08/1980	Antonio Marcos Diógenes Cavalcante	***.534.982-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	70.00	5º
109	10-17-1/2026	21/11/1996	Alisson Lima Da Silva	***.664.032-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	70.00	6º
110	10-17-26/2026	17/03/2007	Mateus Gabriel Silva Neto	***.804.202-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	7º
111	10-17-27/2026	16/06/1975	Vicente Cezari	***.324.222-**	Costa Marques/Ro	Aprovada	50.00	8º
112	10-17-30/2026	23/06/1981	Naildo Pessoa Dos Santos	***.043.052-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	9º
113	10-17-21/2026	20/11/1982	Valdir Do Nascimento	***.388.582-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	10º

Cargo: Coveiro- 40 Horas - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
1	10-19-2/2026	02/03/1980	EDNILSON RODRIGUES SABARÁ	***.703.592-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Aprovado	50,00	1º

Edital elaborado conforme Comunicação Interna 129 de 12/05/2026 (ID 411666)

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D82DB48C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.970/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício 2025 no valor total R$ 1.132.758,78 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** seguintes dotações:

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**		
04.122.0009.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	2.500	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	F-A/	R$ 1.132.758,78
TOTAL				**R$ 1.132.758,78**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOMECRATURA	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
Conta Movimento	3172	R$ 1.132.758,78
TOTAL		**R$ 1.132.758,78**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A45BE0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 264-07/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Escavadeira Hidráulica e grades aradoras.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: P.D.V PEÇAS LTDA CNPJ: 28.737.608/0001-12						
Representante: Higor Rafael de O. Araújo						
Telefone:(69) 9 9251-5800						
E-mail:pdvpecas@gmail.com						
Endereço:Rua Tenente Antonio João, 972 - Primavera, Ji-Paraná - Rondônia – CEP 76914-870.						
Item	Descrição	Und	Marca/ modelo	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Grade aradora 16 discos com controle remoto hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações: 16 discos, controle remoto, 16 x 26 x 6 mm, largura de trabalho 1.700 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230 mm, com sistema de pneus para transporte, peso mínimo 1800 kg, potência requerida no trator 80 - 90cv.	Und	TATU/ATCR	4	39.900,00	159.600,00
VALOR TOTAL: R$ 159.600,00 (cento e cinqüenta e nove mil e seiscentos)						
Fornecedor: NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 07.527.707/0001-08						
Representante: João Lúcio Ornelas Silva						
Telefone:(69) 3218-2100						
E-mail:joao.silva@nisseymotors.com.br						
Endereço:Av. Celso Mazutti, 7403 - Jardim Araucária, Vilhena - Rondônia – CEP 76987-487.						
Item	Descrição	Und	Marca/ modelo	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Escavadeira hidráulicasobre esteiras, novo, ano e modelo 2025, motor diesel turbo alimentado com 06 cilindros, potência bruta de no mínimo 175 HP, equipada com peso operacional mínimo de 22.100 kg, caçamba com capacidade de no mínimo 1,2 m³, com braço de escavação de 2,40m; cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops), motor a diesel do mesmo grupo fabricante do equipamento, de 6 cilindros; turboalimentado; atendendo as normas de emissões de gases e poluentes TIER III /mar-I; de; largura da sapata de 700 mm, comprimento total (em posição de transporte) de	Und	JHON DEERE/ ESCAVADEIRA HIDRAULICA 210-P	1	838.900,00	838.900,00

	9.480 mm, largura de 2.990 mm, profundidade máxima de escavação de 6.110 mm, altura máxima de escavação de 9.410 mm, altura máxima de despejo de 6.590 mm, capacidade da caçamba de a 1,2 m³, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 400 litros, alarme sonoro de deslocamento, ar-condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação. Assistência técnica autorizada com a distância máxima de 130 km do município de Itapuã do Oeste.					
VALOR TOTAL: R$ 838.900,00 (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos)						

O valor total da contratação é de **R$ 998.500,00** (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
ÓRGÃO DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 21 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 24 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA
Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO
Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

P.D.V PEÇAS LTDA
NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA
RELATÓRIO LICITANET

ERM COMERCIO EM GERAL E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 55.835.778/0001-02 (item 01)

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E751660F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 13/2026
PROPONENTE:
Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**			
Cargo, Função, Emprego:	Secretário Municipal de Saúde		Mat.	3081
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**413**	Expedida por:	SESDEC/RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade dePorto Velho, nos dias 17, 18 e 19 de maio, a fim de participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 4ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**17/05/2026**	Chegada em:	**19/05/2026**	Nº de Dias	**2 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 417,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	417,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**R$ 417,00**	**R$ 834,00**
		TOTAL	**R$ 834,00**
Em: **15/05/2026**		**Rogério de Oliveira Ventura** Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:53C54BFC

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 14/2026
PROPONENTE:
Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA DE PAULO**		
Cargo, Função, Emprego:	Agente de serviços diversos	Mat.	2224
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**31**	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade dePorto Velho, nos dias 17, 18 e 19 de maio, a fim de participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 4ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**17/05/2026**	Chegada em:	**19/05/2026**	Nº de Dias	**2 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 333,60

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	333,60

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**R$333,60**	**R$ 667,20**
		TOTAL	**R$ 667,20**
Em: **15/05/2026**		**Rogério de Oliveira Ventura** Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:8B3E3846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.933, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022; regulamenta a aplicação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União; altera a Lei Municipal nº 015, de 19 de julho de 1993, e a Lei Municipal nº 943, de 2 de setembro de 2019; disciplina a composição, a discriminação analítica e o enquadramento remuneratório das categorias abrangidas; e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a implementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, no âmbito do Município de Monte Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, bem como regulamenta a composição remuneratória, a discriminação analítica das progressões funcionais e dos adicionais de titulação, e a aplicação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União.
Art. 2º. O pagamento do piso salarial aos profissionais abrangidos por esta Lei observará a composição remuneratória do cargo, formada pelo vencimento base, pelas progressões funcionais e pelos adicionais de titulação, quando cabíveis, sem prejuízo da Assistência Financeira Complementar repassada pela União, nos termos da legislação federal aplicável.
Art. 3º. Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da complementação de valores aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras vinculados à Administração Municipal, com a finalidade de assegurar o alcance do piso salarial nacional da categoria, observado o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Parágrafo único. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União deverão ser destacados no contracheque dos profissionais por meio de rubrica específica.
Art. 4º. O piso salarial será observado de forma proporcional à carga horária legalmente atribuída e efetivamente exercida pelos respectivos servidores contemplados.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. A Lei Municipal nº 015, de 19 de julho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
“Art. 56-A. Para os servidores que possuam piso salarial profissional nacional regulamentado por legislação federal e implementado no âmbito municipal por lei específica, as progressões horizontal e vertical deverão ser aplicadas e registradas como parcelas distintas do vencimento base.”
Art. 6º. A Lei Municipal nº 943, de 2 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
“Art. 21-A. As progressões horizontal e vertical dos servidores ocupantes de cargos públicos cujas profissões possuam piso salarial profissional nacional regulamentado por legislação federal, implementado no âmbito municipal por lei específica, deverão ser aplicadas e registradas como parcelas distintas do vencimento base do servidor.
Parágrafo único. O contracheque do servidor deverá demonstrar, de forma individualizada, as parcelas correspondentes às progressões funcionais, com identificação da referência, do nível e da classe, quando cabíveis.”

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Art. 7º. A base de cálculo das progressões funcionais dos servidores abrangidos pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, após a implantação do piso nacional, terá como referência os valores constantes do Anexo Único desta Lei.
Art. 8º. O vencimento base dos servidores abrangidos pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, após a implantação do piso nacional, corresponderá ao valor do vencimento base inicial constante do Anexo Único desta Lei.
§1º. Na hipótese de o vencimento base do servidor ficar abaixo do salário-mínimo vigente, será assegurado complemento correspondente à diferença necessária ao atendimento do mínimo legal.
§2º. O complemento de que trata o § 1º deste artigo não se incorpora ao vencimento base, não compõe a base de cálculo para atualização da tabela remuneratória, progressões funcionais, adicionais de titulação ou quaisquer outras vantagens, destinando-se exclusivamente à complementação necessária ao cumprimento do salário-mínimo vigente.
§3. A majoração do vencimento base e a atualização dos valores constantes da tabela remuneratória dependerão de lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º. Fica instituída a discriminação nominal e analítica dos valores correspondentes às progressões funcionais e aos adicionais de titulação na tabela de vencimentos da categoria e no contracheque do servidor, em observância ao princípio da publicidade, à transparência administrativa e ao direito à evolução funcional previsto na legislação municipal aplicável.
Art. 10º.Os profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem observarão, para fins de composição remuneratória e estrutura de progressão previstas nesta Lei, a mesma base de referência aplicada ao cargo de Técnico de Enfermagem, preservadas as distinções de escolaridade e titulação previstas no Anexo Único.
Art. 11º. O vencimento base inicial dos servidores das categorias abrangidas por esta Lei corresponderá aos seguintes valores e o número de vagas será o seguinte:
I – Para os cargos de Enfermeiro, o valor de vencimento de R$ 3.428,40, correspondente ao Nível I, Referência A, conforme a Lei Municipal nº 1.716, de 21 de janeiro de 2025, com 25 (vinte e cinco) vagas;
II - Para os cargos de Enfermeiro Especialista em Saúde Mental, fica majorado o valor de vencimento para R$ 3.771,24, correspondente ao Nível I, Referência A, conforme tabela instituída no Anexo Único desta Lei, com 02(duas) vagas;
III – Para o cargo de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem Vacinador(a) o valor de vencimento de R$ 1.458,89, correspondente ao Nível I, Referência A, conforme a Lei Municipal nº 1.716, de 21 de janeiro de 2025 com 50 (cinquenta) vagas e (05) cinco vagas respectivamente;
IV – Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, fica majorado o valor de vencimento para R$ 1.458,89, correspondente ao Nível I, Referência A, conforme tabela instituída no Anexo Único desta Lei, com 03 (três) vagas.
V – Fica criado o cargo de Técnico de Enfermagem – CAPS, com o valor de vencimento de R$ 1.458,89 correspondente ao Nível I, Referência A, conforme atribuições e tabela instituída no Anexo Único desta Lei, com 02 (duas) vagas.

CAPÍTULO IV

DAS PROGRESSÕES E DOS ADICIONAIS DE TITULAÇÃO

Art. 12º. Os valores nominais das progressões por tempo de serviço e dos adicionais de titulação serão discriminados de forma analítica no Anexo Único desta Lei, sem acarretar perdas salariais aos servidores.
§1º. Os valores de progressão por tempo de serviço constantes do Anexo Único serão calculados mediante a aplicação do índice percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, com acréscimo cumulativo ao valor da referência imediatamente anterior, respeitado o interstício de 3 (três) anos de efetivo serviço, contado da data de posse do servidor.
§2º. Para os cargos de Enfermeiro e Enfermeiro Especialista em Saúde Mental, os valores do adicional de Pós-Graduação constantes do Anexo Único serão calculados mediante a aplicação do índice de 10% (dez por cento) sobre o resultado da soma do vencimento base com o adicional de tempo de serviço correspondente.
§3º. Para os cargos de Enfermeiro e Enfermeiro Especialista em Saúde Mental, os valores do adicional de Mestrado constantes do Anexo Único serão calculados mediante a aplicação do índice de 15% (quinze por cento) sobre o valor já acrescido do adicional de Pós-Graduação, observado o respectivo adicional de tempo de serviço.
§4º. Para os cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem Vacinador (a) e Técnico de Enfermagem - CAPS, os valores do adicional de Graduação constantes do Anexo Único serão calculados na forma da tabela respectiva, sobre o resultado da soma do vencimento base com o adicional de tempo de serviço correspondente.
§5º. Para os cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem Vacinador (a) e Técnico de Enfermagem - CAPS, os valores do adicional de Pós-Graduação constantes do Anexo Único serão calculados na forma da tabela respectiva, sobre o valor já acrescido do adicional de Graduação.

§6º. Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, os valores do adicional de Ensino Médio constantes do Anexo Único serão calculados na forma da tabela respectiva, sobre o resultado da soma do vencimento base com o adicional de tempo de serviço correspondente.
§7º. Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, os valores do adicional de Ensino Superior constantes do Anexo Único serão calculados na forma da tabela respectiva, sobre o valor já acrescido do adicional de Ensino Médio.
§8º. A alteração na forma de exposição da tabela não implica criação de nova despesa, tratando-se de mera consolidação aritmética, desmembramento e explicitação dos direitos pecuniários já instituídos pela legislação municipal vigente.
§9º. Todas as evoluções da carreira só se darão após a conclusão e aprovação do estágio probatório.
CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES
Art. 13º. Os atuais servidores ocupantes dos cargos abrangidos por esta Lei serão enquadrados nos moldes da presente norma, observados o tempo de serviço, a titulação comprovada e os critérios previstos no Anexo Único, mediante ato administrativo próprio.
§1º. O enquadramento de que trata o caput deverá considerar a correspondência entre a situação funcional atualmente ocupada pelo servidor e a estrutura remuneratória instituída por esta Lei.
§2º. O enquadramento previsto nesta Lei não importará em perda remuneratória, por consistir em mera adequação da estrutura de composição salarial dos cargos, com o desmembramento e a explicitação das parcelas que integram a remuneração atualmente percebida pelos servidores.
§3º. A implementação da presente Lei tem por objetivo conferir maior clareza, transparência e segurança jurídica à composição remuneratória dos cargos abrangidos, preservando integralmente os valores atualmente praticados.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14º. Fica garantida a natureza remuneratória das parcelas descritas nesta Lei, as quais serão obrigatoriamente computadas para fins de cálculo de:
I – Gratificações;
II – Adicionais de insalubridade e periculosidade;
III – Proventos de aposentadoria e pensão, nos termos da legislação aplicável;
IV – Décimo terceiro salário;
V – Terço constitucional de férias;
VI – Horas extraordinárias.
Art. 15º. O Anexo Único desta Lei integra a presente norma para todos os efeitos legais.
Art. 16º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de requerimento, análise, concessão, registro, enquadramento e implantação das progressões funcionais e dos adicionais de titulação.
Art. 17°. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro, 15 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELAS DE VENCIMENTO BASE, PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAIS DE TITULAÇÃO
1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente Anexo Único estabelece, de forma analítica, os valores do vencimento base, da progressão por tempo de serviço e dos adicionais de titulação dos cargos de Enfermeiro, Enfermeiro Especialista em Saúde Mental, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.
1.2. Para os cargos de Enfermeiro, o vencimento base inicial corresponde ao valor de R$ 3.428,40, na forma da Lei Municipal nº 1.716, de 21 de janeiro de 2025.
1.3. Para os cargos de Enfermeiro Especialista em Saúde Mental, o vencimento base inicial corresponde ao valor de R$ 3.771,24, conforme esta lei.
1.4. Para os cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem Vacinador(a), Técnico de Enfermagem - CAPS o vencimento base inicial corresponde ao valor de R$ 1.458,89, na forma da Lei Municipal nº 1.716, de 21 de janeiro de 2025 e desta lei.
1.5. Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o vencimento base inicial corresponde ao valor de R$ 1.458,89, conforme esta Lei.
1.5. Os valores de progressão por tempo de serviço são cumulativos.
1.6. Os atuais servidores serão enquadrados conforme os critérios previstos nesta Lei e neste Anexo, considerando-se o tempo de serviço e a titulação formalmente comprovada.
2. TABELA DO CARGO DE ENFERMEIRO

Tempo de serviço	Referência	Vencimento base	Adicional de tempo acumulado	Subtotal	Pós-Graduação (10%)	Total com Pós-Graduação	Mestrado (15% sobre total com pós)	Total com Mestrado
0 anos	A	R$ 3.428,40	R$ 0,00	R$ 3.428,40	-	-	-	-
3 anos	B	R$ 3.428,40	R$ 171,42	R$ 3.599,82	R$ 359,98	R$ 3.959,80	R$ 593,97	R$ 4.553,77
6 anos	C	R$ 3.428,40	R$ 351,41	R$ 3.779,81	R$ 377,98	R$ 4.157,79	R$ 623,67	R$ 4.781,46
9 anos	D	R$ 3.428,40	R$ 540,40	R$ 3.968,80	R$ 396,88	R$ 4.365,68	R$ 654,85	R$ 5.020,53
12 anos	E	R$ 3.428,40	R$ 738,84	R$ 4.167,24	R$ 416,72	R$ 4.583,96	R$ 687,59	R$ 5.271,55
15 anos	F	R$ 3.428,40	R$ 947,20	R$ 4.375,60	R$ 437,56	R$ 4.813,16	R$ 721,97	R$ 5.535,13
18 anos	G	R$ 3.428,40	R$ 1.165,98	R$ 4.594,38	R$ 459,44	R$ 5.053,82	R$ 758,07	R$ 5.811,89
21 anos	H	R$ 3.428,40	R$ 1.395,70	R$ 4.824,10	R$ 482,41	R$ 5.306,51	R$ 795,98	R$ 6.102,49
24 anos	I	R$ 3.428,40	R$ 1.636,91	R$ 5.065,31	R$ 506,53	R$ 5.571,84	R$ 835,78	R$ 6.407,62
27 anos	J	R$ 3.428,40	R$ 1.890,18	R$ 5.318,58	R$ 531,86	R$ 5.850,44	R$ 877,57	R$ 6.728,01
30 anos	K	R$ 3.428,40	R$ 2.156,11	R$ 5.584,51	R$ 558,45	R$ 6.142,96	R$ 921,44	R$ 7.064,40
33 anos	L	R$ 3.428,40	R$ 2.435,34	R$ 5.863,74	R$ 586,37	R$ 6.450,11	R$ 967,52	R$ 7.417,63
35 anos	M	R$ 3.428,40	R$ 2.728,53	R$ 6.156,93	R$ 615,69	R$ 6.772,62	R$ 1.015,89	R$ 7.788,51

3. TABELA DO CARGO DE ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

Tempo de serviço	Referência	Vencimento base	Adicional de tempo acumulado	Subtotal	Pós-Graduação (10%)	Total com Pós-Graduação	Mestrado (15% sobre total com pós)	Total com Mestrado
0 anos	A	R$ 3.771,24	-	-	-	-	-	-
3 anos	B	R$ 3.771,24	R$ 188,56	R$ 3.959,80	R$ 395,98	R$ 4.355,78	R$ 653,37	R$ 5.009,15
6 anos	C	R$ 3.771,24	R$ 377,12	R$ 4.148,36	R$ 414,84	R$ 4.563,20	R$ 684,48	R$ 5.247,68
9 anos	D	R$ 3.771,24	R$ 565,68	R$ 4.336,92	R$ 433,69	R$ 4.770,61	R$ 715,59	R$ 5.486,20
12 anos	E	R$ 3.771,24	R$ 754,24	R$ 4.525,48	R$ 452,55	R$ 4.978,03	R$ 746,70	R$ 5.724,73
15 anos	F	R$ 3.771,24	R$ 942,80	R$ 4.714,04	R$ 471,40	R$ 5.185,44	R$ 777,82	R$ 5.963,26

18 anos	G	R$ 3.771,24	R$ 1.131,36	R$ 4.902,60	R$ 490,26	R$ 5.392,86	R$ 808,93	R$ 6.201,79
21 anos	H	R$ 3.771,24	R$ 1.319,92	R$ 5.091,16	R$ 509,12	R$ 5.600,28	R$ 840,04	R$ 6.440,32
24 anos	I	R$ 3.771,24	R$ 1.508,48	R$ 5.279,72	R$ 527,97	R$ 5.807,69	R$ 871,15	R$ 6.678,84
27 anos	J	R$ 3.771,24	R$ 1.697,04	R$ 5.468,28	R$ 546,83	R$ 6.015,11	R$ 902,27	R$ 6.917,38
30 anos	K	R$ 3.771,24	R$ 1.885,60	R$ 5.656,84	R$ 565,68	R$ 6.222,52	R$ 933,38	R$ 7.155,90
33 anos	L	R$ 3.771,24	R$ 2.074,16	R$ 5.845,40	R$ 584,54	R$ 6.429,94	R$ 964,49	R$ 7.394,43
35 anos	M	R$ 3.771,24	R$ 2.262,72	R$ 6.033,96	R$ 603,40	R$ 6.637,36	R$ 995,60	R$ 7.632,96

3. TABELA DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE ENFERMAGEM VACINADOR(A), TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CAPS

Tempo de serviço	Referência	Vencimento base	Adicional de tempo acumulado	Subtotal	Graduação	Total com Graduação	Pós-Graduação	Total com Pós-Graduação
0 anos	A	R$ 1.458,89	R$ 0,00	R$ 1.458,89	-	-	-	-
3 anos	B	R$ 1.458,89	R$ 72,94	R$ 1.531,83	R$ 153,18	R$ 1.685,01	R$ 252,76	R$ 1.937,77
6 anos	C	R$ 1.458,89	R$ 149,53	R$ 1.608,42	R$ 160,84	R$ 1.769,26	R$ 265,39	R$ 2.034,65
9 anos	D	R$ 1.458,89	R$ 229,95	R$ 1.688,84	R$ 168,89	R$ 1.857,73	R$ 278,66	R$ 2.136,39
12 anos	E	R$ 1.458,89	R$ 314,39	R$ 1.773,28	R$ 177,33	R$ 1.950,61	R$ 292,60	R$ 2.243,21
15 anos	F	R$ 1.458,89	R$ 403,05	R$ 1.861,94	R$ 186,20	R$ 2.048,14	R$ 307,23	R$ 2.355,37
18 anos	G	R$ 1.458,89	R$ 496,15	R$ 1.955,04	R$ 195,51	R$ 2.150,55	R$ 322,59	R$ 2.473,14
21 anos	H	R$ 1.458,89	R$ 593,90	R$ 2.052,79	R$ 205,28	R$ 2.258,07	R$ 338,72	R$ 2.596,79
24 anos	I	R$ 1.458,89	R$ 696,54	R$ 2.155,43	R$ 215,55	R$ 2.370,98	R$ 355,65	R$ 2.726,63
27 anos	J	R$ 1.458,89	R$ 804,31	R$ 2.263,20	R$ 226,32	R$ 2.489,52	R$ 373,44	R$ 2.862,96
30 anos	K	R$ 1.458,89	R$ 917,47	R$ 2.376,36	R$ 237,64	R$ 2.614,00	R$ 392,11	R$ 3.006,11
33 anos	L	R$ 1.458,89	R$ 1.036,29	R$ 2.495,18	R$ 249,52	R$ 2.744,70	R$ 411,71	R$ 3.156,41
35 anos	M	R$ 1.458,89	R$ 1.161,05	R$ 2.619,94	R$ 262,00	R$ 2.881,94	R$ 432,30	R$ 3.314,24

4. TABELA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Tempo de serviço	Referência	Vencimento base	Adicional de tempo acumulado	Subtotal	Ensino Médio	Total com Ensino Médio	Ensino Superior	Total com Ensino Superior
0 anos	A	R$ 1.458,89	R$ 0,00	-	-	-	-	-
3 anos	B	R$ 1.458,89	R$ 72,94	R$ 1.531,83	R$ 153,18	R$ 1.685,01	R$ 252,75	R$ 1.937,76
6 anos	C	R$ 1.458,89	R$ 149,53	R$ 1.608,42	R$ 160,84	R$ 1.769,26	R$ 265,39	R$ 2.034,65
9 anos	D	R$ 1.458,89	R$ 229,95	R$ 1.688,84	R$ 168,88	R$ 1.857,72	R$ 278,66	R$ 2.136,38
12 anos	E	R$ 1.458,89	R$ 314,39	R$ 1.773,28	R$ 177,33	R$ 1.950,61	R$ 292,59	R$ 2.243,20
15 anos	F	R$ 1.458,89	R$ 403,05	R$ 1.861,94	R$ 186,20	R$ 2.048,14	R$ 307,22	R$ 2.355,36
18 anos	G	R$ 1.458,89	R$ 496,15	R$ 1.955,04	R$ 195,51	R$ 2.150,55	R$ 322,58	R$ 2.473,13
21 anos	H	R$ 1.458,89	R$ 593,90	R$ 2.052,79	R$ 205,28	R$ 2.258,07	R$ 338,71	R$ 2.596,78
24 anos	I	R$ 1.458,89	R$ 696,54	R$ 2.155,43	R$ 215,54	R$ 2.370,97	R$ 355,65	R$ 2.726,62
27 anos	J	R$ 1.458,89	R$ 804,31	R$ 2.263,20	R$ 226,32	R$ 2.489,52	R$ 373,43	R$ 2.862,95
30 anos	K	R$ 1.458,89	R$ 917,47	R$ 2.376,36	R$ 237,64	R$ 2.614,00	R$ 392,10	R$ 3.006,10
33 anos	L	R$ 1.458,89	R$ 1.036,29	R$ 2.495,18	R$ 249,52	R$ 2.744,70	R$ 411,71	R$ 3.156,41
35 anos	M	R$ 1.458,89	R$ 1.161,05	R$ 2.619,94	R$ 262,00	R$ 2.881,94	R$ 432,29	R$ 3.314,23

5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CAPS
Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe + certificado de aperfeiçoamento em Saúde Mental e Atenção Psicossocial com carga horária mínima de 100 h.
Nº de Vagas: 02
Carga horária: 40 horas semanais
Salário Base: R$ 1.458,89
Enquadramento: Grupo Ocupacional - Nível Médio
Atribuições:

• Promover cuidados gerais ao usuário de acordo com a prescrição de enfermagem considerando que o usuário é singular;
• Comunicar ao Enfermeiro qualquer intercorrência;
• Participar de treinamento, conforme programas estabelecidos, garantindo a capacitação e atualização referente às boas práticas da atenção à saúde mental e psiquiatria;
• Proceder ao registro das ações efetuadas, no prontuário do usuário, de forma clara, precisa e pontual;
• Participar e contribuir nas atividades grupais junto aos demais profissionais da equipe de saúde mental.
• Outras atividades inerentes à função de técnico de enfermagem.

Monte negro, 15 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46DAB6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 120/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 120/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n 015.000941/2026-21. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

***CONCEDER** Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para **Baixo Madeira**, especificamente às localidades de **Nazaré, Tira Fogo e Boa Vitória**, no período de **20/05/2026** a **26/05/2026**, o deslocamento tem como objetivo a realização de serviços de implantação e manutenção da iluminação pública nas referidas localidades.*

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	Baixo Madeira	20/05/2026 a 26/05/2026	6 e ½	250,00	1.625,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Baixo Madeira	20/05/2026 a 26/05/2026	6 e ½	300,00	1.950,00	Terrestre
Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	Baixo Madeira	20/05/2026 a 26/05/2026	6 e ½	250,00	1.625,00	Terrestre
Luciano Ramos Lima	Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças	Baixo Madeira	20/05/2026 a 26/05/2026	6 e ½	300,00	1.950,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:161DE3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 75

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.005421/2026-95, resolve:

Nº 75 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**1003017**	**ANDRESSA DA SILVA SOUZA**	**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**	02	03	11/03/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E052DFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 76/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº 0017.005160/2026-11, resolve:

Nº 76 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**00071754**	**JOELMA BERNARDO DOS SANTOS SOUZA**	**PROFESSOR**	02	03	12/03/2014
				03	04	12/03/2016
				04	05	12/03/2018
				05	06	12/03/2020
				06	07	12/03/2022
				07	08	12/03/2024
				08	09	12/03/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECFCBA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 77/ DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.005229/2026-07, resolve:

Nº 77 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**113936**	**FERNANDA SOARES CONDE**	**PROFESSOR**	08	09	01/11/2013
				09	10	01/11/2015
				10	11	01/11/2017
				11	12	01/11/2019
				12	13	01/11/2021
				13	14	01/11/2023
				14	15	01/11/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7E2F09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 89/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº017.006141/2026-02**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER:11 (onze) diárias, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos deJaci-Paraná, Mutum-Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova California, Rio Pardo e União Bandeirantes, por meio de transporte oficial terrestre, Camionete Tritonde placa OHV7E09, com o objetivo derealizar o Inventário de cada sede administrativa Distrital que o caso requer, no período de15/06 a 20/06/2026 e 22/06 a 27/06/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 2972/2026/SEMAD-DLP, ID0905468, presente nos autos do Processo 017.006141/2026-02.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
ALESSON FERREIRA BARROSO	10078389	ASSESSOR II	Jaci-Paraná, Mutum-Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova California, Rio Pardo e União Bandeirantes	11	-
SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO	80870	AUX. SERV. GERAIS		11	-
CAREM CAMILA RAMOS	10079835	ASSESSOR TÉCNICO I		11	-
QUILDER IAN NEVES NASCIMENTO	1006214	ASSESSOR II		11	-
JESSICA DA SILVA	10078421	ASSESSOR II		11	-

MIRANDA					

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F799F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.997 DE 12 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 354/2026/SEMA-DIOF, de 11 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aluguel de veículos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	12.700,00	-
			3.3.90.33	1.709.0000.0000.0000	-	12.700,00
SUBTOTAL					**12.700,00**	**12.700,00**
TOTAL					**12.700,00**	**12.700,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F6B3453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.998 DE 13 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026,

Considerando o Ofício n.º 354/2026/SEMA-DIOF, de 11 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aluguel de veículos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	4.4.90.52	1.709.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.33	1.709.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7765796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.000 DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4653/2026/SEMED-DIORP, de 11 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de preparo e fornecimento de refeições tipo self-service e devolução de recursos referente ao exercício financeiro de 2025, constante nos Processos Administrativos n.° 004.004663/2026-19 e n.° 004.006383/2026-37,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.512,73 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e doze reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	200.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	-	200.000,00
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	1.571.9999.0000.0000	33.512,73	-
			3.3.90.93	1.571.9999.0000.0000	-	33.512,73
SUBTOTAL					233.512,73	233.512,73
TOTAL					233.512,73	233.512,73

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D65398C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 239/2026/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001935/2026-51.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Ilha Nova e Ilha Assunção**, por meio dos transportes **lancha NAVEGADOR – Modelo ELITE 220 – Série 2679 – Cor Branca, MOTOR: Mercury 150 HP SEA PRO 3.0L – 4T – Série 3B111744 / PLACA:SLG -4147,** com objetivo de instalação de PW TECH e visita técnica para avaliação do local visando instalação de novo filtro, **no período dos dias 19/05/2026 a 20/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Ofício N° 0809162** do **Processo 019.001935/2026-51.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Marcelo Melo Barroso	1003789	DIRETOR I do Departamento de Saneamento Básico	Ilha Nova e Ilha Assunção	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Valdinei Rocha Santos	77025	Gari/Gerente da Divisão de Planejamento de Drenagem	Ilha Nova e Ilha Assunção	1 ½ (uma e meia)	NÃO
João Henrique Costa de Sá	10080123	GERENTE II da Divisão de Contratos de Água e Esgoto	Ilha Nova e Ilha Assunção	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Cosmo Viana Barrozo	173154	Gari	Ilha Nova e Ilha Assunção	1 ½ (uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC01387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 168 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCJ2C04	PVR0157215	21/02/2026	6050-3
QRA3558	PVR0157202	21/02/2026	6050-3
NCI8C14	PVR0158033	23/02/2026	6050-3
NDZ8B25	PVR0160897	03/03/2026	6050-3
NCX5284	PVR0161143	03/03/2026	6050-3

EIS6C83	PVR0161146	03/03/2026	6050-3
OHR3975	PVR0160736	03/03/2026	6050-3
NDP3821	PVR0161104	03/03/2026	6050-3
UAJ0I77	PVR0160785	03/03/2026	6050-3
OHS5003	PVR0161764	04/03/2026	6050-3
QTD0B89	PVR0154357	04/03/2026	7455-0
UAK1F26	PVR0161345	04/03/2026	6050-3
NDT8731	PVR0160707	04/03/2026	6050-3
JYV7027	PV656402	13/02/2026	5460-0
NEH3564	PVR0157165	21/02/2026	6050-3
QTF7F65	PVR0157296	21/02/2026	6050-3
OHW1I83	PVR0157244	21/02/2026	6050-3
RNU3E90	PVR0157877	22/02/2026	6050-3
QLV3D81	PVR0152354	22/02/2026	7455-0
NDW3E30	PVR0157835	23/02/2026	6050-3
NCX7F84	PVR0158113	23/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCP9C36	PVR0157793	23/02/2026	6050-3
NDH2H83	PVR0152456	23/02/2026	7455-0
AQA4A83	PVR0158313	24/02/2026	6050-3
NBB3187	PVR0158143	24/02/2026	6050-3
NDH2656	PVR0158295	24/02/2026	6050-3
NDK9653	PVR0158169	24/02/2026	6050-3
QTJ8F84	PVR0158230	24/02/2026	6050-3
OHS7G18	PVR0158302	24/02/2026	6050-3
SQR0G83	PVR0158742	25/02/2026	6050-3
NBI4D11	PVR0158707	25/02/2026	6050-3
JXF8F46	PVR0158671	25/02/2026	6050-3
QTB0774	PVR0158823	25/02/2026	6050-3
TAE9C59	PVR0159067	26/02/2026	6050-3
OXL0C47	PVR0158949	26/02/2026	6050-3
PHU4D61	PVR0158917	26/02/2026	6050-3
JMZ9J70	PVR0159158	26/02/2026	6050-3
SLJ1H95	PVR0158946	26/02/2026	6050-3
NCX9526	PVR0158982	26/02/2026	6050-3
NCM8258	PVR0158963	26/02/2026	6050-3
RUK4G80	PVR0159492	27/02/2026	6050-3
QTD5B09	PVR0159256	27/02/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THM3G16	PVR0159356	27/02/2026	6050-3
NDZ0C98	PVR0159216	27/02/2026	6050-3
OHQ3D23	PVR0159668	28/02/2026	6050-3
OHT7C04	PVR0159637	28/02/2026	6050-3
THK8I36	PVR0159989	28/02/2026	6050-3
NCP6731	PVR0159831	28/02/2026	6050-3
RTI4B85	PVR0160384	28/02/2026	6050-3
OHO6395	PVR0154574	05/03/2026	7455-0
NCG5864	PV553250	05/03/2026	5185-1
QCA7264	PVR0154583	05/03/2026	7455-0
NGJ6919	PVR0162117	06/03/2026	6050-3
RSY7G31	PVR0161808	06/03/2026	6050-3
GMF9C73	PVR0162272	06/03/2026	6050-3
NCL9214	PVR0162299	06/03/2026	6050-3
SLG5J22	PVR0162100	06/03/2026	6050-3
NDV0J00	PVR0161804	06/03/2026	6050-3
OHO9A52	PVR0162691	06/03/2026	6050-3
NCW1C14	PVR0161375	06/03/2026	6050-3
RSV2C75	PVR0162361	06/03/2026	6050-3
OHV5C84	PVR0162702	06/03/2026	6050-3
NEC1260	PVR0162301	06/03/2026	6050-3
NDH6B74	PVR0162426	06/03/2026	6050-3
SJA7F25	PVR0162274	06/03/2026	6050-3
RSW8I61	PVR0162550	07/03/2026	6050-3
QTA8D36	PVR0162631	07/03/2026	6050-3
NDW9F02	PVR0161383	07/03/2026	6050-3
NDX2305	PVR01590509	07/03/2026	5673-2
NBQ0C31	PVR0162641	07/03/2026	6050-3
JZZ4J86	PVR0163028	07/03/2026	6050-3
NCF5185	PVR0162929	07/03/2026	6050-3
QTH5H47	PVR0162633	07/03/2026	6050-3
OHN6B02	PVR0162758	07/03/2026	6050-3
OHW4A05	PVR0162611	07/03/2026	6050-3
NCM3842	PVR0162548	07/03/2026	6050-3
QTD3C58	PVR0162162	07/03/2026	6050-3
OHM0641	PVR0162364	07/03/2026	6050-3
NCE7849	PVR0162153	07/03/2026	6050-3
NCE2810	PV551122	07/03/2026	5185-1
OHW8E83	PV551203	07/03/2026	5568-0
OHV8G02	PVR0162742	07/03/2026	6050-3
OXL7H72	PVR0162803	07/03/2026	6050-3
QTJ0H33	PVR0162642	07/03/2026	6050-3
NDB3J49	PVR0162792	07/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QLW4E90	PVR0163217	08/03/2026	6050-3
OHV1274	PVR0163330	08/03/2026	6050-3
GEF3C56	PVR0162199	08/03/2026	6050-3
NCE9379	PVR0163112	08/03/2026	6050-3

NCK0A47	PVR0163060	08/03/2026	6050-3
OHO0D82	PVR0163068	08/03/2026	6050-3
EBM4A63	PVR0163299	08/03/2026	6050-3
NEH1J42	PVR0163462	08/03/2026	6050-3
JRT3H69	PVR0163342	08/03/2026	6050-3
QCD6C46	PVR0163089	08/03/2026	6050-3
OHV0H92	PVR0163267	08/03/2026	6050-3
NCW7917	PVR0163371	08/03/2026	6050-3
PHK1I18	PVR0163250	08/03/2026	6050-3
NDS9755	PVR0163080	08/03/2026	6050-3
NDG8087	PVR0163131	08/03/2026	6050-3
UAL9D29	PVR0163256	08/03/2026	6050-3
OHO4G49	PVR0163464	09/03/2026	6050-3
RSY4D44	PVR0163492	09/03/2026	6050-3
QTE8I26	PVR0163912	09/03/2026	6050-3
NDE5A18	PVR0163515	09/03/2026	6050-3
NCI1G55	PVR0163482	09/03/2026	6050-3
QTB6C62	PVR0163571	09/03/2026	6050-3
THK7J97	PVR0163774	09/03/2026	6050-3
NCO4H47	PVR0163598	09/03/2026	6050-3
NCW1C14	PVR0163480	09/03/2026	6050-3
NBI6316	PVR0163888	09/03/2026	6050-3
RSU3E04	PVR0163538	09/03/2026	6050-3
NBX5I76	PVR01639018	09/03/2026	6050-3
NBX5I76	PVR0163568	09/03/2026	6050-3
ERB9J48	PVR0163591	09/03/2026	6050-3
FHA7452	PVR0163517	09/03/2026	6050-3
NDB7E84	PVR0163876	09/03/2026	6050-3
OHP2518	PVR0163883	09/03/2026	6050-3
OHU2G44	PVR0156606	09/03/2026	7455-0
NDJ8A63	PVR0163673	10/03/2026	6050-3
RUU8G04	PVR0163642	10/03/2026	6050-3
THK5D77	PVR0163709	10/03/2026	6050-3
NEA1G93	PVR0163804	10/03/2026	6050-3
QTJ6I67	PVR0163748	10/03/2026	6050-3
QTJ6I67	PVR0163803	10/03/2026	6050-3
QTJ6I67	PVR0163745	10/03/2026	6050-3

Porto Velho, 15 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED032381

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 169 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THL8F06	PVR0160323	01/03/2026	6050-3
NDC0892	PVR0160377	01/03/2026	6050-3
NBE8023	PVR0160120	01/03/2026	6050-3
NCP6H56	PVR0160212	01/03/2026	6050-3
OHV0J57	PV550715	02/03/2026	5185-1

EAT3785	PVR0161140	02/03/2026	6050-3
QTF3F32	PVR0160998	02/03/2026	6050-3
SLK5D34	2608020419	03/03/2026	5452-2
JXH9D08	PVR0160774	03/03/2026	6050-3
QTC6A55	PVR0160821	03/03/2026	6050-3
NDI1336	PVR0160836	03/03/2026	6050-3
UAJ7D81	PVR0161003	03/03/2026	6050-3
QTG1B16	PVR0160691	03/03/2026	6050-3
NCN7943	PVR0161226	03/03/2026	6050-3
OHO7178	PVR0160657	04/03/2026	6050-3
SLG2I56	PVR0161702	04/03/2026	6050-3
PXC2F17	PVR0161284	04/03/2026	6050-3
NEE4B68	PVR0161771	04/03/2026	6050-3
QRA3845	PVR0161281	04/03/2026	6050-3
QTA7C85	PVR0161471	04/03/2026	6050-3
QTH6J63	PVR0162683	06/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSX9J46	PVR0161566	05/03/2026	6050-3
QCA7264	PVR0161497	05/03/2026	6050-3
NEC5288	PVR0161582	05/03/2026	6050-3
NCP1787	PVR0161538	05/03/2026	6050-3
JXM1946	PVR0154572	05/03/2026	7455-0
PCH0E26	PVR0162686	06/03/2026	6050-3
RSV0H57	PVR0161401	06/03/2026	6050-3
NDQ6660	PVR0161402	06/03/2026	6050-3
QTD8A65	PVR0156173	07/03/2026	7455-0
OHW1929	PVR0162599	07/03/2026	6050-3
QTG2E96	PVR0162587	07/03/2026	6050-3
QTG0B42	PVR0162941	07/03/2026	6050-3
NOI1905	PVR0162959	07/03/2026	6050-3
NCX7H88	PVR0162754	07/03/2026	6050-3
RSU6H94	PVR0162752	07/03/2026	6050-3
PHM5D30	PVR0162521	07/03/2026	6050-3
OHR3978	PVR0162367	07/03/2026	6050-3
NCQ6C15	PVR0162518	07/03/2026	6050-3
NCG8D68	PVR0162888	08/03/2026	6050-3
RSV9C27	PVR0163420	08/03/2026	6050-3
NEE8472	PVR0162194	08/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JXY3A99	PVR0163117	08/03/2026	6050-3
SLG9F19	PVR0162042	08/03/2026	6050-3
NCS7998	PVR0163202	08/03/2026	6050-3
SLG6B77	PVR0163374	08/03/2026	6050-3
SLH7D14	PVR0163102	08/03/2026	6050-3
NBL6736	PVR0163287	08/03/2026	6050-3
RNM5C18	PVR0163407	08/03/2026	6050-3
OHM7E23	PVR0163490	09/03/2026	6050-3
OHP1809	PVR0163474	09/03/2026	6050-3
QTI5E13	PVR0163930	09/03/2026	6050-3
NLL7310	PVR0163597	09/03/2026	6050-3
RCE8D98	PVR0163499	09/03/2026	6050-3
NCY8727	PVR0163815	09/03/2026	6050-3
UAN3J00	PVR0163853	09/03/2026	6050-3
OHT1450	PVR0163746	10/03/2026	6050-3
SLG4F77	PVR0163630	10/03/2026	6050-3
NEC5288	PVR0163659	10/03/2026	6050-3
NBI2065	PVR0163732	10/03/2026	6050-3
QTH4G03	PVR0163714	10/03/2026	6050-3
QTE7G63	PVR0163702	10/03/2026	6050-3
NCO9I87	PVR0164582	11/03/2026	6050-3
UAK0D68	PV550724	11/03/2026	7633-2
FAA2505	PVR0163958	11/03/2026	6050-3
NDN3E28	PVR0164207	11/03/2026	6050-3
NDL0673	PVR0164234	11/03/2026	6050-3
QWO5G90	PVR0164284	11/03/2026	6050-3
RSU9D51	PVR0164685	12/03/2026	6050-3
QTB5I53	PVR0165230	12/03/2026	6050-3
OHM7B42	PVR0165165	12/03/2026	6050-3
QTB0J08	PVR0165213	12/03/2026	6050-3
RSY1F84	PVR0164697	12/03/2026	6050-3
OHT1B79	PVR0164673	12/03/2026	6050-3
NDE2937	PVR0164597	12/03/2026	6050-3
NCW3D75	PVR0165139	12/03/2026	6050-3
OHW4674	PVR0165228	12/03/2026	6050-3
NDX3031	PVR0165234	12/03/2026	6050-3
NCR5171	PVR0164984	13/03/2026	6050-3
NCA9293	PVR0164403	13/03/2026	6050-3
OHV8626	PVR0165224	13/03/2026	6050-3
NDK5H68	PVR0165052	13/03/2026	6050-3
QLZ8C27	PVR0164930	13/03/2026	6050-3
NDU7762	PVR0164433	13/03/2026	6050-3
SQQ2F27	PVR0165184	13/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT6617	PVR0164367	13/03/2026	6050-3
NDR1812	PVR0165149	13/03/2026	6050-3
OHT8B47	PVR0165013	13/03/2026	6050-3
OHO4281	PVR0157627	13/03/2026	7455-0

NCN5171	**PVR0165232**	**13/03/2026**	**6050-3**
NBM6H53	**PVR0165156**	**13/03/2026**	**6050-3**
NPG2J67	**PVR0165346**	**14/03/2026**	**6050-3**
NCA9293	**PVR0164847**	**14/03/2026**	**6050-3**
NEH2B74	**PVR0164932**	**14/03/2026**	**6050-3**
SLL6D78	**PVR0165486**	**14/03/2026**	**6050-3**
UAL4F71	**PVR0165449**	**14/03/2026**	**6050-3**
NCV5B98	**PVR0164886**	**14/03/2026**	**6050-3**
NOJ4119	**PVR0165427**	**14/03/2026**	**6050-3**
NBW7436	**PVR0165305**	**14/03/2026**	**6050-3**
JZV8B10	**PVR0164859**	**14/03/2026**	**6050-3**
NCL6C81	**PVR0164894**	**14/03/2026**	**6050-3**
RMY0G27	**PVR0164890**	**14/03/2026**	**6050-3**
NED3F56	**PVR0164911**	**14/03/2026**	**6050-3**
NDS4470	**PVR0165546**	**15/03/2026**	**6050-3**
QWN1B87	**PVR0165829**	**15/03/2026**	**6050-3**
OHR5241	**PVR0165840**	**15/03/2026**	**6050-3**
EKM2631	**PVR0165656**	**15/03/2026**	**6050-3**
PHQ3C74	**PVR0158565**	**15/03/2026**	**7455-0**
QTD6D58	**PVR0166176**	**16/03/2026**	**6050-3**
QTA1J97	**PVR0165690**	**16/03/2026**	**6050-3**
OHO7178	**PVR0166112**	**16/03/2026**	**6050-3**
NCA5A75	**PV0R158767**	**16/03/2026**	**7455-0**
UAK7B28	**PVR0166366**	**16/03/2026**	**6050-3**
QTA9734	**PVR0165708**	**16/03/2026**	**6050-3**
SIJ7E76	**PVR0166059**	**16/03/2026**	**6050-3**
OHR5241	**PVR0166357**	**17/03/2026**	**6050-3**
SLH2B40	**PVR0166652**	**17/03/2026**	**6050-3**
NCF3E21	**PVR0158779**	**17/03/2026**	**7455-0**
QTG4H77	**PVR0166338**	**17/03/2026**	**6050-3**
NDS6G16	**PVR0166339**	**17/03/2026**	**6050-3**
NDQ2017	**PVR0166245**	**17/03/2026**	**6050-3**
QTC5E51	**PVR0166574**	**18/03/2026**	**6050-3**
NCU7I48	**PVR0166624**	**18/03/2026**	**6050-3**
RSU4I26	**PVR0166740**	**18/03/2026**	**6050-3**
QTD4A31	**PVR0166514**	**18/03/2026**	**6050-3**
NCE2586	**PVR0166723**	**18/03/2026**	**6050-3**

Porto Velho, 15 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A875A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 149/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QRA9E42	2608190188	24/01/2026	5509-0	R$ 130,16
THM3I99	2610330058	03/02/2026	5460-0	R$ 130,16
NDA0I01	PV550741	05/02/2026	7633-1	R$ 293,47
NDJ2D39	P01k60N0DD	07/02/2026	5185-1	R$ 195,23
THM9E41	P01LU0200B	10/02/2026	5452-1	R$ 195,23
NEH2781	P01J30102I	17/05/2025	5738-0	R$ 293,47

SLK9J08	PVR0041935	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD4329	PVR0055744	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT9885	P01K30700V	29/06/2025	5541-1	R$ 195,23
QTB5H53	PVR0080173	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL4I01	PVR0079933	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDJ0B97	P01K20104M	23/09/2025	5185-1	R$ 195,23
RSW4J37	PVR0106040	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ0F21	PVR0107838	30/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE4356	PVR0141565	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP9421	PVR0141757	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QVF4A97	PVR0142702	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV6J89	PVR0141837	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS7G18	PVR0141842	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM3430	PVR0143074	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
KDM9189	PV553201	05/01/2026	5525-0	R$ 130,16
NDX7I48	PVR0142828	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM6621	PVR0144021	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCJ2C04	PVR0142692	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHD0677	PVR0142937	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHM4B01	PVR0088180	24/08/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHR1D99	PVR0084951	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PVY8A62	PVR0113469	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL4I28	PVR0113759	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC8697	PVR0114434	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY9C93	PV549877	08/12/2025	6050-1	R$ 293,47
NDL3490	PV549935	10/12/2025	5185-2	R$ 195,23
NDH5G38	PVR0133960	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ9086	P01J20J03K	16/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NCC0J52	PVR0131458	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV7E78	PVR0131432	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A94	PV550280	20/12/2025	5509-0	R$ 130,16
THL6H78	PV550283	20/12/2025	5509-0	R$ 130,16
NDJ6I38	PVR0138230	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2660	PVR0137901	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX5I02	PVR0137451	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW2C11	PVR0138063	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK5I88	PVR0139383	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB4723	P01K60N0C2	22/12/2025	6050-1	R$ 293,47
NCX3402	PVR0139007	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX3402	PVR0137744	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAK0E46	PVR0132011	23/12/2025	7463-0	R$ 195,23
NEA3H88	PVR0140047	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN3E66	PVR0140474	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW8I72	PVR0140779	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU9267	PVR0140736	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5A17	PVR0140197	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NVU7589	PVR0139902	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW8E21	PVR0136694	31/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEC0G48	PVR0139197	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP5J73	PVR0139516	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PAO5D61	PVR0138938	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS2136	PVR0143119	06/1/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV6J89	PVR0142761	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHB7A79	PVR0142844	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL0I19	PVR0144065	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBB9I30	PVR0144834	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB0J67	PVR0144707	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL8B87	PVR0144769	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP7F12	PVR0144634	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL0G79	PVR0144636	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP4B24	PVR0145098	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL1D75	PVR0145190	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAN0G20	PVR0145020	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN3266	PVR0145425	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCC0J52	PVR0145580	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU7C00	PVR0145504	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL6I31	PVR0145715	14/01/2026	6050-0	R$ 293,47
NCX3I31	PVR0145407	15/01/2026	7463-0	R$ 195,23
NCL2G14	PVR0145655	15/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDI6F77	PVR0145833	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU9D51	PVR0145856	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS4235	PVR0146156	18/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTB7C65	PV552993	29/01/2026	6050-1	R$ 293,47
NDM2543	P01K20M0FE	30/01/2026	5550-0	R$ 130,16
OJB4312	2607870274	02/02/2026	5738-0	R$ 293,47
SIV8H34	P01IT0Q0MO	03/02/2026	7633-1	R$ 293,47
NCO9314	PV548871	03/02/2026	5185-1	R$ 195,23
NCY7I16	2608120266	03/02/2026	7625-1	R$ 293,47
OHU5657	2611200001	05/02/2026	5584-0	R$ 88,38
NDV8G32	PV550739	05/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK5J29	2607880307	05/02/2026	5452-3	R$ 195,23
NDA1F40	PV493450	06/02/2026	5550-0	R$ 130,16
RSU8J49	P01MJ01002	09/02/2026	5487-0	R$ 195,23
SLG1J41	2607920060	11/02/2026	5487-0	R$ 195,23

NCV4E76	P01J20J07G	12/02/2026	5185-1	R$ 195,23
NCT4424	P01J20J7I	12/02/2026	7072-1	R$ 293,47
NDZ2302	P01K20m0FK	17/02/2026	5568-0	R$ 195,23
UAM8I70	2607910396	19/02/2026	5673-1	R$ 130,16
JVY7864	PVR0092946	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
BCL3F73	PVR0094256	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK2C44	PVR0113622	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THM7G31	PVR0133741	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLM5E39	PVR0135530	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MZY3641	PVR0137890	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC5D38	PVR0139021	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY8I51	P027M0300H	23/12/2025	6599-2	R$ 293,47
SPI2H39	PVR0139588	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK2C44	PVR0143869	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY3G62	PVR0141515	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RTL8I46	PVR0141485	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBT6893	PVR0143075	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PZA7566	PVR0142421	06/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QOA5731	PVR0143481	08/01/2026	5673-2	R$ 130,16
OHO1674	PVR0144503	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZN7G34	PVR0145072	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
DCM5241	PVR0145555	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS3B60	PVR0145678	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT0022	PVR0144478	13/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDW1974	PVR0145431	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF6I38	P01J20J072	25/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NDM2543	P01kk0N0NJ	31/01/2026	5550-0	R$ 130,16
RTB3F04	P01kk0N0O2	11/02/2026	5509-0	R$ 130,16
THM7D18	2607850315	11/02/2026	5622-0	R$ 88,38
ABT8589	P01J20J07H	12/02/2026	5525-0	R$ 130,16
THI8H09	P01J20J07E	12/02/2026	5592-0	R$ 130,16
NJA9J69	2608190304	19/02/2026	5452-6	R$ 195,23
NBL5F17	P01k60N0DU	22/02/2026	5185-1	R$ 195,23
NED6674	PVR0084952	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RBM4A25	PVR0080154	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDR1H64	PVR0090086	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5414	PVR009097	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RTH4I74	PVR0089989	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
TAG6A67	PVR0103481	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
TAG6A67	PVR0110144	04/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QZH1F88	PVR0114139	14/10/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV9A51	PVR0114468	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC8539	PVR0114633	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
AZP7G54	PVR0114761	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW3E79	PVR0114078	14/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NOJ9716	PVR0114433	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 15 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:257D53A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 78/2026/SEMTEL/DA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001185/2026-68.

RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER : 3 e ½ (três diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, conforme quantidade de diárias e período especificados, com a finalidade de custear despesas de viagem ao **Distrito de São Carlos**, bem como conceder **3 e ½ (três diárias e meia)** aos servidores abaixo relacionados para custear despesas de viagem ao **Distrito de Jaci-Paraná,** sendo assim concedidas **(7 diárias)** ao servidores**,** por meio de transporte oficial terrestre. A viagem tem como objetivo a realização das etapas distritais dos Jogos Escolares Municipais - JEM PVH. Haja vista, que as equipes vencedoras das modalidades coletivas, representarão os distritos na fase regional dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER., no período de **18/05/2026 á 21/05/2026 Distrito de São Carlos** e no período de **26/05/2026 á 29/05/2026 Distrito de Jaci-Paraná**. Conforme Ofício de autorização **ID 0894138**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
ABGA REGNAUTH PINTO DE SÁ	10080118	ASSESSOR III/MOTORISTA/APOIO	DISTRITO DE SÃO CARLOS	7 (Decreto nº 21.168/2025)	-
MAURICIO REIS ROCHA	10078964	GERENTE PEDAGÓGICO/COORDENADOR TÉCNICO/MOTORISTA	DISTRITO DE SÃO CARLOS	7 (Decreto nº 21.168/2025)	-
DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	10078168	GERENTE MULTIDISCIPLINAR/APOIO	DISTRITO DE SÃO CARLOS	7 (Decreto nº 21.168/2025)	-
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	10078997	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER/COORDENADOR DE ARBITRAGEM	DISTRITO DE SÃO CARLOS	7 (Decreto nº 21.168/2025)	-

VANDERLEI ROSA TRINDADE	22880	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL/COORDENADOR GERAL	DISTRITO DE SÃO CARLOS	7 (Decreto nº 21.168/2025)	
GUILHERME DA SILVA SOARES	10078384	ASSESSOR III	DISTRITO DE SÃO CARLOS	7 (Decreto nº 21.168/2025)	
FRANCISCO JOSBERTO DE LIMA NERY	10078940	GERENTE II	DISTRITO DE SÃO CARLOS	7 (Decreto nº 21.168/2025)	

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:8E6EA9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO DO COMDEMA DE 30 DE ABRIL DE 2026

Ata de Reunião de Conselho - Extraordinária Nº 0855904/2026/SEMA-COMDEMA

ATA DE REUNIÃO N° 07/2026/COMDEMA/SEMA

Assunto: Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
Data: 30/04/2026
Horário: Iniciou às 09:00 e encerrou 10:18
Local: Online via google meet

Participantes titulares:
Arthur Felipe Borin dos Santos (SEMA)
Cristiano Dias Barros Vieira (BPA)
Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)
Ideval Rocha (KANINDÉ)
Lorena Demétrio Nogueira (ECOPORE)
Luciana Riça Mourão Borges (UNIR)
Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)
Sebastião Gonçalves Neves (OSR)

Participantes convidados/equipe de apoio:
André Akio Ferraz Obinata (SEMA)
Beatriz Oliveira
Caroline Reis (SEMA)
Filipe Jefferson Guedes Aragão (SEMA)
Joana Aurélia De Oliveira (SEMA)
Lincoln Fernandes de Lima (OSR)
Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros (SEMA)
Paulo Ferreira Luz (SEMA)
Roberval Duamel de Zúniga Junior (SEMA)
Thais Novo Fernandes (SEMA)
Urbanita Carvalho Oliveira (SEMA)

Pauta da reunião:
1) Apresentação dos novos Conselheiros;
2) Apreciação dos processos:
2.1) 022.001392/2025-32 (Parcelamento de Débito Ambiental - SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA);
2.2) 022.000280/2025-64 (Parcelamento de Débito Ambiental BEATRIZ OLIVEIRA GOMES);
2.3) 022.001488/2026-81 (Minuta de Resolução para regular sobre autorizações de podas e supressões);
3) Distribuição de processos para relatoria:
3.1) 022.001165/2025-15;
3.2) 022.001672/2025-41;
3.3) 022.001276/2025-13;
3.4) 022.000280/2025-64;
4) Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;
5)Outros assuntos;
6)Encerramento;

Resumo da reunião

O Presidente Arthur (SEMA), iniciou a reunião cumprimentando os presentes.
Foi realizada a conferência de presença.
Os(as) Conselheiros(as) da SEMEC-FAZ e SEMEC-PLAN justificaram suas ausências.
1) Apresentação dos novos Conselheiros

O Assessor Marcelo (SEMA) explicou que em decorrência do atraso na publicação do decreto de nomeação dos novos conselheiros, os mesmos não puderam ser convidados a tempo para participar da presente reunião.
Assim, ficou prejudicado a apresentação dos novos conselheiros.
2) Apreciação dos processos:
2.1) 022.001392/2025-32 (Parcelamento de Débito Ambiental - SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA) - O Assessor Marcelo (SEMA) expôs um resumo do caso, após deliberação e votação, foi aprovado por unanimidade o parcelamento do débito em 40 (quarenta) parcelas de R$ 118,00.

2.2) 022.000280/2025-64 (Parcelamento de Débito Ambiental BEATRIZ OLIVEIRA GOMES) - O Assessor Marcelo (SEMA) expôs um resumo do caso, e deu a palavra à parte que estava presente, a parte apenas reiterou o pedido de parcelamento, sob justificativa de condições financeiras. Após votação foi aprovado por unanimidade o parcelamento do débito em 60 (sessenta) parcelas de R$ 129,58.
2.3) 022.001488/2026-81 (Minuta de Resolução para regular sobre autorizações de podas e supressões) - Assessor Marcelo (SEMA) expôs a minuta. A Suplente Luciana (UNIR) questionou sobre a necessidade de especificações da árvore, dúvida que foi esclarecida pelo Presidente Arthur (SEMA), assim, a mesma expressou que seria interessante que tais informações fossem expressas para que quem não for da área ambiental tenha ciência também.
Após votação, a minuta foi aprovada por unanimidade.
3) Distribuição de processos para relatoria:
3.1) 022.001165/2025-15 - Distribuído para BPA
3.2) 022.001672/2025-41 - Distribuído para UNIR
3.3) 022.001276/2025-13 - Distribuído para OSR
3.4) 022.000280/2025-64 - Distribuído para ECOPORÉ
4) Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA
Foi sugerido pelo Assessor André (SEMA), que a pauta fosse adiada para próxima reunião, tendo em vista que a maioria das propostas são dos Conselheiros Edjales (KANINDÉ) e Tatiane (UNIR), para que os mesmos estejam presentes. A sugestão foi aprovada por unanimidade.
5) Outros assuntos
O Diretor Administrativo Filipe (SEMA), realizou a apresentação do Plano de Aplicação do Superávit.
Após votação, o Plano de aplicação foi aprovado por unanimidade. O diretor Filipe (SEMA) agradeceu e elogiou a atuação do conselho. Ainda manifestou que os órgãos de controle elogiaram a atuação da SEMA.
O Assessor André (SEMA) realizou a leitura da ata, após votação, foi aprovado por unanimidade.
O Presidente Arthur (SEMA) agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.
A reunião encerrou às 10:18

Ata redigida por:
Andre Akio Ferraz Obinata
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Subscrevem:
Urbanita Oliveira Carvalho
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Arthur Felipe Borin dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

_____

ANEXO I - MINUTA DE RESOLUÇÃO DO COMDEMA

RESOLUÇÃO Nº XX/2026

Dispõe sobre os procedimentos, critérios e documentação para autorização de poda e supressão de espécimes arbóreos em condomínios, e estabelece diretrizes para compensação ambiental no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA de Porto Velho/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do COMDEMA para deliberar sobre normas e padrões municipai relativos ao meio ambiente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2001 (Código de Meio Ambiente do Município);
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o manejo da arborização urbana em áreas privadas de uso coletivo (condomínios) para garantir a segurança e o equilíbrio ecológico;

R E S O L V E :

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para a obtenção de Autorização Ambiental de Poda ou Supressão de espécimes arbóreos localizados em áreas de condomínios horizontais e verticais no Município de Porto Velho.

Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:
I - Poda: O corte parcial de ramos com o intuito de manutenção, limpeza, segurança ou formação, limitado a 30% da copa;

II - Supressão: O corte total (erradicação) do espécime arbóreo.

CAPÍTULO II - DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º O pedido de autorização deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), mediante a apresentação da seguinte documentação:
I - Documentação Administrativa:
1. Requerimento padrão assinado pelo síndico ou representante legal;
2. Cópia do CNPJ do condomínio;
3. Cópia da Ata de Eleição e Posse do síndico, registrada em cartório;
4. Cópia do documento de identificação e comprovante de residência do síndico;
II - Documentação Técnica e Deliberativa:
1. Ata de Assembleia do Condomínio comprovando a anuência da maioria dos condôminos para a intervenção solicitada;
2. Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado (Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Biólogo), justificando tecnicamente a necessidade do manejo;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
4. Croqui de Localização identificando os espécimes e as estruturas adjacentes.

CAPÍTULO III - DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA
Art. 4º Em casos de risco iminente de queda que coloque em perigo a integridade física de pessoas ou danos ao patrimônio, a supressão poderá ser realizada em caráter de urgência, ficando o condomínio obrigado a:
I - Apresentar laudo técnico fotográfico comprovando a situação de risco em até 48 horas após a intervenção;
II - Protocolar o processo administrativo de regularização imediata.
Parágrafo único: Nestes casos, dispensa-se a prévia ata de assembleia, dada a natureza emergencial.

CAPÍTULO IV - DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Art. 5º A supressão autorizada de espécimes nativos ou de relevante interesse ambiental obriga o interessado à reposição florestal ou compensação, conforme os parâmetros do Anexo IV da Lei Complementar nº 590/2015.

Art. 6º A compensação deverá ocorrer, preferencialmente, dentro da área do próprio condomínio, visando manter o índice de arborização local.

CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES E VIGÊNCIA
Art. 7º A realização de poda drástica ou supressão sem a devida autorização ambiental sujeitará o condomínio às sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, __/__/____.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do COMDEMA

_____

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO DO SUPERAVIT DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA / SEMA)

O presente plano estabelece a programação financeira para a execução de políticas públicas ambientais em Porto Velho, observando os princípios da continuidade administrativa, legalidade e eficiência. A estratégia visa integrar o monitoramento técnico, a governança participativa e a inclusão social.

Valor Total do Plano: R$ 3.946.390,94

I. QUADRO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHADO)

Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Natureza Da Despesa	Valor	Objeto Técnico
16.31	350 (Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável)	16.31.18.541.350.2.101 Monitoramento da qualidade ambiental	3.3.90.39	R$ 91.000,00	Contratação de serviços laboratoriais para análises físico-químicas e biológicas de águas
		16.31.18.541.350.2.911 Educação ambiental e inclusão social	3.3.50.43	R$ 400.000,00	Termo de fomento a cadeia produtiva da borracha. Obs. (remanescente do exercício anterior).
			3.3.90.37 Locação de mão de obra	R$ 73.288,00	Contratação de 04 (quatro) reeducando do regime fechado)
		16.31.18.541.350.2.913 Produção, plantio, manutenção e monitoramento de áreas verdes	3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoa física	R$ 385.000,00	Pagamento de Voluntários
		16.31.18.541.350.2.831 Fortalecimento do conselho municipal de defesa do meio ambiente	3.3.90.36	55.562,94	JETON – CONSELHEIROS Processo: 022.0010479/2025-02
			4.4.90.52	R$ 6.500,00	Equipamento de Informática (Notebook) p/ suporte às atividades colegiadas.
	235 - GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	16.31.18.543.235.2.107 Recuperação de áreas degradadas, App' e Nascentes	3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$ 108.000,00	Convênio de Ressocialização: Mão de obra de Reeducando em áreas verdes. Obs: Prevê o pagamento de auxilio alimentação no valor de 450,00
		16.31.18.541.235.2.916 Criação e sustentabilidade ambiental de espaços urbanos	3.3.90.37 - locação de mão de obra	R$ 250.000,00	Pagamento de Reeducados
		16.31.18.543.235.2.107 Recuperação de áreas degradadas, App' e Nascentes	3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoa física	R$ 200.000,00	Programa Municipal de Voluntariado Ambiental (Ajuda de custo)
		16.31.18.541.235.2.916 Criação e sustentabilidade ambiental de espaços urbanos	3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoa física	R$ 200.000,00	Programa Municipal de Voluntariado Ambiental (Ajuda de custo)
		16.31.18.541.350.2.913 Produção, plantio, manutenção e monitoramento de áreas verdes	3.3.90.30 Material de consumo	R$ 1.000.000,00	Aquisição de mudas de grande porte para arborização urbana e reflorestamento
			3.3.90.14-Diárias	R$ 200.000,00	
			4.4.90.52	R$ 570.000,00	Retroescavadeira
	352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL	16.31.18.542.352.2.917 Licenciamento e regularização ambiental	3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoa física	R$ 132.480,00	Contratação de Voluntários para suporte administrativo e técnico no licenciamento.
		16.31.18.542.352.2.917 Licenciamento e	3.3.90.40 serviços de tecnologia	R$ 9.000,00	Contrato de Locação de impressoras e cópias

		regularização ambiental	da informação e comunicação – PJ		
		16.31.18.542.352.2.917 Licenciamento e regularização ambiental	3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção	R$ 120.000,00	Contrato de Locação de Veículos Processo Sei: 022.000233/2025-11
		16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoa física	R$ 16.560,00	Contratação de Voluntários para suporte administrativo e técnico no DEFIS
		16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	3.3.90.40 serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	R$ 9.000,00	Contrato de Locação de impressoras e cópias
		16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção	R$ 120.000,00	Contrato de Locação de Veículos Processo Sei: 022.000233/2025-11
TOTAL:				3.946.390,94	

Porto Velho, 30 de abril de 2026

Ateciosamente,

FILIPE JEFERSON ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do COMDEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1559A321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 325/2023 e na Lei Complementar nº 290/2019, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuarem na área da educação. Tendo em vista que a lista dos candidatos classificados no cargo de CUIDADOR não constou no arquivo anteriormente publicado na matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2026, Edição nº 4233.
O certame tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob regime jurídico celetista, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Fica, portanto, republicada a relação correta dos candidatos classificados.

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização
Portaria n°.283/2026

Lista dos candidatos Qualificados por ordem de classificação do cargo: CUIDADOR – 40 HORAS:

Ordem	Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Nota	Resultado
1	778	ANTONIA DE ARAUJO CRUZ MOREIRA	05/07/1955	40,00	Qualificado
2	1104	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	40,00	Qualificado
3	895	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA	11/05/1978	40,00	Qualificado
4	190	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	40,00	Qualificado
5	94	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990	40,00	Qualificado
6	297	CIRLENE LOPES	01/10/1980	38,00	Qualificado
7	504	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	36,00	Qualificado
8	51	GRACIELI LITTIG	21/09/1994	36,00	Qualificado
9	666	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	29/11/1980	35,00	Qualificado
10	626	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	35,00	Qualificado
11	1237	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	35,00	Qualificado
12	251	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	35,00	Qualificado
13	814	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	34,00	Qualificado
14	1099	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	33,00	Qualificado
15	765	MICHELE GEHRING	06/01/1994	33,00	Qualificado
16	99	EDINAURA HELL	17/07/1985	32,00	Qualificado
17	1118	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	31,00	Qualificado
18	454	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	22/09/1990	31,00	Qualificado
19	880	FRANCIELY DA SILVA SOUZA	09/08/1997	31,00	Qualificado
20	780	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/0985	30,00	Qualificado
21	137	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/01/0987	30,00	Qualificado
22	690	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	30,00	Qualificado
23	440	MARIVANIA SALETE WOICIECHOVSKI STRELOW	10/05/1983	30,00	Qualificado
24	1095	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	30,00	Qualificado
25	884	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	30,00	Qualificado

26	619	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	30,00	Qualificado
27	128	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	30,00	Qualificado
28	925	SIDNEI A S SILVA	11/10/1998	30,00	Qualificado
29	898	GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	08/01/2003	29,00	Qualificado
30	583	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	28,00	Qualificado
31	949	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	28,00	Qualificado
32	556	KELI DAYANE MATT	22/09/1986	28,00	Qualificado
33	738	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	28,00	Qualificado
34	990	JOELMA NUNES DIAS	19/02/1991	28,00	Qualificado
35	571	BRUNA GUIMARÃES DA SILVA	15/12/2002	28,00	Qualificado
36	507	CLAUDETE ESTEVES DE SENA DE SOUZA	18/11/1972	27,00	Qualificado
37	34	CLEIDEANE NASCIMENTO DE JESUS	23/11/1978	27,00	Qualificado
38	281	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	27,00	Qualificado
39	445	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	26,00	Qualificado
40	467	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	26,00	Qualificado
41	246	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	26,00	Qualificado
42	448	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	21/07/1983	26,00	Qualificado
43	630	SUELY FIRMINO ONÓRIO COELHO	03/05/1985	26,00	Qualificado
44	1165	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	26,00	Qualificado
45	843	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	26,00	Qualificado
46	736	LUCILENE GOMES DA SILVA	12/06/1987	26,00	Qualificado
47	382	GRACIELI PACHUINI FERREIRA	08/03/1988	26,00	Qualificado
48	1184	EIDILAINE MARIA DE MELO	04/10/1991	26,00	Qualificado
49	139	AGMAYKSON PEREIRA SOUZA SILVA	09/02/1998	26,00	Qualificado
50	860	TELMA INÁCIO DA SILVA PEREIRA	24/12/1981	25,00	Qualificado
51	1244	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	25,00	Qualificado
52	848	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	25,00	Qualificado
53	792	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	25/10/1990	25,00	Qualificado
54	136	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990	25,00	Qualificado
55	785	THAINARA BURTULI	18/05/2000	25,00	Qualificado
56	1155	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	20/11/1981	24,00	Qualificado
57	396	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	24,00	Qualificado
58	937	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	28/11/1985	24,00	Qualificado
59	453	PAMELA ARANTES PEREIRA ANDRADE	26/09/1989	24,00	Qualificado
60	328	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	24,00	Qualificado
61	688	MICHELLY VIANA ROCHA	27/04/1997	24,00	Qualificado
62	665	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	24,00	Qualificado
63	1213	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999	24,00	Qualificado
64	1270	TRYNED SWYPTY PEREIRA CAETANO ANDRADE	29/08/2003	24,00	Qualificado
65	632	AMANDA BRAGA MACHADO	04/10/2004	24,00	Qualificado
66	1036	ISABELLA DA SILVA MACHADO	14/10/2005	24,00	Qualificado
67	788	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985	23,00	Qualificado
68	625	CÍNTIA DA SILVA SANTOS	27/11/1986	23,00	Qualificado
69	1052	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	23,00	Qualificado
70	1026	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	23,00	Qualificado
71	192	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	19/08/1996	23,00	Qualificado
72	525	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	22,00	Qualificado
73	953	DENIZIA DA SILVA GOULART	26/02/1984	22,00	Qualificado
74	249	LUCIMAR MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1984	22,00	Qualificado
75	650	NILCÉIA PEREIRA GÓIS	16/04/1985	22,00	Qualificado
76	89	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	22,00	Qualificado
77	455	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	22,00	Qualificado
78	592	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	31/12/1986	22,00	Qualificado
79	144	FRANCIELE SABINO DE PAIVA	25/04/1989	22,00	Qualificado
80	316	KARINE FERREIRA DA SILVA CORREAS	02/09/1990	22,00	Qualificado
81	442	VALCIRENE DOMINGOS GONÇALVES	07/05/1993	22,00	Qualificado
82	934	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	22,00	Qualificado
83	836	SANDRO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1993	22,00	Qualificado
84	935	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	21,00	Qualificado
85	615	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	09/07/1979	21,00	Qualificado
86	834	ROSANGELA APARECIDA LOPES	26/05/1980	21,00	Qualificado
87	945	LUZIA ANGELITA DOS SANTOS FEITOSA	20/02/1981	21,00	Qualificado
88	537	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	21,00	Qualificado
89	320	SIRLENE ANTUNES SOUZA	23/02/1988	21,00	Qualificado
90	758	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	21,00	Qualificado
91	871	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	12/08/1991	21,00	Qualificado
92	964	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	21,00	Qualificado
93	1321	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	07/11/1997	21,00	Qualificado
94	535	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	21,00	Qualificado
95	1153	JANETE APARECIDA DE MELO	12/10/1975	20,00	Qualificado
96	613	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	20,00	Qualificado
97	1007	ROSANGELA MARIA DA SILVA	26/03/1982	20,00	Qualificado
98	174	ELISANGELA BASÍLIO DOS SANTOS	23/04/1982	20,00	Qualificado
99	481	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	20,00	Qualificado
100	570	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	05/03/1984	20,00	Qualificado
101	271	JAQUELINE CRISTIANE BUENO DA SILVA	18/06/1984	20,00	Qualificado
102	1117	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	20,00	Qualificado
103	1056	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	20,00	Qualificado
104	1248	JUCILENE COSMO DA SILVA	16/01/1989	20,00	Qualificado
105	635	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	20,00	Qualificado
106	756	ROSECLEIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	27/06/1989	20,00	Qualificado
107	4	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	20,00	Qualificado
108	46	JAQUELINE CUSTÓDIO DA SILVA	30/07/1992	20,00	Qualificado
109	538	DEIZIANE DE LIMA SILVA BARBOSA	07/11/1993	20,00	Qualificado
110	195	GENNEFER DA ROSA PROENCIO	18/03/1994	20,00	Qualificado
111	233	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	20,00	Qualificado
112	53	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	20,00	Qualificado
113	156	ROSANA CODINHOTO	05/11/0980	19,00	Qualificado

114	543	JANE MEIRE FABRIS	21/02/1968	19,00	Qualificado
115	523	SILVIO ELANDES DE OLIVEIRA	01/08/1976	19,00	Qualificado
116	923	LILIA RODRIGUES NETO	20/06/1979	19,00	Qualificado
117	879	CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	21/07/1981	19,00	Qualificado
118	417	EVONIR COSTA CAMPOS	02/08/1984	19,00	Qualificado
119	544	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	19,00	Qualificado
120	1128	ELCILENE ALVES BATISTA DELCAMIN	25/07/1986	19,00	Qualificado
121	684	NILVANA DE MATOS MORAES	01/01/1993	19,00	Qualificado
122	1124	ELOIZA ALVES MATHEUS LOURO	24/01/1996	19,00	Qualificado
123	767	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	11/01/1997	19,00	Qualificado
124	813	HÉLEM CRISTINA DE OLIVEIRA	08/09/1997	19,00	Qualificado
125	511	IRENILDA TOMASIN TAVARES	22/04/2002	19,00	Qualificado
126	1089	CAMILA GEHRING VIEIRA	24/07/2004	19,00	Qualificado
127	752	JHENIFFER LORRANA SANTANA	04/08/2004	19,00	Qualificado
128	1142	GISELLY DIAS SOUZA	16/08/2004	19,00	Qualificado
129	143	CAROLAINE VIANA TORETE	18/11/2004	19,00	Qualificado
130	394	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	26/02/2007	19,00	Qualificado
131	553	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	18,00	Qualificado
132	27	MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	18,00	Qualificado
133	722	RONIS APARECIDO GOMES	09/10/1984	18,00	Qualificado
134	675	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	18,00	Qualificado
135	217	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	18,00	Qualificado
136	621	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	18,00	Qualificado
137	1048	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	18,00	Qualificado
138	542	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	18,00	Qualificado
139	44	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	18,00	Qualificado
140	1035	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	06/01/1995	18,00	Qualificado
141	132	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	18,00	Qualificado
142	1222	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	07/08/1996	18,00	Qualificado
143	1202	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	18,00	Qualificado
144	1111	TAINA FABIOLA MOREIRA DE OLIVEIRA	31/10/2001	18,00	Qualificado
145	130	ANA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/2979	18,00	Qualificado
146	1015	CELMA M PEREIRA	02/02/1980	17,00	Qualificado
147	909	JUSSIELE DE MACEDO COELHO	18/03/1985	17,00	Qualificado
148	847	ELAINE DA SILVA MIRANDA VON RONDOW	27/04/1985	17,00	Qualificado
149	1085	SUELEM CAROLINA DE MELO FREITAS CHAGAS	27/08/1990	17,00	Qualificado
150	1038	THAMIRES BARBOSA PIRES	16/04/1995	17,00	Qualificado
151	581	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	17,00	Qualificado
152	1261	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	10/03/2005	17,00	Qualificado
153	1243	KARINA DA SILVA VIEIRA	26/08/2005	17,00	Qualificado
154	353	IVANI DE SOUZA SILVA	08/06/1959	16,00	Qualificado
155	1249	MARLECE JÚLIA DA SILVA	15/08/1974	16,00	Qualificado
156	1079	HELENA BISINOTO	05/01/1977	16,00	Qualificado
157	466	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	16,00	Qualificado
158	459	VANETE PEREIRA COELHO	26/06/1978	16,00	Qualificado
159	1195	SIMONY GOMES DA SILVA	16/11/1978	16,00	Qualificado
160	790	ELIAS DE BRITO BARBOSA	02/03/1979	16,00	Qualificado
161	1299	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981	16,00	Qualificado
162	1102	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	16,00	Qualificado
163	514	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	16,00	Qualificado
164	957	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983	16,00	Qualificado
165	404	ADRIANA MARIA BARBOZA SILVEIRA	30/10/1985	16,00	Qualificado
166	1309	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/04/1986	16,00	Qualificado
167	1132	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	22/05/1986	16,00	Qualificado
168	1228	ADRIANA PEDRO FURTUNATO	23/06/1986	16,00	Qualificado
169	841	SANDRA ALVES BENLHZ	17/12/1986	16,00	Qualificado
170	1145	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987	16,00	Qualificado
171	561	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	16,00	Qualificado
172	809	ROSILENE DIAS FERREIRA	07/05/1989	16,00	Qualificado
173	301	SIMONE DA COSTA SILVA	11/07/1989	16,00	Qualificado
174	944	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	16,00	Qualificado
175	1121	ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT	02/07/1990	16,00	Qualificado
176	846	FABIANA ALVES CESTARI	07/01/1992	16,00	Qualificado
177	52	MONICA MARIA SILVA LORETT	03/03/1992	16,00	Qualificado
178	484	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA	17/03/1992	16,00	Qualificado
179	1119	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	16,00	Qualificado
180	1037	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	16,00	Qualificado
181	522	GESSIVANIA SANTOS MOREIRA	23/07/1996	16,00	Qualificado
182	988	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	30/05/2000	16,00	Qualificado
183	640	JOSENIRA OLIVEIRA CRUZ DE MOURA	11/07/2000	16,00	Qualificado
184	682	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	16,00	Qualificado
185	345	GISLAYNE DA SILVA	31/12/2001	16,00	Qualificado
186	705	PAMELLA DA SILVA COSTA	06/10/2003	16,00	Qualificado
187	1246	GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/2026	16,00	Qualificado
188	384	NOELI MARIA DAPPER	05/06/1976	15,00	Qualificado
189	896	MARCIO RIBEIRO DA COSTA	22/10/1980	15,00	Qualificado
190	973	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	15,00	Qualificado
191	850	EDINALVA MARIA FERREIRA	02/12/1986	15,00	Qualificado
192	692	ROBSON JOAQUIM LIMA	30/09/1987	15,00	Qualificado
193	595	JULIETE SOUZA DOS SANTOS	15/07/1989	15,00	Qualificado
194	862	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA DO CARMO	30/05/1990	15,00	Qualificado
195	45	SIRLEI JOSEFA NUNES RODRIGUES	20/11/1990	15,00	Qualificado
196	88	LUCAS SILVA PINTO	03/05/1995	15,00	Qualificado
197	931	ANDRESSA ROSE DIAS DA SILVA	04/02/1997	15,00	Qualificado
198	562	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	15,00	Qualificado
199	751	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	15,00	Qualificado
200	110	GABRIELI DOS SANTOS MENEZES	21/02/2001	15,00	Qualificado
201	723	LETICIA NAIRA DE LIMA	29/09/2002	15,00	Qualificado

202	810	INDIANARA MORAIS DA SILVA GUIMARAES	20/01/2003	15,00	Qualificado
203	401	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	15,00	Qualificado
204	870	FLÁVIA VITÓRIA DE SOUZA BONIM	03/07/2006	15,00	Qualificado
205	746	EDUARDA GOMES DA SILVA	02/11/2006	15,00	Qualificado
206	734	CLEIDE ZANETE HOFFMANN	28/06/1975	14,00	Qualificado
207	298	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	14,00	Qualificado
208	698	GILSEIA DE OLIVEIRA	29/07/1981	14,00	Qualificado
209	214	ADRIANA RODRIGUES SOUZA	25/03/1982	14,00	Qualificado
210	691	SIMONI GUDE ELLER	28/03/1982	14,00	Qualificado
211	236	SUELI PIRES TEIXEIRA	23/12/1982	14,00	Qualificado
212	1214	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	14,00	Qualificado
213	948	JULIANA ALVES DA SILVA	10/10/1983	14,00	Qualificado
214	873	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	14,00	Qualificado
215	158	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	14,00	Qualificado
216	485	ROMERA RODRIGUES DOS SANTOS	12/08/1987	14,00	Qualificado
217	164	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	14,00	Qualificado
218	215	HELEN CÁSSIA DOS SANTOS	27/07/1989	14,00	Qualificado
219	864	JOSILAINE JANAINA TELAROLLI DOS SANTOS	03/04/1990	14,00	Qualificado
220	840	GIRLAINE GOMES DA SILVA	18/04/1990	14,00	Qualificado
221	991	MONALISA APARECIDA DE OLIVEIRA LEONI	18/05/1992	14,00	Qualificado
222	1093	RENATA DA SILVA NASCIMENTO	22/02/1993	14,00	Qualificado
223	1328	SILAINE DE SOUZA BUENO	02/07/1994	14,00	Qualificado
224	1207	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	14,00	Qualificado
225	812	LEIDIANE DE ARAUJO SOARES	05/02/1996	14,00	Qualificado
226	1011	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	04/07/1996	14,00	Qualificado
227	472	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	14,00	Qualificado
228	1334	DEISE MARA ARAUJO SILVA	15/03/1997	14,00	Qualificado
229	475	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	14,00	Qualificado
230	497	JULIANE BATISTA MENDES DE ALENCAR	21/03/1999	14,00	Qualificado
231	147	AGILVANIA ANDRADE GONÇALVES	08/05/1999	14,00	Qualificado
232	869	MARCELA BUENO CRUZ MAGALHÃES	15/05/1999	14,00	Qualificado
233	609	SARA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	28/05/1999	14,00	Qualificado
234	954	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO BARCELOS	21/12/1999	14,00	Qualificado
235	593	WEMERSON HENRIQUE DAMASIO MAIA	25/12/1999	14,00	Qualificado
236	201	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	14,00	Qualificado
237	458	LARISSA VITÓRIA DA SILVA LEMOS	10/04/2002	14,00	Qualificado
238	1031	OLINDA GRAZIÉLE SILVEIRA DA COSTA	05/06/2003	14,00	Qualificado
239	678	EDUARDO MOURA BATISTA	30/06/2003	14,00	Qualificado
240	607	LAYANE NOVAES ALVES	24/09/2003	14,00	Qualificado
241	488	SABRINA SARACINI ARAUJO	16/07/2004	14,00	Qualificado
242	239	KAUANE BEATRIZ LIMA AMORIM	30/09/2004	14,00	Qualificado
243	376	JHENIFFER APARECIDA AZEVEDO ROLIM	26/10/2006	14,00	Qualificado
244	707	KARINY GABRIELY DA SILVA TAVARES	18/01/2007	14,00	Qualificado
245	888	LUANNY BRAGA MACHADO	22/02/2007	14,00	Qualificado
246	1185	KAILOW SOUZA DZIOMBRA	29/03/2007	14,00	Qualificado
247	3	ISABELLI OLIVEIRA DE MOURA	11/01/2008	14,00	Qualificado
248	1174	THONY ROGER DE SENA KEFLER	03/09/2008	14,00	Qualificado
249	835	IGOR KEFLER DA SILVA	16/07/2016	14,00	Qualificado
250	227	ELSON PASSOS DO NASCIMENTO	06/11/1976	12,00	Qualificado
251	307	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	12,00	Qualificado
252	659	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	12,00	Qualificado
253	1276	CRISTINA PAVIM LIMA	25/02/1977	12,00	Qualificado
254	408	LUZINETE FERREIRA DE BESSA BERNABE	22/05/1978	12,00	Qualificado
255	1179	MARIA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	15/01/1980	12,00	Qualificado
256	196	SIRLEI ALVES DE SOUZA	15/01/1981	12,00	Qualificado
257	1125	SÂMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	28/06/1981	12,00	Qualificado
258	585	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19/03/1983	12,00	Qualificado
259	837	EUCILEIDE LOPES BATISTASTA	20/12/1983	12,00	Qualificado
260	1149	VANESSSA VIEIRA LIMA TALIARI	30/01/1984	12,00	Qualificado
261	16	MARIA CRISTINA VIDIGAL	04/08/1984	12,00	Qualificado
262	420	IONE DA COSTA BANDEIRA FARIAS	15/12/1984	12,00	Qualificado
263	639	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	29/07/1985	12,00	Qualificado
264	708	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	12,00	Qualificado
265	398	BENJAMIN MOURA TELES	04/07/1986	12,00	Qualificado
266	325	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	12,00	Qualificado
267	642	SIDINEIA NUNES DA SILVA	11/11/1986	12,00	Qualificado
268	50	MAGNA GOMES DA SILVA CUNHA	11/07/1987	12,00	Qualificado
269	966	ARSENIO DE MOURA CORREIA GUEDES JÚNIOR	15/02/1989	12,00	Qualificado
270	252	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	04/06/1989	12,00	Qualificado
271	286	VANESSA SOARES PEREIRA	07/03/1990	12,00	Qualificado
272	14	TAISA CAMPOS THIBERIO	30/03/1990	12,00	Qualificado
273	971	ROSIANE DE PAULA CARVALHO LIMA	03/04/1990	12,00	Qualificado
274	732	EDSON GOMES DOS SANTOS	17/07/1990	12,00	Qualificado
275	1306	ROSIANE RODRIGUES PIO	15/09/1990	12,00	Qualificado
276	1287	DANIELE DO NACIMENTO SILVA ALVES	16/03/1991	12,00	Qualificado
277	289	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	12,00	Qualificado
278	265	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	13/12/1991	12,00	Qualificado
279	1103	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	12,00	Qualificado
280	1280	ADRIANA MARTINS DA SILVA	25/10/1992	12,00	Qualificado
281	1289	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992	12,00	Qualificado
282	92	ROMILDA GOMES DE OLIVEIRA	24/08/1993	12,00	Qualificado
283	24	SANDY STEICY BRASILINO	19/07/1994	12,00	Qualificado
284	930	ANDRESSA DOS SANTOS NOBRE	06/09/1994	12,00	Qualificado
285	887	NAILHE DE LIMA VIEIRA	26/09/1994	12,00	Qualificado
286	807	EDIVANIA APARECIDA FERNANDES	13/11/1995	12,00	Qualificado
287	194	HERIKA FIRMINO CARDOZO	09/10/1996	12,00	Qualificado
288	540	LUANA DA SILVA PEREIRA	23/07/1999	12,00	Qualificado
289	338	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	12,00	Qualificado

290	1318	VALDIRENE DA SILVA DELLEPRANI	24/08/2000	12,00	Qualificado
291	107	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	12,00	Qualificado
292	550	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	11/01/2002	12,00	Qualificado
293	1150	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	12,00	Qualificado
294	8	LEONARDO BATISTA FRUTUOSO	30/01/2002	12,00	Qualificado
295	1325	JULIANA OLIVEIRA REGINALDO	04/02/2002	12,00	Qualificado
296	1198	IRIS RAOANE DOS SANTOS FEITOSA AMORIM	10/02/2002	12,00	Qualificado
297	1055	GEOVANA DE LIMA DA SILVA	22/05/2003	12,00	Qualificado
298	861	GEISIANE SILVESTRE VIEIRA	23/06/2003	12,00	Qualificado
299	335	GEIZILAINE MENEZES GEHRING	18/02/2004	12,00	Qualificado
300	663	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004	12,00	Qualificado
301	901	LORRAINE SANTOS BERGER	11/09/2004	12,00	Qualificado
302	731	ELOIZA DA SILVA ROSSETTI	20/01/2005	12,00	Qualificado
303	928	RAQUEL DOS SANTOS PARIZZI NETA	24/07/2005	12,00	Qualificado
304	375	THAINA KRAMER BOREL	24/04/2006	12,00	Qualificado
305	742	JHENIFER NICOLE GUEDIS HOFFMANN	15/09/2007	12,00	Qualificado

Lista dos candidatos **desclassificados** por ordem de alfabética do cargo: CUIDADOR – 40 HORAS:

Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Resultado
431	ADILAINE NASCIMENTO	24/05/1991	Desclassificado
111	ADRIANA ALVES LOPES	20/09/1989	Desclassificado
1199	ADRIANA NUNES DA MOTA	02/12/1991	Desclassificado
172	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	Desclassificado
1273	ALEX GONÇALVES TORRES	15/04/1995	Desclassificado
368	ALINE DA SILVA COSTA	01/10/2002	Desclassificado
747	ALINE DE ALMEIDA PEREIRA	25/06/1999	Desclassificado
243	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	Desclassificado
892	ALINE TAINARA MESSIAS DA SILVA	12/05/2003	Desclassificado
1130	ALSDILENE REIS DA SILVA	14/05/1993	Desclassificado
882	AMANDA CAROLAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	13/03/2001	Desclassificado
1333	AMANDA SOUZA PEIXOTO	20/07/2002	Desclassificado
1138	AMANDA YASMIM PEREIRA MACHADO	16/03/2007	Desclassificado
90	ANA CLAUDIA GONÇALVES OLIVEIRA	01/04/2001	Desclassificado
352	ANA CLÁUDIA SABINO	03/10/1981	Desclassificado
815	ANA LAURA CORREA DOS SANTOS	03/03/2008	Desclassificado
449	ANA MARTINS LAIA	01/06/1973	Desclassificado
996	ANA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/07/1995	Desclassificado
1088	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	Desclassificado
478	ANA PAULA MACHADO DE ABREU	06/10/1992	Desclassificado
1295	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	23/06/1997	Desclassificado
648	ANDRÉ JALES CARMONA	10/03/2006	Desclassificado
125	ANDREA CRISTINA RIBEIRO ENZ	01/04/1981	Desclassificado
620	ANDREIA ROSA PERRUT FERREIRA	26/12/1987	Desclassificado
237	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	Desclassificado
605	ANTÔNIA CELMA PEREIRA RODRIGUES	23/02/1977	Desclassificado
1107	BARBARA SAMARA DA SILVA GOMES	03/03/2003	Desclassificado
849	BEATRIZ CRISTINA HOLANDA ALVES	31/10/2007	Desclassificado
198	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	Desclassificado
1025	CAMILA GOMES ALVES CHIODI	02/08/1993	Desclassificado
283	CAROLINA BARBOSA MENDES RIBEIRO	24/09/2004	Desclassificado
20	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	Desclassificado
462	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	Desclassificado
324	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	Desclassificado
326	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	Desclassificado
1279	CLEDEILTON CAMILO COSTA	21/01/1995	Desclassificado
329	CLEISCIANE DOMINGOS MAZARIO	19/07/1987	Desclassificado
701	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Desclassificado
1254	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	Desclassificado
614	CREMILDA LANGA DA SILVA	11/01/1969	Desclassificado
267	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	Desclassificado
282	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Desclassificado
1231	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1988	Desclassificado
710	DAIANE GOMES LIRA	13/11/2006	Desclassificado
883	DAIANE MARQUES DA SILVA	12/09/1994	Desclassificado
1154	DAISY MARA DE SOUZA	21/02/1991	Desclassificado
262	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	Desclassificado
1039	DANIELA PERONE	27/12/1996	Desclassificado
371	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	Desclassificado
277	DANIELE TEIXEIRA VICENTINO	06/08/2007	Desclassificado
586	DANIELI TERRADAS MOLINA VITTORAZZI	02/10/1995	Desclassificado
109	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	Desclassificado
1234	DANYELA DE LIRA CUNHA	19/01/1986	Desclassificado
1001	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA DE ALENCAR	24/06/1998	Desclassificado
590	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	Desclassificado
981	DEBORA DOS SANTOS	23/01/1989	Desclassificado
1163	DEISE DUTRA DE ARAUJO VENANCIO	05/06/1983	Desclassificado
145	DEISE RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1994	Desclassificado
1177	DEISIANE FABIULA DA SILVA FERNANDES	05/04/1998	Desclassificado
323	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	Desclassificado
234	DELENICE PAULA DE FRANÇA CELESTE	17/01/1999	Desclassificado
1137	DIOGO DA CRUZ HERNANDES	15/09/1980	Desclassificado
419	DIONE FLORIANO VENANCIO FERNANDES	22/11/1979	Desclassificado
1209	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	Desclassificado
133	EBERTICO SOUZA DO NASCIMENTO	24/04/1987	Desclassificado
1043	EDILAINE ALVES DE SOUZA	11/09/1999	Desclassificado
1067	EDILAINE RIBEIRO DE JESUS	20/12/1997	Desclassificado
1077	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	Desclassificado

372	EDINILZA DA CRUZ PASSO	27/12/1989	Desclassificado
1019	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	Desclassificado
894	EDNA MARIA AMORIM	15/09/1968	Desclassificado
699	EDNAN ULIANA ROSA	19/05/1998	Desclassificado
961	EDSON ORNELES LOPES VIEIRA	27/02/1977	Desclassificado
269	EDUARDO DA COSTA PEDRO	14/10/2003	Desclassificado
411	ELAINE BEZERRA DOS SANTOS	30/10/1983	Desclassificado
721	ELCIMARA SOARES RAMALHO	27/01/2001	Desclassificado
495	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	Desclassificado
66	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	20/04/1995	Desclassificado
93	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	Desclassificado
1220	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	Desclassificado
517	ELIANE DA SILVA	05/12/1981	Desclassificado
885	ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS	17/01/1984	Desclassificado
244	ELIAS BRUNO SANTOS SILVA	29/07/2006	Desclassificado
510	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	13/02/1984	Desclassificado
568	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	Desclassificado
1216	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	Desclassificado
457	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	Desclassificado
805	EMERSON ALVES PEREIRA	07/01/1987	Desclassificado
364	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	Desclassificado
636	EMILY NATALIA DE SOUZA	15/09/2008	Desclassificado
1112	EMILY RAUANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	10/06/2004	Desclassificado
1024	ENEMIAS DOS SANTOS	06/01/1972	Desclassificado
178	ENRIK VIDAL DA SILVA	30/04/2005	Desclassificado
1156	ERICA FERNANDES DOS SANTOS	15/12/2000	Desclassificado
670	ERIKA LORRAYNE LIMA BITTENCOURT	05/07/2005	Desclassificado
569	EVA CAMILY HORÁCIO DA COSTA	09/10/2005	Desclassificado
669	ÉVELLYN VITÓRIA ALVES RIGUETI	18/10/2007	Desclassificado
131	EVELYM SILVÉRIO BARBOSA	23/10/2002	Desclassificado
820	FABIANA FIDÊNCIO DA SILVA ARINALIS	25/05/1995	Desclassificado
1239	FABIANA GOMES ALVES	27/12/1990	Desclassificado
824	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	Desclassificado
998	FABÍOLA SILVA RIBEIRO	26/11/1979	Desclassificado
1127	FATIMA APARECIDA	06/02/1987	Desclassificado
273	FERNANDO GOMES GARCIA	20/04/1997	Desclassificado
318	FLÁVIA EDUARDA SANTOS PINHEIRO	26/05/2002	Desclassificado
984	FLORINDA CRISTINA CALDEIRA FLANKLIN	24/10/2006	Desclassificado
1097	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Desclassificado
502	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Desclassificado
546	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	Desclassificado
78	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	25/07/1993	Desclassificado
662	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	Desclassificado
679	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	Desclassificado
463	GABRIELLY VITÓRIA SABINO KLMZ	09/05/2006	Desclassificado
950	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	Desclassificado
70	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Desclassificado
498	GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Desclassificado
216	GISELE PACHUINI PEREIRA	02/03/1988	Desclassificado
424	GISELLI DOS ANJOS	06/10/1984	Desclassificado
1041	GLAUCIENE LOUVEM COSTA	12/05/1992	Desclassificado
531	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	Desclassificado
1320	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	Desclassificado
740	GRAZIELY FURTUNATO DA SILVA	10/03/2005	Desclassificado
367	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	Desclassificado
797	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	Desclassificado
1236	IASMYN TAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	31/05/2006	Desclassificado
1061	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	Desclassificado
351	ISABELA CIVIDINI CLETO	13/08/2004	Desclassificado
1206	ISABELLY LUIZA DE SÁ VIEIRA	24/03/2008	Desclassificado
21	IVANEIDE SILVA SANTOS FERNANDES	02/07/1990	Desclassificado
1173	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Desclassificado
337	IZELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991	Desclassificado
651	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	Desclassificado
1201	JANETE RIBEIRO	27/08/1982	Desclassificado
1012	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	15/10/2005	Desclassificado
1108	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	13/01/1991	Desclassificado
293	JEIZEANE URBANO DE SOUZA	06/05/2004	Desclassificado
1126	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	09/05/1999	Desclassificado
469	JESSICA DA SILVA GOESE	21/08/1992	Desclassificado
656	JESSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	Desclassificado
179	JESSICA PAULA DAMIÃO DE OLIVEIRA	29/10/1990	Desclassificado
530	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	Desclassificado
1196	JHENIFFER NAIARA SIQUEIRA CARRIEL	11/11/2004	Desclassificado
1143	JHENNEFFER DA SILVA FERNANDES	02/10/1996	Desclassificado
1262	JHESSIKA MARRONY SANTANA	13/07/1991	Desclassificado
1250	JOANA DARC DA SILVA	24/09/1981	Desclassificado
831	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	Desclassificado
154	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	Desclassificado
62	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	Desclassificado
1049	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	16/07/1990	Desclassificado
26	JOSIANE WILKUIS FARIAS	04/01/1997	Desclassificado
588	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	Desclassificado
781	JUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA	27/06/1985	Desclassificado
32	JULIANA PACHECO DE ANDRADE	28/05/2007	Desclassificado
1141	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Desclassificado
56	KAMILA BUENO SOUZA DA SILVA	18/06/2000	Desclassificado
587	KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Desclassificado

526	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	Desclassificado
101	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	Desclassificado
993	KEILA MARIA MEIRA	02/12/1988	Desclassificado
579	KELLY CRISTINA ANTUNES FARIA	21/07/1986	Desclassificado
947	KELLY EDUARDA PEREIRA LOPES	02/11/2028	Desclassificado
232	KELLY GOMES RIBEIRO UCELLI	16/11/1984	Desclassificado
769	KETHERLLY DYEISLLA DE SOUZA	18/08/2003	Desclassificado
911	KEVINNY CARVALHO GARCIA	02/02/2002	Desclassificado
106	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	Desclassificado
1032	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	Desclassificado
563	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	Desclassificado
695	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	Desclassificado
427	LEONIR DA SILVA JOSE DE ALMEIDA	02/12/1983	Desclassificado
248	LETÍCIA CAROLINE RODRIGUES BARROS COSTA	08/11/2002	Desclassificado
875	LETICIA GONÇALVES ZANCHI	13/07/2006	Desclassificado
624	LETÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	19/03/2007	Desclassificado
392	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	Desclassificado
229	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	Desclassificado
160	LORENA MONTHAY PRIMO	16/07/1995	Desclassificado
907	LUANY VICTORIA DE AMORIM MONTEIRO	10/05/2006	Desclassificado
673	LUCAS EDUARDO PEREIRA	08/05/2003	Desclassificado
340	LUCAS SOUZA	01/12/1997	Desclassificado
275	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	Desclassificado
439	LUCELIA MARIA MENDES VALENTIM	18/09/1979	Desclassificado
357	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	Desclassificado
933	LUCIANI GUNTENDORFER	16/04/1977	Desclassificado
1215	LUCICLÉIA MAREIRO DA SILVA	13/10/1994	Desclassificado
979	LUCIENE RODRIGUES DOS REIS	22/10/1994	Desclassificado
349	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	Desclassificado
713	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	24/08/2003	Desclassificado
878	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	16/04/1966	Desclassificado
9	MAGNO DO NASCIMENTO IZIDIO	28/06/1987	Desclassificado
23	MAIARA JACIRA DOS SANTOS	17/11/1995	Desclassificado
826	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Desclassificado
1158	MARA SANTOS SILVEIRA	22/08/1981	Desclassificado
496	MARCIA ROSA VIANA DE MOURA	02/09/1981	Desclassificado
387	MÁRCIA DE SOUZA DOS SANTOS	07/06/1978	Desclassificado
49	MARCIA NOGUEIRA SANTANA	03/08/1980	Desclassificado
500	MARCIA RODRIGUES DA SILVA OTO	14/03/1984	Desclassificado
983	MÁRCIO RAMOS NASCIMENTO	10/12/1983	Desclassificado
1208	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FERNANDES	04/06/2006	Desclassificado
432	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	Desclassificado
415	MARIA DE FATIMA DIAS SOUZA	21/02/1987	Desclassificado
770	MARIA EDUARDA VENTURA CAMPI	12/02/2008	Desclassificado
1075	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	Desclassificado
1193	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	Desclassificado
127	MARIELLE INGRID DE FRANÇA LIMA	07/12/1990	Desclassificado
1304	MARILAINE MAÍZA ARAÚJO DA SILVA	23/06/2004	Desclassificado
616	MARILU MAXIMO SOUZA	10/03/2000	Desclassificado
146	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/2005	Desclassificado
313	MARLENE FRANÇA	29/01/1979	Desclassificado
290	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	Desclassificado
962	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972	Desclassificado
858	MARTA RUDES	27/12/1987	Desclassificado
791	MAURICEIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	Desclassificado
121	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	Desclassificado
717	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	Desclassificado
1020	MICHELE MONIK SARAIVA ROSA LIMA	17/07/1993	Desclassificado
985	MIKAELEN SOUZA FÉLIX	16/01/2004	Desclassificado
218	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	Desclassificado
447	MILKA KAMILA MALAKOVSKY DA SILVA	09/06/1998	Desclassificado
300	MIRANEIDE SERAFIM DE SOUSA SILVA	29/06/1973	Desclassificado
1302	MIRIAN DE JESUS LOPES OLIVEIRA	08/06/1998	Desclassificado
176	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	25/10/1987	Desclassificado
494	NAI	19/09/2005	Desclassificado
294	NAIANE LISBOA DO VALE	09/09/2000	Desclassificado
477	NATÁLIA NAEMY KOMATSUZAKI	26/01/2005	Desclassificado
240	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	Desclassificado
410	NATHALIA ALMEIDA DE PAULA FERREIRA	14/05/2007	Desclassificado
714	NATHIELY SANTOS CAMARGO	08/08/2006	Desclassificado
82	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Desclassificado
963	NELI TEREZINHA QUEIROZ DE LIMA	26/10/1983	Desclassificado
380	NEUSA DO NASCIMENTO SOUZA	21/09/1969	Desclassificado
653	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	Desclassificado
719	NEUZIANA PEDRO DE OLIVEIRA	03/07/1984	Desclassificado
200	NICOLAS FERNANDES	31/03/1997	Desclassificado
516	NICOLLY GABRIELLY SANTOS CANDIDOS PEREIRA	22/11/2007	Desclassificado
606	NIENI FERRAZ DA SILVA	05/03/1971	Desclassificado
660	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	Desclassificado
402	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990	Desclassificado
528	NOEME FERREIRA DOS SANTOS VITORINO	12/09/1978	Desclassificado
84	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	Desclassificado
35	PAMELA DAIANE DA SILVA	02/11/1993	Desclassificado
646	PÂMELA GONÇALVES DA SILVA	04/07/2008	Desclassificado
755	PAULA ADIELLY RODRIGUES DA SILVA	15/06/2002	Desclassificado
1288	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	Desclassificado
551	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	18/01/2006	Desclassificado
652	PAULO JOSE COELHO DA ROCHA	19/01/2001	Desclassificado

918	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	Desclassificado
355	PRISCILA OLIVEIRA DE AGUIAR	12/02/1994	Desclassificado
977	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	Desclassificado
519	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	Desclassificado
319	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	Desclassificado
1329	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Desclassificado
397	RAQUEL DOMINGOS DAS CHAGAS	10/03/1978	Desclassificado
536	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1994	Desclassificado
715	RAQUEL MARTINS DA SILVA	05/12/2000	Desclassificado
578	RAQUEL SOARES GUARIN	14/05/1983	Desclassificado
1264	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	01/09/1999	Desclassificado
280	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	Desclassificado
549	RICHER RODRIGUES DA SILVA	16/04/1995	Desclassificado
256	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	Desclassificado
370	ROBSON SENA DA SILVA	28/08/1991	Desclassificado
596	ROBSON SILVA AIRES	28/10/1991	Desclassificado
799	RONISSON BRAZ FERREIRA BRAZ	09/02/1999	Desclassificado
1002	ROSANE FLEGLER	18/11/1978	Desclassificado
676	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	18/12/1984	Desclassificado
1058	ROSIANE SOARES RIBEIRO	10/11/1987	Desclassificado
348	ROSILENE APARECIDA APOSTOLO	13/09/1984	Desclassificado
1060	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	Desclassificado
1139	ROSILENY AGUIAR PEREIRA	19/06/1997	Desclassificado
31	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	Desclassificado
667	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Desclassificado
1221	RUBERVANA MACHADO NEVES	23/12/1993	Desclassificado
580	SAIURY DA SILVA	07/01/2004	Desclassificado
499	SAMARA FREDERICO DIAS	23/07/2004	Desclassificado
185	SANDRA MARIA DIAS ALMEIDA	27/08/1977	Desclassificado
263	SANDRA PRAZIDES AOIAGUI	09/01/1987	Desclassificado
573	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	Desclassificado
69	SARA DA SILVA SANTOS	24/07/2004	Desclassificado
1331	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	Desclassificado
19	SARA LIMA DA SILVA	12/11/2002	Desclassificado
997	SILMARA BURATTI	15/01/1992	Desclassificado
461	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	Desclassificado
339	SILVANA CARDOSO DIAS	15/06/1983	Desclassificado
491	SILVANA PEREIRA DE GOES	09/03/1987	Desclassificado
1229	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	Desclassificado
123	SIMONE DIONÍZIO PEREIRA CONTE	31/05/2002	Desclassificado
1324	SIMONE FERNANDES PEREIRA SILVA	19/09/1987	Desclassificado
903	SIMONE GONÇALVES BOTELHO	05/07/1988	Desclassificado
77	SIMONE ROCHA DA SILVA SOUZA	06/04/1992	Desclassificado
1087	SIRLANDIA PEREIRA FAGUNDES	08/01/1985	Desclassificado
829	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Desclassificado
389	SONIA TRINDADE FAUSTINO	05/10/1983	Desclassificado
360	SUELEN DE OLIVEIRA	12/03/1985	Desclassificado
1175	TAINARA CLEMENTINO DE ARAUJO	12/11/2000	Desclassificado
493	TAINARA RAIANE DE OLIVEIRA	22/02/2008	Desclassificado
759	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	Desclassificado
54	TAMARA FORTUNATO SAURESSIG	21/07/2002	Desclassificado
332	TAMIRES DE SOUZA FERNANDES	11/12/2005	Desclassificado
1203	TATIANA SANTOS DE SOUZA	15/12/1997	Desclassificado
1305	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	Desclassificado
604	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	Desclassificado
955	THAÍS ADRIANE MARTINS FERREIRA	08/12/1999	Desclassificado
729	THAIS FURTUNATO SAURESSIG	07/08/2000	Desclassificado
855	THALITA DOS SANTOS SILVA	06/05/1998	Desclassificado
932	THALITA SOARES GRIGOLETO	15/10/2007	Desclassificado
1247	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	Desclassificado
872	THAUANE ALVES ROLIM	23/02/2008	Desclassificado
1129	THAYSA MARTINS DE REZENDE	24/05/2004	Desclassificado
33	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	Desclassificado
1161	VALDILENE DE OLIVEIRA SALOMÃO	20/04/1977	Desclassificado
541	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	Desclassificado
163	VANILZA MOURA DA SILVA BRAZ	27/05/1981	Desclassificado
113	VENICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	Desclassificado
711	VERA LÚCIA CORREA FLORÊNCIO	18/08/1976	Desclassificado
866	VITÓRIA ASSIS NOGUEIRA	17/10/2005	Desclassificado
1167	VITÓRIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	Desclassificado
712	VTORIA BEATRIZ DA SILVA	24/12/2005	Desclassificado

Lista dos candidatos qualificados por ordem de classificação do cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Ordem	Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Nota	Resultado
1	886	OSANA SCALZER	01/08/1977	42,00	Qualificado
2	1094	MARISETE DA SILVA	30/08/1977	42,00	Qualificado
3	299	MARTHA OLIVEIRA BEZERRA	21/05/1965	40,00	Qualificado
4	876	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	40,00	Qualificado
5	72	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	40,00	Qualificado
6	789	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	40,00	Qualificado
7	59	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	40,00	Qualificado
8	671	ELIANE PEREIRA APOLINARIO	15/05/1985	40,00	Qualificado
9	938	WANESSA DE AMORIM NUNES RIBEIRO	09/07/1989	40,00	Qualificado
10	1162	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS HERNANDES	26/08/1979	38,00	Qualificado
11	677	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	38,00	Qualificado
12	800	EID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	14/11/1988	38,00	Qualificado
13	565	JÉSSICA DE FRANÇA DA CUNHA	18/08/1991	38,00	Qualificado

14	1275	NEIDE SILVA SANTOS	08/09/1972	36,00	Qualificado
15	1171	PERLA SUARES GRECO	06/10/1978	36,00	Qualificado
16	487	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	36,00	Qualificado
17	308	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	36,00	Qualificado
18	904	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	35,00	Qualificado
19	1327	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	35,00	Qualificado
20	702	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	34,00	Qualificado
21	342	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	33,00	Qualificado
22	12	DÉBORA MAILHO	12/01/1972	33,00	Qualificado
23	57	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	33,00	Qualificado
24	980	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	33,00	Qualificado
25	956	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	32,00	Qualificado
26	633	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	32,00	Qualificado
27	972	STÉFFANI SMANIOTTO DA SILVA	19/08/1988	32,00	Qualificado
28	683	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	32,00	Qualificado
29	908	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES	01/02/1969	31,00	Qualificado
30	96	JÁDERSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1977	31,00	Qualificado
31	100	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	31,00	Qualificado
32	1286	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	31,00	Qualificado
33	119	SAMUEL DE LIMA BEIJO	10/12/1987	31,00	Qualificado
34	658	EMANOELLI LIMA DE OLIVEIRA	04/03/1989	31,00	Qualificado
35	1255	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	31,00	Qualificado
36	1240	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI	21/08/2000	31,00	Qualificado
37	1109	NEIVANIA DE CARVALHO	12/07/1968	30,00	Qualificado
38	1258	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	30,00	Qualificado
39	773	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	30,00	Qualificado
40	753	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	30,00	Qualificado
41	1027	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	30,00	Qualificado
42	441	WELISON MARTINS DO CARMO	04/03/1987	30,00	Qualificado
43	816	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	30,00	Qualificado
44	129	JOANITA DE LIMA CARNEIRO	16/06/1988	30,00	Qualificado
45	414	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	30,00	Qualificado
46	188	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	30,00	Qualificado
47	383	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	30,00	Qualificado
48	745	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	30,00	Qualificado
49	1042	BRUNA BUBULA PAVIM	14/05/2000	30,00	Qualificado
50	818	ANA LUIZAALVARENGA KROFKI	18/08/2004	29,00	Qualificado
51	1034	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	28,00	Qualificado
52	853	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	25/08/1977	28,00	Qualificado
53	775	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	28,00	Qualificado
54	207	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	28,00	Qualificado
55	350	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	28,00	Qualificado
56	1223	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	28,00	Qualificado
57	811	FRANCIELE ARAUJO SOARES	08/01/1994	28,00	Qualificado
58	1298	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	28,00	Qualificado
59	162	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	28,00	Qualificado
60	743	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	30/11/1995	28,00	Qualificado
61	704	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	14/04/1997	28,00	Qualificado
62	994	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	28,00	Qualificado
63	612	ECLESIANE PREREIRA DA SILVA	31/10/2001	28,00	Qualificado
64	863	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	20/04/1996	27,00	Qualificado
65	238	DEILEVINA VALE DE ANDRADE	18/03/1975	26,00	Qualificado
66	749	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	26,00	Qualificado
67	474	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	26,00	Qualificado
68	936	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	26,00	Qualificado
69	798	BELONI APARECIDA VIEIRA	12/12/1983	26,00	Qualificado
70	1071	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	26,00	Qualificado
71	754	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	31/03/1987	26,00	Qualificado
72	521	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	26,00	Qualificado
73	566	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	26,00	Qualificado
74	17	WANDERLEA ISABEL PIVATTO	21/05/2973	26,00	Qualificado
75	584	BENOZIL FERREIRA MIRANDA	12/10/1974	25,00	Qualificado
76	784	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	07/04/1978	25,00	Qualificado
77	388	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	27/10/1981	25,00	Qualificado
78	1268	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	25,00	Qualificado
79	55	SUELENE BORGES PEREIR	03/06/1984	25,00	Qualificado
80	929	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	25,00	Qualificado
81	492	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	25,00	Qualificado
82	171	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	25,00	Qualificado
83	224	PÁBOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	25,00	Qualificado
84	761	SILVANE CAPICH DEGOBI	13/07/1978	24,00	Qualificado
85	1241	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	24,00	Qualificado
86	748	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	24,00	Qualificado
87	206	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	26/12/1986	24,00	Qualificado
88	787	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SILVA	04/03/1990	24,00	Qualificado
89	532	ANDREIA DE SOUZA DIAS	26/04/1993	24,00	Qualificado
90	1029	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	24,00	Qualificado
91	827	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	24,00	Qualificado
92	222	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	24,00	Qualificado
93	314	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	23,00	Qualificado
94	644	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	23,00	Qualificado
95	727	RUTE MARIA DE ANDRADE	24/11/1987	23,00	Qualificado
96	1101	MARCILENE SANTOS	22/02/1990	23,00	Qualificado
97	450	FERNANDA ALVES DOS SANTOS PETERSEN	02/12/1991	23,00	Qualificado
98	744	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	23,00	Qualificado
99	501	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	23,00	Qualificado
100	623	ROSELI SANCHO	15/05/1981	22,00	Qualificado
101	1063	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	22,00	Qualificado

102	1023	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	12/09/1989	22,00	Qualificado
103	852	ANGÉLICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	22,00	Qualificado
104	1183	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999	22,00	Qualificado
105	1151	GABRIEL SANTOS RODRIGUES CHAGAS	12/02/2002	22,00	Qualificado
106	982	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	22,00	Qualificado
107	978	KAUANY GABRIELLY DIAS DA SILVA	12/01/2006	22,00	Qualificado
108	168	GABRIEL NUNES FERNANDES	17/03/2007	22,00	Qualificado
109	1028	NOEMI MARTINS RIBEIRO NUNES	22/08/1975	21,00	Qualificado
110	890	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	21,00	Qualificado
111	851	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	21,00	Qualificado
112	315	SANIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	21,00	Qualificado
113	1233	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	21,00	Qualificado
114	865	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	21,00	Qualificado
115	452	ELIANE CARNEIRO AGUIAR COSTA	02/09/1992	21,00	Qualificado
116	28	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	21,00	Qualificado
117	142	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	21,00	Qualificado
118	1326	MARILDES FELIPE DE LARA	08/09/1993	21,00	Qualificado
119	1311	CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	21,00	Qualificado
120	912	LUCINDA MARIA DE JESUS SALES	05/09/1968	20,00	Qualificado
121	191	ROSIANI VIAL ESPAGNA	20/04/1973	20,00	Qualificado
122	1284	ROSIMERE MACIEL DE FREITAS	17/10/1974	20,00	Qualificado
123	779	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	01/04/1978	20,00	Qualificado
124	915	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	20,00	Qualificado
125	1251	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	20,00	Qualificado
126	302	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	20,00	Qualificado
127	11	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	20,00	Qualificado
128	219	JÉFERSON ANDRADE	21/06/1983	20,00	Qualificado
129	1157	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	07/03/1984	20,00	Qualificado
130	1238	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	20,00	Qualificado
131	400	MARIA HELENA ZANETTE	16/04/1985	20,00	Qualificado
132	757	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	20,00	Qualificado
133	645	NILZA OLIVEIRA CRUZ	04/06/1986	20,00	Qualificado
134	762	PATRÍCIA DE CACCIA DA SILVA MATOZO	05/01/1987	20,00	Qualificado
135	1227	GISLEI CASTRO BOEKER	05/05/1988	20,00	Qualificado
136	768	MICHEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	20,00	Qualificado
137	213	ROSEMARA DE OLIVEIRA	19/04/1990	20,00	Qualificado
138	1260	NILZILENE MACIEL DE OLIVEIRA	15/05/1990	20,00	Qualificado
139	476	CATIA INACIO	10/09/1991	20,00	Qualificado
140	209	JESSICA LEILIANE BONETTI MATIOLI ALBRICH	21/04/1992	20,00	Qualificado
141	806	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	20,00	Qualificado
142	1082	NOEMI CLAUDINEIA DE LARA SILVA	10/09/1993	20,00	Qualificado
143	685	SARAH DE ALMEIDA NASCIMENTO	11/10/1994	20,00	Qualificado
144	548	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	20,00	Qualificado
145	48	MARILZA DO NASCIMENTO BARBOSA	09/08/1995	20,00	Qualificado
146	987	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	30/12/1996	20,00	Qualificado
147	508	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	20,00	Qualificado
148	733	MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	20,00	Qualificado
149	291	ELISANGELA SANTOS CRUZ KESTER	15/01/1999	20,00	Qualificado
150	1160	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	20,00	Qualificado
151	71	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	20,00	Qualificado
152	317	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	20,00	Qualificado
153	889	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	20,00	Qualificado
154	726	HELEN EMILIANA LOPES SOUZA	18/07/2003	20,00	Qualificado
155	1114	KEZIA SILVA SANTOS LIMA	11/12/1981	19,00	Qualificado
156	926	CLAUDIANA APARECIDA FERNANDES	17/04/1985	19,00	Qualificado
157	391	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	23/01/1986	19,00	Qualificado
158	952	JOSIANE ALVES CARDOSO	28/07/1987	19,00	Qualificado
159	1073	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	19,00	Qualificado
160	115	SILMARA RODRIGUES DE SOUZA	16/01/1993	19,00	Qualificado
161	649	NÁGILA VANESSA DOS SANTOS	12/06/1993	19,00	Qualificado
162	444	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	26/03/2003	19,00	Qualificado
163	913	LÍDIA DE ASSIS FERREIRA	13/11/2006	19,00	Qualificado
164	124	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	18,00	Qualificado
165	833	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	18,00	Qualificado
166	554	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	18,00	Qualificado
167	689	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	18,00	Qualificado
168	1301	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	18,00	Qualificado
169	310	JANETE RIBEIRO DA CUNHA	28/02/1981	18,00	Qualificado
170	776	MARINALVA SILVA QUEIROZ	25/08/1981	18,00	Qualificado
171	1316	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	18,00	Qualificado
172	700	ALINE MEDEIROS DE ARRUDA FAUSTINO	18/10/1984	18,00	Qualificado
173	989	ALEXANDRADOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	18,00	Qualificado
174	655	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	18,00	Qualificado
175	483	JUCELIA AUGUSTA DA SILVA LIMA	22/11/1990	18,00	Qualificado
176	856	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	18,00	Qualificado
177	680	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	06/11/1991	18,00	Qualificado
178	1072	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	18,00	Qualificado
179	374	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	18,00	Qualificado
180	65	INGRID BESSA DE SOUZA	05/07/1994	18,00	Qualificado
181	437	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	18,00	Qualificado
182	555	DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	18,00	Qualificado
183	135	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	18,00	Qualificado
184	681	GEOVANE LOPES MOZER	17/02/1999	18,00	Qualificado
185	1197	IVANETE SANTOS DE SA PASSOS SILVA	06/09/1975	17,00	Qualificado
186	385	LUCIANA DE ALMEIDA BOSCOLO DA SILVA	08/01/1985	17,00	Qualificado
187	76	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	17,00	Qualificado
188	976	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	17,00	Qualificado
189	602	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	17,00	Qualificado

190	175	GISLAINE RODRIGUES VIEIRA	26/08/1998	17,00	Qualificado
191	22	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	17,00	Qualificado
192	924	ALINE EMILIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	17,00	Qualificado
193	737	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	17,00	Qualificado
194	986	JUAN TARGINO FERREIRA	06/10/2005	17,00	Qualificado
195	506	LÍDIA COLOMBO	20/01/1968	16,00	Qualificado
196	312	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	16,00	Qualificado
197	965	CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	29/07/1971	16,00	Qualificado
198	819	ELAINE DA SILVA MORAIS	17/08/1971	16,00	Qualificado
199	334	ROSELI LUCIA DA SILVA VIEIRA	10/01/1972	16,00	Qualificado
200	1152	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	16,00	Qualificado
201	409	ANA MARIA MOURAO VICENTE	05/10/1974	16,00	Qualificado
202	378	ADAIR FRANCISCO DE SOUZA	21/02/1975	16,00	Qualificado
203	482	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	16,00	Qualificado
204	899	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	16,00	Qualificado
205	674	GENAIR ALVES DA SILVA	22/10/1975	16,00	Qualificado
206	381	TEREZINHA ALENCAR DA SILVA	15/12/1977	16,00	Qualificado
207	1009	KEZIA VIEIRA FERREIRA	04/01/1978	16,00	Qualificado
208	1008	CÉLIO RAMOS DE SOUZA	20/02/1978	16,00	Qualificado
209	473	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1979	16,00	Qualificado
210	210	ILZA NUNES FERREIRA SOUZA	11/09/1979	16,00	Qualificado
211	969	VANDA APARECIDA PEREIRA	29/01/1981	16,00	Qualificado
212	1096	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	16,00	Qualificado
213	763	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	16,00	Qualificado
214	183	FLAVIA PEREIRA QUEIROZ DE SOUZA	26/01/1982	16,00	Qualificado
215	859	MARLY FERREIRA DA SILVA SANTOS	13/02/1982	16,00	Qualificado
216	60	NILTON DE MOURA	18/11/1982	16,00	Qualificado
217	760	CLAUDIA CAETANO FERREIRA	02/03/1983	16,00	Qualificado
218	1144	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	16,00	Qualificado
219	15	IAWORRAY PALTOT LEITE	10/05/1983	16,00	Qualificado
220	515	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	16,00	Qualificado
221	321	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	16,00	Qualificado
222	1133	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	16,00	Qualificado
223	970	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	16,00	Qualificado
224	471	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	16,00	Qualificado
225	155	MONICA NUNES DO VALE	09/12/1984	16,00	Qualificado
226	36	SILVANA DOS SANTOS	16/01/1986	16,00	Qualificado
227	1190	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	16,00	Qualificado
228	942	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	16,00	Qualificado
229	992	PRISCILA VIEIRA COSTA TEIXEIRA	17/04/1986	16,00	Qualificado
230	225	EDY CLAUDIO DE ALMEIDA MOREIRA	24/04/1986	16,00	Qualificado
231	832	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/10/1986	16,00	Qualificado
232	893	SIMONE MAMADIA DE LACERDA	19/04/1987	16,00	Qualificado
233	725	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	16,00	Qualificado
234	1194	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	16,00	Qualificado
235	600	FERNANDA LACERDA DA SILVA	18/04/1988	16,00	Qualificado
236	1211	ERICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	16,00	Qualificado
237	1242	FRANCIELE SILVA TEODORO PAGUNG	21/06/1988	16,00	Qualificado
238	1120	ALESSANDRA PEREIRA	11/07/1988	16,00	Qualificado
239	157	ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	16,00	Qualificado
240	509	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	16,00	Qualificado
241	347	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	16,00	Qualificado
242	1017	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1989	16,00	Qualificado
243	1307	DANIELLE DE ARAUJO SOUZA OLIVEIRA	19/11/1989	16,00	Qualificado
244	1122	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBA	22/12/1989	16,00	Qualificado
245	278	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	04/06/1990	16,00	Qualificado
246	817	SUELEN ALVES BENLHZ	01/08/1990	16,00	Qualificado
247	1178	MIRIAN DA SILVA SANTOS	13/10/1990	16,00	Qualificado
248	577	EDILAINE MOREIRA PESSÔA YNOSTROZA	14/11/1990	16,00	Qualificado
249	706	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	03/10/1991	16,00	Qualificado
250	126	DAIANE NUNES MEIRA MENDES	09/03/1992	16,00	Qualificado
251	1134	MAXSUELEN PRADO GUIMARÃES	18/05/1992	16,00	Qualificado
252	1065	BRUNA MILLENA FERREIRA LOBAKE	01/06/1992	16,00	Qualificado
253	877	JOSIMARA DA SILVA NAVARRO COSTA	06/07/1992	16,00	Qualificado
254	868	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	16,00	Qualificado
255	1274	ANDREIA SCHUWENCK FERNANDES	22/09/1992	16,00	Qualificado
256	1062	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	26/09/1992	16,00	Qualificado
257	97	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	22/02/1993	16,00	Qualificado
258	426	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	16,00	Qualificado
259	1186	QUEIZE GOUVEIA FELICIANO	31/05/1993	16,00	Qualificado
260	1040	DAYANE PEREIRA SANTIAGO	19/06/1993	16,00	Qualificado
261	1172	DAIANE D' ANDRÉIA DA SILVA SOARES	31/10/1993	16,00	Qualificado
262	830	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	16,00	Qualificado
263	958	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994	16,00	Qualificado
264	801	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	16,00	Qualificado
265	203	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	16,00	Qualificado
266	305	JESSICA BATISTA FERREIRA GENELHUD	26/09/1994	16,00	Qualificado
267	211	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	16,00	Qualificado
268	1205	ROSIMARA SOUZA DA SILVA	28/10/1995	16,00	Qualificado
269	204	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	16,00	Qualificado
270	177	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	16,00	Qualificado
271	311	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA DORNELLES	28/02/1997	16,00	Qualificado
272	574	VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	22/04/1997	16,00	Qualificado
273	968	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	16,00	Qualificado
274	403	ROSIEDI DO CARMO AMANCIO	25/05/1998	16,00	Qualificado
275	741	CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/09/1998	16,00	Qualificado
276	413	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	16,00	Qualificado
277	1283	ACSA EDUARDA OLIVEIRA NUNES	26/10/1998	16,00	Qualificado

278	697	TALIA SANTOS DA PAIXAO	28/03/1999	16,00	Qualificado
279	518	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	16,00	Qualificado
280	112	THAÍS CAROLINE MARTINS SILVA	03/01/2001	16,00	Qualificado
281	1181	ELCIANE FRAGA MORAES DA SILVA	27/05/2001	16,00	Qualificado
282	783	POLIANA OLIVEIRA DE ASSIS	08/06/2001	16,00	Qualificado
283	58	ANAYLAF BETIATI DOS SANTOS TELES	06/02/2003	16,00	Qualificado
284	1182	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	16,00	Qualificado
285	1332	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	15/04/2015	16,00	Qualificado
286	1252	VALDETE MACEDO DA SILVA VICENTE	29/08/1973	15,00	Qualificado
287	230	MARLI GUDIM FERREIRA ROSSETI	31/01/1976	15,00	Qualificado
288	438	SABRINA DE SOUZA SANTOS	14/10/1991	15,00	Qualificado
289	552	GALACIA FERREIRA	20/09/1992	15,00	Qualificado
290	774	LUANA LEATRIZ MACHADO ROSA SOUZA	06/10/1994	15,00	Qualificado
291	527	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	15,00	Qualificado
292	1303	ESTEFANE BRUNA DOS SANTOS	12/09/2003	15,00	Qualificado
293	1054	RENATA PASCHUINI ZIILSKE	10/04/2005	15,00	Qualificado
294	1135	ADRIELY CANUTO DE FARIAS	04/09/2005	15,00	Qualificado
295	152	ANDRESSA DE SOUZA SANÇÃO	03/04/2006	15,00	Qualificado
296	672	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973	14,00	Qualificado
297	1200	EURENI FERNANDES DA SILVA	11/02/1979	14,00	Qualificado
298	1090	JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	14,00	Qualificado
299	1016	ALEIKSA ANDREIA MONTEIRO	18/05/1980	14,00	Qualificado
300	258	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	14,00	Qualificado
301	180	ELY BONFIM DOS SANTOS LOTERIO	24/05/1985	14,00	Qualificado
302	1098	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	14,00	Qualificado
303	905	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986	14,00	Qualificado
304	916	ESTER PEREIRA DA SILVA	14/08/1988	14,00	Qualificado
305	1259	VILMA DE SOUZA DIAS	08/05/1990	14,00	Qualificado
306	641	DIEGO MOURA DOS SANTOS	24/09/1990	14,00	Qualificado
307	412	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	14,00	Qualificado
308	1113	VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	04/06/1992	14,00	Qualificado
309	572	ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	14,00	Qualificado
310	539	NATIELE CORREA DOS SANTOS	30/06/1993	14,00	Qualificado
311	1115	DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA	04/08/1993	14,00	Qualificado
312	638	MARIA DAIANE DE LIMA	10/08/1994	14,00	Qualificado
313	1078	ANDRESSA SOARES DE ALMEIDA	15/10/1994	14,00	Qualificado
314	772	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	07/01/1995	14,00	Qualificado
315	951	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	03/07/1995	14,00	Qualificado
316	1050	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS PAGUNG	20/09/1995	14,00	Qualificado
317	228	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	14,00	Qualificado
318	559	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	12/01/1996	14,00	Qualificado
319	68	JONÁTIA DA CUNHA PEREIRA	30/07/1996	14,00	Qualificado
320	557	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	15/12/1996	14,00	Qualificado
321	304	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA	29/12/1996	14,00	Qualificado
322	490	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS	02/08/1997	14,00	Qualificado
323	149	ARIELLY MOREIRA MIRANDA	18/12/1997	14,00	Qualificado
324	1030	SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO MARTINS	15/03/1999	14,00	Qualificado
325	486	PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/08/1999	14,00	Qualificado
326	1168	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	14,00	Qualificado
327	694	ERICA DIENICA DA FONSECA DOS ANJOS	23/03/2001	14,00	Qualificado
328	1091	FABIULA FERNANDES DA SILVA	23/10/2001	14,00	Qualificado
329	709	KAWANY GOMES FERNANDES	11/11/2001	14,00	Qualificado
330	1265	ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/02/2002	14,00	Qualificado
331	622	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	14,00	Qualificado
332	558	JENIFFER DA SILVA LIMA BECKER BORASKI	07/06/2003	14,00	Qualificado
333	608	HEMANUELLY OTOWICZ ZANFONATO	17/09/2003	14,00	Qualificado
334	1292	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	14,00	Qualificado
335	296	JOSÉ TEODORO COSTA	14/01/2005	14,00	Qualificado
336	1176	GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO LOURENÇO	23/01/2005	14,00	Qualificado
337	1263	SARA ALVES GUIMARÃES	27/01/2005	14,00	Qualificado
338	429	JANIELLY DA SILVA SOUZA MARQUES	31/03/2005	14,00	Qualificado
339	418	ELISA DE OLIVEIRA SANTANA	30/12/2006	14,00	Qualificado
340	247	NATYELLE CASTRO SOUZA	10/01/2007	14,00	Qualificado
341	1147	TAYNÁ BATISTA NOGUEIRA	21/06/2008	14,00	Qualificado
342	821	NACI DENIZAL DAMAZIO SOUZA	19/02/1967	12,00	Qualificado
343	407	GENI MARQUES DA SILVA	02/04/1973	12,00	Qualificado
344	782	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	27/02/1975	12,00	Qualificado
345	1285	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	12,00	Qualificado
346	598	IETE PEDRO DA SILVA	09/04/1976	12,00	Qualificado
347	1069	MARTHA GOMES PESSOA	05/09/1977	12,00	Qualificado
348	1290	ANGELA LANZIANI PASCOAL DINIZ	08/08/1979	12,00	Qualificado
349	287	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	12,00	Qualificado
350	148	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	12,00	Qualificado
351	480	ELZA BARROSO CUNHA	01/08/1982	12,00	Qualificado
352	1010	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	12,00	Qualificado
353	30	VERONICA CELENICK DE BARROS	13/06/1986	12,00	Qualificado
354	967	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	12,00	Qualificado
355	309	ELIDIANE NUNES VIANA	03/12/1987	12,00	Qualificado
356	344	LUCIVÂNIA FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO FARIAS	12/04/1988	12,00	Qualificado
357	61	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES MOURA	24/04/1988	12,00	Qualificado
358	794	NÁDIA FERREIRA MARTINS	05/06/1989	12,00	Qualificado
359	167	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	12,00	Qualificado
360	786	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	12,00	Qualificado
361	802	VANESSA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	08/10/1991	12,00	Qualificado
362	1000	SILMARA BURATTI	15/01/1992	12,00	Qualificado
363	1336	JÉSSICA CAMILA AGUIAR DE LIMA	12/06/1992	12,00	Qualificado
364	1188	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	12,00	Qualificado
365	1092	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	12,00	Qualificado

366	79	PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	12,00	Qualificado
367	668	ESTÉFANI FRANÇA GIL	06/06/1996	12,00	Qualificado
368	187	ÉRICA MAYARA XAVIER	10/11/1996	12,00	Qualificado
369	1046	CRISTIANE DE JESUS OLIVEIRA	21/12/1996	12,00	Qualificado
370	597	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	12,00	Qualificado
371	808	ÉRICA FERNANDES DA SILVA DETTEMAN	18/01/1997	12,00	Qualificado
372	1225	GLEICIANE BRETAS DO SANTOS	15/03/1997	12,00	Qualificado
373	470	IORRANA CASSIA DOS SANTOS VERNECK	15/05/1997	12,00	Qualificado
374	81	JESSICA ELLEN RODRIGUES DE LIMA GOMES	07/10/1997	12,00	Qualificado
375	914	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18/11/1997	12,00	Qualificado
376	1296	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	12,00	Qualificado
377	771	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	04/03/1998	12,00	Qualificado
378	29	KÉZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/09/1998	12,00	Qualificado
379	777	ANGELICA FERREIRA ALVES	25/10/1998	12,00	Qualificado
380	443	NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	12,00	Qualificado
381	134	SIDNEIA DE LIMA NUNES	05/02/1999	12,00	Qualificado
382	1106	CAROLAINE SANTOS DA SILVA	15/06/2000	12,00	Qualificado
383	1253	ANA CAROLINE PIMENTEL LOBATO MUCZFELDT	30/09/2000	12,00	Qualificado
384	430	MARCELO ROJAS ANEZ	07/01/2001	12,00	Qualificado
385	1169	ANDRESSA FABIANA SILVA	28/04/2001	12,00	Qualificado
386	1294	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	09/06/2001	12,00	Qualificado
387	1084	GABRIEL VINICIUS RODRIGUES MUCZFELDT	25/06/2001	12,00	Qualificado
388	120	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	12,00	Qualificado
389	1180	KEVINNY	02/02/2002	12,00	Qualificado
390	974	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	12,00	Qualificado
391	7	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	23/06/2002	12,00	Qualificado
392	10	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	02/01/2003	12,00	Qualificado
393	405	KARINE SANTOS SANTANA	05/01/2003	12,00	Qualificado
394	42	NATHIELY SANTANA CLASTE	21/05/2003	12,00	Qualificado
395	564	JANAÍNA PEREIRA DE ARAÚJO	09/07/2003	12,00	Qualificado
396	1217	ANA CLARA DE JESUS PAINI	23/02/2004	12,00	Qualificado
397	793	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	20/03/2004	12,00	Qualificado
398	1083	ADRIELE PAULA MORAES	27/03/2004	12,00	Qualificado
399	1166	KAROLINE DE PAULA LOPES	01/08/2004	12,00	Qualificado
400	330	DÉBORA LOYZE ARRIATES GAMA	05/02/2005	12,00	Qualificado
401	617	ELIANA DE OLIVEIRA FREIRES CORREA	05/02/2005	12,00	Qualificado
402	594	CAMILA DE ASSIS SANTOS	07/05/2005	12,00	Qualificado
403	874	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	04/10/2005	12,00	Qualificado
404	960	LORENA ESMERALDA SILVA DE AGUIAR	10/05/2006	12,00	Qualificado
405	601	KARYNE DA FONSECA EGERTT	17/09/2006	12,00	Qualificado
406	1210	KETLYN MARIANE NEVES DA FONSECA	09/05/2008	12,00	Qualificado

Lista dos candidatos desclassificados por ordem de alfabética do cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS:

Nº Inscr.	Nome	Dt. Nascimento	Resultado
170	ADALGIZA HADASSA MIGUEL TONETA	09/10/1998	Desclassificado
611	ADRIANA AVELINA PEREIRA DE SOUZA	29/04/1984	Desclassificado
173	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	Desclassificado
456	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	Desclassificado
881	ALANA JAMILI UMBELINO DA SILVA	05/09/1994	Desclassificado
718	ALINE GOMES SILVA LIMA	29/03/2006	Desclassificado
288	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	Desclassificado
260	ALMIRA DO SANTOS SILVA PAULA	13/06/1983	Desclassificado
1006	AMANDA CARVALHO DE MORAES	13/10/2008	Desclassificado
533	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Desclassificado
208	AMANDA RODRIGUES BITTENCOURT	06/09/1993	Desclassificado
117	ANA BEATRIZ LIMA GONÇALVES	25/02/2008	Desclassificado
1064	ANA LAURA PROCHNOW FERREIRA	03/03/2008	Desclassificado
37	ANA PAULA DI BERTTI RODRIGUES	19/11/2004	Desclassificado
1131	ANA SELMA RODRIGUES DA SILVA PALÁCIO	15/11/1985	Desclassificado
193	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	25/11/1996	Desclassificado
489	ANDREIA DE SOUZA LOPES	29/11/1985	Desclassificado
292	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/09/1986	Desclassificado
5	ANDRESSA CLABUNDE SCHMIDT	04/11/1996	Desclassificado
220	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	Desclassificado
897	ANGELO DE SOUZA MOURA	27/08/2006	Desclassificado
1271	ANNY LORENA FRANZIN	30/05/2008	Desclassificado
664	ANTONIO HENRIQUE PESSOA DE GÓIS	29/03/1995	Desclassificado
1269	ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1983	Desclassificado
687	ARZENILEIA GARCIA LOPES	17/01/1980	Desclassificado
919	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA CHIEREGATTO	15/06/1981	Desclassificado
86	BIANCA KAROLINY PARZEWSKI BRASIL	11/05/2008	Desclassificado
534	BRUNA ALENCAR FRANÇA LIMA	21/04/1987	Desclassificado
479	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	Desclassificado
1212	BRUNA MARKENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	21/01/2000	Desclassificado
1282	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	13/02/1990	Desclassificado
150	BRUNO CLEMENTE MARTELLO	27/08/1992	Desclassificado
1014	BRUNO HENRIQUE SANTOS AMORIM	13/03/2004	Desclassificado
331	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	Desclassificado
306	CAMILA DE ALCÂNTARA MALHEIROS	09/08/2005	Desclassificado
406	CAMILA VIANA TORETE	18/11/2004	Desclassificado
943	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	Desclassificado
416	CARINE MACIEL MACHADO	29/08/1989	Desclassificado
1013	CÉLIA REIS LINHARES	22/12/1984	Desclassificado
184	CHRISTIANE CHAVES POGORECKI	15/06/1994	Desclassificado
2	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	Desclassificado
295	CIRLENE LOPES	01/10/1980	Desclassificado
181	CLAUDIANE GRASSI DE SOUSA	17/03/1997	Desclassificado

1235	CLAUDINEI LEMES PEREIRA	09/08/1993	Desclassificado
1045	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	Desclassificado
327	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992	Desclassificado
1293	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	Desclassificado
1074	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Desclassificado
1004	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	Desclassificado
1123	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	Desclassificado
268	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	Desclassificado
63	CRISTIANE MATOS ROCHA	08/01/1985	Desclassificado
1310	CRISTINA AMERICO MEDINA	17/09/1980	Desclassificado
18	CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA DOS ANJOS	14/08/1999	Desclassificado
1187	DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	23/09/1995	Desclassificado
373	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	Desclassificado
927	DANIELE DO NACIMENTO SILVA ALVES	16/03/1991	Desclassificado
560	DANIELE LUCIANA DA SILVA	27/04/2006	Desclassificado
103	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	Desclassificado
369	DARIANE GOMES MARCOS	28/10/1998	Desclassificado
221	DARILENE SOUZA DO SANTOS	23/12/1984	Desclassificado
250	DAVID SOUZA DA COSTA	09/11/1991	Desclassificado
589	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	Desclassificado
547	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993	Desclassificado
39	DEBORA NUNES MONTEIRO DE OLIVEIRA	20/10/1997	Desclassificado
85	DÉBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	23/01/1994	Desclassificado
399	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	Desclassificado
336	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	Desclassificado
186	DENUBIA NATIELE DA SILVA	07/04/2008	Desclassificado
1022	DHONATAS PAZ	15/12/2002	Desclassificado
724	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	25/09/1989	Desclassificado
1116	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	Desclassificado
505	DULCILEI GOMES DA SILVA	01/04/1989	Desclassificado
1070	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	Desclassificado
1081	EDILENE DA SILVA	05/12/1984	Desclassificado
435	EDILEUZA DA COSTA GODIN	25/04/1981	Desclassificado
1021	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	Desclassificado
750	EDUARDA RAFAELA SANTOS COZER	11/03/2003	Desclassificado
520	EDUARDO AMORIM MONTEIRO	05/06/1999	Desclassificado
844	ELAINE DA SILVA MIRANDA VON RONDOW	27/04/1985	Desclassificado
1044	ELENILZA SANDRA DA FONSECA	15/01/1980	Desclassificado
91	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	Desclassificado
627	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Desclassificado
1105	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	04/02/1994	Desclassificado
354	ELIANE SILVEIRA NERES	28/03/1991	Desclassificado
1140	ELIDE DOS SANTOS MACCARI	28/12/2002	Desclassificado
25	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	Desclassificado
74	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	Desclassificado
940	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	Desclassificado
433	ELIZETE DA SILVA LOURENÇO	03/02/1993	Desclassificado
1219	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	Desclassificado
513	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	Desclassificado
40	ELUCILENE GUIMARÃES ALVES	01/06/1874	Desclassificado
226	EMERSON CASTILHO DE FARIAS	05/02/1981	Desclassificado
363	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	Desclassificado
941	EMILLY CRISTINA MORAES DE CARVALHO	24/06/2007	Desclassificado
1192	ENI PEREIRA DE SOUZA	24/02/1977	Desclassificado
242	ERIC CARVALHO RODRIGUES	06/10/2004	Desclassificado
524	ÉRICA DA SILVA FERREIRA	20/05/1997	Desclassificado
1051	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	Desclassificado
1257	ÉRICA FERNANDA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	11/01/1991	Desclassificado
197	ERICA JACINTO DE SOUZA	05/10/1992	Desclassificado
1204	ESTER DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1999	Desclassificado
1266	ESTER SILVA DA FONSECA	05/07/1982	Desclassificado
322	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	Desclassificado
343	FABIA CRECIELEM PAVIM SANTOS	06/07/1990	Desclassificado
842	FABIANA CARDOSO SAMPAIO	30/10/1986	Desclassificado
1317	FABIANA CORREIA LOPES	07/07/1992	Desclassificado
545	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	Desclassificado
390	FRANCIELY ALVES DE SOUZA	08/03/1993	Desclassificado
159	GABRIEL HENRIQUE SILVA FERNANDES	31/07/2002	Desclassificado
618	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	30/05/2000	Desclassificado
891	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	Desclassificado
1277	GABRIELA PREATO JORGE	02/07/2005	Desclassificado
661	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	Desclassificado
1	GABRIELI SCHOCK DA COSTA	19/10/2008	Desclassificado
266	GABRIELLY RAIANE FARIA SILVA	22/01/2006	Desclassificado
169	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	Desclassificado
73	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	Desclassificado
1278	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992	Desclassificado
189	GENNEFER DA ROSA PROENCIO	18/03/1994	Desclassificado
460	GÉSICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	Desclassificado
946	GESSICA EMANUELA FARIAS	21/06/2000	Desclassificado
728	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	Desclassificado
1314	GILMARA SUSIANE GONZAGA DA SILVA	07/08/1995	Desclassificado
1330	GIOVANNA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	20/03/1993	Desclassificado
803	GIRLENE FERREIRA CARVALHO	07/07/1997	Desclassificado
804	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	Desclassificado
1224	GLEICE MARA	17/08/1986	Desclassificado
1076	GLEICIELE ROCHA GUIMARÃES	28/10/1991	Desclassificado
202	GLORIA BERGER COSTA	09/10/2007	Desclassificado

151	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	Desclassificado
735	GRACIELE DE FREITAS CAVALCANTE	10/01/1995	Desclassificado
1322	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	Desclassificado
270	GRACIELI CORREA NANDI	15/11/1993	Desclassificado
1312	GUILHERME IGOR ARRUDA CORREIA	18/08/2000	Desclassificado
366	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	Desclassificado
1218	HELAINE SALDANHA	22/06/2006	Desclassificado
995	IANA LOPES FONSECA	03/03/1993	Desclassificado
906	IENIDE RAYANNE DE SOUZA ALEM	08/10/2007	Desclassificado
1053	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	Desclassificado
361	IRANI VIANA IZIDORO	01/05/1995	Desclassificado
854	IRENE DA COSTA PEREIRA SOUZA	28/01/2004	Desclassificado
182	ISABELA NASCIMENTO DA SILVA	05/11/2008	Desclassificado
1226	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Desclassificado
141	JANAINA DOS SANTOS MENEZES	22/02/2006	Desclassificado
591	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ	22/11/1990	Desclassificado
975	JERCINA DE SOUSA ANTUNES	13/04/1992	Desclassificado
654	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	Desclassificado
1057	JESSICA MARIA DE NERIS CAMARGO	23/05/2006	Desclassificado
529	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	Desclassificado
730	JHULLYA PEREIRA CARVALHO	15/04/2007	Desclassificado
356	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	Desclassificado
166	JOÃO GARCIA DOS SANTOS	24/06/1977	Desclassificado
395	JOÃO VITOR GONÇALVES DE MIRANDA	10/12/2006	Desclassificado
1230	JOELMA ESCODINO GORDO BARROS	11/05/1991	Desclassificado
902	JOELMA NUNES DIAS	19/02/1991	Desclassificado
257	JOILSON ARAUJO DOS SANTOS	07/02/1996	Desclassificado
939	JONAS CORREIA FLORÊNCIO	22/05/1994	Desclassificado
428	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	Desclassificado
867	JOYCY PEREIRA LEITE MOURA	14/05/2003	Desclassificado
1005	JUAN DO CARMO ANDRADE	21/10/2007	Desclassificado
165	JULIANA MIRANDA PINHEIRO	12/06/1990	Desclassificado
446	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	02/04/1998	Desclassificado
512	JUSSARA PEREIRA NASCIMENTO	26/11/1989	Desclassificado
796	KAIO PATRICK SANTOS FREITAS	23/03/2005	Desclassificado
838	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	02/05/2005	Desclassificado
795	KARINA DE SOUZA E SOUSA CABANELLAS	04/08/1995	Desclassificado
739	KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO PENASCO	01/10/2000	Desclassificado
105	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	Desclassificado
1018	KATIA PEREIRA SILVA	28/10/1994	Desclassificado
285	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004	Desclassificado
1047	KAWHANI DA LUZ SILVA	28/08/2007	Desclassificado
245	KEICIELE SILVA LAIA	18/08/2003	Desclassificado
637	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	Desclassificado
377	KEISI PEREIRA DA SILVA DA CUNHA	03/04/1998	Desclassificado
421	KELLY RAMALHO DA SILVA	25/07/2003	Desclassificado
828	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999	Desclassificado
422	KEMILY FERNANDA VENANCIO FERNANDES	13/02/2008	Desclassificado
959	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	24/03/1991	Desclassificado
108	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	Desclassificado
1315	LAIS CASSIANO PEREIRA	15/09/2004	Desclassificado
6	LARISSA FERREIRA DA ANHAIA	02/08/2007	Desclassificado
1100	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	Desclassificado
122	LARISSA GABRIELLY GERALDINO	06/12/2002	Desclassificado
634	LARISSA PEREIRA SANTANA	24/12/1999	Desclassificado
631	LARISSA SANTOS SAKAMOTO	23/12/1995	Desclassificado
451	LARISSA VITÓRIA DA SILVA LEMOS	10/04/2002	Desclassificado
1033	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	Desclassificado
102	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	Desclassificado
254	LECI VANESSA GUEZ	27/03/1990	Desclassificado
379	LÉIA DOS SANTOS DA SILVA	05/07/1980	Desclassificado
696	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	Desclassificado
920	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987	Desclassificado
359	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Desclassificado
140	LEISSE MINELI SELVINA RIBEIRO	10/06/1985	Desclassificado
720	LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO	15/05/2001	Desclassificado
465	LETÍCIA DE MELO MARINHO	24/02/2007	Desclassificado
999	LETICIA DO NASCIMENTO ROZA	08/12/1998	Desclassificado
253	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	Desclassificado
362	LISANDRA NASCIMENTO CAVALCANTE	25/05/1994	Desclassificado
900	LOUISE MORAES DA PAZ MOURA	14/07/2005	Desclassificado
1164	LUANA IZIDORO DOS SANTOS	30/04/2008	Desclassificado
1323	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	Desclassificado
1110	LUANNA KASSIA COSTA FERREIRA	15/07/1996	Desclassificado
83	LUCAS ALMEIDA DUARTE DE MORAES	11/01/2005	Desclassificado
393	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	26/02/2007	Desclassificado
341	LUCAS SOUZA	01/12/1997	Desclassificado
274	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	Desclassificado
358	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	Desclassificado
1256	LUCIANA PAULA DA SILVA	17/03/1997	Desclassificado
703	LUCICLEIA MARQUES ALVES	19/10/1982	Desclassificado
138	LUCIENE DIAS GONÇALVES	04/10/1981	Desclassificado
921	LUCILÉIA GODOY COSTA	03/11/1995	Desclassificado
272	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Desclassificado
766	LUCINEIA TEIXEIRA FERREIRA MELLO	09/05/1981	Desclassificado
223	LUCINEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Desclassificado
241	MAGALI DOS SANTOS RIBEIRO	10/05/1984	Desclassificado
576	MAGDIEL ALVES PEREIRA	20/10/2006	Desclassificado

825	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Desclassificado
1066	MAIERI DA SILVA SOUZA	23/11/2001	Desclassificado
75	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	19/06/1992	Desclassificado
80	MARCOS ANTONIO DE SOUZA LOPES SOARES	30/06/2004	Desclassificado
1191	MARIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA LESSA	18/10/1985	Desclassificado
434	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	Desclassificado
857	MARIA DO SOCORRO SÁTIMO	17/12/1973	Desclassificado
686	MARIA EDUARDA CARNEIRO ALVES	11/06/2005	Desclassificado
1080	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	Desclassificado
922	MARIA ELISA PAULA SPINA	09/09/2005	Desclassificado
1148	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA SILVA	24/12/1974	Desclassificado
333	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	06/10/1976	Desclassificado
629	MARIA HELENA MAIA LOPES	16/05/2007	Desclassificado
1189	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	Desclassificado
284	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	Desclassificado
153	MARY DIANE DOS SANTOS TRIBUTINO	20/11/1979	Desclassificado
118	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	Desclassificado
716	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	Desclassificado
1059	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Desclassificado
104	MICAEL TABORGA SILVA	26/10/2000	Desclassificado
264	MICHELE ALVES NOWAKOSKI BARBOSA	18/09/1993	Desclassificado
13	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	Desclassificado
41	MOACIR MONTEIRO POKOSKI	09/10/1990	Desclassificado
423	NAIANE ROSA SOARES	20/10/2004	Desclassificado
261	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	Desclassificado
425	NATHALIA CAROLINA SILVA E CARNEIRO	16/07/1998	Desclassificado
764	NÁTHALY MARCONDES CALDAS PEREIRA	03/01/2001	Desclassificado
657	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	Desclassificado
199	NICOLAS FERNANDES PIMENTEL DA SILVEIRA	31/03/1997	Desclassificado
87	NICOLLY RODRIGUES DA SILVA	13/05/2004	Desclassificado
95	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	Desclassificado
468	OTÁVIO FELIPE LOPES OLIVEIRA	12/03/2005	Desclassificado
98	OZIEL ALVES PALOMA	29/10/2986	Desclassificado
610	PAMELA DE CASTRO FRIEDRICH	26/02/2005	Desclassificado
917	PAMELA ORTZ DA SILVA	12/11/1996	Desclassificado
346	PAOLA MARINA APOSTOLO DA COSTAA	06/01/2007	Desclassificado
1068	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA FRANQUI	23/02/1978	Desclassificado
575	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Desclassificado
235	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	Desclassificado
259	POLIANA GONÇALVES DA SILVA	07/07/2006	Desclassificado
1291	PRISCILA AÍNISS DA SILVA BENTES	30/03/1992	Desclassificado
205	PRISCILLA RODRIGUES	22/02/1996	Desclassificado
43	QUEITIELLE TAYNARA ARAÚJO DE SOUZA VENÂNCIO	10/07/1997	Desclassificado
212	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	Desclassificado
1136	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	Desclassificado
822	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	Desclassificado
436	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	Desclassificado
1272	RAYANE DE SOUSA ARAÚJO	01/09/1999	Desclassificado
1267	RAYNARA DE SOUSA ARAÚJO	21/04/2003	Desclassificado
1086	RAYSSA ESTHFANY SOUZA DE JESUS	10/06/2006	Desclassificado
693	REGIANE BRAZ	29/04/1991	Desclassificado
279	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	Desclassificado
303	ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Desclassificado
255	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	Desclassificado
1335	ROSALINA FLORENTINO DOS SANTOS MIRANDA	07/09/1975	Desclassificado
839	ROSENI ALVES RODRIGUES	20/02/1992	Desclassificado
1319	ROSIANE AQUINO DA ROCHA SILVA	04/02/2000	Desclassificado
67	SAMILI RODRIGUES	28/12/2003	Desclassificado
910	SARA ALVES DE MORAES	06/05/1987	Desclassificado
64	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	Desclassificado
1146	SEILE MOREIRA FERNANDES	23/03/1968	Desclassificado
647	SHELDON GUSTAVO RODRIGUES SILVA	25/02/1989	Desclassificado
161	SHYRLI NAYARA VIDOTTO DA SILVA	20/12/1998	Desclassificado
503	SILMARA FREITAS DE OLIVEIRA	01/08/1996	Desclassificado
464	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	Desclassificado
1232	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	Desclassificado
276	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Desclassificado
628	SOLANGE EDIANA VICENTINO DACANAL	07/07/1982	Desclassificado
845	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	28/03/1977	Desclassificado
1297	SUELI REINHOLZ WILL	31/07/1987	Desclassificado
1281	TAINARA CARVALHO VAGO	02/08/2005	Desclassificado
599	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	Desclassificado
823	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	Desclassificado
1300	TAMIRES ROCHA DE AQUINO	15/10/2007	Desclassificado
582	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	18/04/1990	Desclassificado
1308	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	Desclassificado
567	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Desclassificado
603	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	Desclassificado
47	THAIS LOPES HERCULANO	04/07/2007	Desclassificado
1003	THAIS VALES DA SILVA	26/10/2003	Desclassificado
1245	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	Desclassificado
38	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	Desclassificado
114	VALDIRENE MACHADO MEIRELES	31/08/1984	Desclassificado
231	VALÉRIA SANTOS ROCHA	25/03/2006	Desclassificado
116	VANICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	Desclassificado
386	VICTOR VIEIRA RANGEL	30/07/2008	Desclassificado
643	VINICIUS NASCIMENTO FOGACA	03/08/1996	Desclassificado
1170	VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	27/08/2000	Desclassificado

1159	WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	Desclassificado
1313	WILLIAN DE PAULA LOPES	02/05/2007	Desclassificado
365	ZENEIDE DE SOUZA NOBRE	21/04/1978	Desclassificado

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:43C7F6E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 573/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 573/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2026
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 031/2026
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2026
OBJETO: Contratação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista Cat. C/D na modalidade de Carona à ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da SEMOSPE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 – Outros.
Empenho nº 904 de 30/04/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57
Valor Contratado: R$ 67.564,36 (Sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Item.	Descrição	Unid.	Quant.	Período de meses	Valor unitário	Valor Total
01	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - REGIÃO VI (CRON3998)	Ser	1	04	R$ 8.742,87	34.971,48
02	MOTORISTA MÉDIO PORTE CAT. C/D	Ser	1	04	8.148,22	32.592,88
VALOR TOTAL MENSAL R$ 16.891,09 **VALOR TOTAL ANUAL R$ 67.564,36**						

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 573/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E94D9BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/SEMAD/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/SEMAD/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 0001/2026, torna pública a relação preliminar dos candidatos selecionados, conforme análise documental e critérios estabelecidos no edital do certame.

Os candidatos relacionados nesta publicação foram classificados de acordo com os requisitos previstos no edital e demais normas aplicáveis ao processo seletivo.

Fica assegurado aos candidatos o prazo para interposição de recursos, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 0001/2026 e alterações posteriores promovidas pela Retificação nº 001.

A homologação do resultado final ocorrerá após a análise dos recursos eventualmente apresentados.

Seque em anexos a relação nominal dos condidatos.

Seringueiras/RO, 15 de maio de 2026.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026		
PROCESSO ADMIN. Nº 240/SEMAD/2026		
Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
PROFESSOR (A) - PEDAGOGO	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1507	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA	28/01/1989	65,00	Não
2º	1026	RENATA PEREIRA B. ALVES	06/05/1992	65,00	Não
3º	1200	JESSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	16/06/1992	65,00	Não
4º	1527	GISELE DIAS DE BRITO	19/11/1992	65,00	Não
5º	968	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	20/06/1993	65,00	Não
6º	1647	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	16/09/1994	65,00	Não
7º	1536	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	65,00	Não
8º	1242	SIRLENE DE LIMA SANTANA	28/06/1986	64,00	Não
9º	886	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/1990	64,00	Não
10º	1496	ANDREIA DE LIMA SINETTI	01/03/1990	64,00	Não
11º	1768	SCHEILA ROSSOW MENDES	06/11/1990	64,00	Não
12º	1520	IVANI ROQUE DA SILVA	08/11/1967	60,00	Não
13º	1024	LEIA PEREIRA	24/10/1972	60,00	Não
14º	1497	OSEIAS OLIVEIRA FERNANDES	05/08/1979	60,00	Não
15º	1499	CELINA KLITZK	01/12/1979	60,00	Não
16º	1223	GRASIELI GONÇALVES VIEIRA	26/10/1984	60,00	Não
17º	1674	JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	60,00	Não
18º	1059	ANDREIA GOMES	21/11/1986	60,00	Não
19º	902	DEISIANY ALVES LEMOS	23/09/1988	60,00	Não
20º	1035	LUCELIA FERNANDA DE SOUZA	14/02/1990	60,00	Não
21º	1528	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	60,00	Não
22º	1318	ADILTON VIEIRA DA SILVA	24/08/1992	60,00	Não
23º	915	PAULO HENRIQUE DE LIMA LEITE	08/06/1993	60,00	Não
24º	1253	JACKELINE LEITE DO VALE	15/05/1994	60,00	Não
25º	1034	PAULO RICARDO A. DOS SANTOS	15/04/1995	60,00	Não
26º	1299	MARIA LUANA DA A. PROCOPIO	07/03/1996	60,00	Não
27º	1087	ANA CAROLINA DE P. MACHADO	19/07/1996	60,00	Não
28º	931	FERNANDA FLIPPEL SANTOS	22/01/1991	59,50	Não
29º	1036	EDEVALDO TRINDADE	02/02/1974	59,00	Não
30º	1598	ROSANGELA SOARES BEZERRA	20/02/1979	59,00	Não
31º	1471	FRANCISCA DA S. OLIVEIRA	13/03/1981	59,00	Não
32º	1504	ALIETE THEODORO DOS S. FERNANDES	17/02/1983	59,00	Não
33º	1680	ERLANIA LEANDRA BROCAR	25/08/1988	59,00	Não
34º	1372	ALINE VALES DO NASCIMENTO RAMOS	22/07/1989	59,00	Não
35º	1291	GESSICA BENTO DE OLIVEIRA	10/11/1992	59,00	Não
36º	1543	DERLENE DA PENHA SIVIRINO	20/09/1994	59,00	Não
37º	1194	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	19/02/1982	58,00	Não
38º	938	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	13/08/1992	58,00	Não
39º	1401	FLAVIA RAFAELA LOPES MELHER	16/01/1995	57,50	Não
40º	1611	KARINA TOSTES DA SILVA	30/09/1997	57,50	Não
41º	1073	FLAVIA MENEGUELLI GOMES	24/11/1999	57,00	Não
42º	1626	MARINA KEILA ADELINO DO N.FREIRE	29/06/1997	56,50	Não
43º	1316	MARIA LUCINEIA DANGO	12/12/1973	56,00	Não
44º	1558	ROSICLER DA SILVA AMARAL	23/05/1991	56,00	Não
45º	950	ALINE DA SILVA GAUDENCIO PIMENTEL	05/08/1993	56,00	Não
46º	1621	EVA LOPES DE OLIVEIRA	10/08/1953	55,00	Não
47º	904	MARCIA DE SOUZA DE MELO FERREIRA	28/05/1984	55,00	Não
48º	934	IGOR SENA DA SILVA	22/12/1985	55,00	Não
49º	1457	JOSENIA DE SOUZA	17/03/1987	55,00	Não
50º	283	HELEN CRISTINA F.LUCENA BARBOSA	05/10/1987	55,00	Não
51º	1418	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANT	08/03/1988	55,00	Não
52º	1323	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	26/11/1989	55,00	Não
53º	1311	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	27/03/1992	55,00	Não
54º	1105	EDIMEZIA ALVES DE LIMA	09/07/1992	55,00	Não
55º	1278	GRACIELE FIM DE SOUZA	29/08/1992	55,00	Não
56º	1125	CAROLINE DA SILVA PASSOS	24/05/1993	55,00	Não
57º	1481	NATHALIA PRADO	14/12/1993	55,00	Não
58º	1510	STEFANY REIS INACIO	17/12/1993	55,00	Não
59º	1662	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	25/01/1996	55,00	Não
60º	1006	MARIA ALVES MADEIRA	05/02/1980	54,50	Não

61º	1353	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	20/04/1994	54,00	Não
62º	723	CLAUDIO DE SOUZA DOURADO	21/02/1979	53,00	Não
63º	1516	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	53,00	Não
64º	1107	RAAB DA SILVA PARDINHA	20/08/1986	53,00	Não
65º	1479	GIRLEI SILVA MACEDO	11/04/1987	53,00	Não
66º	1618	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	53,00	Não
67º	1170	NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA	23/12/1991	53,00	Não
68º	1733	CELIA KOJIMA DIAS	27/02/1961	52,50	Não
69º	1232	CLAUDIA CAETANO PEREIRA	02/03/1983	52,50	Não
70º	1465	ROSILENE DE SÁ	27/06/1983	52,50	Não
71º	1181	KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO	07/07/1996	52,50	Não
72º	1063	EMERSON SANTOS	02/10/1997	52,50	Não
73º	1564	VERA LUCIA DA SILVA	01/06/1981	52,00	Não
74º	1456	NOELI DA SILVA BRITO	10/12/1978	51,00	Não
75º	1677	ANA FRANCIELLI ZEFERINO	05/05/1992	51,00	Não
76º	1347	KAROLAYNE SOARES BECKER	08/10/1997	51,00	Não
77º	1730	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	50,00	Não
78º	1698	NAELIA LUZIA DE MARCHI	23/01/1974	50,00	Não
79º	1484	ZILDA REGINA G. LISBOA SILVA	21/10/1976	50,00	Não
80º	1772	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	50,00	Não
81º	1122	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	50,00	Não
82º	1048	MARIA LUCIA DE SOUZA	11/09/1978	50,00	Não
83º	1705	MARIA DO ROSARIO M.DE AMORIM	04/06/1979	50,00	Não
84º	1430	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	50,00	Não
85º	879	GEIZEBEL MARQUES DE FARIAS	05/01/1982	50,00	Não
86º	1252	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	12/09/1989	50,00	Não
87º	1720	MARCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	24/09/1990	50,00	Não
88º	860	DIENI PAULA DE S. ARAGON	24/12/1992	50,00	Não
89º	882	GISELLE RIBEIRO FERREIRA	11/10/1993	50,00	Não
90º	1298	TAYNARA STEFANY	07/08/1996	50,00	Não

91º	1752	MARIA AUXILIADORA ANDRÉ BERBET	03/07/1959	49,00	Não
92º	1196	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	49,00	Não
93º	1303	CLARICE BARBOZA DA SILVA	06/03/1979	49,00	Não
94º	1301	ELAINE MARTINS RODRIGUES	20/11/1993	49,00	Não
95º	1567	DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS	28/02/1970	48,50	Não
96º	1544	VANILZA ALVES DE S. PROCOPIO	21/11/1979	48,50	Não
97º	1458	SCHIRLEI SOARES BEYER	27/07/1982	48,50	Não
98º	861	RUSSULA BRENA A. GUEDES	11/05/2001	48,50	Não
99º	1623	MARCIA BARBOSA DA CUNHA	25/07/1976	48,00	Não
100º	1614	LUCIANA DO NASCIMENTO CECCATTO	16/03/1995	48,00	Não
101º	1102	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/05/2000	48,00	Não
102º	1624	IRANI SILVA DIAS PEREIRA	10/05/1974	47,50	Não
103º	992	FABIANE BENTO DA CRUZ	12/09/1984	47,50	SIM
104º	1337	JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	29/10/1985	47,50	Não
105º	1193	MARIA JACINARIA DE PAIVA	28/07/1988	47,50	Não
106º	736	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	47,50	Não
107º	1285	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	47,00	Não
108º	1453	JOSIANE ARAUJO	06/10/1989	47,00	Não
109º	989	TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR	11/05/1993	47,00	Não
110º	1508	GLEICI KELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/11/1995	47,00	Não
111º	1294	MARIA CRISTINA P. BELLON	22/10/1995	46,50	Não
112º	1635	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972	46,00	Não
113º	1276	LUZIA CUSTODIO	29/07/1972	46,00	Não
114º	1546	ANDREIA DE SOUZA L. DA SILVA	04/01/1976	46,00	Não
115º	905	MARISA DA SILVA ALMEIDA	26/06/1979	46,00	Não
116º	1620	KELLY ANJO BARBOSA	12/09/1984	46,00	Não
117º	1599	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	18/08/1986	46,00	Não
118º	933	JOSELITA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	46,00	Não
119º	1357	SERGIO NASCIMENTO LOPES	31/08/1994	46,00	Não
120º	1416	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	07/10/1960	45,00	Não
121º	1078	ZENILDA NUNES	23/07/1966	45,00	Não
122º	1360	ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA	10/05/1973	45,00	Não
123º	778	WANDERLEIA ISABEL PIVATTO	21/05/1973	45,00	Não
124º	1659	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	02/01/1974	45,00	Não
125º	1314	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	08/08/1974	45,00	Não
126º	1718	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	45,00	Não
127º	1066	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	45,00	Não
128º	1477	EUNICE IZABEL DA SILVA	05/10/1975	45,00	Não
129º	1545	GEDALVA DA SILVA	25/11/1976	45,00	Não
130º	1651	MARTA DE SOUZA SERAFIM	01/04/1984	45,00	Não
131º	1426	ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA	17/02/1985	45,00	Não
132º	1639	LIDIANA DE OLIVEIRA DA ROCHA	08/02/1989	45,00	Não
133º	1214	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	45,00	Não
134º	1436	JOCIMARA ROCHA FERREIRA	16/09/1994	45,00	Não
135º	1419	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	45,00	Não
136º	1548	JACIANE SANTOS S. EMILIANO	21/12/1998	45,00	Não
137º	1345	KARINE NEVES FIGUEIREDO	02/12/2024	45,00	Não
138º	1604	DIEGO NEVES OLIVEIRA	01/09/1990	44,00	Não
139º	1485	ROSILENE B. DA S. DE OLIVEIRA	07/01/1981	43,50	Não
140º	918	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	43,50	Não

141º	1112	SILVANA KELLY BEYER	19/07/1990	43,50	Não
142º	1462	FERNANDO ZEFERINO	16/11/1996	43,50	Não
143º	1226	IVANIA GOMES FERREIRA	16/11/1986	43,00	Não
144º	1376	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	42,50	Não
145º	1535	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	04/12/1992	42,50	Não
146º	916	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	18/12/1979	42,00	Não

147º	895	VANILDA GONÇALVES D. S. BELLO	09/07/1980	42,00	Não
148º	1750	ADRIANA MEDEIROS GOMES	06/11/1982	42,00	Não
149º	1540	NATASHA WATHMAM SILVA	11/11/1990	42,00	Não
150º	907	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	42,00	Não
151º	1667	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	41,00	Não
152º	1784	CLAUDIA VALERIO PESSOA	07/01/1975	41,00	Não
153º	1766	ZENILDA FERRARI DE OLIVEIRA	02/06/1975	41,00	Não
154º	1435	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	20/09/1977	41,00	Não
155º	935	SANDRA PEREIRA GIR PARRA	04/07/1981	41,00	Não
156º	1081	MARCILENE G. DA COSTA	20/08/1983	41,00	Não
157º	1449	ADILA VIEIRA	17/05/1987	41,00	Não
158º	1292	ALESSANDRA WETH ARAGAO	16/10/1990	41,00	Não
159º	787	KELCIELEN FABRICIA FEREZINI	14/01/1991	41,00	Não
160º	1438	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	27/09/1991	41,00	SIM
161º	958	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	19/05/1995	41,00	Não
162º	1765	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	41,00	Não
163º	1455	FRANCISMAR PROCOPIO AYARDES	01/01/1997	41,00	Não
164º	1688	BRUNA COELHO	10/07/1998	41,00	Não
165º	1277	ODETE LOPES DA S. PAULO	29/07/1964	40,00	Não
166º	1192	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	27/06/1970	40,00	Não
167º	1625	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	30/01/1976	40,00	Não
168º	1075	ELENICE LOPES DE SOUZA	12/06/1977	40,00	Não
169º	1601	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	25/08/1977	40,00	Não
170º	1617	LUDGISELE DA SILVA HOLANDA	28/05/1979	40,00	Não
171º	976	JEYBSON PEREIRA	11/09/1980	40,00	Não
172º	739	LAKSLAU LUZ PEREIRA	01/08/1982	40,00	Não
173º	1256	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	40,00	Não
174º	1374	MARIA SILVANA DA SILVA	21/11/1983	40,00	Não
175º	872	EVELIN VALERIO	15/06/1984	40,00	Não
176º	775	FATIMA ALVES DE MORAES	10/10/1985	40,00	Não
177º	1002	VLAUDILENE KLIPPEL MORREIRA DE OLIVEI	08/12/1986	40,00	Não
178º	1587	FABIANA GOMES DA SILVA	25/04/1987	40,00	Não
179º	1118	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987	40,00	Não
180º	1503	LUIZA DAVILA TORRES	30/08/1990	40,00	Não
181º	1775	GESSICA VANESSA DA SILVA GURGEL	11/06/1991	40,00	Não
182º	1163	JOSIELEN TUPINAMBA VIEIRA	07/08/1991	40,00	Não
183º	1334	EDILAINE ALBERTI FREITAG	03/01/1994	40,00	Não
184º	1749	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV	05/02/1994	40,00	Não
185º	1249	CLENILDO ALVES ANACLETO	06/08/1994	40,00	Não
186º	1557	PATRICIA P. DA SILVA ROCHA	18/06/1995	40,00	Não
187º	1615	IVAN BARROS	09/11/1995	40,00	Não
188º	1521	QUELI PAIA BONFÁ	03/08/1996	40,00	Não
189º	962	ANA PAULA SOUZA DE A. LEVANDOSKI	18/08/1997	40,00	Não
190º	960	ELAINE CAROLINE SOARES B. PEREIRA	03/09/1999	40,00	Não

191º	1355	DANIELA SOARES DOS SANTOS	13/02/2000	40,00	Não
192º	1305	DIVINA STEPHANI G. DOS SANTOS	06/04/2000	40,00	Não
193º	1404	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	39,50	Não
194º	1729	VANUZA ALVES DE SOUZA	11/04/1990	39,50	Não
195º	1320	NAIARA JOSINO DA SILVA	09/11/1973	39,00	Não
196º	1287	ALIZANDRA DE S. VELES DA SILVA	24/10/1986	39,00	SIM
197º	1297	LUCIMAR ALEXANDRE DA S. MELO	06/02/1971	38,50	Não
198º	1235	ROSANGELA FERNANDES	19/11/1975	38,50	Não
199º	1296	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	17/03/1992	38,50	Não
200º	1405	JOSINALDO COSTA ROSA	03/05/1992	38,50	Não
201º	1159	ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA	04/06/1992	38,50	Não
202º	1142	IDILAINE CAMPOS PONTES	09/09/1992	38,50	Não
203º	1412	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	38,00	Não
204º	928	ROSIMAR FERREIRA DO N. DA ROCHA	01/04/1978	38,00	Não
205º	1038	CLEIDIANE CASAGRANDE MAGRI	19/09/1987	38,00	Não
206º	1160	LUCELIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	38,00	Não
207º	1707	ILDA MARIA CAMILO MAMENDES	22/08/1977	37,50	Não
208º	1106	JANETE LIMA	04/03/1982	37,50	Não
209º	1158	EMILY KAROLINE DE SOUZA	15/01/1998	37,50	Não
210º	971	ROBERIA BARROSO DOS ANJOS FONSECA	03/04/1981	36,00	Não
211º	901	SARA JESSICA SANTOS BACA	24/11/1990	36,00	Não
212º	1255	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	36,00	Não
213º	1631	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	11/06/1994	36,00	Não
214º	891	REGIANE LACERDA LISBOA	10/04/1996	36,00	Não
215º	1736	MARGARIDA ROCHA DE SOUZA	14/10/1960	35,00	Não
216º	1417	IOLANDA DUMER	06/04/1969	35,00	Não
217º	826	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	11/04/1969	35,00	Não
218º	868	ANDREIA DELBONE	09/03/1977	35,00	Não
219º	1413	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	35,00	Não
220º	1695	SALETE GOMES DE LIMA	02/09/1979	35,00	Não
221º	920	MICHELLY ABATTI	10/04/1980	35,00	Não
222º	1342	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	35,00	Não
223º	1703	LEILA PRATES S.MUNIZ PRATES	27/07/1980	35,00	Não
224º	748	SIDNEI ALVES MOREIRA	17/10/1980	35,00	Não
225º	1488	VILMA DE JESUS VERGILIO	23/03/1982	35,00	Não
226º	1594	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	21/08/1982	35,00	Não
227º	1480	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	14/11/1982	35,00	Não
228º	1612	ROSIMARY ALVES DA SILVA	25/01/1983	35,00	Não
229º	881	PATRICIA XAVIER SANTANA	26/04/1985	35,00	Não
230º	1648	KARLA TOME VIEIRA COSME SOUZA	03/02/1986	35,00	Não
231º	1103	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/10/1986	35,00	Não
232º	1062	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	24/01/1988	35,00	Não
233º	951	FRANCIELI LEIDIANE DA COSTA	22/02/1989	35,00	Não

234º	1212	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	19/03/1989	35,00	Não
235º	825	DIEFERSSON SILVA BRAZ	02/05/1989	35,00	Não
236º	1511	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	19/07/1989	35,00	Não
237º	1678	JULIANA LOPES MACHADO	02/06/1991	35,00	Não
238º	1566	PAULO SOARES DE MELO FILHO	31/07/1993	35,00	Não
239º	871	CASSANDRA JANUARIO AMÔEDO	29/12/1995	35,00	Não
240º	1526	MICHELE MARIA DANIEL RAMOS	09/06/1996	35,00	Não

241º	947	GRACIELE SILVA DE CASTRO	31/07/1996	35,00	Não
242º	1646	ANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA	17/03/1997	35,00	Não
243º	1685	MAIARA NAYARA M.COSTA	07/03/1998	35,00	Não
244º	1051	KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998	35,00	Não
245º	1382	JULIANA GUIMARAES LIMA	11/01/1999	35,00	Não
246º	1414	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	28/02/2001	35,00	Não
247º	1424	ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	13/03/1979	32,00	Não
248º	1608	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	32,00	Não
249º	863	MAURO SERGIO FRANCISCO	09/11/1977	31,00	Não
250º	1058	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	31,00	Não
251º	1670	EDILENE PAGUNG ERDMAM	01/01/1993	31,00	Não
252º	1486	NAIANE PEREIRA DE M. ANJOS	05/12/1994	31,00	Não
253º	1422	OSMAR LUIZ AGOSTINHO	28/02/1967	30,00	Não
254º	1123	GERLIZANGELA VELOSO	06/05/1977	30,00	Não
255º	1056	ELEISANGELA PASSOS DE SOUZA	12/06/1977	30,00	Não
256º	1560	IANIS GONÇALVES	05/05/1978	30,00	Não
257º	1333	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	30,00	Não
258º	944	EDNEIA POMMERENING	20/07/1985	30,00	Não
259º	1663	CALIANE MARQUES ALVES	22/07/1985	30,00	Não
260º	1168	ROMILDA FRANCISCA ALBINO	09/08/1985	30,00	Não
261º	941	RAIANE LEITE	04/07/1987	30,00	Não
262º	1373	RUTH FLORINDO DA COSTA	20/01/1990	30,00	Não
263º	1266	ANDREIA SATURNO RIBEIRO	13/02/1990	30,00	Não
264º	726	LETICIA DE CASSIA DA SI,VA TEODORO	15/08/1991	30,00	Não
265º	1395	ERICA JACINTO DE SOUZA	05/10/1992	30,00	Não
266º	1640	NATTIELE GOMES FLORENCIO	06/09/1993	30,00	Não
267º	1712	JULIANA PETERSON	04/01/1995	30,00	Não
268º	1007	ANA PRISCILA L. DE SOUZA	28/06/1997	30,00	Não
269º	1740	GESSICA MARIA DA SILVA	02/08/2000	30,00	Não
270º	754	BEATRIZ SOUZA SANTOS	12/03/2003	30,00	Não
	894	FAYE REGO HOLANDA MELO	30/10/1971	Desclassificado- não aparesentou Diploma de Formação	
	1393	KLEIDIANE DE ARAUJO GOMES	13/01/1992	Desclassificado- não aparesentou Diploma de Formação	
	814	OTONIEL ORO MON	10/09/2000	Desclassificado- não aparesentou Diploma de Formação	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
ENFERMEIRO (A)	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	945	JOEL LINO NUNES RONDON	11/06/1972	65,00	Não
2º	864	KEILA MARTINS SOARES	04/04/1981	65,00	Não
3º	1585	GENTIL JOSE FOSTES JUNIOR	15/01/1993	65,00	Não
4º	1767	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	21/08/1993	65,00	Não
5º	1490	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	60,00	Não
6º	1392	OZEAS CUNHA	19/07/1979	57,50	Não

7º	1021	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	03/04/1977	55,00	Não
8º	1362	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	55,00	Não
9º	1754	SOLANGE SIMOES	14/09/1983	55,00	Não
10º	852	VANESSA BERTÃO SOARES	12/09/1986	55,00	Não
11º	1482	MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO	15/07/1988	55,00	Não
12º	1572	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	55,00	Não
13º	1310	GABRIELE SCHONARDIE	26/11/1999	55,00	Não
14º	1136	JAINAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	52,50	Não
15º	885	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	02/11/1997	52,50	Não
16º	1009	ANNA BEATRIZ SOUZA	21/11/2001	52,50	Não
17º	1396	ADILEIA LOURENÇO PEREIRA	18/08/1978	50,00	Não
18º	1202	DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	50,00	Não
19º	779	PRISCILA MENDES	06/08/1998	50,00	Não
20º	946	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	19/12/2001	50,00	Não
21º	1582	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	47,50	Não
22º	752	KEILA ALVES	08/04/1994	45,00	Não
23º	1452	GEISNA GOMES FARIAS	03/06/1995	45,00	Não
24º	926	ROBERTA DE ANDRADE SILVA	13/11/1996	45,00	Não
25º	1096	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	45,00	Não
26º	1562	NUBIA REGINA M.SILVA	06/10/1981	40,00	Não
27º	1231	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	40,00	Não
28º	1454	ADRIANA BONRUK DE S.OLIVEIRA	12/02/1993	40,00	Não
29º	1531	ANDREZA PRESTES	11/01/1994	40,00	Não
30º	1632	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA DAMAS	18/05/1997	40,00	Não
31º	1763	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	11/06/2002	40,00	Não
32º	1441	NOELMA GOMES SIQUEIRA	29/11/1977	35,00	Não
33º	1593	RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA	18/10/1978	35,00	Não
34º	972	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	35,00	Não
35º	1756	DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	35,00	Não
36º	1189	JOSE LUIZ CARVALHO SOBREIRA	07/06/1999	35,00	Não
37º	1739	AMANDA VIANA DE CARVALHO	31/03/2000	35,00	Não
38º	830	DEBORA SILVA MARTINS	06/12/2000	35,00	Não
39º	740	SOLANGE MEIRE CARDOSO DA PAIVA SANT	03/01/1998	32,50	Não
40º	1261	ROSIMEIRE EICHENBERG	11/08/1987	30,00	Não

41º	1369	EDMAR MENDONZA CHOQUERE	18/10/1995	30,00	Não
42º	1661	FRANCIELI MONTEIRO KEMPIM	24/01/1998	30,00	Não
43º	1550	MAGNO HENRQUE F.SCARDINI	02/02/2002	30,00	Não
44º	979	ELLEN MARIA LUCAS	05/06/2003	30,00	Não
	1492	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIR	11/07/1964	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1744	LUCILIA RIBEIRO SANTANA	31/10/1973	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1597	LUZIA MEDINA DA SILVA OLIVEIRA	13/12/1980	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1493	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	15/10/1981	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1068	ALESSANDRO RACHID FERREIRA	08/03/1982	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1312	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	

1368	LUCIENE CORREA COSTA	19/09/1983	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.
1711	NUBIA SANTOS FRANCO	27/05/1984	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.
986	ELAINE SOUZA DOS SANTOS NEVES	13/07/1984	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.
910	DHIOZER FERREIRA KESTER	29/12/1986	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.
1678	JOELMA GONÇALVES DE SOUZA CAVALCAN	06/03/1988	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
843	DENISE FELIPE DO VALE	02/04/1988	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
855	YLMARA APARECIDA DA SILVA	07/10/1988	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1609	SUZANE AGNES GOMES RIBEIRO	16/06/1989	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1319	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	26/01/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1719	IVONEI DE VENTURA DA ROCHA	11/03/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1669	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
866	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
930	DOUGLAS TASSARO	14/11/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1356	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1666	REGIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	22/06/1992	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1629	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1273	RICARDO ALVES PIRES	02/12/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1403	GISELE VELOSO DANTAS	02/02/1994	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1209	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1147	MARTA DIAS DO VALE	30/10/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1215	VIVIANE DE OLIVEIRA PASSOS	03/12/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
997	FERNANDA DE SOUZA M. GILIELI	10/07/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1076	JAIANE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1321	LORRANA NATALIA LOPES MOZER KAEPP	12/12/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1095	THACYANA MARINHO	12/02/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1385	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES	02/05/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

1487	TAMIRES ALINE JUSTINO SOARES	08/09/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1280	NUBIA PATRICK DE ALMEIDA	24/10/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
939	LETICIA GOMES MELO TAVARES	17/12/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1388	SABRINA GRACIANO AGOSTINH0	26/03/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1254	GABRYELI CARVALHO NASCIMENTO	19/04/2000	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1205	LUCAS MOURA DA COSTA	03/06/2000	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
849	BRUNO FREIRE SOUZA	06/04/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
733	DOUGLAS DANIEL ALVES DE SOUZA	27/12/2003	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
936	FRANCYS HALLY DA SILVA CASTRO	08/10//1985	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	**carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
ASSISTENTE SOCIAL	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	**Inscrição**	**NOME CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1533	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	13/09/1970	60,00	Não
2º	785	DAIANA MARTH	17/03/1995	52,50	Não

3º	874	TAINA ARRUDA FARIAS SANTOS	06/02/1979	47,50	Não
4º	1090	SUELI DE ANDRADE SILVA	05/08/1976	45,00	Não
5º	889	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	35,00	Não
	1114	BERNARDINA DE JESUS LIMA	18/02/1963	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1325	CLAUDIA FERNANDA FLORES	06/02/1969	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1219	DEBORA DUARTE	21/06/1975	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1407	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1982	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1157	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	14/09/1983	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	1735	TATIANE MINHACO OLIVEIRA	23/12/1985	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	
	961	JAEDSON K. MACIEL DINIZ'	15/10/1986	Desclassificado- não aparesentou registro junto ao orgão de classe.	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
NUTRICIONISTA - SEMEC	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1722	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	62,50	Não
2º	1753	TANIA SUELI B. DAMASCENO	27/10/1989	37,50	Não
3º	1783	JANISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992	35,00	Não
4º	1475	EMERSON MEDEIROS NETO	16/07/1993	30,00	Não
	1139	ANDRESSA FOGAÇA	19/07/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1044	JESSICA RIBEIRO DE C. REIS	31/01/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1218	AMANDHA MULHER DE OLIVEIRA	15/06/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	914	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/09/2000	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1643	THIAGO ARAUJO MACHADO	10/03/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1365	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS	11/03/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
NUTRICIONISTA - SEMSAU	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1692	DANIELE PIVETA RIBEIRO	25/04/1991	55,00	Não
2º	973	REBECA CARVALHO RODRIGUES	10/02/1994	40,00	Não
	1248	ALINE SILVERIO FERREIRA	29/10/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1774	FABIANA SPECATTE	18/07/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	911	TALITA SOUZA DA SILVA	05/04/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1699	ALEXANDRA CRISTINA S, FABRE	28/10/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1216	KAMILLY VITORIA SANTOS MENESES	08/05/2003	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

Cargo	**Nivel Escolaridade**	**Nivel Escolaridade**
PSICOLOGO (A) -ASSISTÊNCIA SOCIAL	**40 hs**	**SUPERIOR**

Ordem	**Inscrição**	**NOME CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1530	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	65,00	Não
2º	1673	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995	62,50	Não
3º	957	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	22/10/1994	50,00	Não
4º	1589	LUCIA MOMO VICENTIN	26/06/2000	50,00	Não
5º	1602	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	21/03/1976	45,00	Não
	774	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	31/03/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

1757	GRACIELE CRISTINA V. BRAGA	08/11/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1691	WILLEN GEORGES KFOURI	10/04/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
870	BRUNO LEVIS ANDRADE	15/12/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
PSICOLOGO (A) - SEMSAU	**40 hs**	**SUPERIOR**

Ordem	**Inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1556	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	06/09/1994	65,00	Não
2º	1746	RAILA CAROLINE NUNES ALMEIDA	11/01/2000	65,00	Não
3º	1367	OSEIAS MIRANDA DE ANDRADE	09/01/1972	45,00	Não
	1460	ELAEDA BRAGANÇA DIAS	04/03/1983	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1344	KAROLINE DA SILVA CAMILO	05/09/2000	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	867	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	28/10/1987	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1019	MARY BENICIO PEREIRA	18/11/2002	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

	1434	RUSKAYA MARTINS DE JESUS	23/02/1994	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1148	JOSE SALVINO FLAUSINO	02/05/1972	65,00	Não
2º	1017	KELLY APARECIDA RECLA	24/04/1984	65,00	Não
3º	1513	TAMARA ALINE GONCHOROWISKI	06/03/2000	60,00	Não
4º	1590	LUANA LEAL FERNANDES	01/01/1992	55,00	Não
5º	1272	BEATRIZ INGRIDY ANDRADE DA SILVA	17/07/1998	55,00	Não
6º	1447	PRISCILA DAYSE GOMES DO NASCIMENTO	03/09/1990	52,50	Não
7º	1519	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO	27/06/1991	40,00	Não
	1570	AUREA LEITE BARTOLINI	08/09/1979	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1681	ADRIANA SOUZA FERNANDES	31/01/1980	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1154	REINALDO DE SOUZA MELO	18/08/1986	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1324	NADIA FERREIRA MARTINS	05/06/1989	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1682	JULIO CEZAR FLAIDOCH DE SOUZA	10/12/1991	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	854	DANDARA JUSTINIANO	07/04/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

743	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	07/07/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
983	JANAINE CASTRO	06/08/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
840	ROBSON CARLOS ANADÃO	22/11/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
890	MARIANGELA AGUIAR BURITI	13/01/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1153	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	30/05/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1361	KELEN CAMILA DE CAMPOS	03/01/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1551	JESSICA BERNARDES SILVA	04/10/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1568	MARIA RUTE SOARES GARCIA	09/05/2002	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
FONAUDIÓLOGO	**40 hs**	**SUPERIOR**

ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS
1º	-	**Não houve participantes**	-	-

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSITENCIAL	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1288	GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	27/09/1987	72,50	Não
2º	1580	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	55,00	Não
3º	1779	LUCAS GOMES DE AGUIAR	20/08/1988	30,00	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
INTERPRETE DE LÍBRAS	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	873	ELAINE DIAS MACIEL FERREIRA	25/11/2000	82,50	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
MEDIADOR DE SALA	**40 hs**	**MÉDIO**

Ordem	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1097	LINDAMARA DOS SANTOS B. CANDIDO	05/08/1977	100,00	Não
2º	925	CAROLINE LEMES DE SOUZA	03/11/1994	100,00	Não
3º	1400	VIVIANE MAREIRA DO AMARAL	06/06/1997	100,00	Não
4º	1539	MARIA ISABELI DOS SANTOS PIETRO	03/02/2006	100,00	Não
5º	1494	MILENA SCHNEIDER DE PAIVA	29/12/2000	95,00	Não
6º	953	AMANDA SANTOS DA SILVA	01/05/1999	90,00	Não
7º	892	MARIBEL APARECIDA	01/07/1983	77,50	Não
8º	970	BRENO LUCAS	26/10/2005	77,50	Não
9º	869	LORRAINE PAULO RIBEIRO	04/09/2004	75,00	Não
10º	1083	TAIZ SOUZA DE OLIVEIRA	02/07/2007	75,00	Não
11º	1607	YURI CARVALHO DE SOUZA LIMA	05/08/2007	70,00	Não
12º	1710	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	15/08/1996	67,50	Não
13º	924	MIRIELI MARQUES DE AZEVEDO	19/10/2002	60,00	Não
14º	1013	GABRIELA ASSIS DE SOUZA SILVA	27/12/2003	60,00	Não
15º	1563	LETICIA DE LIMA POVODENIAK	07/02/2008	50,00	Não
	1595	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	27/11/1975	Desclassificado- não aparesentou certificado de formação complementar compativel.	
	1619	LUCIENE RIBEIRO GAMA	23/05/1991	Desclassificado- não aparesentou certificado de formação complementar compativel.	

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**40 hs**	**MÉDIO**

Ordem	inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1267	ELIVANE DA SILVA SOUZA	31/08/1972	100,00	Não
2º	782	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	100,00	Não
3º	1610	CLECI CONCEIÇÃO FRARE	21/11/1973	100,00	Não
4º	1586	LUCINEIA TRIPODI	17/04/1974	100,00	Não
5º	1780	ELIANA FRANCISCA APARECIDA	01/01/1975	100,00	Não
6º	1443	SUELI APARECIDA DA S. APOLINARIO	07/10/1978	100,00	Não
7º	1708	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	100,00	Não
8º	1709	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	09/03/1980	100,00	Não
9º	1534	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/03/1980	100,00	Não
10º	1071	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	30/12/1980	100,00	Não
11º	1440	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	18/04/1983	100,00	Não
12º	1649	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	11/01/1984	100,00	Não
13º	1133	EDILEUSA APARECIDA PINHATI	07/05/1984	100,00	Não
14º	1065	ANA CELIA MACEDO CANGASSU	11/10/1984	100,00	Não
15º	1211	GELCIANA NUNES ARNALDO BONFIM	17/10/1984	100,00	Não
16º	906	JOSIANE TEODORO S. BEMOND	06/01/1985	100,00	Não
17º	1578	LUCILENE MARQUES DE MELO HOFFMAN	15/03/1985	100,00	Não
18º	1704	MARINETE CARDOSO MARTINS	01/03/1986	100,00	Não
19º	1576	NATALIA APARECIDA LEANDRO LEITE	30/12/1986	100,00	Não
20º	1738	MARILDA CARDOSO DOS SANTOS	16/05/1988	100,00	Não
21º	1642	ADRIANO WENDT	24/05/1988	100,00	Não
22º	877	DIENE FERNANDA N. DA COSTA	27/09/1990	100,00	Não
23º	1300	GISLENE DIAS VAIS	14/02/1991	100,00	Não
24º	1380	MARTA CARDOSO DA SILVA	06/03/1991	100,00	Não
25º	1603	ROSILENE DE SOUZA CARDOSO	17/03/1991	100,00	Não
26º	1542	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	30/08/1991	100,00	Não
27º	1313	VANESSA SILVA PAULO	17/05/1992	100,00	Não
28º	1104	ANDRESSA RUBIA ALVES	10/06/1996	100,00	Não
29º	1506	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	14/04/1997	100,00	Não
30º	1275	MARCOS FERNANDO S.DIAS	07/11/1998	100,00	Não
31º	1592	LAUANY GABRIELLY MARGATTO	11/02/2007	100,00	Não
32º	1180	EDMILSON DE OLIVEIRA	22/05/1975	95,00	Não
33º	1782	THAIS CRUZ SANTOS	22/07/2004	95,00	Não
34º	1463	THAIS LEANDRA MATEUS	14/10/2004	95,00	Não
35º	1683	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	12/09/1964	90,00	Não
36º	1761	LUCIANA AGUIAR DO NASCIMENTO	25/02/1986	90,00	Não
37º	1110	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	07/10/1993	90,00	Não
38º	1179	MARIA DA PENHA RIBEIRO DA SILVA	20/09/1980	87,50	Não
39º	1141	MARTA DA SILVA BARBOSA	09/03/2004	87,50	Não
40º	1714	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	85,00	Não
41º	780	MAYARA HOLANDA MELO	03/03/1989	82,50	Não
42º	1043	ETINEIA COELHO DA FONSECA	26/03/1980	77,50	Não
43º	1747	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA	25/01/1982	77,50	Não
44º	1279	RENATA VIANA IZIDORO	22/05/1993	77,50	Não
45º	1433	CINTIA GOMES DA FONSECA	05/05/2001	75,00	Não
46º	1020	CAMILE VITORIA B. SENA	20/12/2002	75,00	Não
47º	929	VANDERSON DIAS DE JESUS	06/02/2005	75,00	Não
48º	1164	MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO	09/06/1985	72,50	Não
49º	985	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	65,00	Não
50º	1234	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971	60,00	Não
51º	1229	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	60,00	Não
52º	995	POLIANA DA SILVA	27/10/1990	60,00	Não
53º	1228	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	60,00	Não
54º	1187	MARCILENE ALVES DE OLIVEIRA	21/04/1994	55,00	Não
55º	1431	DANIELE FRANCISCA RODRIGUES PERONE	27/12/1996	55,00	Não
56º	1085	MICHELLE MEDANHA PAULINO	21/09/1977	50,00	Não
57º	1715	JANILA DOS SANTOS	20/11/1982	50,00	Não
58º	1371	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	11/01/1989	50,00	Não
59º	1167	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	50,00	Não
60º	1742	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	50,00	Não
61º	1042	MARCELA GOMES PEREIRA	18/03/2001	50,00	Não
62º	1012	GABRIELE SMALESKI CUSTODIO	30/08/2006	50,00	Não
	1723	NUBIA SANTOS FRANCO	27/05/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1491	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1522	AILTON MACHADO MOREIRA	26/10/1973	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1093	ROSANE OLIVEIRA MENDONÇA	22/06/1974	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1165	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	25/04/1979	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1383	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	17/03/1980	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1726	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA	27/06/1982	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1701	RAQUEL SCHNEIDER RUMÃO	20/01/1983	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1143	SINVALDO SOARES	02/03/1983	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

977	JOZANE OLIVEIRA	22/07/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

996	CLEIDILEIA LOURENÇO	11/12/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1553	ROSICLER ROSIANE S. SOUZA	11/12/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1717	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1509	LUCILENE MARQUES DE MELO HOFFMANN	15/03/1985	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1760	PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
829	ARTEMISIA MARTINS HUPP	04/02/1986	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1461	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1489	LILIANE SANTOS PEREIRA	28/07/1988	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1155	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1336	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	25/07/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1773	JESSICA DA SILVA ARAUJO	21/08/1993	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1146	GEICIANE ALVES MILSKI MARTINS	11/02/1994	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
917	FABIOLA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	17/08/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1538	EDIANE SILVA OLIVEIRA	13/10/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1781	ADRIANA BULK	16/11/1995	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
883	ELIZABETH DINIZ SPERANDIO	14/12/1997	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1246	GEOVANE MARQUES BORGES	06/09/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1233	NAIARA DA SILVA ALVES	05/03/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
767	VALERIA VIEIRA SCHAIDER	27/08/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1150	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
827	WANDERLEIA PARANHOS REIS	07/01/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1331	DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO	25/07/2001	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1172	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1338	DENIZE FERREIRA DA SILVA	17/06/2003	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
792	BLAYNE DE SOUZA ROSARIO	28/06/2004	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1011	CAROLINY OLIVEIRA SILVA	27/07/2004	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1339	CIBELY VITORIA SCHAEFFER DE MELO	27/11/2004	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1269	MARIA GONZALES DE MELO	23/03/2005	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
903	VINNYCIUS DE SOUZA OLIVEIRA	08/01/2007	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1290	PEDRO FRANCISCO L.BRASIL	04/06/2008	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1064	VALERIA ROMERO ROGGE	01/08/2026	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
1732	HILDA NOGUEIRA TRIZETI	21/02/1970	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
TÉCNICO EM RADIÓLOGIA	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	**inscrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1687	RENATO MARTELLI	02/08/1982	100,00	Não
2º	1386	HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	13/03/1993	100,00	Não
3º	1197	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995	100,00	Não
4º	1450	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	100,00	Não
5º	1264	WALLAS DUTRA DA SILVA	08/05/1997	100,00	Não
6º	1166	GLEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	95,00	Não
7º	965	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	17/09/1985	82,50	Não
8º	1079	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	15/02/1979	77,50	Não
9º	1402	TELMA PEREIRA GOMES	04/10/1978	67,50	Não
10º	956	CEITON DOUGLAS	16/04/1995	60,00	Não
11º	1201	KENEDI JOSE RODRIGUES CEZARI	27/06/1986	50,00	Não
	1247	GILBERTO DAMATTA	14/08/1970	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1518	WELLINGTON PASSOS NOBREGA	26/12/1976	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1470	VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS	23/04/1977	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	923	EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1483	JOÃO BATISTA CARDOSO	29/08/1981	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1644	ALINE FERREIRA SANTANA CRUZ	05/01/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	
	1270	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	12/07/1984	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.	

	1366	NIRLANE TAVARES LANE	11/04/1986	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
	1706	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.
	1309	GESSIANE BORGES	02/08/1996	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

1638	DAUSTEN VITOR PRESTES PARENTE	20/09/1998	Desclassificado- Ausência de comprovação do registro do orgão classe.

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
TÉCNICO DE ANALISE DE LABORATÓRIO	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	inscrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1650	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	15/01/1966	100,00	Não
2º	1293	MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA	05/12/1976	100,00	Não
3º	1115	ZENAIDE DE JESUS PELIS	27/02/1979	100,00	Não
4º	1239	JOSIANE DIMICIANO MACEDO	06/08/1986	100,00	Não
5º	1091	FABIA DE SOUZA SANTOS	01/08/1988	100,00	Não
6º	1101	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	21/01/1990	100,00	Não
7º	1072	DESLAINE FERREIRA DA SILVA	11/10/2004	100,00	Não
8º	1289	LUCICLEIDE MARIA BRAGA MELLO	07/11/2000	95,00	Não
9º	1573	MARIA EUSA NOGUEIRA VIEIRA	29/03/1978	57,50	Não
10º	1015	OTILHA TOMAS DO AMARAL	04/09/1982	50,00	Não
11º	1636	MARIA EDUARDA LOPES BRASIL	17/10/2004	50,00	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
MONITOR DE PÁTIO	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1265	JAQUELINE A. DE O. SILVA	19/09/1995	100,00	Não
2º	1040	ROSELI SOARES DA SILVA	18/10/1995	100,00	Não
3º	1468	JULIANO LOPES FARIAS	30/03/2003	100,00	Não
4º	878	CLEIDIANE SCHUNK	03/02/1990	95,00	Não
5º	1446	WERICK NUNES PEREIRA	01/11/2001	95,00	Não
6º	1207	ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1982	75,00	Não
7º	1420	JOSIANE VIANA ARAUJO	18/03/1978	50,00	Não
8º	1657	CARMELINDA SCHULTZ DA SILVA	30/11/1984	50,00	Não
9º	1327	MAURICIO OELANS DOS SANTOS	03/12/1984	50,00	Não
10º	984	SANDRA ASSIS DE SOUZA GALTER	18/01/1986	50,00	Não
11º	1375	RAFAEL PINHEIRO DA R. NETO	04/08/1994	50,00	Não
12º	1727	ROMARIO INFANTE ALVES	14/12/1995	50,00	Não
13º	1025	DHEISSIKELY SONCINE SANTOS	20/12/1997	50,00	Não
14º	1137	GEOVANI ROBERTO FERNANDES	18/07/1999	50,00	Não
15º	1668	MICHELLY MOREIRA DOS SANTOS	17/08/2002	50,00	Não
16º	1771	HUEBER SANTOS	16/10/2002	50,00	Não
17º	1281	QUEILA OLIVEIRA LOPES	08/01/2007	50,00	Não
18º	1652	LIZZANDRA GABRIELLY CEGOBIA KOBAVAS	27/11/2008	50,00	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMAS	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	922	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	01/10/1988	100,00	SIM
2º	1306	KARLA VANESSA ROSA MANSANO	15/10/1990	100,00	Não
3º	1500	RODRIGO MACHADO DA SILVA	02/11/1996	100,00	Não
4º	781	LUCAS DANTAS BATTHE	04/11/2000	100,00	Não
5º	981	PALOMA VITORIA CELESTINO DA SILVA	09/05/2001	100,00	Não
6º	777	CARLA CRISTINA LIGEIRO DE OLIVEIRA	06/06/2003	100,00	Não
7º	1349	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	100,00	Não
8º	1737	MIRIAM DIAS MIRANDA JORDÃO	20/01/2004	95,00	Não
9º	783	SULENI SCHMIDT	13/12/1993	85,00	Não
10º	1693	ANESSA MICAELA DO N. COELHO	07/08/1999	82,50	Não
11º	942	GEANE SILVA MOURÃO	19/11/1990	80,00	Não
12º	1627	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	80,00	Não
13º	1439	TALLISSA L. ANTUNES	08/10/2001	80,00	Não
14º	927	JUCELIA R. DE MELO PRUDENTE	17/08/2001	77,50	Não
15º	1697	CRISTHIANE SILVA	01/12/1982	72,50	Não
16º	1552	GREICE KELLY MACEDO PAULO	03/05/1988	72,50	Não
17º	1596	FERNANDA SOBRINHO ROS	22/08/1996	72,50	Não
18º	921	TIAGO HENRIQUE COSTA MUCZINSKI	19/11/2002	72,50	Não
19º	1700	DANUBIA GRANDO	30/05/1990	70,00	Não
20º	899	TAIZ SANTOS DE OLIVEIRA	28/08/2001	70,00	Não
21º	1759	KARIME VARGAS FELIX	29/09/2002	70,00	Não
22º	875	RODOLFO DE ARAUJO	14/03/1967	65,00	Não
23º	1776	LEIDIANE LIRA DOS SANTOS	24/03/1996	65,00	Não
24º	1751	VIVIANE FERREIRA MOURA	03/05/1986	60,00	Não
25º	978	JOSUE XAVIER	19/11/1992	60,00	Não
26º	1702	RYAN DE ARRUDA ROSA	19/08/2001	60,00	Não
27º	1630	FRANKS MIGLIORINE MACIEL	30/03/2005	60,00	Não
28º	1764	KARINE DO N. LIBARDI	19/03/1991	57,50	Não
29º	1029	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	57,50	Não
30º	1547	JESSICA LOPES	21/11/2007	57,50	Não
31º	1769	VINICIUS TEIXEIRA GOMES	24/09/2007	55,00	Não
32º	909	GIOVANA TARGINA DE MELO	04/04/2008	55,00	Não
33º	737	VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA	01/09/1975	50,00	Não
34º	1295	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS	23/05/1978	50,00	Não

35º	896	SANDRA BEATRIZ SINHORI HARTWIG	19/08/1983	50,00	Não
36º	1086	ROMILDA DA SILVA FERREIRA	28/09/1983	50,00	Não
37º	1144	MARCIELE ZANATTA	18/09/1986	50,00	Não
38º	1341	HELDER ALEXANDRO DA SILVA MARTINS	07/05/1988	50,00	Não
39º	1098	WESLEY LOPES	28/04/1989	50,00	Não
40º	1116	IVANILDE SILVA SANTOS FERNANDES	02/07/1990	50,00	Não
41º	949	WELTON VITOR GONÇALVES CAMPOS	23/07/1994	50,00	Não
42º	969	DANGELA FERREIRA DE SOUZA	12/01/1995	50,00	Não
43º	1724	DANILA ALVES RABELO	12/04/1995	50,00	Não
44º	842	ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	50,00	Não
45º	959	PEDRO HENRIQUE LANGUIDEY PEREIRA	28/06/1998	50,00	Não
46º	1008	OBNER CALDAS SILVA	09/04/2000	50,00	Não

47º	838	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA TORRES	09/10/2003	50,00	Não
48º	954	ELENA LISBOA	20/08/2004	50,00	Não
49º	1502	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES	11/05/2005	50,00	Não
50º	1495	ALGILENE BARBOSA FREISLEBEN	08/05/2006	50,00	Não
51º	1541	LUCAS VINICIOS	21/05/2007	50,00	Não
52º	1113	THAIS SIQUEIRA DANTAS	27/05/2007	50,00	Não
53º	1131	FERNANDO INACIO	05/07/2007	50,00	Não
54º	1696	THAYLLOM RHAYQUE P. LOBATO	17/10/2007	50,00	Não
55º	1571	GEOVANA TEODORO BAKER DA COSTA	23/04/2008	50,00	Não
	1758	STEPHANY MEDEIROS	23/07/2004	Desclassificada, não apresentou comprovação de escolaridade	

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMSAU	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	751	ANDELINA PEREIRA COUTINHO	14/12/1977	100,00	Não
2º	1259	TATIANY A. ALEXANDRINO	29/01/1988	100,00	Não
3º	1409	YURE EZIO PESSOA VALE	29/08/1996	100,00	Não
4º	1512	TATIANE ALVES ALEXANDRINO	29/01/2008	100,00	Não
5º	1525	RENATO PEREIRA SELHORST	04/01/1992	90,00	Não
6º	1067	KEILA SANTOS	17/10/1997	75,00	Não
7º	822	ALISSON DOS SANTOS RODRIGUES LEITE	21/02/2000	67,50	Não
8º	1185	SUELI RODRIGUES EUGENIO	17/01/1984	60,00	Não
9º	742	WESLIANA MENDES ROSSOW	23/04/1995	55,00	Não
10º	1111	ALESSANDRA SILVA FERREIRA PINTO	31/03/1986	50,00	Não
11º	831	MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	22/06/1987	50,00	Não
12º	724	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA	12/10/1990	50,00	Não
13º	1748	ISELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991	50,00	Não
14º	1274	DEBORA BELMONTE	10/11/1993	50,00	Não
15º	728	MAICON FELICIO DOS SANTOS	01/12/1996	50,00	Não
16º	1579	DARIANA DA SILVA GAMA	12/05/2000	50,00	Não
17º	1641	GEDEAO MENESES DA SILVA	10/08/2001	50,00	Não
18º	1778	KEVIN RYAN CAMARGO	23/05/2003	50,00	Não
19º	1237	THAINA SANTOS ALVES	27/10/2004	50,00	Não

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
CUIDADOR DE CRIANÇAS	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	**Incrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1613	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	04/08/1982	100,00	Não
2º	1381	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA	17/02/1988	100,00	Não
3º	1099	ROSILANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	29/07/1988	100,00	Não
4º	1554	DAINE SILVINA DE MELLO	19/09/1992	100,00	Não
5º	1423	ADELHA GOMES DE OLIVEIRA	09/07/1994	100,00	Não
6º	1088	CRISTINA SILVA E SOUZA OLIVEIRA	25/03/1996	100,00	Não
7º	1145	KARINA NUNES INACIO PEREIRA	07/06/1997	100,00	Não
8º	1055	VIVIANE FORTUNATO DE SOUZA	21/06/1997	100,00	Não

9º	1245	KAMILA RESENDE DOS SANTOS TELES	23/09/1997	100,00	Não
10º	753	CINTIA BISS MOURA	24/08/2004	100,00	Não
11º	1469	ELIANE ROZENO GUIMARÃES	30/10/2005	100,00	Não
12º	991	JOELSON SOARES DA SILVA	14/01/1979	95,00	Não
13º	1445	ALESSANDRA FRAGA GABRECHT	20/03/1998	95,00	Não
14º	1326	BRENDA PEREIRA VENTORIN	22/07/2002	82,50	Não
15º	1716	DAYANE DA SILVA GOMES	25/10/2005	80,00	Não
16º	1498	GEISILAINE BRAUN SILVA	27/10/2001	75,00	Não
17º	1190	ALYNE HAKER NASCIMENTO	25/10/2002	72,50	Não
18º	1130	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	24/06/1986	70,00	Não
19º	1094	EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES	13/01/1998	65,00	SIM
20º	932	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	27/02/1975	60,00	Não
21º	1605	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADAL	25/04/1983	60,00	Não
22º	1346	GISLENY GALVÃO SANTOS	29/07/1989	60,00	Não
23º	805	THAIS DA CONCEIÇÃO GOMES	11/01/1994	60,00	Não
24º	1517	INGRID BESSA DE SOUZA	05/07/1994	60,00	Não
25º	1575	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	11/10/1998	60,00	Não
26º	1745	CALINE MARIA A. DE ANDRADE	19/09/2000	60,00	Não
27º	1241	WELBERSON GONÇALVES	02/11/2007	60,00	Não
28º	893	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	55,00	Não
29º	1591	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	25/11/2003	55,00	Não
30º	853	SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	24/03/1980	50,00	Não
31º	1427	REGIANIA CARLA SANTOS	08/02/1983	50,00	Não
32º	1549	EDILAINE PEREIRA DOS REIS	01/01/1987	50,00	Não

33º	1330	REGIANE APARECIDA DE BARCELLOS	15/03/1988	50,00	Não
34º	1741	GEISSE QUELE RUELLA	09/01/1989	50,00	Não
35º	1583	JEFFERSON LUIZ CARLOS GURGEL	25/11/1991	50,00	Não
36º	1713	CLEIDIANE DIAS DA SILVA	24/02/1992	50,00	Não
37º	1052	WELLICA ALVES BRITO SILVA	25/02/1994	50,00	Não
38º	1523	DEISE MARA RAUJO SILVA	11/06/1994	50,00	Não
39º	1686	ANA CLEIDE P. FARIAS DOS SANTOS	31/08/1994	50,00	Não
40º	1206	EDIVAN NUNES	06/11/1998	50,00	Não
41º	1258	KAINARA MESSIAS DA SILVA	10/08/2004	50,00	Não
42º	819	DIULLY NATHALIA ANDRADE DA SILVA	20/03/2006	50,00	Não

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
AUXILIAR DE CRECHE	**40 hs**	**MÉDIO**

ordem	**Incrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1251	CLEUSA ANA FRARE	31/10/1975	100,00	Não
2º	1210	VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	04/04/1994	100,00	Não
3º	974	TATIELE ISIDRIO FERREIRA	08/11/2001	100,00	Não
4º	1505	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	11/06/2004	100,00	Não
5º	1408	VANUZA TOSTES DA SILVA	18/02/1992	95,00	Não
6º	1515	MIDIAN RIBEIRO DA SILVA LOPES	04/11/1982	92,50	Não
7º	1089	POLIANA FIDELIS DA SILVA	12/12/1986	90,00	Não
8º	1622	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	90,00	Não
9º	1028	POLIANA DA COSTA ALVES PEGORETE	27/12/1996	85,00	Não

10º	1421	FRANCILENE ALMEIDA BARBOZA	11/10/1990	60,00	Não
11º	1448	EDIVANIA APARECIDA FERNANDES	13/11/1995	60,00	Não
12º	1217	NAIARA SANTOS PEDROSO	29/08/2001	60,00	Não
13º	727	KESLEI SILVA	07/12/2002	60,00	Não
14º	1317	LUISA CRISTHINE ALMEIDA LOPES	30/05/2006	60,00	Não
15º	738	GEOVANA CARDOSO DE LIMA	19/12/2007	55,00	Não
16º	1152	IZEMA PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1972	50,00	Não
17º	1384	MARIA APARECIDA GOMES	26/09/1979	50,00	Não
18º	1363	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO DOS SANT	04/04/1983	50,00	Não
19º	1014	RAINA DE CARVALHO ROSA	27/08/1991	50,00	Não
20º	1132	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	21/09/1992	50,00	Não
21º	1195	NUBIA PEREIRA VIEGAS DA SILVA	13/02/1995	50,00	Não
22º	1658	SILMARA CASSOL DE SOUZA	03/03/1995	50,00	Não
23º	1037	BEATRIZ CANCIAN MARTINS	18/07/1995	50,00	Não
24º	913	EUMAISA NATHIELI DE OLIVEIRA	12/12/2002	50,00	Não
25º	883	FRANCINY PONTES DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/2007	50,00	Não
26º	1109	HADASSA VITORIA CAMARA RIBEIRO	05/02/2007	50,00	Não
27º	1537	ELOIZA MARIA BARROS TAVARES	27/11/2008	50,00	Não

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
MERENDEIRA- SEMEC	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

ordem	**Incrição**	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**PONTOS**	**PCD**
1º	1569	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	15/11/1971	100,00	Não
2º	1149	MONICA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	29/04/1984	100,00	Não
3º	1057	GEANE DELOGO FERREIRA	01/08/1986	100,00	Não
4º	1574	ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO	06/08/1988	100,00	Não
5º	1074	ADRIELLE APARECIDA DOS SANTOS	28/11/1989	100,00	Não
6º	734	ARIELLI AP DOS SANTOS	28/11/1989	100,00	Não
7º	988	ALINE DE PAULA FARIAS	17/10/1994	100,00	Não
8º	1304	PATRICIA REGINA S. DOS SANTOS	18/12/1995	100,00	Não
9º	1161	DENISE DE OLIVEIRA	17/08/2003	100,00	Não
10º	858	BRUNA THAIZA SANTOS SILVA	10/02/2005	100,00	Não
11º	1049	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/04/2006	100,00	Não
12º	1257	FERNANDA VIANA DA SILVA	17/12/1990	95,00	Não
13º	1672	INDIANARA ALVES TEATONI	16/12/1997	95,00	Não
14º	1224	IVANEUMA BATISTA PEREIRA	06/12/1984	92,50	Não
15º	1600	HELAINE NINK TESTSLAFF	21/07/1992	90,00	Não
16º	1117	ANA CLAUDIA SILVA AMARAL	29/08/1975	82,50	Não
17º	1082	GABRIELA FAUST DEBALDI	18/01/1996	82,50	Não
18º	1328	DAIANE PADILHA DA COSTA	05/10/1995	75,00	Não
19º	900	ELIANE LUCIANO DA SILVA	06/06/1984	72,50	Não
20º	1315	CARLA CRISTINA VITORINO	11/11/1987	72,50	Não
21º	943	ELIS REGINA ZORTEA	20/07/1982	70,00	Não
22º	735	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	26/04/1983	70,00	Não
23º	1244	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	70,00	Não
24º	1001	JANE CLEIA HAASE	08/11/1986	60,00	Não
25º	993	JESSICA TESCH	06/07/1995	60,00	Não
26º	880	ALIN VIEIRA GOMES DOS SANTOS	29/03/1990	55,00	Não

27º	987	LEIDINALVA DA SILVA	03/08/1998	55,00	Não
28º	1655	CLEUDES IZABEL DA SILVA	15/04/1981	50,00	Não
29º	1442	SANDRA LACERDA DE SOUZA	19/05/1984	50,00	Não
30º	1398	ADRIANE SANTANA NOGUEIRA	14/12/1986	50,00	Não
31º	1770	VALDIENE SANTOS VENANCIO	06/06/1988	50,00	Não
32º	1451	ELMA PAIVA FAIVA FERREIRA	06/02/1989	50,00	Não
33º	1725	GIRLAINE GOMES DA SILVA	18/04/1990	50,00	Não
34º	1389	ELIANE MONTEIRO MENDONÇA	03/08/1990	50,00	Não
35º	1731	IZELDA LUCSINGER GESK	02/03/1991	50,00	Não
36º	1671	LIA RIBEIRO DA SILVA	27/04/1993	50,00	Não
37º	963	MARTA FERREIRA SILVA	04/07/1993	50,00	Não

38º	1208	HINGRIDY GOMES CESPEDES	11/03/1996	50,00	Não
39º	859	CAMILA FERNANDES	09/05/1997	50,00	Não
40º	1406	VANDERLEIA BREMEM CARDOSO DAVEL	27/06/2005	50,00	Não
41º	1444	EVELYN AMARAL	07/02/2006	50,00	Não
	1628	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	12/11/1982	Desclassificado- não aparesentou certificado de formação compativel.	

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
COZINHEIRA - SEMSAU	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1070	CLAUDICEIA DO AMARAL	08/07/1980	100,00	Não
2º	1501	MARIA TEREZINHA LOPES DA VITORIA	04/03/1982	100,00	Não
3º	1675	LILIAN BASTOS DE FREITAS	16/10/1983	100,00	Não
4º	1473	ROSILENE MARIA DE VALE	24/06/1989	100,00	Não
5º	1634	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	95,00	Não
6º	1358	LUZINETE LUZIAR DE SOUZA	08/05/1981	95,00	Não
7º	1606	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/07/1973	82,50	Não
8º	1428	CARLA CRISTINA VITORINO	11/11/1987	82,50	Não
9º	1286	ELEN JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO	26/07/1997	82,50	Não
10º	1390	FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1986	62,50	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
MONITORITAS VEÍCULOS PESADOS	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

ordem	Incrição	NOME DO CANDIDATO	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	994	PEDRO CELSO BERMOND	11/01/1980	77,50	Não
2º	856	LUIZ CARLOS DE SOUZA	17/03/1978	75,00	Não
3º	1466	MATEUS BAYER	28/11/1986	75,00	Não
4º	919	TIAGO FREITAS DA SILVA	07/02/1991	75,00	Não
5º	1322	FABIO GOMES	25/06/1983	72,50	Não
6º	1478	JOSIMAR DO VALE	24/02/1988	70,00	Não
7º	1023	RUBENS SILVA	23/10/1967	65,00	Não
8º	1359	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUZA	15/12/1990	65,00	Não
9º	1016	NILTON JOSE PEREIRA	17/10/1973	60,00	Não
10º	897	LEONEI GUILHERME DA SILVA	18/12/1975	60,00	Não
11º	1676	ERNESTO BULKE	17/06/1969	55,00	Não
12º	1432	UILSON ALVES DOS REIS	18/06/1981	55,00	Não
13º	1472	EDUARDO VITOR	05/06/1983	55,00	Não
14º	1262	AUTIERES BATISTA DA SILVA	12/04/1992	55,00	Não
15º	1581	ARLON DUARTE VENTURA	08/05/1997	55,00	Não
16º	732	WALTER RIBEIRO DA SILVA	05/05/1972	50,00	Não
17º	1022	LANDERSON DO AMARAL	20/02/1977	50,00	Não
18º	1654	CLEUBIS OURA FERREIRA	17/04/1979	50,00	Não
19º	1124	MARCOS DA SILVA FILHO	03/11/1982	50,00	Não
20º	1302	ADRIANO RAMOS CORDEIRO	18/10/1988	50,00	Não
21º	1425	MARCOS TORRES DE PAULA	18/04/1989	50,00	Não
22º	876	VINICIOS KLEINIBING	27/11/1992	50,00	Não
	1743	CLEDIVALDO OLIVEIRA	27/09/1990	Desclassificado- não apresentou CNH compativel	
	1307	ADRIANO ALVES PEREIRA	22/04/1992	Desclassificado- não apresentou CNH compativel	

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

Ordem	Inscriçã	Nome do Candidato	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1031	ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	25/09/1967	100,00	Não
2º	940	ALDENR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	23/05/1982	100,00	Não
3º	1476	LUCAS DO VALE DE PAULO	09/07/2004	100,00	Não
4º	1121	WEVERTHON ONORIO ALVES	15/03/2001	100,00	Não
5º	980	YSAQUE ALMILINTO DE SOUZA RODRIGUES	28/12/2007	100,00	Não
6º	1524	LEIDIANE SOARES DE ANDRADE	18/04/1998	75,00	Não
7º	1003	MARLO ZANGALLI CAVALCANTE	30/03/1995	72,50	Não
8º	721	RAFAEL LUIZ JANDREY MAZIERO	05/08/1996	70,00	Não
9º	1584	GUSTAVO BARTOLINI DOS SANTOS	15/02/2008	67,50	Não
10º	1694	ROMILSON MENDONÇA CAVALHEIRO	19/08/2000	65,00	Não
11º	1220	LAISA KELLER DE OLIVEIRA	01/09/1997	60,00	Não
12º	1188	NAIARA SANTOS PEDROSO	29/08/2001	60,00	Não
13º	730	ROGERIO GABRIEL MARIANO	14/03/1981	60,00	Não
14º	1128	LEANDRO BETONTE	16/07/1978	55,00	Não
15º	1282	MIQUEIAS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	17/01/1997	55,00	Não
16º	722	ALISSON MARCONI DA SILVA AGUIAR	08/05/2000	50,00	Não
17º	1561	CLEUBIS ANDREY B FERREIRA	03/02/2005	50,00	Não
18º	1350	EBER DIAS SAMUEL	01/01/1987	50,00	Não
19º	1514	EUNICE PEREIRA	29/10/1985	50,00	Não
20º	809	KAYKE SANTOS DA SILVA	11/06/2007	50,00	Não
21º	1532	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	29/12/2002	50,00	Não
22º	1411	LUDMYLA VIANA ARAUJO	23/06/2006	50,00	Não
23º	1377	RAFAEL PINHEIRO DA ROCHA NETO	04/08/1994	50,00	Não
24º	1616	VALERIA CARDOSO LOPES	19/09/2000	50,00	Não

Cargo	Carga Horaria	Nivel Escolaridade
ZELADORA -SAUDE	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	862	ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA	26/10/1989	95,00	Não
2º	1755	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	21/09/1994	75,00	Não
3º	1777	JAINE APARECIDA LANGA	24/03/1995	65,00	Não
4º	1047	LUCIANA DE ALMEIDA	24/11/1986	55,00	Não
5º	908	HELENI OLVEIRA LOPES	30/04/1986	50,00	Não
6º	1664	CLAUDIA RENATA ALVES VENITE	03/02/1992	50,00	Não
7º	1127	ANNA GABRIELY GOMES DOS SANTOS	09/08/2005	50,00	Não

Cargo	**Carga Horaria**	**Nivel Escolaridade**
ZELADORA -SEMEC	**40 hs**	**FUNDAMENTAL**

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	DT NASC.	PONTOS	PCD
1º	1588	RENILDA GARCIA DA SILVA	22/10/1966	100,00	Não
2º	975	MARIA LUCIA VITOR DA SILVA	14/05/1972	100,00	Não
3º	1084	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHASKI	18/09/1981	100,00	Não
4º	1092	ADRIANA RUFINO B TEIXEIRA	08/03/1988	100,00	Não
5º	841	ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI	22/11/1993	100,00	Não
6º	834	KAMILA BORGES	20/06/1994	100,00	Não
7º	1391	TATIANE GRACIOLE	24/07/1994	100,00	Não
8º	1198	LEIDIANE DE OLIVEIRA FELBER	26/08/1995	100,00	Não
9º	837	MARINALVA AMARO DOS SANTOS	14/08/1979	90,00	Não
10º	1053	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	17/12/1986	90,00	Não
11º	1069	LUANA PERES AUGUSTO	08/01/1991	90,00	Não
12º	1243	FABIANA ROBERTO FERNANDES SILVA	10/09/2004	85,00	Não
13º	1284	GLENILCE FURTADO MERCADO	06/01/1998	77,50	Não
14º	1060	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	04/10/1990	75,00	Não
15º	1203	MARCIA MARQUES AUGUSTINHO	17/11/1987	70,00	Não
16º	955	ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA	03/02/1994	67,50	Não
17º	1039	NIRVANI GUDE TETZNER	18/12/1981	65,00	Não
18º	1343	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	65,00	Não
19º	1577	MARTA DOS SANTOS SILVA	03/01/2003	65,00	Não
20º	1656	IGOR RODRIGUES DOS SANTOS	30/04/2006	65,00	Não
21º	1183	JOYCE NAYARA SILVA SANTOS DE LIMA	29/12/1987	60,00	Não
22º	1263	REGINA DE SOUOZA MACHADO	07/07/2005	60,00	Não
23º	1728	JOSE BERNARDES DOS SANTOS	27/02/1972	50,00	Não
24º	1399	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	11/09/1980	50,00	Não
25º	1437	PATRICIA BARROSO ARAGÃO	20/09/1983	50,00	Não
26º	1340	MARILENE ALVES TORRES	08/07/1985	50,00	Não
27º	1762	KATIELI LIBARDI	26/02/1986	50,00	Não
28º	998	ADRIELE GOMES DE OLIVEIRA	07/10/1990	50,00	Não
29º	964	FRANCIELI UANA ROSA LEAO	30/03/1992	50,00	Não
30º	1684	GEISA TAIS RODRIGUES MENDES	21/06/1992	50,00	Não
31º	1046	GILCILEIA DA SILVA	06/10/1992	50,00	Não
32º	1077	JOELMA ALVES DE SOUZA	06/10/1992	50,00	Não
33º	1734	INGRID MARIS DA CONCEIÇÃO	26/01/1998	50,00	Não
34º	1689	VARLEIA BREMEM CARDOSO	08/02/2004	50,00	Não
35º	1335	RAQUEL BARCELOS CARDOSOS	29/01/2008	50,00	Não
	937	MAXIELLE SOUZA SILVA	16/10/1999	Desclassificado- não apresentou certificado ou declaraço escolar.	

INSCRIÇÕES CANCELADAS- FEITAS EM DUPLICIDADES

Inscrição	**NOME DO CANDIDATO**	**DT NASC.**	**JUSTIFICATIVA**
1186	EVA LOPES DE OLIVEIRA	10/08/1963	Cancelado - duplicidade
1032	EDEVALDO TRINDADE	02/02/1974	Cancelado - duplicidade
1474	ZILDA REGINA G. LISBOA SILVA	21/10/1976	Cancelado - duplicidade
1045	MARIA LUCIA DE SOUZA	11/09/1978	Cancelado - duplicidade
1260	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	Cancelado - duplicidade
1050	SCHEILLA ROSSOW MENDES	06/11/1990	Cancelado - duplicidade
1332	ROSICLER DA SILVA AMARAL	23/05/1991	Cancelado - duplicidade
1308	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	27/03/1992	Cancelado - duplicidade
1199	JESSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	16/06/1992	Cancelado - duplicidade
948	EDMEZIA ALVES DE LIMA	09/07/1992	Cancelado - duplicidade
1221	GISELE DIAS DE BRITO	19/11/1992	Cancelado - duplicidade
982	EDILAINE ALBERTI FREITAG	03/01/1994	Cancelado - duplicidade
1429	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	11/06/1994	Cancelado - duplicidade
1410	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	Cancelado - duplicidade
1030	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	Cancelado - duplicidade
1415	FRANCILENE ALMEIDA BARBOZA	11/10/1990	Cancelado - duplicidade
1565	SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	Cancelado - duplicidade
832	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	14/09/1983	Cancelado - duplicidade
845	JOEL LINO NUNES RONDON	11/06/1972	Cancelado - duplicidade
952	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	03/04/1977	Cancelado - duplicidade
1352	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	Cancelado - duplicidade
1126	CAIO RODRIGUES ASSIMIR	21/11/2001	Cancelado - duplicidade
1000	DANIELE PIVETA RIBEIRO	25/04/1991	Cancelado - duplicidade
741	EMERSON MEDEIROS NETO	16/07/1993	Cancelado - duplicidade
1637	THIAGO ARAUJO MACHADO	10/03/2001	Cancelado - duplicidade
1172	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	Cancelado - duplicidade
1120	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	Cancelado - duplicidade
1690	WILLEN GEORGES KFOURI	10/04/1996	Cancelado - duplicidade
888	MARIANGELA AGUIAR BURITI	13/01/1999	Cancelado - duplicidade
1271	VILMA DE JESUS VIRGILIO	23/03/1982	Cancelado - duplicidade
1182	SUELI RODRIGUES EUGENIO	17/01/1984	Cancelado - duplicidade
1397	ADRIANE SANTANA NOGUEIRA	14/12/1986	Cancelado - duplicidade

887	LUCAS GOMES DE AGUIAR	20/08/1988	Cancelado - duplicidade
1005	OBNER CALDAS SILVA	09/04/2000	Cancelado - duplicidade
725	MIRIAM DIAS MIRANDA JORDÃO	20/01/2004	Cancelado - duplicidade
1633	MARIA EDUARDA LOPES BRASIL	17/10/2004	Cancelado - duplicidade
1191	MARCOS DA SILVA FILHO	03/11/1982	Cancelado - duplicidade
1033	POLIANE DA COSTA ALVES PEGORETE	27/12/1996	Cancelado - duplicidade
1140	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADAL	25/04/1983	Cancelado - duplicidade
1351	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA	17/02/1988	Cancelado - duplicidade
1653	CLEIDIANE DIAS DA SILVA	24/02/1992	Cancelado - duplicidade

1464	FERNANDA A OLIVEIRA	11/06/1994	Cancelado - duplicidade
818	CAROLINE LEMES DE SOUZA	03/11/1994	Cancelado - duplicidade
1080	CRISTINA SILVA E SOUZA OLIVEIRA	25/03/1996	Cancelado - duplicidade
1027	POLIANE DA COSTA ALVES PEGORETE	27/12/1996	Cancelado - duplicidade
857	KAMILA RESENDE DOS SANTOS TELES	23/09/1997	Cancelado - duplicidade
1459	ELIANE ROZANO GUIMARÃES	30/10/2005	Cancelado - duplicidade
1354	MIDIAN RIBEIRO DA SILVA LOPES	04/11/1982	Cancelado - duplicidade
1467	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	11/06/1994	Cancelado - duplicidade
1138	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	Cancelado - duplicidade
990	ELOISA MARIA BARROS TAVAREZ	07/01/2008	Cancelado - duplicidade
1054	GEANE DELOGO FERREIRA	01/08/1986	Cancelado - duplicidade
1225	ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO	06/08/1988	Cancelado - duplicidade
1213	LIA RIBEIRO DA SILVA	27/04/1993	Cancelado - duplicidade
691	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/04/2006	Cancelado - duplicidade
1227	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	15/11/1971	Cancelado - duplicidade
1119	NUBIA PEREIRA VIEGAS DA SILVA	13/02/1995	Cancelado - duplicidade
1010	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/07/1973	Cancelado - duplicidade
999	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	Cancelado - duplicidade
1379	FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1986	Cancelado - duplicidade
1018	ELEN JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO	26/07/1997	Cancelado - duplicidade
884	LEIDIANE DE OLIVEIRA FELBER	26/08/1995	Cancelado - duplicidade
1529	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	19/12/2002	Cancelado - duplicidade
1238	FABIANA ROBERTO FERNANDES SILVA	10/09/2004	Cancelado - duplicidade
729	THAINA SANTOS ALVES	27/10/2004	Cancelado - duplicidade
1348	EBER DIAS SAMUEL	01/01/1987	Cancelado - duplicidade
1230	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUZA	15/12/1990	Cancelado - duplicidade
1721	DANILA ALVES RABELO	12/04/1995	Cancelado - duplicidade
1134	GEOVANI ROBERTO FERNANDES	18/07/1999	Cancelado - duplicidade
1240	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	Cancelado - duplicidade
1665	MICHELLY MOREIRA DOS SANTOS	17/08/2002	Cancelado - duplicidade
1169	OSMAR LUIZ AUGUSTINHO	28/02/1967	Cancelado - duplicidade
1204	OSMAR LUIZ AUGUSTINHO	28/02/1967	Cancelado - duplicidade
1236	THAIANA SANTOS ALVES	27/10/2004	Cancelado - duplicidade
1645	HILDA NOGUEIRA TRIZETI	21/02/1970	Cancelado - duplicidade
1555	CLECI CONCEIÇÃO FRARE	21/11/1973	Cancelado - duplicidade
1559	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	Cancelado - duplicidade
1250	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	Cancelado - duplicidade
1129	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	Cancelado - duplicidade
1162	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	09/03/1980	Cancelado - duplicidade
1660	LUCIANA SOUZA DE AVILLAS ALMEIDA	30/06/1980	Cancelado - duplicidade
1364	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	18/04/1983	Cancelado - duplicidade
836	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	11/10/1984	Cancelado - duplicidade
1061	ANA CELIA MACEDO CANGASSU	11/10/1984	Cancelado - duplicidade
1041	MARINETE CARDOSO MARTINS	01/03/1986	Cancelado - duplicidade
1171	ADRIANO WENDT	24/05/1988	Cancelado - duplicidade
865	LILIANE SANTOS PEREIRA	28/07/1988	Cancelado - duplicidade
773	MAYARA HOLANDA MELO	03/03/1989	Cancelado - duplicidade
1108	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	Cancelado - duplicidade
1100	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	Cancelado - duplicidade
1222	EDIANE DE FATIMA MOREIRA	14/05/1994	Cancelado - duplicidade

1268	MARCOS FERNANDO S.DIAS	07/11/1998	Cancelado - duplicidade
824	MARINA KEILA ADELINO DO N.FREIRE	29/06/1997	Cancelado - duplicidade
912	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/09/2000	Cancelado - duplicidade

Seringueiras-RO 15 de maio de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA- PORTARIA 115/GAB/PMS/2026

ROMONELLY DINIZ CORREIRA DOS SANTOS	***JERRISON PEREIRA SALGADO***
Presidente Comissão	Secreatário

UANDERSON ALVES DOS REIS	***RAYANE LICH FEITOSA***
Membro	Membro

VIVIANE DE PAULA GOMES SILVESTRE
Membro

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:13C76975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA ELETRONICA 6-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 204/2026

Licitação Nrº : 6/2026

Modalidade : Dispensa Eletronica:

Data Homologação : 15/05/2026

Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma Digital de Ensino (EAD) para oferta de cursos profissionalizantes online destinados aos usuários atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo pessoas idosas, com fornecimento de licenciamento, acesso ao catálogo de cursos, suporte técnico, capacitação de gestores e emissão de certificados digitais.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	01 Contratação de plataforma digital para ofertar cursos de informática e profissionalizantes. Onde serão oferecidos os seguintes cursos. • Informática Profissionalizante Este curso é composto pelos módulos de Introdução à Informática, Windows 11, Word 2021 módulo 1, Excel 2021 módulo 1 e Internet. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Informática Profissionalizante Avançado Este curso é composto pelos módulos de Power Point 2021, Photoshop CC, Corel Draw 2022 e Canva. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Informática para Melhor idade (Terceira Idade) 09 (nove) Cursos 6 MESES de utilização da plataforma de cursos R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) Este curso é composto pelos módulos de Introdução Lite, Windows Lite, Word Lite, Internet Lite, Redes Sociais, Power Point e Armazenamento em Nuvens. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Informática para crianças Este curso é composto pelos módulos de Windows Kids, Word Kids, Internet Kids e Power Point Kids. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Assistente administrativo Este curso é composto pelos módulos de Assistente Administrativo módulos 1 e 2, Atendimento ao Cliente e Gestão de Pessoas. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Atendente de farmácia Este curso é composto pelos módulos de Atendente de Farmácia módulos 1 e 2, Atendimento ao Cliente e Operador de Caixa. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Atendimento ao cliente Este curso é composto pelos módulos de Atendimento ao Cliente, Liderança, Coaching e Marketing Pessoal. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Noções de Contabilidade Este curso é composto pelos módulos de Noções de Contabilidade módulos 1 e 2, Excel 2021 módulos 1 e 2 e Matemática Financeira. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Fundamentos de recursos humanos Este curso é composto pelos módulos de Fundamentos de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas, Reforma trabalhista e E-social e Liderança. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses 01 Contratação de plataforma digital para ofertar cursos de informática e profissionalizantes. Onde serão oferecidos os seguintes cursos. • Informática Profissionalizante Este curso é composto pelos módulos de Introdução à Informática, Windows 11, Word 2021 módulo 1, Excel 2021 módulo 1 e Internet. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Informática Profissionalizante Avançado Este curso é composto pelos módulos de Power Point 2021, Photoshop CC, Corel Draw 2022 e Canva. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Informática para Melhor idade (Terceira Idade) 09 (nove) Cursos 6 MESES de utilização da plataforma de cursos R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) Este curso é composto pelos módulos de Introdução Lite, Windows Lite, Word Lite, Internet Lite, Redes Sociais, Power Point e Armazenamento em Nuvens. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Informática para crianças Este curso é composto pelos módulos de Windows Kids, Word Kids, Internet Kids e Power Point Kids. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses • Assistente administrativo Este curso é composto pelos módulos de Assistente Administrativo módulos 1 e 2, Atendimento ao Cliente e Gestão de Pessoas. Carga horária total: 48 horas* Carga horária seman	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 60.520.648/0001-10
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 42.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:945C6FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA ELETRONICA 6-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 6 / 2026			
DATA: 15/05/2026 **PROTOCOLO:** 204 / 2026	**PROCESSO:** 204		
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA **CNPJ:** 60.520.648/0001-10 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA SANTA CATARINA, 3426 **Bairro:** SETOR 05 **Cidade:** Ariquemes - RO **Telefone:**		**CEP:** 76.870-566	
OBJETO			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma Digital de Ensino (EAD) para oferta de cursos profissionalizantes online destinados aos usuários atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo pessoas idosas, com fornecimento de licenciamento, acesso ao catálogo de cursos, suporte técnico, capacitação de gestores e emissão de certificados digitais.			
JUSTIFICATIVA			
A contratação visa: Promover qualificação profissional e inclusão produtiva; Incentivar a autonomia socioeconômica dos usuários do CRAS; Estimular o envelhecimento ativo da pessoa idosa; Ampliar o acesso à inclusão digital; Contribuir para geração de renda e melhoria da empregabilidade. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).			
DESPESA			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	
02004082440003223033903900000	16610	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 6 / 2026

1	1	11471	01 Contratação de plataforma digital para ofertar cursos de informática e profissionalizantes. Onde serão oferecidos os seguintes cursos. Informática Profissionalizante Este curso é composto pelos módulos de Introdução à Informática, Windows 11, Word 2021 módulo 1, Excel 2021 módulo 1 e Internet. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Informática Profissionalizante Avançado Este curso é composto pelos módulos de Power Point 2021, Photoshop CC, Corel Draw 2022 e Canva. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Informática para Melhor idade (Terceira Idade) 09 (nove) Cursos 6 MESES de utilização da plataforma de cursos R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) Este curso é composto pelos módulos de Introdução Lite, Windows Lite, Word Lite, Internet Lite, Redes Sociais, Power Point e Armazenamento em Nuvens. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Informática para crianças Este curso é composto pelos módulos de Windows Kids, Word Kids, Internet Kids e Power Point Kids. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Assistente administrativo Este curso é composto pelos módulos de Assistente Administrativo módulos 1 e 2, Atendimento ao Cliente e Gestão de Pessoas. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Atendente de farmácia	SERV	12.00	3,500.0000	42,000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 6 / 2026

			Este curso é composto pelos módulos de Atendimento ao Cliente, Liderança, Coaching e Marketing Pessoal. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Noções de Contabilidade Este curso é composto pelos módulos de Noções de Contabilidade módulos 1 e 2, Excel 2021 módulos 1 e 2 e Matemática Financeira. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Fundamentos de recursos humanos Este curso é composto pelos módulos de Fundamentos de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas, Reforma trabalhista e E-social e Liderança. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses 01 Contratação de plataforma digital para ofertar cursos de informática e profissionalizantes. Onde serão oferecidos os seguintes cursos. Informática Profissionalizante Este curso é composto pelos módulos de Introdução à Informática, Windows 11, Word 2021 módulo 1, Excel 2021 módulo 1 e Internet. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses				

			Informática Profissionalizante Avançado Este curso é composto pelos módulos de Power Point 2021, Photoshop CC, Corel Draw 2022 e Canva. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Informática para Melhor idade (Terceira Idade) 09 (nove) Cursos 6 MESES de utilização da plataforma de cursos R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) R$ 33.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI **Estado do Rondônia Exercício: 2026** **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 6 / 2026**							
			Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Informática para crianças Este curso é composto pelos módulos de Windows Kids, Word Kids, Internet Kids e Power Point Kids. Carga horária total: 48 horas* Carga horária semanal: 06 horas Duração: 2 meses Assistente administrativo Este curso é composto pelos módulos de Assistente Administrativo módulos 1 e 2, Atendimento ao Cliente e Gestão de Pessoas. Carga horária total: 48 horas* Carga horária seman				
Total: 42,000.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14.133/21							
CLEONE LIMA RIBEIRO							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D4850772

